

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, nomeada pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de abril de 2019, às 10 (dez) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK- Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [cpl.cisamso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.cisamso@amsoserido.com.br)

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial.**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:4FCA3253****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 007/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 24, X da lei nº 8.666 e lei nº 8245/91** e suas alterações.

“Art.24.É dispensável a licitação:

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Locação de imóvel para funcionamento da sede do COPIRN, no valor Global de R\$ 25.725,60 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), tendo como beneficiário: Tasso Dantas.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:3E96C364****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

PROCESSO Nº 1901171126/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MOACIR DE LIMA FILHO - ME,

CNPJ Nº 17.219.610/0001-83, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.610/0001-83, com sede na Rua Firmo Lopes, nº 114, Ouro Branco/RN, representada por Moacir de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1626297, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 008.330.654-40.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica à Secretaria de Assistência Social nas áreas/serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.	Serviço	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

5.2- O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Nº 1901171126/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2019, aplicando os recursos das Dotações Orçamentárias: 11.08.244.0020.0209.2071 - Manutenção Adm. e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único –

IGD/PB, 11.08.244.0020.0210.2047 - Manutenção e Gestão do IGD/SUAS, 11.08.244.0023.0227.2133 - Manutenção das Ações da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1311.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 8.1. permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;
- 8.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 8.3. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.4. supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além de realizar a prestação dos serviços de assessoria técnica na área da assistência social, obriga-se a:

- 9.1. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. selecionar e preparar rigorosamente, quando for o caso, os empregados que irão prestar os serviços, dentre aqueles que gozam de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.3. ser responsável, em relação aos seus empregados, quando houver, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações e e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo Município de Acari;
- 9.5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.6. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.7. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. manter sede, filial ou escritório na cidade de Acari/RN ou com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração tendo em vista a natureza do serviço e a frequência com que os mesmos serão desenvolvidos quer seja em dias úteis que seja em datas especiais e feriados, ocasião nas quais são desenvolvidas ações administrativas que demanda a atuação da empresa ou pessoa contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de abril de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MOACIR DE LIMA FILHO - ME**

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª .....  
CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:74E3C7E0**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

As oito horas do dia dez de abril de 2019, na sede do Municipal Clube de Acari, reuniram-se os secretários municipais, juntamente com servidores municipais, Câmara Municipal, representantes de segmentos sociais e população em geral para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 do município de Acari/RN. A administração publicou o Decreto em órgão oficial do governo e a convocação através do site oficial da prefeitura e impressos aos representantes e segmentos da sociedade civil. A assessoria contábil do município fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Na sequência houve a divisão dos grupos de trabalho, culminando com a discussão sobre as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, entre os presentes e facilitadores de cada grupo. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:68880834**

**GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E  
METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020**

**NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas municipais, nas modalidades creche, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (1º ao 9º ano);  
Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com atualização e equiparação do piso salarial nacional;  
Acompanhar o Cardápio de Alimentação em todas as escolas da rede municipal, adequando-o a necessidade nutricional dos alunos e a realidade das zonas urbana e rural;  
Promover cursos de formação continuada e permanente para todos os segmentos da educação e cultura do município;  
Desenvolver ações que visam manter a qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educação básica evitando a evasão, reprovação e infrequência escolar dos alunos da rede municipal;  
Viabilizar 01 (um) veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Manter o Plano do Diagnóstico de Aprendizagem e sistema de monitoramento do rendimento dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos para atender a demanda;  
Adquirir recursos audiovisuais, como: projetor de slides, lousa digital, notebook, telão, câmera fotográfica, computadores entre outros, para atender a demanda de todas as instituições municipais da educação e cultura;  
Informatizar o sistema de frequência e rendimentos dos alunos da rede municipal de ensino;  
Manter o transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE, Governo Municipal e Estado;  
Manter e reformar as instituições municipais da educação e cultura.  
Ofertar fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino e kit escolar para alunos da EJA;  
Construir um auditório para reuniões nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Realizar manutenção dos aparelhos de ar condicionados das instituições municipais da educação e cultura;  
Adquirir um transporte baú (refrigerado) para condução e entrega da merenda escolar;  
Revitalizar as Salas de Leitura em todas as escolas municipais nas zonas (urbana e rural);  
Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;  
Apoiar, estimular e divulgar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover eventos populares no município;  
Apoiar e incentivar os Projetos literários promovidos pela Educação e Cultura;  
Manter e conservar as Bibliotecas Comunitárias das Comunidades Bulhões, Gargalheiras e Pedro Ivo de Sousa, no bairro Luiz Gonzaga;  
Incentivar e apoiar o São João na Praça de Eventos, nas escolas dos bairros e zona rural;  
Manter e ampliar a Banda Marcial da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito;  
Adquirir material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;  
Recuperar e reformar as Quadras Poliesportivas do município;  
Apoiar as modalidades de atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa e voleibol no ensino fundamental, entre outras;  
Fortalecer, apoiar e acompanhar os programas em parceria com o Governo Federal;  
27. Estabelecer parceria entre a Equipe Multidisciplinar e Secretaria Municipal de Educação para atendimento e apoio às unidades escolares da rede municipal;

28. Construir, ampliar, recuperar e manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares;  
29. Adaptar as instalações físicas das Escolas Municipais e Bibliotecas para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;  
30. Adquirir e revitalizar parques infantis para as instituições de ensino que atendem a modalidade de educação infantil;  
31. Manter o convênio com a UNDIME/RN;  
32. Manter os convênios com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e com a Associação Caminhos da Cidadania.

**NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:**

Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna;  
Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e Aids, Promoção da Saúde;  
Fortalecimento da Atenção Básica, Saúde do Trabalhador, Saúde Mental;  
Implementar e manter as normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;  
Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;  
Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem;  
Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família e ações de Saúde Bucal, além da manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF I e Academia da saúde, visando ampliar o escopo das ações de Atenção Básica de forma resolutiva;  
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;  
Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;  
Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção a Saúde;  
Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;  
Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;  
Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;  
Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;  
Manutenção de convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, COPIRN e Associação dos Servidores do SAMU;  
Elaborar convênio com a Liga Norterriograndense contra o Câncer;  
Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD;  
Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;  
Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;  
Implantação do sistema de Controle, Avaliação e Auditoria em âmbito municipal, com integração dos prestadores de serviços vinculados ao SUS no âmbito municipal;  
Estruturação e melhoria dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;  
Manutenção das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;  
Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;

Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas as diretrizes do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ;

Reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados;

Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.

Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados.

Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:**

Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;

Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;

Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;

Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;

Construção de barragens submersas e assoreadoras nos leitos dos rios; Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;

Incentivar pequenas irrigações;

Implementar parcerias junto a EMPARN para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Adquirir máquina ensiladeira para aproveitamento das forragens para alimento animal;

Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;

Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;

Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;

Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;

Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;

Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro;

Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH;

Reforma e construção de mata-burros; Apoio as associações de pequenos produtores rurais;

Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;

Atuar conjuntamente com a EMATER, ENPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;

Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;

Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o fim de melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;

Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Manutenção dos Serviços Proteção Social de Média Complexidade

Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;

Construção da Sede dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Estruturar o setor de habitação no município em consonância com as normativas estaduais e federais;

Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;

Reparos nas estruturas físicas com acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;

Fomentar parceria com o Sistema “S” Universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso dos mesmos ao mundo do trabalho;

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para os Conselhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família), Programa Criança Feliz e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Elaborar o Plano Municipal de Direitos Humanos com base no Plano Nacional e Estadual;

Instituir conselhos e/ou comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementadas;

Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais;

Assegurar Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;

Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais;

Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

Manutenção do Conselho do Idoso;

Manutenção do Conselho de Habitação;

Manutenção do Conselho Antidrogas;

Manutenção das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz;

Assegurar capacitação continuada aos profissionais e controle social do SUAS.

Implementar ações de segurança alimentar e nutricional com os usuários.

Assegurar o funcionamento do Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora;

Garantir repasses a instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

#### **NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:**

Garantir Capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;

Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;  
 Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;  
 Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;  
 Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;  
 Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
 Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;  
 Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;  
 Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;  
 Assegurar atividades de intersetorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;  
 Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;  
 Promover ampla divulgação do ECAe incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;  
 Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;  
 Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;  
 Concluir a implantação e conservação da vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;  
 Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;  
 Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;  
 Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;  
 Construção de unidades sanitárias;  
 Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;  
 Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;  
 Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;  
 Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;  
 Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;  
 Construção de galerias pluviais;  
 Conclusão de ciclovia pública no município de Acari RN;  
 Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;  
 Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;  
 Construção da garagem pública;  
 Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;  
 Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;  
 Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo no Estádio Pedro Celestino;  
 Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
 Construção de auditório para eventos;  
 Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;

Implantação de coleta seletiva de lixo;  
 Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;  
 Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;  
 Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;  
 Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;  
 Ampliar a iluminação pública;  
 Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;  
 Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;  
 Construção e melhoria de estradas vicinais;  
 Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes.  
 Manutenção do convênio com o Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER:**

Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;  
 Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios do município de Acari;  
 Incentivar o Projeto Geoparque Seridó;  
 Criar um centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;  
 Apoiar e incentivar as ações do Geoparque Seridó;  
 Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;  
 Ativar o espaço do terminal turístico de forma sólida e viável;  
 Melhorar o acesso a Prainha; Implantar a sinalização turística na zona rural;  
 Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;  
 Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;  
 Construir mirante com vista para Gargalheiras;  
 Construir auditório para eventos; -  
 Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;  
 Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;  
 Criar pontos de informação para o turista;  
 Criar Sala do Empreendedor;  
 Apoiar à criação de unidade produtiva do pescador;  
 Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;  
 Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;  
 Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico;  
 Melhorar a infraestrutura do Festival do Pescado e agregar características próprias à temática do evento pesqueiro;  
 Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;  
 Capacitar profissionais da rede municipal;  
 Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares; Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;  
 Reestruturar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;  
 Aparelhamento e recuperação física dos ginásios poliesportivos municipais;  
 Reestruturar o largo do Ginásio de Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão;

Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;  
 Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;  
 Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;  
 Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;  
 Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.); Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;  
 Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;  
 Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros;  
 Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;  
 Produção de calendário esportivo municipal.  
 Adesão ao consórcio Geoparque Seridó.

#### NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;  
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, e Controladoria Municipal, com o fim de melhor assistir à população municipal;  
 Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria; Planejar a execução orçamentária do município;  
 Pagamento de parcelamento débito (INSS, FGTS, CAERN, etc.);  
 Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais; Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;  
 Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;  
 Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal; Divulgação de atos administrativos, com a criação do Diário Oficial do Município;  
 Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;  
 Construção e equipamento de uma sala de reunião;  
 Criação do setor de Tecnologia da informação - TI, com capacidade técnica;  
 Reforma e ampliação do Centro Administrativo do Município, inclusive com adaptação para promoção da acessibilidade;  
 Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;  
 Nomeação de cargos efetivos provenientes de concurso público, caso haja aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;  
 Realização do inventário dos bens públicos do município;  
 Informatização do Sistema de Protocolo no âmbito da sede da prefeitura;  
 Recadastramento imobiliário e reforma tributária; Melhoria da estrutura do setor de Controle Interno.  
 Implantação e estruturação do Almoarifado Municipal.  
 Reestruturação do Arquivo Municipal

#### NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

Melhorias nas estruturas da sede da Prefeitura Municipal de Acari;  
 Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que a necessidade dos serviços exigirem, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;  
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;  
 Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;  
 Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;  
 Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante aos programas municipais de combate à pobreza;  
 Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais.

**Publicado por:**  
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**F590A640

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 011/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (motorista e combustível) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: : **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, Vencedora dos itens: 4550, 4558, 4564, 7120, 7121 e 7127, **Total Fornecedor: R\$ 368.341,12** (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, Vencedora dos itens: 4552, 4556, 4559, 7122, 7123, 7128 e 7130, **Total Fornecedor: R\$ 349.623,68** (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22**, Vencedora dos itens: 4551, 4563, 4570, 4573, 7119, 7124, 7125 e 7126, **Total Fornecedor: R\$ 349.133,12** (trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e doze centavos), **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 1.067.097,92** (um milhão sessenta e sete mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 15/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
 Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**2298446B

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 016/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e

de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 512, 514, 538, 557, 1242, 4339, 4738, 4739, 4745, 4753, 4754, 4755, 4756, 4758, 4760, 4763, 4764, 4870, 4871, 4873, 4875, 4876, 4879, 4882, 4883, 4886, 4912, 4913, 4915, 4919, 4924, 4928, 4960, 4962, 4964, 4965, 4966, 4969, 4996, 4999, 5003, 5004, 5005, 5051, 5077, 5078, 5133, 6663, 6664 e 6852. Total Fornecedor: **R\$ 167.515,75** (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 522, 528, 531, 552, 1244, 4242, 4245, 4306, 4318, 4320, 4332, 4335, 4336, 4338, 4340, 4743, 4750, 4751, 4752, 4757, 4761, 4762, 4869, 4877, 4889, 4916, 4920, 4929, 4938, 4939, 4945, 4961, 5001, 5073, 5075, 6662, 6665. Total Fornecedor: **R\$ 97.772,63** (noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 534, 541, 547, 551, 553, 554, 1245, 1246, 3403, 4307, 4316, 4317, 4341, 4344, 4747, 4749, 4874, 4878, 4922, 4925, 4927, 4931, 4934, 4963, 5055, 5065, 5076, 6660 e 6661. **Total Fornecedor: R\$ 61.546,95** (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 326.835,33** (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 15/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:454FA8F3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2019

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA 06746019470 - CNPJ nº 21.913.734/0001-31.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, RESPONSÁVEL POR VERIFICAR E SANAR TODAS AS IRREGULARIDADES E DÉFICITS DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.981,10 (doze mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a data de assinatura do contrato, até 31 de maio de 2019.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 09/04/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Ratificação** em 15/04/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:088A4A32**

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2019.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO 04729962400, CNPJ nº 24.401.941/0001-03;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO O GRUPO TEATRAL GRUTEU COM O TEMA: A PAIXÃO DE CRISTO “A MAIS BELA HISTÓRIA DA HUMANIDADE”, QUE SE REALIZARÁ NO CENTRO CULTURAL CEZARINA BEZERRA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/05/2019.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 15/04/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 15/04/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:8918B01D**

#### LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 011/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (motorista e combustível) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, Vencedora dos itens: 4550, 4558, 4564, 7120, 7121 e 7127, **Total Fornecedor: R\$ 368.341,12** (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, Vencedora dos itens: 4552, 4556, 4559, 7122, 7123, 7128 e 7130, **Total Fornecedor: R\$ 349.623,68** (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22**, Vencedora dos itens: 4551, 4563, 4570, 4573,



7119, 7124, 7125 e 7126, **Total Fornecedor: R\$ 349.133,12** (trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e doze centavos), **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 1.067.097,92** (um milhão sessenta e sete mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). **ADJUDICADO** em 10/04/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:4805021A**

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 016/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 512, 514, 538, 557, 1242, 4339, 4738, 4739, 4745, 4753, 4754, 4755, 4756, 4758, 4760, 4763, 4764, 4870, 4871, 4873, 4875, 4876, 4879, 4882, 4883, 4886, 4912, 4913, 4915, 4919, 4924, 4928, 4960, 4962, 4964, 4965, 4966, 4969, 4996, 4999, 5003, 5004, 5005, 5051, 5077, 5078, 5133, 6663, 6664 e 6852. **Total Fornecedor: R\$ 167.515,75** (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 522, 528, 531, 552, 1244, 4242, 4245, 4306, 4318, 4320, 4332, 4335, 4336, 4338, 4340, 4743, 4750, 4751, 4752, 4757, 4761, 4762, 4869, 4877, 4889, 4916, 4920, 4929, 4938, 4939, 4945, 4961, 5001, 5073, 5075, 6662, 6665. **Total Fornecedor: R\$ 97.772,63** (noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e **C A DE FARIAS - ME, CNPJ nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 534, 541, 547, 551, 553, 554, 1245, 1246 3403, 4307, 4316, 4317, 4341, 4344, 4747, 4749, 4874, 4878, 4922, 4925, 4927, 4931, 4934, 4963, 5055, 5065, 5076, 6660 e 6661. **Total Fornecedor: R\$ 61.546,95** (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 326.835,33** (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). **ADJUDICADO** em 09/04/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:BBC7D338**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00011/2019

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00011/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**

**CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELL**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 138.811,50(cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 11 - 16 - 23 - 24. Valor: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 10 - 14 - 18. Valor: R\$ 18.041,00(dezoito mil reais e quarenta e um centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:C23223C6**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0001

#### SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0001

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 40,0CV TRIFÁSICO 380/660, PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e FRANCISCO DA COSTA 66445914420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.154.978/0001-88, com sede a Rua João Agripino, 54 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.620,00(dois mil seiscentos e vinte reais).**

Alexandria - RN, 12 de abril de 2019

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:5E37C327**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e

observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0009/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 271.050,00(duzentos e setenta e um mil).

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:BD80AAE3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0010/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15. Valor: R\$ 21.675,20(vinte e um mil seiscientos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:739E110B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0011/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 138.811,50(cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 11 - 16 - 23 - 24. Valor: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 10 - 14 - 18. Valor: R\$ 18.041,00(dezoito mil reais e quarenta e um centavos).

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:8153D303**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0012/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 14 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 43 - 44 - 48 - 56 - 57 - 67 - 69 - 72 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 91 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 120 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 143 - 147 - 153 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 171 - 178 - 181 - 182 - 187 - 188 - 195 - 197 - 201 - 203 - 204 - 206 - 210 - 216 - 228 - 230 - 231 - 234 - 236 - 237 - 247 - 248 - 255 - 256 - 257 - 263 - 273 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 292 - 295 - 296 - 300 - 301 - 302 - 306 - 320. Valor: R\$ 250.499,90(duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Trav. Benício de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 2 - 9 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 70 - 73 - 76 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 103 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 166 - 169 - 170 - 172 - 175 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 198 - 200 - 202 - 207 - 208 - 209 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 227 - 229 - 232 - 233 - 235 -

238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 272 - 274 - 276 - 279 - 285 - 288 - 289 - 290 - 291 - 293 - 297 - 299 - 304 - 305 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324. Valor: R\$ 189.374,73 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15 - 41 - 52 - 55 - 59 - 64 - 71 - 88 - 96 - 100 - 101 - 102 - 167 - 179 - 199 - 205 - 245 - 264 - 268 - 298 - 310 - 314. Valor: R\$ 29.613,02 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9A94FF0E

### GABINETE DO PREFEITO 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

#### 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

#### PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

#### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

##### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

- I. Inscrição de candidatos;
- II. Análise de perfil dos candidatos;
- III. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades através de resolução:

- I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.
- II. Juiz de Direito da Comarca de Alexandria - RN.
- III. Meios de comunicação;
- IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, com plantões nos finais de semana.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

##### II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 anos;
- III - Residir no município de Alexandria;
- IV - Ter como escolaridade o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
- VI - Ter aproveitamento de 50% na prova **escrita** objetiva;
- VII – Não poderá se candidatar o conselheiro com o segundo mandato em condução.
- VIII – Comprovação de 06 (seis) meses de trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes, mediante declaração por escrito.

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 5º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 22 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no horário de 07:00 às 13:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas criminais;
- b) Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade e CPF);
- c) Uma foto 3x4, colorida.
- d) Portar os referidos anexos descritos abaixo:

Anexo I -Ficha de Inscrição de Candidato e Apreciação dos Documentos;

Anexo II - Declaração do Candidato de Disponibilidade para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar com Dedicção Exclusiva;

Anexo III - Declaração de Idoneidade Moral;

Anexo IV - Declaração de Responsabilidade das Informações;

Anexo V - Declaração de Experiência de Atuação em Atividades Relacionadas ao Atendimento à Criança e ao Adolescente.

e) Comprovação de quitação eleitoral emitida pelo TRE.

Parágrafo 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Parágrafo 5º – O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

##### III- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º- De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

##### IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data da divulgação, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, presente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

**V - DA PROVA DE AFERIÇÃO**

Art. 8º - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art. 9º - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Parágrafo 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e documento com foto.

Parágrafo 2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Parágrafo 3º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Parágrafo 4º - O candidato não poderá portar óculos escuros, relógio, celular, calculadora, boné ou chapéu, recipientes que não mostrem seu conteúdo e outros dispositivos eletrônicos.

Art. 11º - O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo 1º - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 12º - A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, será afixada em Quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Alexandria, Secretarias Municipal, Promotoria local, meios de comunicação.

**VI - DA ELEIÇÃO**

Art. 13º - A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, a partir das 08:00 horas da manhã e encerrando as 16:00 horas da tarde, na Escola Municipal Coronel Benedito de Paiva, localizada na rua Ananias Emídio Sousa, centro de Alexandria, ponto referência na rua da EMATER participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

I - Poderá ser utilizada para votação, Urna de Lona com Cédula Eleitoral de votação contendo número, fotografia e nome ou codinome dos respectivos candidatos aptos ao pleito;

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

III - O eleitor só poderá votar em apenas 05 (cinco) candidatos, tendo a cédula anulada aquele que votar em 06 (seis) ou mais candidatos.

Art. 14º - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município de Alexandria, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

**VII - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO**

Art. 15º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.

IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 16º - Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua

candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

**VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

Art. 17º - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Parágrafo 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

Parágrafo 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 01/01/2020.

**IX - DO CRONOGRAMA**

Art. 18º - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO - 05/04/2019**  
**INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - 22/04/2019 a 03/05/2019**  
**RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS - Até 06/05/2019**  
**ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS- 07a 13/05/2019**  
**APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO - 20/05 a 24/05/2019.**  
**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - 29/05/2019**  
**PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS - 30/05/2019**  
**PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INCLUSIVE COM O JULGAMENTO DE EVENTUAL RECURSO PELO CMDCA - 04/06/2019**  
**EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO COM CARATER ELIMINATORIO SOBRE LEI 8.069/90 (PROVA) - 07/07/2019**  
**PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DO GABARITO E RELAÇÃO DOS APROVADOS - 10/07/2019**  
**PRAZO PARA RECURSO - 11/07 A 15/07/2019**  
**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS - 22/07/2019**  
**CAMPANHA DOS CANDIDATOS - 13/08 a 20/09/2019 (ATÉ ÀS 22:00 HORAS)**  
**DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO- 16/09/2019**  
**DATA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÃO) - 06/10/2019**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - 07/10/2019**  
**DIA DA ELEIÇÃO - 06/10/2019 (DAS 08:00 ÀS 16:00).**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO - 06/10/2019 (APÓS O FIM DA APURAÇÃO)**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - 07/10/2019**  
**POSSE - 01/01/2020**

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019

**MAYARA SOUSA SARMENTO**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:01CBE78D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 37/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAFF DE TIREOIDE GUIADO POR ULTRASSOM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 305,00** (Trezentos e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de abril de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:4DE2066F**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00** (Novecentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de abril de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:38708273**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAFF DE MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrição no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de abril de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CP

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:EE711CAF**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, órgão gerenciador da ata e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, N° **18/2019 por meio do Pregão Presencial n° 14/2019**, cujo o objetivo fora a formalização de Registro de Preços aquisição de Peixe. Sendo vencedora a empresa **PESCADOS FISH LTDA**, CNPJ: 03.097.776/0001-60, Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme nas especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	Peixe tipo Corvina, tamanho mínimo de 30 cm, acondicionado em embalagem plástica resistente. Pacote com 1kg. OBS: O produto deverá ser entregue congelado.	KG	4.000	12,29	49.160,00

Angicos/RN, 15 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:5E915F4E**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 - SRP

A Prefeitura do Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, torna público e comunica para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 013/2019 – SRP, que tem por Objeto o **Serviço de implantação de um cadastro multifinalitário para o município de Angicos/RN, com planta de todo o território municipal, urbano e rural, atualizadas e georreferenciadas na forma digital**, após a análise das propostas e documentos de habilitação dos licitantes, deflagrou-se **FRACASSADO**.

Angicos/RN, 15 de abril de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:74C7CFC5**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429  
CNPJ: 27.697801000104  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO  
COM ATRACÃO MUSICAL.**

VALOR: R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E  
AÇÃO COMUNIT.

Ação:2072 – Manut. Serviços de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculos SCFV

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 27 de março até 20 de maio de 2019

Angicos/RN, em 27 de março de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:076C1CDF**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS ANGICOS/RN Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de  
Saúde do Município de Angicos/RN (6ª CMS).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua  
2ª Reunião Extraordinária, realizada aos 09 dias de abril de 2019, no  
uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela  
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de  
dezembro de 1990, e em consonância com a Resolução Nº 594 do  
Conselho Nacional de Saúde e a Resolução Nº 001 de 2019 do  
Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, resolve:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do  
Município de Angicos/RN– 6ª CMS, que tem por tema “Democracia e  
Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de  
Angicos/RN, convocada pelo Decreto nº 007, de 05 de abril de 2019,  
publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte  
em 08 de abril de 2019, tem como objetivos:

I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito  
e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento  
adequado e suficiente para o SUS;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do  
SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade,  
integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as  
desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição  
Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº  
8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira  
acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla  
representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência  
Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das  
necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do

Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional  
de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de  
barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da  
necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem  
sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II

### DAS ETAPAS

#### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN terá  
abrangência municipal e será realizada em 24 de abril de 2019.

§ 1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade  
do Conselho Municipal de Saúde de Angicos e deverá ser enviado à  
Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término  
da Etapa Municipal.

§ 2º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito  
pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da  
Etapa Municipal, no Portal da Prefeitura de Angicos e do Conselho  
Estadual de Saúde.

§ 3º - Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de forma  
paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência  
Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho  
Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 4º - Na Conferência Municipal será assegurada acessibilidade plena,  
considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e  
comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade,  
recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a  
Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência,  
promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 5º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista  
neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa  
Municipal.

#### Seção II

#### Da Etapa Municipal

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde, etapa Municipal da 16ª  
Conferência Nacional de Saúde, com base no Documento Orientador  
e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar as  
prioridades do Município de Angicos, formular propostas no âmbito  
municipal, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos  
prazos previstos por este Regimento.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da 6ª Conferência  
Municipal de Saúde o quantitativo de participantes de todas as  
atividades realizadas durante a Etapa Municipal.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de  
delegados(as) do Município que participarão da Etapa Estadual,  
observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do  
Conselho Nacional de Saúde e o anexo 01 da Resolução CES/RN Nº  
001, de 16 de janeiro de 2019.

#### Seção III

#### Da Etapa Estadual

**Art. 5º** A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades  
constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados  
e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o  
respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual  
o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas  
referente à Etapa Municipal.

**Art. 6º** O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados  
(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se  
a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional  
de Saúde.

**Art. 7º** Na Etapa Estadual só poderão participar os (as) delegados (as)  
eleitos (as) nas Conferências Municipais, os delegados (as) eleitos (as)  
pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados (as) convidados (as),

obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e os convidados (as) e observadores.

§ 1º - Os (as) delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - Conselheiros (as) estaduais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições.

§ 2º - O número de conselheiros (as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 3º - Os delegados (as) previstos nos incisos I e II do § 1º serão apresentados (as) e homologadas pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 8º** As inscrições dos (as) delegados (as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 9ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

#### Seção IV

#### Da Etapa Nacional

**Art. 9º** A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 04 a 06 de agosto de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§ 1º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§ 2º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§ 3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 16ª CNS (8ª+8), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 16ª CNS.

**Art. 10º** A Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) será constituída por 5 (cinco) momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III – Plenária Final;

IV – instâncias deliberativas;

V – atividades autogestionadas.

**Art. 11º** São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8):

I – Grupos de Trabalho; e

II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida à consulta virtual no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, por um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º - As sugestões a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§ 3º - O Regulamento da Etapa Nacional, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CNS até dezembro de 2018.

§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 5º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§ 6º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§ 7º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§ 8º - A Plenária Final da 16ª CNS (=8ª+8) será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§ 9º - A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 12º** A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 13º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no Clube Municipal de Angicos, no dia 24 de abril de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório elaborado pela Coordenadoria de Relatoria, com base no documento orientador, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§ 1º A 6ª CMS será presidida pela Secretária de Municipalde Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14º** O funcionamento da 6ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 6ª CMS.

**Art. 15º** O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª CES, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§ 1º O relatório da etapa Municipal deve conter no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES.

§ 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

**Art. 16º** A 6ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Executiva;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissão de Comunicação e Mobilização;

IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I – 01 Coordenador Geral;

II – 01 Secretário Geral;

III – 02 Membros da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.  
§ 2º A Comissão Organizadora da 6ª CMS será composta por 7 (sete) membros podendo ou não serem conselheiros (as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

I - 01 (um) representante Coordenador de Atenção Básica-SMS de Angicos;

II - 01 (um) representante do Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF) – SMS de Angicos/RN;

III - 04 (quatro) conselheiros Municipais aprovados pelo Pleno do CMS de Angicos/RN, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Executiva do CMS de Angicos/RN.

§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 17º** À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMS;

IV - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à Municipal;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 6ª CMS;

VIII - propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

**Art. 18º** À Comissão Organizadora da 6ª CMS compete:

I - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

II - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal.

**Art. 19º** À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III - elaborar o Relatório Final da 6ª CMS;

IV - Propor metodologia para a etapa final da 6ª CMS;

V - encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 6ª CMS;

VI - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CES.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação de Angicos/RN na produção dos textos para a 6ª CMS.

**Art. 20º** À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 6ª CMS;

III - orientar as atividades de comunicação social da 6ª CMS;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 6ª CMS;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 6ª CMS;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação de Angicos/RN no desenvolvimento das ações da 6ª CMS.

## CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

**Art. 21º** A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

**I** – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

**II** – Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe a população negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**III** – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

**IV** – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

**V** – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**Art. 22º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 100 (cem) participantes inscritos, dentre os quais 80 (oitenta) serão delegados, com 50% de usuários, 25% de Gestor/Prestador de serviço e 25% de profissionais de saúde; 10 (dez) Participantes/Observadores e 10 (dez) serão convidados.

**Art. 23º** Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

**I** - Delegados com direito à voz e voto;

**II** - Participantes e convidados, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

**Art. 24º** Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

**I** - Delegados indicados pela Gestão Municipal;

**II** - Delegados Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde;

**III** - Delegados indicados por Entidades e Movimentos de Usuários;

**IV** - Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde - Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes.

**Art. 25º** A inscrição para a 6ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser realizada no dia do evento entre às 07:30h e 09:00h.

**I** - As Pré-inscrições dos delegados deverão ser confirmadas via ofício pela instituição representada, contendo a indicação detitular e suplente ao Conselho Municipal de Saúde, entre os dias 22 e 23 de abril de 2019 das 08:00h às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 26º** Serão participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

**I** - Representantes de órgãos, entidades e instituições;

**II** - Personalidades Municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

**III** - Movimentos Sociais.

**Art. 27º** As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde deverão ser feitas junto à comissão organizadora em até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 28º** A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição às/aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser



realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único – O (a) delegado (a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular.

**Art. 29º** Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 6ª CMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 30º** Na etapa Municipal, serão eleitos 04 (quatro) delegados (as) e seus respectivos suplentes para participação como delegado (a) estadual na 9ª CES, conforme Resolução do CNS nº 594/2018, devendo constar a forma de eleição desses delegados (as) no Regulamento da 6ª CMS.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 31º** As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 6ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as).

§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as) municipais de origem até Natal serão de responsabilidade do município de origem.

§ 3º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 4º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria Municipal de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao delegado (a) titular eleito (a).

§ 5º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a 16ª CNS, a ser realizada em agosto de 2019, em Brasília, desde que representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§ 6º As despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as), representantes do segmento gestor, eleitos (as) para a 16ª CNS, a ser realizada em agosto de 2019, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

## **CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 32º** São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 6ª CMS:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária deliberativa da plenária final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Final.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

**Art. 33º** O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª CMS será encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34º** A metodologia para a 6ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 35º** O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

**Art. 36º** O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 37º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

**Art. 38º** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angicos-RN

Homologo a Resolução CMS de Angicos/RN, nº 02 de 09 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar 8.142/90.

**NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde de Angicos-RN

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**AC4252EA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

#### **GABINETE CIVIL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, deste Município de Antônio Martins (RN); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 51.386,00.

Antonio Martins - RN, 15 de Abril de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**DC536BC3

#### **GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, deste Município de Antônio Martins (RN). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Federa e Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.008.2136 - PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FICHA - 000111 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 060 12.361.008.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA - 000126 -

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00010/2019 - 15.04.19 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 51.386,00.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**9D696130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1447/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0372/2018 Autor: Antônio Laete de Oliveira Souza**

*Dispõe sobre a regulamentação de uso do espaço Calçadão da Lagoa do Apodi para a prática de atividades físicas e da outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reservar o espaço calçadão da lagoa do Apodi, no horário das 16h30min às 19h00min para a prática de atividades físicas, sendo proibida a circulação de veículos e qualquer outro meio de transporte na via durante esse período.

**Parágrafo único:** O chefe do Poder Executivo, poderá requerer a utilização do espaço quando necessário, em datas cívicas, festejos comemorativos e/ou religiosos de segmentos diversos.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal realizará a fiscalização da via no período.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização de trânsito.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal realizar a obstrução e liberação da via no período descrito no artigo 1º.

**Art.4º** - Em caso de violação da proibição prevista nesta lei serão aplicadas as penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa.

§ 1º A penalidade de multa será aplicada em caso de reincidência na infração, após aplicação de uma pena de advertência.

§ 2º A aplicação da multa por desobediência a esta lei seguirá os moldes estabelecidos no Art 258, III e IV, do Código de Trânsito Brasileiro, de forma sucessiva.

§ 3º O valor estabelecido, emitido pela autoridade por ocasião de aplicação da multa, será depositado em conta bancária do Poder Executivo Municipal

§ 4º As penalidades dessa lei têm natureza administrativa e não impedem que qualquer outro órgão executivo ou fiscalizatório de trânsito aplique a penalidade prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 5º** - Não se aplica a penalidades previstas no artigo 4º desta lei a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação intermitentes.

**Parágrafo Único** - Ficam isentos de penalidades veículos de carga e descarga de estabelecimentos comerciais localizados na via, devendo o condutor do veículo acionar o pisca-alerta.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AD12AF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1448/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0382/2018 Autor: Genivan Aires da Costa, Francisco Antônio Gama**

Reconhece a cultura do Arroz Vermelho patrimônio cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a cultura do Arroz Vermelho reconhecido como patrimônio cultural do município de Apodi – Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos Gastronômico do Município.

**Art. 2** - A declaração que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas de plantios relacionados à a cultura do arroz vermelho.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro de que trata esta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9E720AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1449/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0388/2018 Autor: Antônio Laete de Oliveira Souza**

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública “Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Cápua” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a “Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Cápua”, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0A1B60AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2019**

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Apodi – RN está convocando o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo simplificado nº 003/2018, de acordo com o termo de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 21 de dezembro de 2018. Edição de nº 1920 para comparecer no prazo de 03 (Três) dias a contar a partir de sua publicação ao setor Pessoal – Secretaria de Administração, localizado à Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 105, Centro, das 8h:00min às 12h:00min, impreterivelmente, com toda a documentação solicitada no referido edital, com o objetivo de tratar de assuntos referente a contratação e em caso do não comparecimento implicará automaticamente contratação do subsequente.

• GENERIO DE OLIVEIRA MAIA

Cargo – Magarefe  
Situação – 4º Colocado (Classificado)  
Atuação – Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Apodi/RN, 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A8002E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartucho de Tonner e Rifil de tintas para impressora, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.431.413/0001-47, foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 2.589,60 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e Empresa: L. A. DO N. BRITO, CNPJ: 24.475.718/0001-00, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, com o valor global de R\$ 51.220,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte reais). Valor global da licitação 53.809,60 (cinquenta e três oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Apodi/RN, 15 de Abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B564F9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

PROCESSO Nº. 14030003/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, foi vencedora dos itens 7, 13, 20, 120, 131, 170 com o valor global de R\$ 6.249,84 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Empresa: D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos itens 10, 19, 21, 31, 35, 36, 37, 54, 66, 67, 74, 75, 78, 85, 92, 94, 95, 107, 123, 129, 137, 138, 142, 152, 160 com o valor global de R\$ 20.860,65 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, foi vencedora dos itens 5, 11, 34, 38, 39, 47, 53, 57, 63, 65, 70, 76, 77, 88, 89, 96, 98, 99, 121, 127, 141, 149, 150, 153, 154, 156, 157, 158, 167, 171, 172 com o valor global de R\$ 37.210,30 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta centavos); Empresa: ARTE E SABER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.367.414/0001-04, foi vencedora dos itens 32, 51, 52, 69, 126, 143, 164 com o valor global de R\$ 2.909,99 (dois mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Empresa: AMPLAS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 11.447.578/0001-07, foi vencedora dos itens 1, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 42, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 58, 59, 80, 84, 97, 106, 128, 145, 146, 147, 159 com o valor global de R\$ 56.263,81 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavo). Empresa: H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, foi vencedora dos itens 3, 24, 28, 41, 43, 48, 60, 64, 68, 71, 72, 73, 86, 91, 105, 108, 109, 122, 124, 130, 133, 135, 136, 140, 162, 163, 168, 169, 173 com o valor global de R\$ 23.203,12 (vinte e três mil, duzentos e três reais e doze centavos). Empresa: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDAME, CNPJ: 04.227.216/0001-45, foi vencedora dos itens 2, 4, 8, 18, 29, 30, 33, 40, 49, 61, 62, 81, 87, 90, 93, 102, 104, 110, 132, 134, 139, 144, 148, 151, 155, 161, 165, 166 com o valor global de R\$ 108.326,75 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Empresa: NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.431.413/0001-47, foi vencedora dos itens 100, 101, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, com o valor global de R\$ 2.647,74 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Objeto: elaboração registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de expediente, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EC73E9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

PROCESSO Nº. 11030001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): MIRELLY PINHIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, foi vencedora dos itens 16, 17, 60, 61, 72, 73, 82, 96, 100, 106 com o valor global de R\$ 20.464,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); Empresa:

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 com o valor global de R\$ 209.527,50 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Empresa: REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24, foi vencedora dos itens 3, 4, 6, 8, 9, 10, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 69, 74, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 105 com o valor global de R\$ 230.857,90 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Objeto: elaboração Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material odontológico para suprir as necessidades dos PFS'S, centro de saúde e centro e centros de especialidades odontológicas. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

Apodi/RN, 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D7F5A493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

PROCESSO Nº. 14030005/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora(s): L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 com o valor global de R\$ 453.448,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Objeto: elaboração registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para pavimentação (Asfalto, Britas Meio-fio e Paralelepípedos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Apodi-RN.

Apodi/RN, 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B9E36D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

PROCESSO Nº. 15030001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ: 25.451.715/0001-91, foi vencedora dos itens 27 com o valor global de R\$ 85.329,92 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); Empresa: ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08, foi vencedora dos itens 1, 5, 8, 9, 12, 13, 17, 29, 31, 36, 38, 43, 46 com o valor global de R\$ 121.186,39 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos); Empresa: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA – ME, CNPJ: 16.676.833/0001- 07, foi vencedora dos itens 3, 16, 18, 21, 24, 26, 28, 33, 34, 37, 44, 45 com o

valor global de R\$ 141.375,44 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, foi vencedora dos itens 2, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42 com o valor global de R\$ 256.578,25 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Objeto: elaboração registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**52E71237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11030001/2019**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Chamada Pública nº. 002/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Através da Secretaria Municipal de Educação, que teve como vencedora a licitante, COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI CNPJ: 04.652.213/0001-59, com o valor global de R\$ 487.044,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 15 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BFBB113A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 69/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, numero cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Discussão sobre a visita ao Programa PADI; Informações sobre a renovação com o Banco Santander; Discussão à respeito do andamento do Programa PADI. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta e Raimunda Ferreira Freire (Pastoral da Pessoa Idosa); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fábica Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante (Secretaria de Finanças); Jakson Kleiton Pereira Lima (GASPEC); Francisco Antonio de Oliveira Targino ( Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Apodi); Francisco Canindé Torres de Lima Júnior (Secretaria de Saúde) e como convidados: Cleomária Alves Filgueira Gurgel (PADI); Maria da Saúde Paiva de Góis (PADI);

Gilberto de Oliveira Souza (PADI), Francisco Thybéryo de Oliveira Lima (PADI) Bruna Xavier Pacharone Cristofolete (PADI) e Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos e passou a palavra para o vice presidente Airton Bandeira e Souza que informou que a parceria com o Banco Santander foi renovada e que em abril de 2018 já estarão funcionando as novas equipes, relatou também que recebeu uma advertência do Santander de que o perfil do Programa estava mudando. A médica Bruna Xavier Pacharone Cristofolete relatou que os atendimentos estão acontecendo regularmente e destacou a dificuldade da equipe em atender Zona Rural e Urbana falou dos ajustes que estão sendo feitos como a retirada de pessoas jovens da lista de atendimentos, falou que contactaram as UBS em busca de dados de Idosos acamados que necessitavam de atendimento, informou também que foi realizado um atendimento na cidade de Itaú a um idoso que foi encaminhado pela Promotoria após o atendimento o paciente foi encaminhado a UBS daquele município. Airton Bandeira e Souza falou que verá com a Coordenadora da equipe na gestão passada a possibilidade de marcar um momento para repassar sobre o andamento original do Projeto. O conselheiro Francisco Antonio de Oliveira Targino relatou a confiança que o Banco Santander tem no nosso município pelo fato de já ter aprovado três projetos em Apodi e sugeriu para Airton que questionasse qual seria o motivo da reclamação do Banco Santander já que não foi informado. Em seguida foi apresentado pelo enfermeiro Gilberto o relatório com os prontuários de atendimento e relatou que foram realizados muitos cadastros novos esse ano. Foi apresentado fotos de atendimentos e por fim a médica fez um convite ao conselho para acompanhar a equipe em um dia de atendimento. O conselheiro Ítalo Alves de Oliveira Moraes falou sobre a realização do cadastro único para beneficiários do BPC- Benefício de Prestação Continuada e pediu para que fosse repassada essa informação para a Pastoral do Idoso e para os pacientes do PADI. A conselheira Raimunda Ferreira Freire informou mais uma vez que sábado dia 02 de dezembro será a missa do Idoso na Igreja Matriz e que a imagem de Nossa Senhora da Conceição estará no Centro do Idoso neste dia. O motorista Francisco Thybéryo de Oliveira Lima informou que foi comprado para o carro da equipe dois pneus, uma bateria, as pastilhas do freio, mangote, realizado o conserto do ar e a troca do óleo. Para finalizar foram feitas as leituras das atas 67 e 68 que foram aprovadas por unanimidade entre os presentes. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:30 minutos. Eu, Inês Odília Neta, atual presidente do conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5AA8EEA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE Nº: 70/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata de nº: 70/2017 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Socialização da visita do pessoal de Jucurutu: Encerramento das Atividades 2017. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Jakson Kleiton Pereira Lima e Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC); e como convidada: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos e fez a leitura da ata 69 de nove de novembro de dois mil e dezessete a qual foi aprovada por unanimidade entre os

presentes e passou a palavra para o vice presidente Airton Bandeira e Souza que informou que a parceria com o Banco Santander foi renovada e que em abril de 2018 já estarão funcionando as novas equipes, relatou que o valor já foi depositado na conta do Fundo do Conselho, que é um total de R\$ 297.000,00 em seguida passou para o primeiro ponto da pauta que é a socialização da visita da caravana de Jucurutu. No dia dezanove de dezembro recebemos a caravana do Município de Jucurutu composta pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso, o Secretário de Assistência Social, representante do Legislativo, entre outros, que vieram conhecer o trabalho dos conselhos do Idoso e da Criança e Adolescente no nosso Município. Estiveram presentes também o Prefeito Alan Silveira, a Secretária Isiany Aliny, os Assessores Marcílio Reginaldo e Ruterlan Jacele, os Presidentes dos Conselhos Inês Odília e Emerson Medeiros e Airton Bandeira. Foi realizado um momento na Casa dos Conselhos e depois foram realizadas visitas a sede do PADI, ao prédio do PAF- Programa de Acolhimento Familiar, ao Programa Ressignificando Caminhos, e a sede da Prefeitura. O conselheiro Airton Bandeira e Souza informou que vai solicitar do Secretário de Finanças um demonstrativo Financeiro da conta do Fundo do ano 2017 em seguida falou que o Projeto para contratação da nova equipe do PADI está sendo feito para ser enviado a Câmara dos Vereadores para em seguida ser feito o processo seletivo. A Presidente Inês Odília Neta agradeceu a todos pelo apoio no ano de 2017 e desejou um Feliz Natal e falou que espera contar com todos em 2018. Airton Bandeira falou da importância do trabalho embora seja voluntário em seguida apresentou o vídeo que foi gravado pelo Banco Santander no ano 2016 como uma campanha de arrecadação do Banco. Relatou que está vendo a possibilidade de parceria com o Banco do Nordeste encerrando a sua fala. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:30 minutos. Eu, Inês Odília Neta, atual presidente do conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:97BCB5BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE Nº: 71/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata de nº: 71/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Contratação da nova equipe do PADI. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC); Fábila Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante (Secretaria Municipal de Finanças); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação) como convidada: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos e solicitou que fosse feita a leitura da ata de Nº70 de vinte de dezembro de dois mil e dezessete a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes e passou a palavra para o vice presidente Airton Bandeira e Souza que iniciou com a leitura de uma passagem bíblica que trata do Idoso Salmos 71:18, em seguida informou sobre a reunião que teve com o Prefeito Alan Silveira e a Secretária Isiany Aliny para tratar das contratações do PADI. O mesmo apresentou ao Conselho a proposta de contratação de duas novas equipes com 02 Médicos(as), 02 Enfermeiros(as), 02 Técnicos(as) de Enfermagem, 02 Assistentes sociais a serem pagos com os recursos do Banco Santander e caso necessário terá complemento do Município, que foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida falou da necessidade de contratação de

um carro com motorista para dar suporte às duas novas equipes que também foi aprovada. Logo após foi discutido a questão da contratação do Captador de Recursos que foi avaliada como necessária a contratação com a ressalva de ser convocado para a próxima reunião do conselho a Secretária Isiany Aliny de Medeiros e Marcílio Reginaldo de Souza para se discutir as atribuições deste captador. Por fim, foi relatado a renovação do contrato com a Interage no valor de R\$ 8.000,00 para prestar assessoria ao Conselho. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:00 horas. Eu, Inês Odília Neta, atual presidente do conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E726A867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 72/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de nº: 72/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Apresentação do Projeto: Carnaval não tem idade, a Festa Também é Nossa; Discussão sobre as funções do Assessor Técnico e Captador de Recursos do Conselho. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta e Raimunda Ferreira Freire (Pastoral da Pessoa Idosa); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC); Fábila Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante (Secretaria Municipal de Finanças); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação); Edvanira Medeiros Marinho Souza (Comunidade Evangélica Apodiense); Francisca Francina Mota de Melo; (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural de Apodi) o Assessor Técnico do Conselho Marcílio Reginaldo de Sousa como convidadas: A Secretária de Assistência Social Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes e Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos e solicitou que fosse feita a leitura da ata de No71 de nove de janeiro de dois mil e dezoito a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida a palavra foi cedida a Secretária de Assistência Social Isiany Aliny que deu as boas vindas e falou sobre a preocupação de fazer um projeto voltado para a terceira idade. Ressaltou que somos um país de cabelos brancos e que o nosso município avançou bastante no que diz respeito ao trabalho com o público idoso. Em seguida apresentou ao Conselho o Projeto: Carnaval não tem idade, a festa também é nossa que tem como ideia central que os usuários participem de uma atividade que lhes proporcionem lazer, integração social, fortalecimento de vínculos comunitários, resgate de protagonismo, socialização de saberes e de experiências. A folia carnavalesca será realizada nos dias 02 e 09 de fevereiro de 2018, de acordo com as prerrogativas legais discutidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) cuja materialização acontece cotidianamente através das unidades e serviços ofertados na rede socioassistencial vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Finalizou a sua fala convidando aos presentes para participarem do baile de escolha do rei e da rainha da terceira idade que será realizado no dia 02 de fevereiro de 2018. A presidente Inês Odília Neta falou da satisfação de participar deste projeto como frequentadora do Centro de Convivência Flor da Idade e elogiou a criação do projeto e em seguida deu início ao próximo ponto da pauta que trata sobre as funções do Assessor Técnico e Captador de Recursos do Conselho e indagou o Assessor Marcílio Reginaldo de Sousa sobre a sua disponibilidade de tempo

para as necessidades do conselho, o mesmo falou que terá disponibilidade para contribuir no que for necessário para o avanço das ações e conquistas do conselho. Ressaltou que estará se desligando da Secretaria de Assistência Social para ter total disponibilidade para o Conselho. Falou da conquista do conselho com relação ao Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander e que contribui para esta conquista se comprometendo em dar suporte total ao que for necessário em termos de documentação e prestações de contas. Em seguida foi apresentado ao Conselho o Termo de Cooperação deste Programa devidamente assinado pelas partes envolvidas. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:05 horas e cinco minutos. Eu, Edvanira Medeiros Marinho Souza, atual secretária do conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**44F83793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 73/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de nº: 73/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Avaliação do Projeto: Carnaval não tem idade, a Festa Também é Nossa; Apresentação dos saldos bancários. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fábila Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante (Secretaria Municipal de Finanças); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação); Edvanira Medeiros Marinho Souza (Comunidade Evangélica Apodiense e como convidada: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos e solicitou que fosse feita a leitura da ata de No72 de primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida comunicou ao conselho que a conselheira Margarida Dantas Mulatinho representante dos usuários da política do Idoso não poderá mais ocupar o assento no conselho devido a problemas de saúde, sendo necessário a substituição. O vice-presidente Airton Bandeira e Sousa repassou que já foi informado para a Receita Federal o recurso recebido do Banco Santander. Em seguida foi discutido sobre o projeto do carnaval sócio cultural dos idosos, onde foi apresentado o cronograma de gastos totalizando o valor de R\$ 17.700,00 com gêneros alimentícios, banda de frevo, confecção de camisetas, ornamentação, entre outras. O projeto foi realizado nos dias 02 e 09 de fevereiro de 2018 no Centro de Convivência Flor da Idade. Teve como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dos idosos participantes das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados no Centro do Idoso referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) dos bairros Lagoa Seca e São Sebastião. A presidente Inês Odília Neta elogiou a elaboração do Projeto do Carnaval e convidou os conselheiros a se comprometerem em ajudar na confecção do Projeto do Dia do Idoso. Em seguida foi discutido sobre O recurso do Programa PADI, que por se tratar de um recurso não utilizado em sua totalidade em 2017 e diante da entrada de um novo recurso enviado pelo Banco Santander (R\$ 297.000,00), esse valor é tido como superávit financeiro e precisou passar por uma reprogramação de saldo para utilização em 2018. Nesse processo de reprogramação o papel do CMI foi essencial quanto as discriminação dos gastos, a definição das prioridades das ações, e reordenamento dos valores financeiros. Dessa forma foi elaborado um projeto de

reprogramação que encontra-se na Câmara de Vereadores para apreciação e votação para assim dá-se continuidade as atividades do Programa e a contratação das duas novas equipes. Em seguida foi apresentado o extrato constando os saldos bancários do Fundo totalizando um valor de R\$ 754.736,37, foi relatado que em 2017 foi gasto o valor de R\$ 120.309,68 com pagamento das despesas da equipe, entre salário, combustível, material de expediente..., também foi enfatizado que rendeu em fundos de investimento em 2017 o valor de R\$ 48.230,00. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:05 horas e cinco minutos. Eu, Edvanira Medeiros Marinho Souza, atual secretária do conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DF15C8C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº: 74/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata de nº: 74/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Discussão sobre o Projeto de Lei do PADI. Estavam presentes os conselheiros: Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Ítalo Alves de Oliveira Morais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fábيا Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante (Secretaria Municipal de Finanças); Leandro Morais Gurgel (Secretaria Municipal de Educação); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC) e como convidada: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pelo vice Presidente Airton Bandeira e Sousa que deu as boas vindas a todos e justificou a ausência da Presidente Inês por questões familiares. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura da ata de No73 de primeiro de março de dois mil e dezoito a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade o vice-presidente socializou que este presente na reunião de comissões da Câmara de Vereadores no dia 27 de março de 2018 apresentando o Projeto do Programa do PADI, os saldos bancários do Fundo do Idoso para reprogramação e foi discutida a possibilidade do Projeto ir à votação na sessão de quarta-feira dia 28 de março de 2018, porém isso não aconteceu e por divergências com o executivo a pauta da Câmara de Vereadores foi fechada, ficando assim o nosso Projeto sem previsão de votação. Diante da realidade faz-se necessário que o Conselho tome providências com relação a esta problemática, visto que o Programa vai parar por falta de recursos. Os profissionais estão trabalhando sem receber desde o início de 2018 e já comunicaram que estarão parando os atendimentos em breve. Dessa forma os mais prejudicados serão os mais frágeis, os nossos idosos carentes, especialmente aqueles que estão acamados na zona rural que não tem como se deslocar ao hospital e que tanto precisam desse atendimento domiciliar. Não podemos aceitar que o nosso Programa pare com recursos disponíveis no fundo. Diante desta problemática foi colocado em votação e decidido por unanimidade que será marcada uma reunião extraordinária para segunda-feira dia 09 de abril de 2018, na qual serão convocados além dos conselheiros, os Vereadores, a Secretária de Assistência Social, o Ministério Público, e representantes do PADI. Dessa forma busca-se um entendimento entre as categorias presentes para que possam juntos chegar a uma conclusão diante da situação a qual este Programa está passando. Assim sendo, medidas positivas sejam tomadas, caso contrário será impossível evitar a paralização deste importante programa que tem sido de grande valia para a população idosa do nosso Município. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:30. Eu, Suzana Kátia

da Silveira Maia, atual secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E49FC3D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº: 75/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata de nº: 75/2018 – Reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Informes; Discussão sobre a aprovação do Projeto de Lei do PADI. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta e Raimunda Ferreira Freire( Pastoral da Pessoa Idosa);Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Ítalo Alves de Oliveira Morais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fábيا Katayamm Dávila da Silveira Cavalcante e Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias (Secretaria Municipal de Finanças); Leandro Morais Gurgel (Secretaria Municipal de Educação); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Margarida Dantas Mulatinho (Usuária da Política do Idoso); Francisca Francina Mota de Melo (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi); Edvanira Medeiros Marinho Souza e como convidados: Isiany Aliny de Medeiros Nogueira( Secretária de Assistência Social; Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos); Cleomária Alves Filgueira Gurgel, Maria da Saúde Paiva de Góis e Gilberto de Oliveira Souza( Programa PADI) . A reunião foi iniciada pela Presidente Inês Odília Neta que deu as boas vindas a todos. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura da ata de No74 de três de abril de dois mil e dezoito a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia socializou que conforme solicitado na reunião anterior foram encaminhados os ofícios a todos os vereadores e também ao Ministério Público, porém nenhum deles compareceram a esta reunião. O conselheiro e Secretário de Finanças Railton Diógenes explicou que embora o recurso do PADI esteja depositado em conta do município não pode ser utilizado enquanto a reprogramação não for aprovada pela Câmara de Vereadores por se tratar de recursos do ano de 2017, o mesmo entrou em contato com o Presidente da Câmara de Vereadores Genivan Varella que afirmou ter recebido a convocação e ter entregue em mãos a cada um dos vereadores, justificando a sua ausência por problemas de saúde. A Secretária Isiany Medeiros ressaltou que o Conselho não pode se calar diante dessa morosidade. A Coordenadora do PADI Saúde Paiva falou que é uma questão de humanidade porque o Programa vai para e os mais penalizados serão os idosos. Finalizando as falas ficou decidido montar uma comissão para ir a câmara de vereadores amanhã dia 10 de abril às nove horas da manhã participar da reunião de comissões com o objetivo de sensibilizá-los para colocar o projeto em votação o mais rápido possível. Essa comissão foi composta pelos seguintes conselheiros: Airton Bandeira, Inês Odília, Raimunda Freire, Saúde paiva, Cleomária Gurgel, Margarida Dantas e Railton Diógenes. Em seguida a reunião foi encerrada com a leitura de poema sobre o Dia Internacional da Mulher por nossa Poetiza dona Francina Melo que foi aplaudida por todos os presentes. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 15:20 minutos. Eu, Inês Odília Neta, atual presidente do Conselho, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**500D3B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Ellen Carmina Souza Alves e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora **ELLEN CARMINA SOUZA ALVES**, matrícula de nº 990487, do cargo de **DIRETORA NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL DA COSTA SOUZA**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C62D82E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Kelly Cristina de Albuquerque Camelo de Oliveira e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, a Senhora **Kelly Cristina de Albuquerque Camelo de Oliveira**, matrícula de nº 090203, do cargo de **COORDENADORA NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF III)**.

**Art.2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C20626FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMA/RN, homologado em 12 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA  
CNPJ: 09.015.680/0001-91

Endereço: Rua Jardim das Flores, s/n, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

Telefone: (84) 3643-2031

Representante Legal: Cleyton Vale de Araújo

CPF: 056.900.897-29

1 - Peixe tipo Carapeba – Congelado, embalado e acondicionado - Embalagem de 1kg – Kg - Pescados da Cruz – 8.000 - R\$ 10,40 - R\$ 83.200,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo



Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição do peixe, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o peixe solicitado, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 24 (VINTE E QUATRO) HORAS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Industria Cruz de Pescados LTDA  
Representante Legal:  
**CLEYTON VALE DE ARAÚJO**  
Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
Código Identificador:5496A5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009 /2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente ao empenho 185/2019, correspondente ao valor de R\$: 24.451,24 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Em virtude do atraso do repasse das verbas federais e estaduais, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 15 de abril de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:FC5CC07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 070/2019, 11 DE MARÇO DE 2019**

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Cássio Jordão de Paiva Quirino** para o cargo de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:5292C19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

*Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis do município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – José Aroldo Queiroga de Morais - Presidente;
- II – Luciana Emidio da Silva – Diretor de Fiscalização e Arrecadação - Membro;
- III – Rocieno Jateônio Neves – Secretário Municipal de Administração – Membro.

**Art. 2º** A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis públicos localizados no Município de Barcelona/RN, inclusive aqueles objetos de desapropriação.

**Art. 3º** Caso o imóvel esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal do imóvel e os índices imobiliários aplicáveis ao caso em concreto.

**Art. 4º** Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Prefeito, devendo constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nome dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído ao imóvel;
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado ao Município.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em 15 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
Código Identificador:A1BFEF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 226/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 10.804.127/0001-17) **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da escola municipal (SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS), zona rural de Boa Saúde/RN, de acordo com especificações técnicas constantes do edital de licitação. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.362,26 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/04/2019 à 15/09/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Gilvan Augusto de Lima, representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:450433CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Portaria nº 129, de 16 de outubro de 2018.**

Dispõe sobre a designação para responder pela Procuradoria Geral do Município, em virtude da Licença Maternidade da Titular da pasta, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ALEXANDER GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.386.214-04, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Seccional do Rio Grande do Norte sob o nº 7.454, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para responder pela Procuradoria Geral do Município em virtude da Licença Maternidade da Titular da referida pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:625D6A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15020005/17 - Pregão Presencial nº 07/2017 - **CONTRATO** Nº 20170096 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.801.158/0001-87, estabelecida na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-110. **OBJETIVO:** Termo Aditivo nº 02/2019 de prorrogação da vigência, passando a vigorar de 02/05 à

31/12/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria sob os aspectos econômico-financeiros visando viabilizar as contratações de todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos equivalentes, firmados com os Ministérios e operacionalizados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita e Pela Contratada, a Sr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Duvoisen Bulik, CPF nº 013.137.958-52. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:36119F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN.

**CONVENIADA:** CASA IRMÃ ANANÍLIA; CNPJ: 01.518.595/0001-34.

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

**VALOR:** O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN se compromete a repassar a CONVENIADA a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), por criança atendida, e pelo período correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.

**VIGÊNCIA:** O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2019.

**DAS ASSINATURAS:** Pela conveniente: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita – Pela Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Renda – Otávio Carlos Antunes de Oliveira. Pela conveniada: o Sr. José Márcilio de Araújo; CPF nº 779.032.854-91

**Testemunhas:** assinaturas no termo de convênio.

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:1EC04DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 72 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 72 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Inscrito (a) no CPF: sob nº 61.198.164-60. **OBJETO:** APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.781,79 (um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) **ORIGEM**

**DOS RECURSOS: GABINETE CIVIL . FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CA58DA35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA DE Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear para constituir o Conselho Municipal da Assistência Social- Composto pelos seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;**

**Titular:** Adriano Assunção de Albuquerque - **Suplente:** Maria Andreza Justino da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Titular:** Rose Emanuele Souza Luiz - **Suplente:** Maria Lenimara Borges Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Titular:** Sônia Maria Basilio - **Suplente:** Maria Gilvanusa Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;**

**Titular:** José Erinaldo da Paz - **Suplente:** Antônio Feliz da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

**Titular:** Maria das Vitórias da Silva - **Suplentes:** Flavia Maria de Macedo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Titular:** Francisca Jarlene Bento - **Suplente:** José Claudio Macêdo de Araújo

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BODÓ-ADCB;**

**Titular:** Maria Aldenora da Silva - **Suplente:** Maria Givanilza de Oliveira

**IGREJA CATÓLICA;**

**Titular:** Maria Seráfica Pereira - **Suplente:** Martins Inácio dos Santos

**ASSOCIAÇÃO P.A SERRANO: ASSOCIAÇÃO DE MASSANGANA;**

**Titular:** Ribamar Izidro Ferreira de Lima - **Suplente:** Elizabeth Florêncio da C. Silva

**ASSOCIAÇÃO P.A JATUARANA;**

**Titular:** João Celestino Rodrigues - **Suplente:** Damião da Silva

**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CATARINO;**

**Titular:** Maria Gorett de Araújo Dantas **Suplente:** João Bosco Rodrigues

**ASSOCIAÇÃO DE CHÁ DE ZÉ FERREIRA;**

**Titular:** Raimundo Nonato de Macedo - **Suplente:** Gilvan Pereira da Silva

**PRESIDENTE:** Rose Emanuele Souza Luiz

**VICE-PRESIDENTE:** Maria Aldenora da Silva

**1º SECRETRARIO (A) :** Maria Andreza Justino da Silva

**2º SECRETARIO (A):** Maria Seráfica Pereira

BODÓ/RN 15 de abril de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**96CB4DF4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CMAS**

Reconduz o mandato da Mesa Diretora do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ-RN, reunido no dia 10 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por mais 02 (dois) anos, tendo seu mandato findo em janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 10 de abril de 2019.

**ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0837134A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, reunido no dia 10 de ABRIL de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Art. 2º, seguindo como base a Lei Municipal nº 242/2018.

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando**, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e determinar critérios para a entrega de Peixe na Semana Santa, haja vista que o município dispõe de uma grande parte

da população carente, especificamente na Zona Rural do município, com isto, foram utilizados alguns dos critérios da Lei Municipal nº 242/2018 Art 31º e subsequentes - Benefício Eventual. Vale salientar que, a entrega do peixe não se enquadra nos Benefícios Eventuais, porém, para concessão desse gênero alimentício, este CMAS resolve determinar critérios haja vista a população carente, Famílias Pobres e Extremamente Pobres, baseando-se na Lei supracitada.

**Art. 2º** Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

II – Famílias residentes no município;

III – Famílias cadastradas no Cadastro único de Programas Sociais – CadÚnico;

**Parágrafo Único** – Em caráter de urgência e caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido nos Critérios do Art. 2º, poderá receber o benefício, respectivamente: famílias com renda per capita de 14 ou até 12 de salário mínimo, que estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda.

**Art. 3º** O pescado será entregue com a apresentação da ficha devidamente carimbada em nome da Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora da mesma, ficha esta, entregue no mesmo dia da entrega do pescado, após o recolhimento da assinatura do participante consumidor, que irá se apresentar com documento de identificação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 10 de Abril de 2019.

**ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ**

Presidente do CMAS-Bodó-RN

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:08E2A98B**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº 000001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CARONA Nº 000001/2019**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE EM POSTA CONGELADO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO CORRENTE – **CONTRATADA:** INDUSTRIA CRUZ E PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social -

Bodó/RN, 15 de abril de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:86850039**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 058/2018, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto**

é o FORNECIMENTO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017. Licitante: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90. Assinatura do Aditivo: 12/04/2019. Vigência: 19/04/2019 a 18/04/2020.

Bom Jesus/RN, 12/04/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:8E169878**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 05/2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 05 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )400.000,00

02 03 00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
1 09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	400.000,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
09.272.0010.1202.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO	-20.000,00	
7 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

12 09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-7.500,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

16 09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

18 09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

21 09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO		
410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

22	99.999.0011.1057.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	-267.500,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 01	00
	01	TESOURO		
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

23	99.999.0011.2094.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	-45.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev		

Anulação ( - )-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:A335D3C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2019 - GP**

Dispõe sobre a Convoca à 7ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Saúde de Bom Jesus/RN, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de Abril de 2019 no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Antigo PETI), a partir das 07:30h.

Art. 4º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 11 dias do mês de Abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:9022170C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101-2019-GP.**

PORTARIA Nº 101-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Olangia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:CF9B9210

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102-2019-GP.**

PORTARIA Nº 102-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jailton Paulo de Araújo, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:AC65DFA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2019-GP.**

PORTARIA Nº 103/2019-GP.

Brejinho/RN, em 15 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor José Sinezio Chacon, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 09 de abril de 2019 a 09 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**D4F76171

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019-GP.**

PORTARIA Nº 104/2019-GP.

Brejinho/RN, em 15 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Joelson Vicente da Costa, ocupante do cargo de Coordenador SIS. Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 15 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**EA7308AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019-SRP**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de Maio de 2019, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de Abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**4F82783D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 09 de abril de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2019, as Empresas **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29 com o valor global de R\$ 4.844,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04 com o valor global de R\$ 15.864,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37 com o valor global de R\$ 3.458,80 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 32.068.823/0001-45 com o valor global de R\$ 2.378,40 (Dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, CNPJ: 32.068.823/0001-45 com o valor global de R\$ 1.188,00 (Mil, cento e oitenta e oito reais), para AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de abril de 2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**840B558E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 007/2019**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo número: 00308/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam CONVOCADAS, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29; D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04; A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS) e JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:D5E96D5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 004/2019 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 004/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **José Caetano**, inscrito no CPF sob o nº 941.274.414-53, e no RG sob o nº 001.401.026 – SSP/RN, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua mãe, a Sra. Maria Felix de Lima, no valor de R\$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de abril de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:BA5BE33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN nº 1804300042  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017.**

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante **HABILITADA: CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para a empresa licitante declarada **HABILITADA e CLASSIFICADA: R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** e demais interessadas, querendo,

apresentar **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada através do e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com).

Caicó/ RN, 15 de abril de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:5784CCA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 047/2019**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190315238 – Pregão Presencial nº 019/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.595.403/0001-93,  
OBJETO: **Registro de Preços para possível CONFECÇÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA**; VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:37D5A91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 040/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 457.850,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9776C1D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019**



INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019/MCRN –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.30.0045

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ - ASCAMARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.435.285/0001-60, representada por sua presidente, CARINA LOISE DA SILVA SANTOS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à apoiar a ASCAMARCA para realizar projeto de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município, gerando trabalho, renda e inserção social dos catadores, com o custeio das despesas para funcionamento integral da entidade como o fornecimento de insumos e equipamentos para coleta seletiva, obter materiais de consumo, legalização e manutenção dos veículos utilizados na coleta seletiva, capacitação dos catadores no âmbito da gestão comercial e administrativa da entidade, e contratação de serviços para manutenção estrutural da entidade, favorecendo a erradicação dos lixões, resultando na aplicação das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e na prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 68.638,95 (Sessenta e oito mil seiscientos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.204; Fontes de Recursos: 1001; Elemento de Despesa: 33.50.43.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e art. 13, I, do Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da publicação deste Extrato do Termo de Fomento na imprensa oficial até 12 meses seguintes; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Carina Loise da Silva Santos – pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ - ASCAMARCA. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:3FF14FFF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 042/2019

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Cáritas Diocesana de Caicó.

**OBJETO:** Realização de Parceria com a Cáritas Diocesana de Caicó para execução do Projeto “Defendendo os Direitos e Promovendo a Dignidade de Crianças e Adolescentes”.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Cáritas Diocesana de Caicó, tendo em vista a realização do Edital Fundos da Infância e Adolescência (Fundação Itaú Social) que selecionou e aprovou o projeto “Defendendo os Direitos e Promovendo a Dignidade de Crianças e Adolescentes” elaborado pela OSC supra citada, a qual foi selecionada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó, conforme previsão legal do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações legais, e ainda no Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações.

Diante do despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, que demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei

Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Dispensado o Chamamento Público.

**DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA** de Chamamento Público, ao **Credenciamento da Instituição:** CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 257.883,36 (Duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), Fonte 1001- Recursos Ordinários, – Subvenções Sociais para “Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo da Infância e da Adolescência”.**

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários, Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo da Infância e da Adolescência, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 12 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:D35486EB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190328435– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 1º de abril de 2019 e termo final em 1º de junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ – Comércial de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, **VALOR GLOBAL:** R\$ 791,57 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Caicó(RN), 1º de abril de 2019 .

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:B6CBEADF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.173, DE 15 DE ABRIL DE 2019

#### LEI Nº 5.173, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, CNPJ nº 29.969.686/0001-05, com sede neste município de Caicó/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:AA0C9544**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.174, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.174, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**EMENTA:** Institui política de incentivo aos atletas, paratletas, atletas não olímpicos, técnicos e atletas-guia denominada Bolsa Atleta Caicó, no âmbito do Município de Caicó e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a política de incentivo aos atletas, paratletas, atletas não olímpicos, técnicos e atletas-guia denominada Bolsa Atleta Caicó, no âmbito do município de Caicó, destinada aos praticantes de esportes de rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

§ 1º A Bolsa Atleta Caicó garantirá aos atletas, paratletas, atletas não olímpicos, técnicos e atleta-guia benefício financeiro a ser instituído por decreto, observado o limite de previsão orçamentária previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A Bolsa Atleta Caicó será concedida mensalmente pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Podem ser beneficiários da Bolsa Atleta Caicó os atletas, paratletas, atletas não olímpicos, técnicos e atleta-guia que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nas modalidades de prática desportiva individual, em eventos Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada anterior, realizado e reconhecido como tal pela entidade Estadual de Administração da modalidade (Federação) e que continuem a treinar para futuras competições promovidas e organizadas pelas mesmas entidades de Administração do Desporto.

§ 4º O valor recebido pelo atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia beneficiado com a Bolsa Atleta Caicó deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamento, suplementos alimentares, transporte para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

§5º As condições previstas no §3º deste artigo deverão ser comprovadas mediante declaração firmada pela respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação/Associação) ou por outro meio idôneo.

§6º Caberá ao poder executivo a decisão pela concessão e renovação da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

**Art. 2º** Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos, além de comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ainda ter concluído o Ensino Médio em instituição de Ensino Regular;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

III – não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV – estar em plena atividade esportiva;

V – autorizar o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de Caicó e apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos que disputar, inclusive estampando nos uniformes de treinamento/competição (sunga e/ou touca e/ou camiseta e/ou boné), conforme critérios estabelecidos pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**;

VI – apresentar, para conhecimento e aprovação da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, imagens dos uniformes que serão utilizados nos eventos esportivos, onde apareça a logomarca da Prefeitura Municipal de Caicó;

VII – informar junto à Secretaria de **Educação, Cultura e Esporte** as competições que for participar, bem como os resultados obtidos e citar o nome do Município, bem como o apoio recebido, sempre que possível, durante entrevistas aos meios de comunicação;

VIII – estar presente nos eventos da Prefeitura Municipal de Caicó quando solicitado;

IX – não fazer uso ou apologia às drogas e manter conduta ética condizente a prática desportiva;

X – prestar contas ao Setor de Convênios/Secretaria Municipal de Tributação e Finanças da Prefeitura de Caicó, trimestralmente, até o 5º dia útil após o término do trimestre, anexando relatórios, informando os eventos que participou através de imagens e gravações divulgadas nos meios de comunicação.

XI – caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o atleta fica impedido de receber nova parcela do Bolsa Atleta Caicó até que seja regularizada a pendência.

XII- ter participado de competições esportivas e paradesportiva oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

§ 1º O Atleta-guia, para pleitear a concessão da Bolsa, deverá atender aos dispostos previstos nos incisos I a XII deste artigo e ainda, apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente, que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º O Técnico de atleta, para pleitear a concessão da Bolsa, deverá atender aos dispostos previstos nos incisos I a XII deste artigo e ainda, apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente, que o atleta com quem acompanha necessita de técnico.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas, seguida da falta de regularização da pendência por um período de até 60 (dias), obrigará o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 3º A concessão do benefício da Bolsa Atleta Caicó deve ser requerida junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte mediante a apresentação de requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I — comprovante de residência no Município de Caicó;

II — cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III — declaração do atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia ou de seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual é registrado;

IV — declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional;

V — planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

VI — termo de compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta Caicó se obriga a utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo §4º do Art. 1º.

§ 1º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia deverá estar quite com o Setor de Convênios da Prefeitura de Caicó, quanto à prestação de contas de eventual recebimento de benefícios municipais em anos anteriores.

§ 2º Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no §1º, o atleta tem 10 (dez) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

Art. 4º Deferido o pedido para a concessão da Bolsa Atleta Caicó, o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), para a assinatura do Convênio junto à Prefeitura Municipal de Caicó, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de perda do direito à Bolsa Atleta Caicó.

Art. 5º Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta Caicó junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte mediante comunicado oficial, que será instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios motivadores da impugnação.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta/paratleta/atleta não olímpico, aplicando-se as disposições legais pertinentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Acolhida à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta Caicó, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta/paratleta/atleta não olímpico/atleta guia beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do atleta/paratleta/atleta não olímpico/atleta guia ou de seu representante legal.

Art. 6º O benefício da Bolsa Atleta Caicó somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Caicó.

Art. 7º O atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia não contemplado pela Bolsa Atleta Caicó, em razão de insuficiente

disponibilidade orçamentária, deverá ser incluído em lista de espera, desde que atenda ao prescrito no Art. 2º.

Art. 8º No caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com conseqüente convocação de atleta/paratleta/atleta não olímpico/atleta guia da lista de espera, de que trata o Art. 7º, o mesmo deve receber os valores referentes à Bolsa Atleta Caicó para o qual foi classificado, porém, apenas o saldo de parcelas não recebidas pelo bolsista que originou a abertura da vaga.

Parágrafo único. O município de Caicó publicará, anualmente, no Diário Oficial dos Municípios e na sua página oficial na rede mundial de computadores, especificamente no Portal da Transparência, relação dos atletas contemplados com a Bolsa Atleta Caicó.

Art. 9º A concessão da Bolsa Atleta Caicó não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia beneficiado e a administração pública municipal.

Art. 10. O atleta/paratleta/atleta não olímpico/técnico/atleta guia terá cancelada a Bolsa Atleta Caicó nos seguintes casos:

I — condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

II — comprovado uso de documento ou declaração falsa para a obtenção da Bolsa Atleta Caicó;

III — impugnação acolhida, depois de observado o contraditório e a ampla defesa;

IV — interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento; e

V — descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:5E6F79D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.172, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.172, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: “INSTITUI A SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na semana que engloba o dia 15 (quinze) de novembro, data do feriado

da Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - Os projetos educacionais relacionados à Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

I - Debates;

II - Palestras;

III - Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);

IV - Vídeos e filmagens sobre o assunto;

V - Outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:F6C76E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.170, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.170, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua: **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, a Artéria Projetada nº 01253-0, situada na Ilha entre os bairros Darci Fonseca e Acampamento, no município de Caicó, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:4F94C552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.171, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.171, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica instituído, no município de Caicó/RN, o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.

§ 2º Para efeitos desta lei, consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

**Art. 2º** - O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies nativas mais adequadas para o plantio urbano.

**Art. 3º-** O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de manejo e conservação de áreas verdes.

**Art. 4º-** As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:

I – Assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;

II – Desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

III – Estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;

IV – Incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;

V – Coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental; e

VI – Autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

**Art. 5º** - Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

**Art. 6º** - As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

**Art. 7º.** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 8º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:E72F7891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.169, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.169, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Instituiu no município de Caicó a Semana do Coleccionismo e raridades.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município a Semana do Coleccionismo e raridades, que será comemorada, anualmente, em meados do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - São objetivos da proposta: 1) divulgar na sociedade a cultura de colecionar objetos e raridades; 2) promover a integração entre colecionadores e movimentar o comércio local; 3) fortalecer a história local e resgatar costumes de gerações passadas; 4) integrar expositores com a população visando a prática do colecionismo. 5) favorecer a socialização, o poder de negociação e o conhecimento; 6) Realizar a Expo Feira de Coleccionismo e raridades na cidade de Caicó.

**Art. 3º** - Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**D6DDB259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.168, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.168, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Institui no município de Caicó o abril Verde Bebê e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN o Projeto Abril verde bebê, a ser realizado anualmente com atividades para conscientização sobre atenção à saúde da Criança.

Parágrafo único – A critério dos gestores devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras;

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes verde bebê;
- II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a atenção a saúde da criança, contemplado à generalidade do tema”.
- IV – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetos desta campanha.

**Art. 2º** - No mês do “abril Verde Bebê” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – Alimentar e promover debates sobre a importância da prevenção de doenças em bebês e crianças;
- II – Contribuir para a redução dos casos de Leucemia e câncer infantil;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção de doenças;

V – Incentivar promoção proteção e apoio ao aleitamento materno;

VI – Prevenção de violências e promoção da cultura de paz;

VII – Incentivar a qualificação do acompanhamento do crescimento e desenvolvimentos;

VIII – Serão realizadas ações em prol da campanha em postos de saúde, escolas, clínicas e praças pública com atualização de vacinas, aplicação de flúor e higiene bucal, exames oftalmológicos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**6C8E8217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.167, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 5.167, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE que seja criado a Política de Prevenção à violência contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do município de Caicó.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos Profissionais da Educação no município de Caicó, no exercício de suas atividades laborais.

Parágrafo único: são Profissionais da Educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.

**Art. 2º** As instituições de ensino do município de Caicó deverão:

- I - estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;
- II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que Profissionais do Ensino, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;
- III - estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;
- IV - incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos Profissionais do Ensino;
- V - demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa.

**Art. 3º** As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos educadores deverão incluir:

- I - campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral;
- II - afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;
- III - transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais;

**Art. 4º** O Profissional de Ensino ofendido ou em risco de ofensa poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei, sendo assegurado ao ofensor o direito da defesa.

**Art. 5º** Caso comprovado ato de violência contra o Profissional do Ensino que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor, se menor, o ofensor e a instituição de ensino.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**FEDFCCFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 476/2019**

**PORTARIA Nº 476 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **CLARA MONISE SILVA**, inscrita no CPF nº 067.757.174-74, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**D25B76A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 477 / 2019**

**PORTARIA Nº 477 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 069/2019 - SEMTHAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **MONICA MICHELE BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 1.5019 e **MARILENE MEDEIROS**, matrícula nº 1.1554, para atuarem como Gestoras de Contratos na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**F69C58C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2019**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103008/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2019 para locação de imóvel urbano destinado ao setor de Merenda Escolar do município de Caraúbas/RN, no ano de 2019, junto à Pessoa Física: **NÚBIA MARIA BARRETO**, inscrito no CPF: **029.784.854-26** residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº86, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado ao setor de Merenda Escolar do município de Caraúbas/RN, no ano de 2019, junto à Pessoa Física: **NÚBIA MARIA BARRETO**, inscrito no CPF: **029.784.854-26** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **NÚBIA MARIA BARRETO**, inscrito no CPF: **029.784.854-26**, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2764910

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.250/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**Lei nº 1.250/2019. De 15 de abril de 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta nove reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43 §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	607 – Irrigação	
PROGRAMA	0021 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.	
AÇÃO	1.130 – Projeto de Reuso de Água Cinzas no Município de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários	20.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	44.908,80
	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.765,00
	4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	420.695,52
Total R\$ .....	567.369,32	

**Art. 2º** - Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos a serem repassados através do convenio nº 878341 (SICONV) celebrado com a SUDENE, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C22724DD

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**725DBCA2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214022/2019**

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 214022/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2019 locação de imóvel urbano destinado a prestar suporte a Polícia Civil do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JÁCOME, inscrita no CPF: 056.320.724-87** residente e domiciliada à Rua João Gomes de Oliveira, nº 446, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 **com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado a prestar suporte a Polícia Civil do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JÁCOME, inscrita no CPF: 056.320.724-87, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: JUDITH NOGUEIRA JÁCOME, inscrita no CPF: 056.320.724-87, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F6EBB6DD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214022/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JÁCOME, inscrita no CPF: 056.320.724-87, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel urbano destinado a prestar suporte a Polícia Civil do município de Caraúbas/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3166072E

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214022/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física. **JUDITH NOGUEIRA JÁCOME**, inscrita no CPF: 056.320.724-87 residente e domiciliada à Rua João Gomes de Oliveira, nº 446, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 214022/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 019/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Av. Ismael Siqueira Cortez, nº 100, Dr. Sebastião Maltez no Município de Caraúbas/RN, para prestar suporte a Polícia Civil do município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;  
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;  
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;  
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:  
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;  
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;  
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;  
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;  
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;  
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;  
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.  
A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.



Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no período de 03 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad \begin{matrix} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, com início na data de 09 de abril de 2019 e encerramento em 08 de julho de 2019 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Judith Nogueira Jácome
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JUDITH NOGUEIRA JÁCOME</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1AD4167A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 020/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**Decreto nº 020/2019. De 15 de abril de 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.250/2019, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43º §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	607 – Irrigação	
PROGRAMA	0021 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.	
AÇÃO	1.130 – Projeto de Reuso de Água Cinzas no Município de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários	20.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	44.908,80
	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.765,00
	4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	420.695,52
Total RS .....	567.369,32	

**Art. 2º** - Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos a serem repassados através do convenio nº 878341 (SICONV) celebrado com a SUDENE, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:9139CF66

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, nodia **18 de abril do corrente ano** (quinta-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:09975CF7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409040/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada à contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso de gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades administrativas – teoria e aspectos práticos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6D280841

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 047/2019-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **CARLOS ERICK DE MELO SOUZA, Auxiliar Administrativo**, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal, inscrito no CPF/MF nº 089.387.814-61 e portador da Cédula de Identidade nº 003.137.432 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MARTINS - RN**, onde irá participar do **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos e Aplicação de Penalidades Administrativas**, a ser realizado nas dependências do Hotel Serrano, nos dias **16 e 17 de abril de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:BBB9D1DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409040/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 409040/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2019 para a contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso de gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades administrativas – teoria e aspectos práticos, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, nº 399, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso de gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades administrativas – teoria e aspectos práticos junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: **27.073.834/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que atuam na área de licitação, objetivando dotar o município de uma equipe com bons conhecimentos e segurança para a feitura dos procedimentos licitatórios, evitando assim, incorrerem em atos negligenciais e ímprobos que venham a causar prejuízos ao erário e aos Srs. Gestores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva

Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2019.

**UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4A74C604**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 006/2019-GP, 12 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO 006/2019-GP, 12 de abril de 2019.**

*Regulamenta o inciso VIII do art. 50 da Lei Complementar nº 36, de Dezembro de 2014, Código Tributário Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a Lei Complementar nº 36, de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário do Município, instituiu novos valores da taxa de licença de atividade econômica de indústria, comércio, serviços e agropecuária, a que se referem os arts. 47 a 50, incisos, alíneas e parágrafos;

Considerando que deixou de ser prevista de forma específica o cálculo para instalação e funcionamento de pontos de comercialização nas festividades da paixão de cristo ocorridas anualmente nesta cidade durante a semana santa e que a disposição do inciso VII do art. 50 do Código Tributário do Município não atende aquela necessidade em observância a prática reiterada da administração;

Considerando que o inciso VIII do mesmo art. 50 autoriza o enquadramento de outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas à vista do exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

Considerando, finalmente, que o art. 58, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município estabelece a competência do prefeito Municipal para expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos e para superintender a arrecadar tributos;

Considerando que as atividades econômicas exercidas na referida festa são executadas primariamente por meio de barracas temporárias, estipula-se o lote mínimo com 1 (um) metro linear de largura, respeitando as dimensões da via de modo que não prejudique a circulação de pedestres e veículos oficiais em sua profundidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - A taxa de Licença para instalação e funcionamento de cada ponto de comercialização nas festividades da Paixão de Cristo a ocorrerem nesta cidade durante a Semana Santa deste ano será cobrada nos seguintes valores, em conformidade com a capacidade econômica do contribuinte expressa no tipo de mercadorias e serviços expostos a venda, assim como o tamanho da barraca:

Produtos de artesanato:

Valor do Lote R\$ 10,00

Comercialização de produtos industrializados:

Valor do Lote R\$ 15,00

Comercialização de Comida e Bebida:

Valor do Lote R\$ 20,00

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo prefeito municipal, em nenhuma hipótese podendo o valor ser ficado abaixo de R\$ 10,00 (Dez reais)

Art. 2º O recolhimento da taxa deverá ocorrer antes da instalação, à vista do que será expedido o consequente alvará a ser fixado do ponto de comercialização.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas-RN, 12 de Abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D01E122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa com prestação de Serviços de Exames de Mamografia Bilateral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor.

**R E S O L V E:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com prestação de Serviços de Exames de Mamografia Bilateral, devendo o município pagar a Empresa CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – inscrito no CNPJ: 30.431.360.0001.09, o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**968BBC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 401 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 401 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Exonerar da **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Eldis Lino Guilherme:**

Presidente

II. Rosilda Firmino de Oliveira:

Membro

III. Marciane de Melo Ferreira Nogueira

Membro

IV. Leandra Araújo de Melo

Membro

V. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

VI. Caio Flavio Guerra de Moraes

Membro

**VII. Janaina Gomes de Lima Sena**

Membro

**VIII. Rebecca Laise Pimentel da Costa**

Membro

**IX. Jhancy Richelm Lima de Oliveira**

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**74447CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 402 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 402 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear para compor a **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Eldis Lino Guilherme:**

Presidente

II. Rosilda Firmino de Oliveira:

Membro

III. Marciane de Melo Ferreira Nogueira

Membro

IV. Leandra Araújo de Melo

Membro

V. Heriberto Ribeiro Pereira  
Membro

VI. Haianny Cynthia Santos Dantas  
Membro

VII. Janaina Gomes de Lima Sena  
Membro

VIII. Rebecca Laise Pimentel da Costa  
Membro

IX. Jhancy Richelm Lima de Oliveira  
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**14FFCD33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 391 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 391 de 10 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Gracileide Ferreira do Nascimento – matrícula – 9310509**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora de Geografia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**555E2931

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 386 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 386 de 08 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Canindé Penha** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Economia Solidária**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**678E74B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 387 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 387 de 08 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Francisco de Assis Morais** do cargo comissionado de **Encarregado do Serviço de Máquinas Agrícolas**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AD9B32D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 393 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 393 de 11 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha** da função de **Gestor Fiscal de Contratos** e a suplente **Sibely Karla Souza da Silveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2 - Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira** para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**36BC18EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 394 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 394 de 11 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Sibely Karla Souza da Silveira** da função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2 - Nomear **Alexsandra de Moraes Dias** para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Sibely Karla Souza da Silveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**79F67BDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 360 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 360 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Edilson Nascimento dos Santos para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do setor de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1AF35631

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 359 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 359 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear André Luiz Medeiros Rodrigues para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do setor de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**148DF8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 396 DE 11 DE ABRIL 2019.**

PORTARIA n.º 396 de 11 de abril 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Madson Alex de Souza Assis:  
**Presidente**

II. Kassio Michel da Silva Bay  
**Membro**

III. Miriã de Moraes Melo Gomes  
**Membro**

VI. Simony Mylene da Silva Batista  
**Membro**

V. Wilson Rodrigues Freire  
**Membro**

VI. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7D06DC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 395 DE 11 DE ABRIL 2019.**

**PORTARIA n.º 395 de 11 de abril 2019.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Pedro Torres da Rocha:

**Presidente**

II. Madson Alex de Souza Assis

**Membro**

III. Kassio Michel da Silva Bay

**Membro**

VI. Miriã de Moraes Melo Gomes

**Membro**

V. Simony Mylene da Silva Batista

**Membro**

VI. Wilson Rodrigues Freire

**Membro**

VII. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**76F58D79

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**508001CF

**SAAE**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de hidrômetros destinados às demandas desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 25 de abril de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**F87ADF9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PARA APURAR ‘AS ILEGALIDADES DO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.**

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta e sete minutos, na Rua Heráclito Vilar, 700, Secretaria de Administração, com a presença de ELDIS LINO GUILHERME, HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA, CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS, MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA, JANAINA GOMES DE SENA, REBECCA LAISE PIMENTEL DA COSTA, ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA, LEANDRA ARAUJO DE MELO E JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA, respectivamente Presidente e Membros Titulares da Comissão de Acumulação de Cargos, designados pela Portaria de nº 179 de 04 de fevereiro de 2019, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 07 de fevereiro de 2019, deu-se continuidade aos trabalhos, analisando a situação funcional da Servidora **LECIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 874.542.114-53 e Matrícula de nº 931268-4, constatou que a mesma detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo um de ENFERMEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e outro de TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Assistente Técnico em Saúde), junto a Secretaria de Estado da saúde Pública-SESAP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A Servidora após legalmente NOTIFICADA/INTIMADA a realizar a opção por um dos cargos que é titular anexou aos autos declaração da secretaria de Saúde do Estado, fls. 27/28, os quais comprovam sua qualidade de técnica de enfermagem junto a Secretaria.

Diante de todo o exposto, a mesma não possui irregularidades junto a este Município, não havendo assim mais o que se falar em acúmulo de cargo. No mais, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.538, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.538, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa)**.

**Art. 2º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2019.



Ainda no mesmo dia a Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional referente a Servidora **LECIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 874.542.114-53 e Matrícula de nº 931268-4.

#### **I – DOS FATOS:**

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e ainda com base em dados oficiais do Tribunal de Contas do Estado, foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

Em consequência, com o objetivo de apurar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições, formalizou a abertura do Processo Administrativo de nº 055/2018 em desfavor do **LECIA PEREIRA DA SILVA**.

#### **II – DA DEFESA INDICIADA:**

Do documento acostado aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:

A Comissão de Acumulação de Cargos constatou que o servidor, durante o processo administrativo, apresentou defesa escrita, alegando em síntese, que desempenha suas atividades como Técnica de enfermagem junto a Secretaria de Estado da Saúde pública – SESAP, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS E NESTE Município o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

#### **III – DA RESPONSABILIDADE**

De todo o exposto, essa Comissão verificou que a servidora **LECIA PEREIRA DA SILVA**, possui os cargos públicos de:

ENFERMEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; TÉCNICA DE ENFERMAGEM, (Assistente técnico em Saúde), Secretaria de Estado da Saúde pública – SESAP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

#### **IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Definidas as situações da denúncia, concluímos:

Que o documento apresentado nos autos processuais foi acatado (provido) em relação ao mérito do pedido.

Por todo o exposto, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de LECIA PEREIRA DA SILVA**, por perda de objeto.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Nada mais havendo a tratar, eu **LEANDRA ARAÚJO DE MELO**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros e pelo Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

**ELDIS LINO GUILHERME**

Presidente

**HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**

Membro

**JANAINA GOMES DE LIMA SENA**

Membro

**CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**

Membro

**MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA**

Membro

**REBECCA LAISE PIMENTEL DA COSTA**

Membro

**ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA**

Membro

**LEANDRA ARAÚJO DE MELO**

Membro

**JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Leandra Araujo de Melo

**Código Identificador:**023742BA

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

#### **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PARA APURAR ‘AS ILEGALIDADES DO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.**

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta e sete minutos, na Rua Heráclito Vilar, 700, Secretaria de Administração, com a presença de **ELDIS LINO GUILHERME**, **HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**, **CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**, **MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA**, **JANAINA GOMES DE SENA**, **REBECCA LAISE PIMENTEL DA COSTA**, **ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA**, **LEANDRA ARAUJO DE MELO** E **JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA**, respectivamente Presidente e Membros Titulares da Comissão de Acumulação de Cargos, designados pela Portaria de nº 179 de 04 de fevereiro de 2019, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 07 de fevereiro de 2019, deu-se continuidade aos trabalhos, analisando a situação funcional da Servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 751.468.514-68 e Matrícula de nº 008168-0, constatou que a mesma detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo um de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e outro de **ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**, junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A Servidora após legalmente **NOTIFICADA/INTIMADA** a realizar a opção por um dos cargos que é titular anexou aos autos declaração da secretaria de Saúde do Estado, os quais comprovam sua qualidade de técnica de enfermagem junto a Secretaria. Além de que a Lei nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, regulamenta o exercício da enfermagem, e o seu artigo 2º parágrafo único, merecem destaque, tendo em vista dispor sobre o caso em análise.

Diante de todo o exposto, a mesma não possui irregularidades junto a este Município, não havendo assim mais o que se falar em acúmulo de cargo. No mais, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ainda no mesmo dia a Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional referente a Servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 751.468.514-68 e Matrícula de nº 008168-0.

#### **I – DOS FATOS:**

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e ainda com base em dados oficiais do Tribunal de Contas do Estado, foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

Em consequência, com o objetivo de apurar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições, formalizou a abertura do Processo Administrativo de nº 034/2018 em desfavor do **SELMA MARIA DOS SANTOS**.

## II – DA DEFESA INDICIADA:

Do documento acostado aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:

A Comissão de Acumulação de Cargos constatou que o servidor, durante o processo administrativo, apresentou defesa escrita, alegando em síntese, que desempenha suas atividades como AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e outro de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

## III – DA RESPONSABILIDADE

De todo o exposto, essa Comissão verificou que a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS**, possui os cargos públicos de:

Auxiliar de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; TÉCNICA DE ENFERMAGEM, (Assistente técnico em Saúde), Secretaria de Estado da Saúde pública – SESAP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

## IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidas as situações da denúncia, concluímos:

Que o documento apresentado nos autos processuais foi acatado (provido) em relação ao mérito do pedido.

Por todo o exposto, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de **SELMA MARIA DOS SANTOS**, por perda de objeto.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Nada mais havendo a tratar, eu **LEANDRA ARAÚJO DE MELO**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros e pelo Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

**ELDIS LINO GUILHERME**

Presidente

**HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**

Membro

**JANAINA GOMES DE LIMA SENA**

Membro

**CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**

Membro

**MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA**

Membro

**REBECCA LAISE PIMENTEL DA COSTA**

Membro

**ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA**

Membro

**LEANDRA ARAÚJO DE MELO**

Membro

**JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Leandra Araujo de Melo

**Código Identificador:**341ABC98

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

### PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** C D H - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME

**Objeto:** Serviços de Equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada.

#### Preços Registrados:

**Valor Global:** R\$ 262.896,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais ).

**Vigência:** 15/04/2019 a 14/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**E2F76342

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

#### Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 08/2019

**Objetivo:** Serviços de Equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes , incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada..

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15 de abril de 2019, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Presencial nº 08/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **C D H - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**- CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 262.896,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**26EB0034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019****Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 08/2019**

**Objetivo:** Serviços de Equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 08/2019 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **C D H - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**-CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO totalizando valorde **R\$ 262.896,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**9615EF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 68, Parágrafo Único da Lei 622/2010-GP (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores do magistério a partir dos 70 anos (setenta anos) de idade;

**Considerando** o que dispõe o Art. 40, parágrafo 1º, II da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 88/2015;

**Considerando** ainda a Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, que dispõe em seu Art. 2º que “serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade” os servidores de cargos efetivos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA**, matrícula Nº 1375, portadora do CPF: 875.582.646-15, Professora NP-2C, lotada na Escola Municipal Agnaldo Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.

**Art 2º** - O desligamento de que trata a presente Portaria atende O disposto no Art. Nº 68, Paragrafo Unico da Lei **622/2010-GP** – Plano de Carreira do Magisterio Publico Municipal.

**Art 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificamente o setor de Recursos Humanos,

promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**73883AEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **429.619.124-15**, da função de Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**426C8CF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **413.216.344-04**, para exercer a função de Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**ED62ADDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **429.619.12415**, para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**2ACC0E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ 09.439.791/0001-25 no valor total de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 12 de abril de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B4315420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019**

**Contrato nº 086/2019**, firmado em 10/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e a Empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ/MF sob 20.265.912/0001-00; c)**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL; d)**Fundamento Legal:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; e)**Vigência:** até 31/12/2019, contados a partir de 10/04/2019; f)**Valor Global:** R\$ 30.275,00; g)

Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5AB0F479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar, em virtude de necessidade extrema do serviço e no interesse da Administração Pública Municipal, o servidor abaixo elencado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Gilmar Pereira de Souza da Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A	440-1	Sede da Sec. Mun. de Saúde	USF Lilita Fernandes de Medeiros

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 12 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**21F17E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 469, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Daniel Augusto Medeiros da Silva**, cadastrado no CPF 073.742.144-48, para o cargo de Coordenador de Meio-Ambiente, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º.** Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5105C93A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 1369/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Progressão para o Nível
Ana Cristina Costa da Silva Dantas	194-2	SEMEC	15/12/2015	PNS-IIA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F008612E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 1586/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO, CPF Nº 700.032.644-16, para prestação de serviços como SOLDADOR no(a) OFIMEC – OFICINA MECÂNICA, no período de 10 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4104/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 10 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**86ABE1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 1224/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF Nº

077.181.024-59, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2642/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C0AA1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2019**

**Portaria nº 079/2019, Doutor Severiano, 04 de abril de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. WANESSA JÁCOME DE FRANÇA SOUZA, brasileira, casada, matrícula nº 451, para exercer o cargo de Coordenador de Assistência ao Docente da Secretaria de Educação do município de Doutor Severiano/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6D327A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2019**

**Portaria nº 080/2019, Doutor Severiano, 04 de abril de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, matrícula nº 202, para exercer o cargo de Coordenador de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação do município de Doutor Severiano/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**79793258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.**

**EDITAL Nº 003/2019 – CPL.**

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra das ruas: Constantino Henrique Fernandes e Tailson Dias da Silva, ambas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que a TOMADA DE PREÇO supracitado será realizada brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: <http://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002-0004.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO da referida TP.

Doutor Severiano – RN, 15 de abril de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:33CEEAC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

**Registro de Preços**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **02/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10 de abril de 2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:FE87EB16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 49/2019**

**Portaria Nº 49/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 03 de abril de 2019**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **04/ 02 / 2017 a 04 / 02 / 2018** a servidora, **Luciene Aparecida Oliveira**, Matrícula Nº 162544-8, ocupante do Cargo de copeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **15 / 04 / 2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:B7B31426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00027/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 133.390,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 6.436,00.

Equador - RN, 15 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:EA0FB069

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00028/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 69.391,20; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 34.526,40; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R\$ 15.453,32.

Equador - RN, 15 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:0FCBC490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 06.096.117/0001-05) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:35826E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020001/19.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 24.724.735/0001-26; Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência PROGRAMA: 08.243.0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipeense 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 15/04/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMDCA.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:66AC708F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2019**

PROCESSO Nº 04030015/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: IZAQUIEL DA SILVA – CPF: 058.135.214-96; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.005– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 08/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:B594B5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2019**

PROCESSO Nº 04030016/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LINDEMBERG VALENTIM DO NASCIMENTO – CPF: 053.950.864-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.005– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 08/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:288670C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2019**

PROCESSO Nº 04030017/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: CILAS PASCOAL DE GOIS – CPF: 018.823.544-27; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos

Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.005– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00–Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00–vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 08/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

Publicado por:  
Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:F4338659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 18 de abril do corrente ano (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:7F14DBA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 08010013/2019**

**CONTRATADA: RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA**

**CPF: 105.518.384-18**

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto renovação do contrato de imóvel localizado na rua custódio do nascimento, nº 50,

bairro Miguel trindade, Fernando Pedroza/RN, de propriedade do Sr. Rodolfo André Fernando da Silva no valor de R\$ 615,00.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec.Mun. De Educação e Cultura, **Função:** 12- Educação, **SubFunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 206 – Educação de Qualidade, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

**RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA**  
**pela contratada**

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:CC4EE0E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 10010017/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA: PAULO DE TÁRSO DA SILVA**

**CPF: 023.459.724-04**

**OBJETO:**Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o SCFV da secretaria municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 241 – Assistência ao idoso; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. Das Ações de serviços de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 01/02/2019 com validade até 31/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

**PAULO DE TARSO DA SILVA**  
**pela contratada**

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:2034D7B1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 08 /2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único -RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR o Sr. EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA**, para Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Francisco Dantas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, 15 de abril de 2019.

**ADOLFO JOSE DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**91D23887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 07 /2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS** – Estado do Rio grande do norte, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Francisco Dantas – RN;  
**CONSIDERANDO** a Lei Nº 053/2000 que institui o Conselho de Alimentação Escolar do município de Francisco Dantas – RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato do quadriênio 2019-2023:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

José Eribergue Fernandes - CPF:433.380.977-00 (Titular)  
Cesar Augusto França de Oliveira - CPF: 053.607.704-57 (Suplente)

**Representantes dos Profissionais na Área da Educação:**

Maria Elda Nobre - CPF: 813.161.474.-91 (Titular)  
Maria José de Souza Campos - CPF: 851.594.764-15 (Suplente)  
Maria Vanuzia Souza Silva - CPF: 049.769.874-93 (Titular)  
Maria Joselma da Silva - CPF: 067.910.764.96 (Suplente)

**Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**

Maria Edna Arruda de Queiroz – CPF: 874.900.484-0 (Titular)  
Marta Larice Pereira Batista – CPF: 041.688.254-42 (Suplente)  
Katiussy Patricia de Lima Oliveira – CPF: 057.065.584-69 (Titular)  
Rita Sibely de Freitas C. Almeida – CPF: 012.879.104-75 (Suplente)

**Representantes do Segmento da Sociedade Civil:**

Maria Ozelita - CPF: 031.428.744-29 (Titular e vice Presidente)  
Terezinha Eugênia Lopes – CPF: 720.815.385-15 (Suplente)  
Eduardo Nunes de Oliveira - CPF: 098.471.684-07 (Titular e Presidente)

Francisco Rogildo de Oliveira - CPF: 019.692.374-30 (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, 15 de abril de 2019.

**ADOLFO JOSE DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**021FBD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0104009/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104009/2019**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.645,50**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**593F3057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0104010/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104010/2019**

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.875,30**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3E5007D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01030110/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01030110/2019**

**Objeto:** Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

**Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FDBE1F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01030111/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0103011/2019****Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.431,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DCB1D6B7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01030112/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01030112/2019****Objeto:** .: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HALLYSON LAZARO BATISTA (062.281.134-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 22.828,77**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D3A6A126

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01030113/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01030113/2019****Objeto:** .: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.939,88**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5E503F7D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01030114/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01030114/2019****Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** CARLOS ALEXSANDRE DA SILVA (055.249.504-28)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.161,91**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**898E613E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 436/2019-GP***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CESTAS NATALINAS, BRINQUEDOS,**PANETONES, E OVOS DE PÁSCOA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO PERÍODO DAS DATAS COMEMORATIVAS AO NATAL, DIA DA CRIANÇA, PÁSCOA E OUTROS, A CRITÉRIO DO PODER MUNICIPAL.*

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o poder Executivo Municipal Galinhos/RN a distribuição gratuita de Cestas Natalinas, Brinquedos, Panetones, e Ovos de Páscoa a famílias de baixa renda no período das datas comemorativas ao Natal, Dia da Criança, Páscoa e outros, a critério do poder municipal.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

- I** - Estar devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II** - Não ter sido beneficiada em programas vinculados aos Governos Estadual e/ou Federal com objeto semelhante ao determinado nessa lei;
- III** - Não ter renda familiar per capita superior a um salário mínimo vigente à época do cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** - Ser residente no Município de Galinhos/RN.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará a Secretaria Municipal de educação relação dos alunos devidamente matriculadas na rede Municipal e Estadual de Ensino dentro do Município de Galinhos para unificar o cadastramento dos benefício previstos no art. 1º.

**Art. 3º.** Cada família cadastrada e devidamente enquadrada nos critérios elencados no art. 2º receberá os benefícios citados nessa lei.

**Art. 4º.** A distribuição gratuita de Cestas Natalinas, Brinquedos, Panetones, e ovos de páscoa a famílias poderá ocorrer todos os anos no período referente as datas comemorativas ao Natal, Dia da Criança, Páscoa e outros, a critério do poder municipal, no domicílio dos cadastrados aprovados no benefício ou em local específico escolhido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear todos os atos necessários para a efetivação do benefício contido nesta lei através de recursos próprios ordinários.

**Art. 6º.** O cadastramento acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em período estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser feita a divulgação prévia através de carro de som, rede social oficial e imprensa local, dentre outros meios de comunicação se assim achar necessário.

**Art. 7º.** O Município de Galinhos poderá editar atos próprios através de Decreto afim de atender demandas que não estão prevista nesta lei.

**Art.8º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir credito especial para execução orçamentaria da presente Lei, se necessário.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 25 de março de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**7227748B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40/2019-GP/PMG**

*Demitir, por motivo de aposentadoria concedida a sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE DO VALE do cargo de AUX.SERV.GERAIS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir e Declara vago cargo de auxiliar de serviços gerais constante do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Galinhos-RN, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE** concedida através do INSS - benefício de nº 185683381-7, em 03 de abril de 2019, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE DO VALE**, matrícula 120 das atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de AUX.SERV.GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da mesma.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:7D7E4EB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA DE GOIANINHA  
Contratada: COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME  
Processo nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 11/2018 - CPL  
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VALOR: R\$ 26.746,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais).

**PREFEITURA DE GOIANINHA, EM GOIANINHA,**

Presidente  
Contratante

**COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME**

Contratada

Goianinha-RN, 04 de abril de 2019

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:A957C091**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 08/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS.** Empresas

Vencedoras: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 12, 14, 20, 26, 43, 50, 60 73; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 76, 77; **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 21, 27, 32, 33, 37, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 68, 70, 75; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 24 ; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA-** CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 22, 30, 65.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:4C925089**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 08/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS.** Empresas Vencedoras: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 12, 14, 20, 26, 43, 50, 60 73; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 76, 77; **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 21, 27, 32, 33, 37, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 68, 70, 75; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 24 ; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA -** CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 22, 30, 65. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:15A5AC00**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 08/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS.** Empresas Vencedoras: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 12, 14, 20, 26, 43, 50, 60 73; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 76, 77; **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 21, 27, 32, 33, 37, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 68, 70, 75; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 24 ; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA -** CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 22, 30, 65. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:6C378DB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 30 de abril de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 011/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:D1EA9D6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE  
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 001/2018****Ata de Registro de Preço nº 001/2019-ARP****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.546.103/0001-63**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.**Objeto:** Contratação de empresa visando a Eventual aquisição de Kit Escolar.**Fornecedor Registrado:** AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº: 11.447.578/0001-07, aderindo aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2019.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:D1A9F64D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 051/2019 – DIA/EMPLAF, DE 08 DE ABRIL  
DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00(quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a servidora **ANNY KAROLINA LIMA LISBOA**, matrícula de nº 1384660/1, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 24 à 26 de Abril do ano em

curso, para participar da **Capacitação Gerencial do Programa Segundo Tempo**.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:7F262522**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo funcionará o prédio do CMEI Isaura Galvão, situada no Sítio Umarí, zona rural no município de Goianinha, para atender as necessidades das crianças deste bairro.**

**Contratado.....: HELICON APOLÔNIO DA CÂMARA GÁLVAO**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
Código Identificador:12295878**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 22201/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE MARIA DAS DORES no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Onde Ler-se: VENCEDORA a empresa PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.605.132/0001-59. Passa-se a ler: VENCEDORA PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.629.055/0001-89 Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO Nº 1998 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019.**

Governador Dix sept Rosado15 de abril de 2019.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:1862B571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE – PMI DESERTA - PMI NO 001/2019**

O Presidente da CPL do Município de Guararé/RN COMUNICA que o **PMI no 001/2019, Processo Administrativo nº 1617/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, que objetiva** selecionar de projeto para implantação do Parque Náutico de Guararé de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, foi considerado como “DESERTO”, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guararé/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 11 de Abril de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:14454E33**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 012/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 012/2019 - Processo Administrativo nº 2398/2019 - Originado pelo Memorando nº 199/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Móveis**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município ([http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 15 de Abril de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:A83F2E90**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2019**

No dia 15/04/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 018/2019, homologado em 12/04/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: <a href="mailto:hc_empreendimentos@hotmail.com">hc_empreendimentos@hotmail.com</a>	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	Contratação de espetáculo teatral, com abordagem a Paixão de Cristo, com no mínimo 01 (uma) hora de duração, com mínimo 90 (noventa) atores / figurantes em personagens alusivas à bíblia, com no mínimo 30 (trinta) pessoas na contrarregra e serviços de apoio, incluindo-se nisso, cenários e figurinos. - Serão realizadas 02 (duas) apresentações nos eventos descritos nos subitens a.1.1.1 e a.1.1.2.	Espectáculo	19.100,00
2	Contratação de espetáculo teatral, com abordagem natalina, tipo AUTO DE NATAL, com no mínimo 01 (uma) hora de duração, no mínimo 30 (trinta) atores / figurantes em personagens alusivas à temática natalina, incluindo-se nisso, cenários e figurinos. - Serão realizadas 02 (duas) apresentações nos eventos descritos nos subitens a.1.1.3 e a.1.1.4.	Espectáculo	14.130,00
3	Contração de show musical com Banda / Artista de reconhecimento popular, com no mínimo: 01 (um) cantor, 01 (uma) cantora, 01 (um) bailarino, 01(uma) bailarina, 01 (um) tecladista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) baterista, 01 (um) percussionista, 01 (um) roadie, 01 técnico de som, 01 técnico de luz, 01 (um) auxiliar de montagem e 01 (um) produtor. - A banda / Artista deverá tocar por no mínimo 03 (três) horas em cada apresentação. - Serão realizados 08 shows nos eventos descritos nos subitens a.2.1.1, a.2.1.2, a.2.1.3 e a.2.1.4. - A critério da Contratante, não há necessidade de que seja a mesma banda / artista se apresentando em todos os shows.	Show	7.919,00
4	Contração de show musical com Banda / Artista de reconhecimento popular, com no mínimo: 01 (um / uma) cantor (a), 01 (um) tecladista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) baterista, 01 (um) roadie e 01 (um) produtor. - A banda / Artista deverá tocar por no mínimo 03 (três) horas em cada apresentação. - Serão realizados 06 shows nos eventos descritos no subitem a.2.1.5. - A critério da Contratante, não há necessidade de que seja a mesma banda / artista se apresentando em todos os shows	Show	3.489,00

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Paixão de Cristo, Festividades Natalinas, Réveillon e Orla de Férias) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 15 de abril de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**A1C1F5D2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 10.328.834/0001-84;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESTAURANTES POPULARES DE BAIXA DO MEIO E SALINA DA CRUZ, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1033/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 173.057,50 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) mês;

FIRMADO EM: 15/04/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO BARBALHO GALVÃO - CPF N.º. 671.710.444-91

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**50F8EFCB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 881/2019

Exonerar, ISABELLY MARIA FRACA DE OLIVEIRA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, ISABELLY MARIA FRACA DE OLIVEIRA, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**C450961A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 882/2019

Nomear, ERIVALDO NUNES DE FRANCA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, ERIVALDO NUNES DE FRANCA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81030C9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 883/2019**

Nomear, MARCELLA LETHYCIA MEDEIROS BRAGA no cargo de Gerência de Contratos e Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARCELLA LETHYCIA MEDEIROS BRAGA, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Contratos e Convênios, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AD9A75F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 884/2019**

Nomear, EDIVAN MORAIS DE SOUZA JUNIOR no cargo de Gerência de Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, EDIVAN MORAIS DE SOUZA JUNIOR, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Saúde do Trabalhador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**28E561C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 885/2019**

Exonerar, RAFAEL GOMES DA SILVA do Cargo de Coordenadora de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, RAFAEL GOMES DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E89983E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018  
ORDEM DE COMPRA Nº 1.626/2018 emitida em 14/11/2018;  
ORDEM DE COMPRA Nº 1.648/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.826.043/0001-60**, estabelecida na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180, sendo representada pelo Senhor ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, RG nº 2.141.664 SSP-RN, CPF nº 051.689.554-01

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediato fornecimento citado de acordo com os ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**956DFF84

**GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019****NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 1.630/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome:** ANQ GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº **20.903.036/0001-92**, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, sendo representada pelo Senhor ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, RG nº 002.083.934 SSP-RN, CPF nº 051.414.994-99.

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F62A45F3

**GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019****NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 1.620/2018 emitida em 08/11/2018;

ORDEM DE COMPRA Nº 1.641/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome:** BETA SOLUTION COMERIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.028.345/0001-70**, estabelecida na Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife/PE – CEP: 50.630-060, sendo representada pelo Senhor THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE, RG nº 1.680.852 SSP-RN, CPF nº 011.232.494-07.

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**288A6FA0

**GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019****NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 1.647/2018 emitida em 14/11/2018;



ORDEM DE COMPRA Nº 1.637/2018 emitida em 14/11/2018;  
ORDEM DE COMPRA Nº 1.621/2018 emitida em 14/11/2018;  
ORDEM DE COMPRA Nº 1.638/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.427.407/0001-16**, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro Jardim Sorrilandia II, Souza/PB – CEP: 58.805-288, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 3.348.824, CPF nº 076.237.224-92.

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:7332B999

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 1.642/2018 emitida em 14/11/2018;

ORDEM DE COMPRA Nº 1.625/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 e 042/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO**

**ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.928.363/0001-07**, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, sendo representada pelo Senhor DJALMA VIEIRA VALE, RG nº 1.695.342 SSP-RN, CPF nº 050.966.634-50.

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:4C561CD3

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 1.624/2018 emitida em 14/11/2018;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018** vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome: PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Senhor AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO, RG nº 001.198.164 ITEP/RN, CPF nº 722.716.394-68.

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o **imediate fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:80676D4B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE OFICIAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O prefeito do município de Ielmo Marinho/RN, o Sr. CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, CONVIDA toda população ielmomarinense, a participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, junto com a equipa da FUNPEC – UFRN para apresentar os resultados da etapa final dos Estudos e Pesquisas para a Política Urbana deste município, como também debate do conteúdo da Minuta da Lei do Plano Diretor Municipal visando o crescimento e desenvolvimento sustentável da cidade. No dia 30 de Abril de 2019, às 09h30min no CRAS – Sede Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:B1C804E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 09h00min do dia 30/04/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar incluindo: implantação de software público I-Educar e ferramentas administrativas integradas para a Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:54A6B8D0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 13h00min do dia 30/04/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – guloseimas, destinados aos Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do Município de Ipanguaçu, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:4D5CC631**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 09h00min do dia 02/05/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu., conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:6D247357**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 13h00min do dia 02/05/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: Aquisição de 1(um) veículo, zero km, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SCFV e do Programa Criança Feliz, vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Ipanguaçu, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:C84D0817**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 0412001/2019 PROCESSO Nº 946/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais).  
 REFERENTE AOS ITENS: 1,2,3  
 VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 11/04/2020

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**07FA68E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 072/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**072/2019**  
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANOTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 19 DE MARÇO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F1C9D2B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 073/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**073/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE MARÇO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8D84D5A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 074/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**074/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 ( Duzentos reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 21 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 20 DE MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F45F394C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**075/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 de MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**716EA8E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**076/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 19 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 19 de MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B4F132BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**077/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 17 de MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9246CC5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 078/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**078/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B07725EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 079/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:079/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**CF087B5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:080/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 DE MARÇO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6EF29724

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:081/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 18 DE MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**83D369BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:082/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 01 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DC7FEF3B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2019**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:083/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó RN, no(s) dia(s) 02 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2019, PARA DISCUSSÃO DE ESTRATÉGIA DA REFERIDA CAMPANHA, NA IV REGIONAL DE SAÚDE. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 01 de ABRIL E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**94B1A496
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA 0160/2019**

 CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro -  
 CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0160 / 2019. De 03 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar de uma reunião com a Assessoria Técnica na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, com a finalidade de celebração de Convênio entre a prefeitura e a referida Secretaria, no dia 04 de abril de 2019, em Natal/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**1B9FCD6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0161/2019**

 CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro -  
 CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0161 / 2019. De 03 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para participar de uma reunião com a Assessoria Técnica na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, com a finalidade de celebração de Convênio entre a prefeitura e a referida Secretaria, no dia 04 de abril de 2019, em Natal/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**0E1CF8C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0170/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0170 / 2019. De 09 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar do XXI Encontro Regional do COEGEMAS- Região Nordeste que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2019 em São Luiz - MA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4D5EAAB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0176/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0176 / 2019. De 11 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr.**

**ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 12 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Francisco Gomes de Oliveira para o Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6B98EC98**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0179/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0179 / 2019. De 12 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 15 e 16 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com as pacientes Lívia Maria Jó Maia para o Hospital Rio Grande e Rita Genoveva Marinho no CECAN em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**3872CC3F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0181/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0181 / 2019. De 15 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) sem pernoite a (o) servidor (a) **Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO**. Para fazer face com despesas com percurso e alimentação em viagem (ns) administrativa (s), para reunião com o Tenente Chefe do Posto de Recrutamento de Mobilização o Sr. Aldomarius Granges e Dantas, em Pau dos Ferros-RN, no (s) dia (s) 15 de abril de 2019, pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**376406F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 208/2019/GP DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relocação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Relatar o servidor público **JOÃO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 25, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3FD96E03

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209/2019/GP DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto no § 3º do art. 13, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Prorrogar por 30 (trinta) dias a POSSE do servidor público **GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 3662, nomeado para o cargo de Professor Polivalente, pela Portaria nº 160, publicada no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) do dia 14/03/2019, Edição 1976, para cumprir carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3316CB22

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211/2019/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para providenciar a renovação do Certificado Digital necessário para o ajuizamento de processos e protocolo de ofícios, na cidade de Natal – RN no dia 16 de abril do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 15 de abril de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7533A742

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210/2019/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária a **ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para providenciar cotações de preços de um caminhão compactador de resíduos sólidos, na cidade de Natal – RN, no dia 16 de abril de 2019.. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.



Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 15 de abril de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**CE8C9F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 009/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 15 de Abril de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A1B08E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. LICITANTE HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME. LICITANTE INABILITADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 26/04/2019 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 15 de Abril de 2019.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**18F30264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 76**

**PORTARIA Nº 76**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO, ASSESSOR DE INFORMATICA, 1 (uma) diária,

para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 17 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar da Capacitação na Sesap referente ao gal, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**561D1BAA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 03/2019.**

DECRETO Nº 03/2019.

Altera o dia da Feira Livre em âmbito Municipal de sábado para domingo em caráter excepcional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado religioso da SEMANA SANTA, comemorados pelos cristãos católicos. Considerando os segmentos religiosos de que o sábado da semana santa é inadequado para realizações de atividades comerciais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica excepcionalmente transferida a feira livre do próximo sábado (20 de Abril) para domingo (21 de abril);

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 15 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**412B3AA8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04/2019.**

DECRETO Nº 04/2019.

Decreta ponto Facultativo nas Repartições públicas municipais e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado da SEMANA SANTA;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo oficial o dia (08 de Abril de 2019, próxima quinta feira, nas repartições públicas municipais);

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 15 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**9D38A03C**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 408/2019-REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 408/2019.

Reformula a Lei nº 203/2002, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAIRA, Estado do Rio Grande do Norte,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será feito através de:

- I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem; e
- III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como destinará recursos públicos para tornar efetivo o disposto nesta Lei.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade; e
- g) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e
- b) à identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

**CAPÍTULO II****DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Seção I****Da Natureza do Conselho**

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, observada a composição paritária de seus membros, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Seção II****Dos Membros do Conselho**

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por oito membros, sendo quatro dos órgãos governamentais municipais que desenvolvam ações afins com a política municipal de Assistência Social e quatro serão dos órgãos não governamentais representativos da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º Entende-se por membro do Conselho o órgão governamental ou não governamental e, por Conselheiro, a pessoa designada, mediante credencial, para representá-lo, sendo que este, ou seu suplente, terá poder de decisão privativa ou delegada.

§ 3º Os quatro membros governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos conselheiros dentre as secretarias que executam políticas mais diretamente ligadas à criança e adolescente, como assistência social, saúde e educação, com maior representatividade (dois conselheiros no mínimo) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º Os membros não governamentais serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede no Município, reunidas em fórum próprio a convite do Prefeito.

§ 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, bem como da Diretoria, far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, com prazo de quinze dias para nomeação e posse.

§ 6º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º O número de integrantes do Conselho poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta de um terço dos membros referidos neste artigo, desde que aprovada por dois terços de seus integrantes.

§ 8º Os funcionários públicos em cargos de confiança, de direção ou contratados na administração pública não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.

§ 9º Conselheiros candidatos a cargos eletivos devem afastar-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

Art. 7º O mandato de Conselheiro será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro titular ou suplente da entidade membro que faltar injustificadamente a três assembleias consecutivas ou a seis alternadas, ou mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa, sendo que no primeiro caso o desligamento será automático e, no segundo, dependerá do voto de dois terços dos Conselheiros presentes.

§ 1º A perda do mandato será decretada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do CMDCA, após decisão nos termos do caput.

§ 2º O CMDCA deliberará sobre a cassação do mandato do Conselheiro, por conduta incompatível, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer membro, bem como de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 3º Efetivada a perda do mandato, caberá ao membro ao qual pertence o Conselheiro desligado, a indicação de um novo representante, no prazo de quinze dias.

§ 4º Na falta de indicação de representante, conforme § 2º do artigo 6º, caberá ao Conselho propor a substituição da entidade, na forma do artigo 6º, § 7º.

### Seção III Da Competência do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sugerir a criação de entidades governamentais;

V - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, de saúde, educação e lazer, voltadas para a criança e o adolescente;

VII - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VIII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

IX - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, conforme artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, bem como dar posse aos mesmos, além de regulamentar o seu funcionamento e acompanhar, intervir e avaliar as suas ações;

XII - gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais de atendimento;

XIII - elaborar seu Regimento Interno;

XIV - fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar; e

XV - deliberar em Assembléia Geral a criação de novo Conselho Tutelar, após verificação e apuração das necessidades peculiares do Município, conforme os critérios a seguir:

- a) população do Município;
- b) extensão territorial;
- c) densidade demográfica; e
- d) necessidades e problemas da população infanto-juvenil.

Art. 10. As deliberações do CMDCA serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões e formalizadas através de Resoluções.

Art. 11. Todos os Conselheiros têm direito a voto, e, no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 12. O CMDCA manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos e/ou contratados especialmente para este fim pela Administração Municipal.

Art. 13. O CMDCA elegerá sua Diretoria a cada dois anos, permitida uma recondução, devendo a escolha recair entre seus membros.

Art. 14. O CMDCA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, ordinariamente, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por um terço dos seus membros.

### Capítulo III DOS CONSELHOS TUTELARES

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 15 -O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar, em suas decisões, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

§ 2º - O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 -A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º - O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 -O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

#### Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 -A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 -Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de 03 (três) anos;

IV - ensino médio completo;

V - ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII - estar no gozo dos direitos políticos;

VIII - não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

### Seção III

#### Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

#### Seção IV

#### Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

#### Seção V

##### Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### Seção VI

##### Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, ininterruptamente;
- b) plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;
- c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

#### Seção VII

##### Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

#### Seção VIII

##### Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de JANDAIRA/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença

maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

#### Seção IX

#### Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fê a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logar proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 –A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

#### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção I Da Natureza do Fundo

Art. 54. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destina-se à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), e terá vigência indeterminada.

##### Seção II Dos Objetivos do Fundo

Art.55. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Depende da deliberação expressa do COMDICA a autorização para aplicação dos recursos do FMDCA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos do FMDCA serão gerenciados pelo COMDICA segundo o Plano de Aplicação por ele elaborado.

##### Seção III Dos Recursos do Fundo

Art. 56. O FMDCA será constituído pelas seguintes receitas:

I - dotação designada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

III – valores provenientes das multas relativas às infrações previstas nos artigos 228 a 258 da Lei nº 8.069, de 1990, conforme determina o artigo 214 da mesma Lei;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão ser repassados ao COMDICA tão logo recebidos;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação; e

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

##### Subseção I Dos Ativos do Fundo

Art. 57. Constituem ativos do FMDCA:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 74;

II - direitos que porventura vier a constituir; e

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

##### Subseção II Dos Passivos do Fundo

Art. 58. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a implementação do Plano de Aplicação.

##### Seção IV Da Administração do Fundo

Art. 59. No gerenciamento do Fundo o COMDICA observará a abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo único. A conta a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser movimentada mediante a deliberação do COMDICA, cumprindo as disposições do Plano de Aplicação.

Art. 60. O Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, que deve seguir as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 61. São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda:

I - coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação;

II - preparar e apresentar ao COMDICA as demonstrações mensais de receita e despesa executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município referentes aos direitos da criança e do adolescente;

V - manter os controles necessários à execução do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; e

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VIII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao COMDICA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

XI - manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle necessário das receitas do Fundo; e

XIII - encaminhar ao COMDICA relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 62. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não contidas no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A exceção a este artigo dar-se-á somente mediante Resolução do COMDICA, através de determinação em assembléia.

#### Seção V Da Contabilidade

Art. 63. A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 64. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 65. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

#### Seção VI Da Execução Orçamentária

Art. 66. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará ao COMDICA o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissão de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 68. As despesas do Fundo constituir-se-ão de:  
I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação; e  
II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o disposto no § 1º do artigo 73.

Art. 69. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

### CAPÍTULO V DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 70. O Fórum DCA é órgão consultivo do CMDCA e tem por função:

- I - sugerir políticas ao CMDCA;
- II - auxiliar na implementação e acompanhamento das políticas na área da infância e adolescência;
- III - eleger as entidades não governamentais para a composição da paridade no CMDCA.

Art. 71. O Fórum DCA é constituído por organizações não governamentais, de acordo com os seguintes requisitos:

- I - estarem legalmente constituídas;
- II - comprovarem trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As leis orçamentárias do Município consignarão os recursos previstos nesta Lei, especialmente os determinados pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 203/2002.

JANDEIRA-RN, 02 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**5F0F6113

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019 – PMJ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019 – PMJ

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** José Carlos Soares Martins **CPF:** 124.143.324-09. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prof. José Maria Dos Santos **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 18 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 18 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**2855214B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130319.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **PABLO HENRIQUE LINO** / CPF: 703.590.044-66 RG nº 2.774.633/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área pública do LIXÃO MUNICIPAL – Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de março a 13 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante

**PABLO HENRIQUE LINO**

Contratado

Janduís (RN), 13 de março de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 003/2017 – GP  
CPF: 262.026.974-15



**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**93C857E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010419.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **CRISTIANE RAYSSA MORAIS MOTA** / CPF: 017.634.174-92 RG nº 2.738.641/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DE PORTUGUÊS SUBSTITUTA - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs da manhã, lecionando as turmas de 6º a 9º ano do Fundamental Maior. **Período/Vigência:** 01 de abril a 21 de junho e 08 a 12 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.372,77** (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE** / CRISTIANE RAYSSA MORAIS MOTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1D39EF02**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010419.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **CRISTIANE RAYSSA MORAIS MOTA** / CPF: 017.634.174-92 RG nº 2.738.641/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DE PORTUGUÊS SUBSTITUTA - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs da manhã, lecionando as turmas de 6º a 9º ano do Fundamental Maior. **Período/Vigência:** 01 de abril a 21 de junho e 08 a 12 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.372,77** (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante**CRISTIANE RAYSSA MORAIS MOTA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de abril de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**417170D4**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 180319.11/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **FRANCISCO DE JESUS WANDERLEY GARCIA** / CPF: 110.100.664-12 - RG 002.774.438 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Música – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** 18 de Março a 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.447,73** (Nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Contratante**FRANCISCO DE JESUS WANDERLEY GARCIA**

Contratado

Janduís (RN), 18 de Março de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.  
Port. Nº 155/2017 – GP  
CPF: 036.751.204-14**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**42810DD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 010/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019 com início 29 de março de 2019, realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Item nº:1 - Peixe fresco de agua doce de origem regional, tipo Tilápia, com peso mínimo de 500g por unidade.			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 75.000,00
Aceito para : AQUATRADE AQUICULTUA LTDA - CNPJ 17.015.938/0001-88			

Jardim de Piranhas, 15 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:64E317AA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**071/2019**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.015.938/0001-88 e sede na Várzea da Ema, Galpão A, Zona Rural, Mossoró/RN, neste ato representada por **José Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, agropecuarista portador de RG nº 260.531 (SSP/PB) e CPF nº 132.202.414-68, residente na Rua João Dutra de Almeida, nº 181, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2019**, homologado em 15 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 75.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Peixe fresco de agua doce de origem regional, tipo Tilápia, com peso mínimo de 500g por unidade.			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 75.000,00
Aceito para : AQUATRADE AQUICULTUA LTDA - CNPJ 17.015.938/0001-88			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 15 de abril de 2019.**

Promitente Contratante  
Município de Jardim de Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:113FF3F5**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1.182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 (dezoito) de abril de 2019, quinta-feira, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 15 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:028BBED5**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.180/2019

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.180, DE 12 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**FEE43EF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 261/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CAROSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**04852B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 260/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**9612FDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA N.º 82/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.206/2019

Dispensa de Licitação n.º 82/2019

Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação n.º 00082/2019		
Dispensa de Licitação n.º 45/2019		
Credor: JESSYCA EMANUELLA SARAIVA PEREIRA		
CPF/CNPJ: 090.581.594-77		
Valor Final: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)		
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	9 MÊS 1.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2019	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B6E7E3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 80/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.201/2019  
Dispensa de Licitação n.º 80/2019  
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES)." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação n.º 00080/2019				
Dispensa de Licitação n.º 43/2019				
Credor: ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME				
CPF/CNPJ: 11.029.339/0001-37				
Valor Final: R\$ 2.765,00 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais)				
1	0005999 - BOLO DE LEITE DE 500g	150	UND	5,00
2	0006000 - BOLO DE OVOS DE 500g	150	UND	5,00
3	0006005 - PÃO SEDA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA	700	UND	0,35
4	0000100 - PÃO CARTEIRA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA	1.500	UND	0,35
5	0000103 - PÃO DOCE DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA	1.200	UND	0,35
6	0000220 - BOLACHA COMUM DE PADARIA 400g.	50	PCT	1,50

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.  
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para

atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Mun.. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EBA81C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 79/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.200/2019  
Dispensa de Licitação n.º 79/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES)." em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**  
Licitação n.º 00079/2019  
Dispensa de Licitação n.º 42/2019  
Credor: ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME  
CPF/CNPJ: 11.029.339/0001-37  
Valor Final: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

1	0005999 - BOLO DE LEITE DE 500g	40	UND	5,00
2	0006000 - BOLO DE OVOS DE 500g	40	UND	5,00
3	0006005 - PÃO SEDA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA	7.000	UND	0,35

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2065	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.  
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:  
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretário Mun.. De Educação

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**ED6D05F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº 78/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.197/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 78/2019**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE LIMPEZA DA REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.”** Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00078/2019			
Dispensa de Licitação nº 41/2019			
Credor: INFO SERVICE & RECICLAGEM			
CPF/CNPJ: 08.430.439/0001-66			
Valor Final: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)			
1	0013216 - LIMPEZA EM COMPUTADOR	20	UND 30,00
2	0013217 - REMOÇÃO DE VÍRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	25	UND 40,00
3	0013218 - REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	45	UND 40,00
4	0005722 - manutenção em impressora jato de tinta	90	UND 60,00
5	0005723 - manutenção em impressora laser	70	UND 40,00
6	0013219 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	30	UND 80,00

As despesas Decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2019.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO**  
Secretário Mun.. De Administração

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**08353A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 78/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE LIMPEZA DA REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2019 – Processo n.º 1.197/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D284A3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 79/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES).**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2019 – Processo n.º 1.200/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**0C1E4C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº80/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES).**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2019 – Processo n.º 1.201/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6DCF34F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 81/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 81/2019 – Processo n.º 1.203/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**25912152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 82/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2019 – Processo n.º 1.206/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**23FECAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN  
Nº 312.006/2019**

**01 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 002/2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

**02 - ADJUDICO** o objeto do certame, qual seja “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**” à empresa **M.A. EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88, pelo valor total de R\$ 63.479,59 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**E5313D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 006/2019 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.132.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2019.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**165898F0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.132, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica denominado de “TRAVESSA JOÃO BATISTA FILHO” a Rua Projetada perpendicular à Rua Mariana Francisca, centro, no trecho urbano que atravesse a lateral da Casa de Cultura Popular, devidamente identificadas no croqui anexado à presente lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2019, 131º Ano da República.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:CD23FC79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **RONY MEDEIROS**, RG n.º 002.716.061 ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 077.556.794-97, residente e domiciliado na Avenida DR. Ruy Mariz, n.º 224 – Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – No Centro Clínico Dr. Maurino Silva, a título de trabalho voluntário, atividades administrativas atribuídas ao coordenador do Centro de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde No Centro Clínico Dr. Maurino Silva, desenvolvendo as atividades administrativas atribuídas ao coordenador do Centro de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- 8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- 8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- 9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- 9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- 9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- 9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Secretária Municipal de Saúde

**RONY MEDEIROS**  
Voluntário

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:99C4CC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**005/2019**

**ATA DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**005/2019**

Aos dias 15/04/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio, para Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamento odontológico para estruturação da rede de serviços da Atenção à Saúde Bucal deste



município, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro e equipe de apoio, considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, Habilitou a empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO, CNPJ 12.710.916/0001-14 para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Pregoeiro e a Equipe de Apoio

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**CBD3C569

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 043 DE 12 DE ABRIL DE 2019

#### PORTARIA Nº 043 DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº016/2019-GPJP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0316019 – Pedro Afonso da Costa Nunes

0324022 – Igor Eduardo Ferreira Lima

**Art. 2º** A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**8186D1AB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

#### I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Denise Kauanny de Araújo Rosendo

Suplente: Allan Diego Costa Rego

#### II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jocivaldo Fontes de Araújo – (Presidente)

Suplente: Maria Marleide da Conceição Belarmino

#### III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alysson Fontes Leite- (Vice-Presidente)

Suplente: Claudiana da Silva Fernandes

#### IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Tonny Emanuel de Lima Ferreira

Suplente: Marta Maria Fontes da Costa

#### V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alessandra Costa Fontes de Lima

Suplente: Ionara Bispo da Silva

Titular: Maria Aparecida Jácome Costa Paulino

Suplente: Apoliana Cristina da Costa Lima

#### VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gerlândia Maria Gonçalves

Suplente: Rogério Evangelista da Costa

#### VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Magna Maia Pinheiro

Suplente: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes

#### VIII – Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: José Thiago da Costa Cipriano

Suplente: José Valcenir Alves da Silva

Titular: Waerton da Costa Bernardo

Suplente: Francisco Canidé Carlos Júnior

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**23D38E09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 044 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O SR. PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES NO CARGO DE ASG NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 043/2019, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:4286E91C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 - PROCESSO ADMINIST  
MJ/ RN Nº 334/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital encaminhada por e-mail pela empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela modificação do Edital no sentido de ser alterado o instrumento convocatório para a apresentação de outros meios para comprovação da qualificação econômico-financeira diversa dos cálculos de índices de liquidez previsto no Edital.

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação no dia 12 de abril de 2019, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

A Administração Municipal, ao entender ser necessária a comprovação da qualificação econômica, exige a apresentação do Balanço Patrimonial e seus demonstrativos contábeis visando a comprovação da boa saúde financeira da empresa, através dos seguintes índices de liquidez: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ambos com resultado igual ou superior a 1 (um).

Tal previsão visa a celebração de Contrato Administrativo com empresa do ramo que detenha capacidade econômica para executar os serviços de foram pontual e satisfatória, em atenção ao Princípio da Segurança Jurídica das Contratações.

Por ser a exigência disposta no artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, objeto de discricionariedade da Administração Pública, cabe a esta mensurar quais comprovações serão exigidas para cada espécie de serviço ou fornecimento a ser contratado.

Ainda, a forma exigida por esta Municipalidade para a contestada comprovação se dá através dos índices de liquidez: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ambos com resultado igual ou superior a 1 (um).

Assim, frente ao exposto, recebemos a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) ao tempo em que não acatamos a mesma, em atenção ao Princípio da Segurança Jurídica da contratação e da Discricionariedade da Administração Pública, ficando mantidas todas as especificações e requisitos editalícios.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:5B6EE288**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 011 - PREVI JUCURUTU 15 DE ABRIL DE  
2019.**

*Formaliza a alteração de endereço da sede da  
PREVI JUCURUTU.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as atribuições inseridas na Lei Municipal nº 862/2016, e

CONSIDERANDO a mudança de endereço da sede da PREVI JUCURUTU,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU passa a funcionar na Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2019.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:8A081DA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019**

Concurso Público nº 001/2016

**ERRATA** ao edital de convocação nº 01/2019

Em decorrência de equívoco quando da convocação do candidato **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS** no edital de convocação nº 01/2019, publicado na Edição nº 1994 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 09.04.2019, serve o presente instrumento para corrigir referido erro e via de consequência tornar sem efeito a convocação do candidato acima indicado.

Desde modo, retifica-se o edital de convocação nº 01/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:  
“CONVOCAR o candidato **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS**, nascido em 22/06/1987, inscrito no nº 640019803, classificado em 8º lugar, com nota 6,25”...

Leia-se:  
CONVOCAR o candidato **JOALLYSON MORAIS DANTAS**, nascido em 05.09.1993, inscrito no nº 640019803, classificado em 7º lugar, com nota 6,50.

Jucurutu/RN, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:623D77FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800151-43.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. LUCICLEIA LOURENÇO para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, LUCICLEIA LOURENÇO**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, código nº 217, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:103FE7A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação e da Cultura**  
CPF: **028.550.344-85**  
MATRÍCULA: **1686**  
DESTINO: **CAICÓ-RN**  
JUSTIFICATIVA: **Participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:65349C35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **VANILSON PAULO DE MEDEIROS**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Diretor da Escola Municipal Wagner Lopes  
**CPF:** 538.150.254-00  
**MATRÍCULA:** 1600-4  
**DESTINO:** CAICÓ-RN  
**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 16 de abril de 2019.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**5B121CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME:** RIVANEIDE DE FÁTIMA IVO DE ALMEIDA  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Diretora da Escola Municipal Joel Lopes  
**CPF:** 041.808.254-57  
**MATRÍCULA:** 1889-9  
**DESTINO:** CAICÓ-RN  
**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 16 de abril de 2019.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**AE45BEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME:** JOÃO BATISTA DE SOUZA  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Vice Diretor da Escola Municipal Santo Alexandre  
**CPF:** 875.138.974-68  
**MATRÍCULA:** 8102-0  
**DESTINO:** CAICÓ-RN  
**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 16 de abril de 2019.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**6BB2C725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME:** JOAQUIM ALVES DA COSTA NETO  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Digitador  
**CPF:** 017.421.794-36  
**MATRÍCULA:** 2735  
**DESTINO:** CAICÓ-RN  
**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 16 de abril de 2019.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**FBBB189C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ALVANY SILVA DE SOUZA SOARES**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Diretor do Departamento de Turismo**  
CPF: **937.321.804-25**  
MATRÍCULA: **0080859-3**  
DESTINO: **CAICÓ-RN**  
JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado dos servidores da secretaria municipal de Educação que irão participar de uma capacitação sobre o Programa Bolsa Família.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**88836B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000072/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

No dia 11 de Abril de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 086/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO**

**(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando um desconto de **5% (Cinco por cento)**.

PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; totalizando um desconto para cada item de valor de **6% (Seis por cento)**.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria Nº 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A588A444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000072/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor dos licitantes:

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando um desconto de **5% (Cinco por cento)**.

PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; totalizando um desconto para cada item de valor de **6% (Seis por cento)**.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria Nº 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**30C703C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000073/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

No dia 11 de abril de 2019, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de **PEIXES** para atender as necessidades da população carente do Município de Jundiá/RN no período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no único ITEM; totalizando o valor de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B315298A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000073/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no único ITEM; totalizando o valor de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1034B040

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000073/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no único ITEM; totalizando o valor de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**230EE8AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000072/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando um desconto de **5% (Cinco por cento)**.

PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; totalizando um desconto para cada item de valor de **6% (Seis por cento)**.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**98627A95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a quinta-feira da “semana santa” no dia 18 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 18 de abril de 2019, quinta-feira e retornando 22 de abril de 2019 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 01 de março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:0312FBFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Nomear, **TAISE GOMES DE LIMA**, para o cargo comissionado de Diretora Financeira na Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:666AA76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EROSOM**

**PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ: 09.643.897/0001-46)** vencedora no valor global de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (CNPJ: 09.643.897/0001-46) - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.600,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

Erosom Promoções e Eventos LTDA ME  
**EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (09.643.897/0001-46) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.600,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
Código Identificador:84B3A2D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** no valor global de R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de abril de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.094.819/0001-59 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermes Pereira

**Código Identificador:**7C94EA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1501201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

No dia 10 de Abril de 2019, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 003/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 07, 37, 40, 41, 44, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 81, 102, 104 e 105** com valor total estimado de **R\$ 2.174,25 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos **ITENS 05, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 25 ao 31, 33, 35, 42, 47, 49, 53, 56, 58, 68, 69, 83, 84 e 86 ao 93** com valor total estimado de **R\$ 17.050,78 (Dezessete mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 21 ao 24, 32, 34, 36, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 50 ao 52, 54, 57, 63, 64, 71 ao 78, 80, 82, 85, 94 ao 101, 103 e 106** com valor total estimado de **R\$ 34.581,73 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 53.806,76 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2DE07ECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1501201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 07, 37, 40, 41, 44, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 81, 102, 104 e 105** com valor total estimado de **R\$ 2.174,25 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos **ITENS 05, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 25 ao 31, 33, 35, 42, 47, 49, 53, 56, 58, 68, 69, 83, 84 e 86 ao 93** com valor total estimado de **R\$ 17.050,78 (Dezessete mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 21 ao 24, 32, 34, 36, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 50 ao 52, 54, 57, 63, 64, 71 ao 78, 80, 82, 85, 94 ao 101, 103 e 106** com valor total estimado de **R\$ 34.581,73 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 53.806,76 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**46D85054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0703201901/2019**



**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

No dia 10 de Abril de 2019, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 006/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME - CNPJ: 11.754.823/0001-29**, saiu vencedora dos ITENS 01 (desconto de 6%), 02 (desconto de 6%) e 03 (desconto de 7%), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**19E0B355

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0703201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME - CNPJ: 11.754.823/0001-29**, saiu vencedora dos ITENS 01 (desconto de 6%), 02 (desconto de 6%) e 03 (desconto de 7%), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**19880F2C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 007/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

No dia 10 de Abril de 2019, às 16h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de PEIXES para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa de Velhos/RN no período da Semana Santa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 007/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, saiu vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 16.485,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EE1F9173

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 007/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, saiu vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 16.485,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5E276E0B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 007/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 16.485,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AE606C0A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1501201901/2019 SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2019**

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 07, 37, 40, 41, 44, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 81, 102, 104 e 105** com valor total estimado de **R\$ 2.174,25 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos **ITENS 05, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 25 ao 31, 33, 35, 42, 47, 49, 53, 56, 58, 68, 69, 83, 84 e 86 ao 93** com valor total estimado de **R\$ 17.050,78 (Dezesseite mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 21 ao 24, 32, 34, 36, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 50 ao 52, 54, 57, 63, 64, 71 ao 78, 80, 82, 85,****94 ao 101, 103 e 106** com valor total estimado de **R\$ 34.581,73 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 53.806,76 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C520EBAA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 006/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0703201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedora dos ITENS 01 (desconto de 6%), 02 (desconto de 6%) e 03 (desconto de 7%), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**612FBCD2**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2019 (PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024)****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa de Velhos torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 227/2002 (GP/PMLV) e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA de Lagoa de Velhos, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo vigente no ano, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

I) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSEC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **23/07/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insinuação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019(domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II –O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV –A prova será elaborada pelo **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA- DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Velhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa de Velhos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com residência no domicílio há

mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal nº 227/2002.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa de Velhos, 15 de Abril de 2019.

**ANDRIEGO ALEXON DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da Comissão Eleitoral

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original), mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II.
( ) Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico	( ) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

### Assinatura do Candidato

-----

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARANTES:

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do

Norte, Município de Lagoa de Velhos, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissional \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Velhos, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**ANDRIEGO ALEXON DA SILVA**  
Presidente CMDCA

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 227/2002, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Derson Ortiz, 588, Alto da Conceição no horário de 8h:30min às 11h:30min.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BF77D881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 651/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 651/2019** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2019.

“Denomina de JOSE SILVA (DECOLA), o Centro de Comercialização de animais (Feira do Gado) de Lagoa Nova”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado de JOSE SILVA (DECOLA), o Centro de Comercialização de animais (Feira do Gado) de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A denominação é um reconhecimento a um dos primeiros comerciantes de animais no referido Centro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7B9131F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 650/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 650/2019** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2019.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO - ACAFUBB**, entidade representativa de classe sem fins lucrativos, com sede na comunidade rural Sítio Umarizeiro, Município de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.374/0001-20, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2CC3B2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 652/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 652/2019** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2019.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019, no âmbito do Município de Lagoa Nova – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;  
II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;  
III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º – Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

§ 2º – Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

§ 3º – Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º – O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º – É requisito indispensável à formalização do REFIS 2019 referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;  
II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.  
III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.

§ 6º – O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** O REFIS 2019 abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

**Art. 4º.** Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2019 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.

**Art. 5º.** Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º. desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

**Parágrafo Único** – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

**Art. 6º.** O contribuinte deverá aderir ao REFIS 2019 no período de 02 de maio a 31 de Julho de 2019, podendo o Poder Executivo prorrogar, por mais 60 dias, o período de adesão, o que deverá ser feito através de Decreto.

**Art. 7º.** A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;
- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

**Parágrafo Único** – A opção pelo REFIS 2019 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 8º.** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS 2019, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 9º.** O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

**Parágrafo Único** – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

**Art. 10º.** Após o período de adesão ao REFIS 2019, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

**Art. 11º.** O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 12º.** Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2019 serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2019 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EA7C7A7C**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.459.996 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 061.227.114-54, DOMICILIADA NA AV. FRANCISCO AMARAL, 101, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA - NASF, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE DESLIGAMENTO DEU-SE POR MOTIVOS PESSOAIS. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2019

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DFDEBED0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 563/2019

**DECRETO MUNICIPAL Nº 563/2019** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2019.

“Decreta a gratificação pela responsabilidade técnica e coordenação dos serviços laboratoriais no âmbito do Hospital maternidade Garibaldi Alves Filho e/ ou Secretaria Municipal de Saúde”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

### **D E C R E T A:**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 599/2017 prevê, em seu art. 13, que os valores a serem pagos à título de gratificação seriam definidos em decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 649/2019;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei acresceu ao art. 12, item VII, da Lei 599/2017 a alínea “D” que previu a instituição de gratificação pela responsabilidade técnica e coordenação dos serviços laboratoriais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a gratificação pela responsabilidade técnica e coordenação dos serviços laboratoriais no âmbito do Hospital maternidade Garibaldi Alves Filho e/ ou Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2019.

**Cumpra-se.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:E6E8FDC5**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0148/2019 - GP**

**Portaria nº 0148/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO**, matrícula nº **3353**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora do NASF, Viagem a Fortaleza/CE para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSENS/CE, que ocorrerá nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019. No centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1BC3A2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0149/2019 - GP**

**Portaria nº 0149/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com valor a ser pago de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matrícula nº **1716**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Secretário Municipal, Viagem a Fortaleza/CE para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSENS/CE, que ocorrerá nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019. No Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2F37AFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0150/2019 - GP**

**Portaria nº 0150/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1767**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Caicó/RN para participar de Reunião das Juntas Militares solicitada pelo Segundo Tenente Aldomarius Grangés e Dantas, no dia 23 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3A3813B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0151/2019 - GP**

**Portaria nº 0151/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, matrícula nº: **3226**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2018 a 31.01.2019** com o primeiro período de gozo em: **02.05.2019 a 16.05.2019** e o segundo período dar-se-á nos dias **17/06/2019 a 01/07/2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DB2A9360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA – RN**

**Conselho municipal de saúde – Lagoa Nova – RN  
ATA DA Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde  
de Lagoa Nova – RN**

Ao 01(primeiro) dia do mês de abril de 2019, as 15h00 reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267, Centro. O Conselho Municipal de Saúde, tendo a presença dos seguintes Conselheiros: Maria das Graças da Silva, Ismênia Sonelles da Silva, José Geromilton de Medeiros, Oliva Maria da Silva Souza, Cristiane Correia de Farias Assis, Maria do Céu Aciole, Franciélio Fernandes, Francisco de Sales de Medeiros, Maria do Socorro Santos Silva, como também foram convidados o Secretário Municipal de Saúde o senhor Bruno Emanuel de Carvalho, as Coordenadoras a Senhora Ilaionária Marcia Pereira de Araújo, e a Senhora Marjorie Ovidio Bezerra Galvão, A Senhora Presidente feito à abertura e dando boas-vindas aos presentes, leu a pauta dessa reunião, onde relatou os Itens 01: Onde foi feita a leitura da ata da última reunião. Item 2: Eleição para Eleger o novo Presidente(a) e novos membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Executivo. Item 03; Conferência Municipal de Saúde. Item 04, Apresentação do regimento da Conferência para aprovação. Colocados todos os itens acima mencionados foi abertura a discussão para eleição dos novos Conselheiros. Ficando assim a nova composição: Presidente: Maria do Céu Aciole da Costa; Secretário Executivo: Nelimar Pereira da Silva. Representantes do Sindicato Rural Titular: Manoel José da Silva; Suplente: Francisco Canindé Pereira. Representantes do SINTRAF: Titular: Maria do Socorro Santos Silva; Suplente: Eliene Cassimiro de Farias. Representantes da Associação dos Taxistas Lagoa-novenses: Titular: José Rodrigues, Suplente: Franciélio Fernandes da Silva Oliveira. Representantes da Igreja Católica: Titular: José Jeomar de Medeiros, Suplente: Maria das Graças da Silva. Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Titular: Francisco de Sales Medeiros, Suplente: Hosana Maria. Representante da associação dos pequenos agricultores familiares rurais das comunidades Macambira III e São Luiz: Titular: Paulo Herôncio Felix, Suplente: Josefa Rodrigues Firmino dos Santos. Representantes dos Agentes de Saúde e Endemias: Titular: Cristiane Correa de Farias Assis, Suplente: Rafael da Silva Medeiros. Representantes do Hospital Garibaldi Alves Filho: Titular: Ranielécia Caline de Matos Medeiros, Suplente: José Flávio Cardoso da Silva. Representantes dos profissionais do Programa de Saúde da Família: Titular: Dimas de Medeiros Batista, Suplente: Elisângela Tarcisia de França. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Laysa Sabrina Souza Gomes, Suplente: Adriana Paulino de A. Silva. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Bruno Emanuel de Carvalho, Suplente: Ismênia Sonelles da Silva. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria do Céu Aciole da Costa. Suplente: Thais Fernanda Honorato Abreu. Terminada a eleição com os 12 membros titulares e 12 suplentes eleitos foi feita a posse de todos tendo a Srª presidente agradecendo a todos pela escolha do seu nome e passou a palavra a Srª Ilaionária para falar sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde. A Coordenadora falou sobre a importância da participação de todos nessa conferência onde o tema é Democracia e Saúde. Foi apresentado o regimento e lido pelo Sr Geromilton Medeiros para aprovação de todos. Foi feita a eleição da Comissão Organizadora para a conferência Municipal de Saúde onde os eleitos foram: Presidente: Bruno Emanuel de Carvalho, Coordenador Geral: Maria do Céu Aciole da Costa, Secretário Geral: Nelimar Pereira da Silva, Relator Geral: Ivonaldo Juny de Medeiros, Coordenador de Comunicação, Mobilização e Informação: Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo e o Coordenador de Infraestrutura:

Diogo Felipe Basílio de Moraes. Ficando acordado a participação de todos no dia 16, dia da conferência municipal. O regimento foi aprovado por unanimidade por todos os membros desse Conselho Municipal. Não tendo mais nada a discutir a Sra. Maria do Céu Aciole da Costa, presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Aonde vão assinados por mim e demais membros desse Conselho.

**MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:10B17CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 152/2019 - GP**

**Portaria nº 152/2019 - GP Lagoa Nova / RN 15 de abril de 2019.**

“Nomeia os membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de organizar e acompanhar a conferência do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear a os membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de organizar e acompanhar a conferência do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -A Comissão será constituída conforme a relação abaixo:

- Bruno Emanuel Carvalho - Presidente
- Maria do Céu Aciole da Costa - Coordenador Geral
- Nelimar Pereira de Medeiros – Secretário Geral
- Ivonaldo Juny de Medeiros – Relator Geral
- Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo – Coordenadora de Comunicação, Mobilização E Informação.
- Diogo Felipe Basílio de Moraes - Coordenador de infraestrutura.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:18BF0113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 11 DE ABRIL DE 2019 A 10 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.838.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.658.861-91,

DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 50- A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 11 DE ABRIL DE 2019 A 10 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3E8A879F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.996.788-0-SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 156.932.258-95, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 138, JOSÉ BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B828C348

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2019 A 05 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.599.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.637.774-76, DOMICILIADO NA RUA PADRE CICERO, 225 AP -01 CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** DE 06 DE ABRIL DE 2019 A 05 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7A1FFFD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.148.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.475.254-06, DOMICILIADO NO SÍTIO UMAITÁ, 125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:25F1B584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.087.027 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **039.203.874-90**, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DO ROSÁRIO, 45, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA /RN.

**VIGÊNCIA:** DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:051D1072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ADMINISTRADORA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.424.614 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.073.914-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSAGANA, 18, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A8F25CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** ISMÊNIA SONELLES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ASSISTENTE SOCIAL** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.689.347 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF Nº **075.769.324-57**, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, 21, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUARTORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

**CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6774D8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): NEIVIENE ARAÚJO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.300.212 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.184.064-10, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, 561, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUARTORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**85727A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0564/2019**

DECRETO Nº 0564/2019 Lagoa Nova /RN, 15 de abril de 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de Lagoa Nova/RN, como de resto de todos os Municípios brasileiros que comemoram por tradição as festividades da Semana Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019(quinta-feira).

**Parágrafo único** – Excetuam-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:

- a) Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
- b) Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
- c) Serviços de segurança e Defesa Civil;

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2474753E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0153/2019 - GP**

**Portaria nº 0153/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2019.

“Concede Licença Prêmio a senhora Rannysse Mara Miguel Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **Rannysse Mara Miguel Guimarães**, matrícula nº: **820**; Cargo: Técnica de Enfermagem; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **02 de Maio de 2019 a 30 de Julho de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C4A25126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0154/2019 - GP**

**Portaria nº 0154/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Francisco da Silva**, matrícula nº: **1635**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **03.01.2017 a 01.01.2018** com período de gozo em: **08.04.2019 a 22.04.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1F945AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 338/2019**

*“Altera a Lei Complementar nº 301/2017, para lhe dar nova redação e outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela I da Lei Complementar nº 301/2017, no qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“TABELA I**

Cargos Comissionados	Quantidade	Vencimentos
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município	01	RS 5.800,00
Assessor Jurídico	01	RS 1.600,00
Estagiário	01	RS 998,00

”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Lagoa Salgada/RN, 27 de março de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**29622D14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 337/2019**

*“Extingue o cargo de Telefonista no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Lagoa Salgada e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Lagoa Salgada/RN, o cargo de Telefonista.

**Art. 2º** - Os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Telefonista, serão reintegrados para o cargo de Assistente Administrativo, por ser mostrar compatível com as atribuições desempenhadas pelo cargo extingo, assegurando, ainda, qualquer prejuízo de natureza pecuniária.

**Art. 3º** – Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 27 de março de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F67A5204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.971.947/0001-54, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis; saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84; totalizando o valor de R\$ 614.684,50 (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 08 de abril de 2019 a 7 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI – pelo Promitente MANOEL MARTINS DA CRUZ/ Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 08 de abril de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8E7716C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 822/2019**

Revoga a Lei Municipal nº 518/2010, que *“Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município à União, para usufruto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, objetivando a construção do Fórum Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral do Município de Lajes/RN, e dá outras providências”*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a doação à União, para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, do terreno público municipal situado na Avenida José Militão Martins, s/n, Centro, na

zona urbana do Município de Lajes/RN, medindo 600 m<sup>2</sup> de superfície, sendo 20 m de frente e 30 m de fundos, com os seguintes limites e dimensões: Norte: com terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição; Sul: com Núcio Pinto de Medeiros; Leste: com Avenida José Militão Martins; e Oeste: com a Rua Antônio Telmo, cujo imóvel pertence ao patrimônio público municipal, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:DA6B68F8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 823/2019**

Dispõe sobre a extinção de escolas municipais nas zonas urbana e rural do Município de Lajes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintas as escolas do Sistema de Ensino Municipal a seguir especificadas:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	LOCALIDADE
Escola Comercial São Domingos Sávio (Instituto Pio X)	24027588	Zona Urbana
Escola Municipal Coronel Felix Teixeira	24081027	Zona Rural
Escola Municipal Tomaz Pereira de Araújo	24080110	Zona Rural
Escola Municipal Professora Vina Cunha	24063193	Zona Urbana
Escola Municipal Maria Plácida F Martins	24027502	Zona Urbana
Escola Municipal Professora Arilda Antunes	24063185	Zona Urbana
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	24027499	Zona Rural
Escola Municipal Francisco José Fernandes	24027413	Zona Rural
Escola Municipal Professor Pedro Augusto de Almeida	24027510	Zona Rural
Escola Municipal Professora Severina Salviano	24027529	Zona Rural

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CE5DF941

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1295/2019, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	3190.11	56.736,00
		3390.31	53.264,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1084	Construção de Quadra Esportiva Coberta	4490.51	110.000,00
			110.000,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0B6CD1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PP 009/2019 - PROCESSO ADMIN. 265/2019 - AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**PROCESSO: Nº 265/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:**

A. Azevedo da Silva - EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75

**OBJETO:** Aquisição de 5.500 (Cinco mil e quinhentos) quilos de peixes tipo Tainha para distribuição com as famílias carentes do município de Lajes/RN, no período da Semana Santa.

**VALOR GLOBAL:**

A. Azevedo da Silva - EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75 com valor de R\$ 8,38 (Oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo um montante Global Final de R\$ 46090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 009/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**407B17B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.767/2018 – 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **29/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 006/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA MAIS TRANSLADO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **17/04/2019**, mas podendo ser consultado por email: [cpllajes@hotmail.com](mailto:cpllajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 15 de abril de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**811D0E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03040001/2019

NOME DO CREDOR: HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento e direito de uso do software de patrimônio neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

Lucrécia/RN 15 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8EE9C0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2019051**

CONTRATO No.....: 2019051  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03040001/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO.....:Contratação de serviços de licenciamento e direito de uso do software de patrimônio neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 58 - F . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE ABRIL Á 15 DE MAIO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....15 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FD8BA6FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 006/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 777.077,97 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 05 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**244FE18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 777.077,97 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4D27F18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 777.077,97 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.



Lucrécia – RN, 09 de abril de 2019.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:751C8E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.989,90 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 15.557,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 70.046.685/0001-92** com o valor total de R\$ 7.379,45 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA - CNPJ: 05.254.027/0001-24** com o valor total de R\$ 550.814,22 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Lucrécia – RN, 05 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:26BFEC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.989,90 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 15.557,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 70.046.685/0001-92** com o valor total de R\$ 7.379,45 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA - CNPJ: 05.254.027/0001-24** com o valor total de R\$ 550.814,22 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:189B286E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente

conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.989,90 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 15.557,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 70.046.685/0001-92** com o valor total de R\$ 7.379,45 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA - CNPJ: 05.254.027/0001-24** com o valor total de R\$ 550.814,22 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:CA19A437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA A.R.P. Nº 004/2019**

Prezado(a)s Senhor(a)s,

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, do Município de Lucrécia – RN –, convoca as proponentes: **Maria Francisca de Oliveira Maia ME – CNPJ nº 15.199.446/0001-64**, **Panificadora Lucrécia LTDA – CNPJ nº 17.871.346/0001 – 68**, **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 70.046.685/0001-92**, **MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA – CNPJ nº 05.254.027/0001-24** a comparecer no período de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, no período de 08:00 as 11:00, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019.

A sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia está situada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep: 59.805-000.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada poderá acarretar as sanções previstas em lei, conforme Art.64 da Lei 8.666/93.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Lucrécia-RN, 15 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:75A9ADF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07030003/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO HÉRCULES DA COSTA MOURA

CPF: 11.994.380/0001-43

OBJETO: Contratação de serviços de carro de som para divulgações de eventos e campanha de prevenção e combate a doenças e epidemias da atenção básica deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00

Lucrécia/RN 12 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5810D20F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 2019055**

CONTRATO No.....: 2019055  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 07030003/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: RANCISCO HÉRCULES DA COSTA MOURA

CPF: 11.994.380/0001-43  
OBJETO.....: Contratação de serviços de carro de som para divulgações de eventos e campanha de prevenção e combate a doenças e epidemias da atenção básica deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 365 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339036 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa FISICA, no valor de R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA

VIGÊNCIA.....: 12 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....12 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7E8ACAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.06.015.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.06.015PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para eventos, a fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 17 a 20 de abril de 2019, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.06.015PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 41.304,00 (**Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quatro Reais**), a ser pago em parcelas de

acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.04.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.11.13.392.13.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 e 02.11.13.392.13.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de abril de 2019.

**ASSINANTES:**  
Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**F99F278A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190402001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Aquisição de 2.400kg de peixe do tipo peixe- panga para a distribuição na Semana Santa para as pessoas carentes do Município nos distritos de Barra de Maxaranguape, Caraúbas, Dom Marcolino e Maracajá.**

CONTRATADO: JF FERREIRA MOREIRA  
CNPJ: 20.041.189/0001-78  
VALOR: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)

Maxaranguape/RN, em 15 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**34F4E488

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP SRP 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 001/2019 – PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 001/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** A seção pública será realizada no dia 02/05/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**CCB6F513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007/2019**

**Processo Administrativo Nº 0030507/2019  
Licitação Nº 007/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Medicamentos para Município de Messias Targino-RN, convenio SESAP Nº 042/2018

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 007/2019, Em favor das Pessoas jurídicas: **KIREI TECNOLAB CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, Rua Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal – RN, vencedora do item n.º 02, como o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e empresa: **T M DANTAS EIRELI ME CNPJ Nº 21.129.833/0001-27**, Av. Senador João Câmara, 786, Centro, Assu – RN, venceu os itens n.ºs 01; 03 a 28, com o valor total de R\$ 53.898,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), ambas vencendo com os menores valores o objeto licitado, visando a Aquisição de Medicamentos para Município de Messias Targino-RN, convenio SESAP Nº 042/2018, observadas as especificações ali estabelecidas, relacionados no Anexo II, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

MESSIAS TARGINO, em 15 de abril de 2019.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**2088F707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2019**

**PROCESSO Nº 102/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME  
**CNPJ:** 18.089.600/0001-33  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.025,40 (Dez mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5C83D1F1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000079/2019**

**PROCESSO Nº 102/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME  
**CNPJ:** 18.089.600/0001-33  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.025,40 (Dez mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1F7BC395

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 310/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... : 130.536.044-34  
Matrícula..... :202266  
Quantidade..... :0,5 (meia) Diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem Reais)  
Destino..... :São José do Mipibu/RN.  
Assunto..... : Participar de Fórum de Serviços Regionalizados junto com Conselhos Municipais de Saúde, no CENTERN.  
Período..... : 15/04/2019.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de Abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1564BCAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme justificativas ser ponto facultativo no dia 18 de abril de 2018. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 15 de abril de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:F4F060AD**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, às 14h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Aquisição de material elétrico, conforme justificativas ser ponto facultativo no dia 18 de abril de 2018. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 15 de abril de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0F76B5BF**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019, às 14h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativas apenas a ausência do Presidente da CPL no dia do certame para realização de uma audiência pública, ficando impossibilitado de realizar a chamada pública. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 15 de abril de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:E2DDCE9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 58/2019**

Processo de Despesa nº: 123/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 58/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO OLINTO DE FREITAS E SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviços de manutenção de ventiladores de paredes (industriais) pertencentes as escolas da rede pública municipal de ensino, modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/04/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A30F68E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 59/2019**

Processo de Despesa nº: 124/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 59/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de recuperação de parque infantil em madeira contendo 10 brinquedos cada: Substituição de itens quebrados, reposição de peças e pintura em geral. Os parques pertencem as escolas municipais: Prefeito João Galvão, Antônio Galdino e Evaldo Gomes, as quais atendem alunos na modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 15/04/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:DDD2764C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018**  
**PREGÃO Presencial 22/2018**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire, nº 130, Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, considerando o cancelamento da ata de registro de preço nº 22/2018 pela empresa **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – MEN**, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, Art. 18, I, Decreto nº 04/2017, contando com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 22/2018, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios, em especial aos itens 01, 04, 05, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 47, celebrado em 24 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIA**

As partes dão por rescindida a Ata de registro de preço nº 22/2018, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Nísia Floresta, 04 de abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Município de Nísia Floresta

**JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME**  
CNPJ Nº 11.935.699/0001-06

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**AFCFFEC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

**SERVIDOR:** Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

**MATRÍCULA:** 2472-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Adjunta de Administração

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 53º fórum de agentes públicos municipais.

**DESTINO:** João Pessoa - PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 de Abril à 25 de Abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 22 de abril à 25 de abril de 2019, para participar do 53º Fórum de agentes públicos municipais, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direito público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 15 de Abril de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**227EFD61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 2385-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Adjunta de Saúde

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 53º fórum de agentes públicos municipais.

**DESTINO:** João Pessoa - PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 de Abril à 25 de Abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 22 de abril à 25 de abril de 2019, para participar do 53º Fórum de agentes públicos municipais, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direito público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 15 de Abril de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**05C8009D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 / 04 / 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**944D3913**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** 2019041212 -INEXIGIBILIDADE**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, DO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA UM SERVIDOR DESTE MUNICIPIO.**Contratado:** CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 / 04 / 2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9B0E6127**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2019, de 12 de abril de 2019.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do

cargo de Secretaria de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Educação, no escritório de RJ Assessoria a Municípios LTDA, Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova – Natal, RN.**Local de destino:** Escritório de RJ Assessoria a Municípios LTDA, Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova – Natal-RN.**Período do Afastamento:** Saída dia 15 de abril de 2019, às 05:hs, e retorno dia 16 de abril de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**CBA039C2**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2019, de 12 de abril de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matrícula 693, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.**Local de destino:**Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA**Período do Afastamento:**Saída dia 15 de abril 2019 às 05:00hs, e retorno dia 16 de janeiro 2019 às 09:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C9369DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 003/2019**

Determina ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a Sexta-Feira Santa, no dia 19 de abril de 2019, feriado religioso estabelecido pelo o Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades religiosas, desde que não impliquem em gastos públicos; Considerando, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**EA019F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 085/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Decreta Ponto Facultativo o dia 18 de Abril de 2019 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que as datas de 18 e 19 de Abril são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é de costume neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 18 de Abril de 2019 (Quinta-Feira Santa), em razão das solenidades religiosas da paixão e morte de Jesus Cristo.

**Art. 2º.** Excetua-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 15 de abril de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**907FE373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço – Nº 002/2019**

A Presidente da CPL do município de Parauá/RN torna público que às **09:00 horas do dia 06/05/2019** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS VICENTE FREIRE DA CUNHA, GIRASSOL, JOSÉ LEAL, ROSÁLIA GONDIM E TENENTE ZUMBA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN.**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parauá/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo o E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Parauá/RN, 12 de abril de 2019.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2A234E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2019**

**Decreto nº 005/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 16 de Abril de 2019.**

*“Determina ponto facultativo alusivo as Celebrações da Semana Santa....”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em respeito ao calendário nacional de feriados, mais especificamente as **CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA**, não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública, na data de quinta-feira, 18 de Abril de 2019.

**Parágrafo Único.** Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2º** - Fica determinado o regime de ponto facultativo na próxima sexta-feira, 19 de Abril de 2019.

**Art. 3º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**12E898E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 942/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 9/2019**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 9/2019 realizada em 09 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.039.080,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CELIO FELIX DE SOUZA - CNPJ: 18.947.356/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 154.642,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

F. CANDIDO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 22.256.546/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO - ME - CNPJ: 30.609.542/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 669.438,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

PARELHAS/RN, em 15 de abril de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**03D3C5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 942/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 9/2019 realizada em 09 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.039.080,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CELIO FELIX DE SOUZA - CNPJ: 18.947.356/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 154.642,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

F. CANDIDO DOS SANTOS-ME - CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME - CNPJ: 22.256.546/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO - ME - CNPJ: 30.609.542/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 669.438,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**0B9C811C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de PARELHAS/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 308ª Reunião Ordinária, realizada aos 26 dias de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 725, de 09 de julho de 1991 resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Parelhas/RN, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de PARELHAS/RN, convocada pelo Decreto nº 011, de 25 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de março de 2019, tem como objetivos:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição



Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde(=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II DAS ETAPAS

### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 2º A 7ª CMS terá abrangência municipal e será precedida por pré-conferências e/ou reuniões ampliadas do Conselho Municipal de Saúde:

I - Etapa Municipal – 24 de abril de 2019;

II- Etapa das Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: 27 de março no Povoado Santo Antônio;

03 de abril no Povoado Barra;

10 de abril no Bairro São Sebastião

II - Etapa Estadual – 11, 12 e 13 de junho de 2019;

III - Etapa Nacional - 04 a 07 de agosto de 2019; e

V - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.

§1º - A Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde (CMS), com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de **RESPONSABILIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde.

§5º - Nas Conferências municipais serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990

§6º - Em todas as Conferências Municipais e na 9ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei n.º 10.098/2000, o Decreto n.º 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§7º O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

### Seção III

#### Da Etapa Estadual

Art. 3º. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo Único. Deverá constar no Relatório Final da etapa estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à etapa municipal.

Art. 4º. O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual,

observando-se a paridade prevista na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º. Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados(as) convidados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e os convidados(as) e observadores.

§ 1º - Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

**I - conselheiros(as) estaduais titulares e suplentes, e**

II - representantes de entidades/instituições.

§ 2º O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 3º Os delegados(as) previstos no inciso I e II do § 1º serão apresentados(as) e homologadas pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º. As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 9ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

### Seção III

#### Da Etapa Nacional

Art. 7º. A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 04 a 06 de agosto de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§1º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§2º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 16ª CNS (8ª+8), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 16ª CNS.

Art. 8º. A Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) será constituída por 5 (cinco) momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III – Plenária Final;

IV – Instâncias deliberativas; e

V – Atividades autogestionadas.

Art. 9. São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8):

I – Grupos de Trabalho; e

II – Plenária Deliberativa.

§1º A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida à consulta virtual no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, por um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º As sugestões a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§3º O Regulamento da Etapa Nacional, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo do CNS até dezembro de 2018.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§6º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§7º O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será apresentado na Plenária Final da conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§8º A Plenária Final da 16ª CNS (=8ª+8) será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§9º A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 10. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**§1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:**

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§1º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. A 7ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. O funcionamento da 7ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo Único. Após 01 ano da realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de Monitoramento e Devolutivas das Deliberações da 7ª CMS.

Art. 13. O Relatório da Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª CES, até 10(dez) dias do término da Etapa Estadual.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, sendo 04 (quatro) propostas por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve conter propostas de âmbito municipal.

§ 3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 7ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas, sendo 04 propostas por sub-eixos temáticos.

### **CAPÍTULO V DAS COMISSÕES**

Art. 14. A 7ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

Comissão Organizadora;

II- Comissão de Comunicação e Mobilização;

III- Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Organizadora da 7ª CMS será composta por 15 membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I – 04 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 09 (nove) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS/RN, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 06 (seis) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 03 (três) conselheiros representante do segmento gestor/prestador;

III - Secretaria Executiva do CMS/RN.

§2º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 11 membros;

I - 07 representantes do CMS;

II - 04 representantes da SMS;

§ 4º - A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 04 membros;

I - 03 representantes do CMS;

II - 01 Secretaria Executiva do Conselho.

### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 16. À Comissão Organizadora da 7ª CMS compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - elaborar e propor o Regulamento da 7ª CMS;

III- apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV- resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V- acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

VI - estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipais de Saúde.

Art. 17. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III - elaborar o Relatório Final da 7ª CMS;

IV- propor metodologia para a etapa final da 7ª CMS;

V - encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 7ª CMS; e

VI - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da 9ª CES.

Parágrafo Único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SMS na produção dos textos para a 7ª CMS.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 7ª CMS;

III - orientar as atividades de comunicação social da 7ª CMS;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 7ª CMS;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 7ª CMS;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SMS no desenvolvimento das ações da 7ª CMS.

Art. 19. A 7ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

I- delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto; ) na Etapa Municipal, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;

III- convidados(as), com direito a voz.

IV- observadores, sem direito a voz e voto;

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de Delegados(as) para a Etapa Estadual da 9ª CES, deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CES.

§ 2º Serão convidados(as) para a 7ª CMS representantes de ONGs, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades municipais, regionais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados(as) pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A lista de convidados(as) será concluída até 20 dias antes da data de realização da Etapa Municipais.

§ 4º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 4º O número de convidados, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

Art. 20. As inscrições dos(as) delegados(as) municipais para a Etapa Estadual da 9ª CES deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 21. A comissão dos (as) Delegados(as) Suplentes eleitos(as) em substituição às/aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular

Art. 22. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 7ª CMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 23. Na etapa Municipal, serão eleitos 08 Delegados(as) para participarem como delegados(a) municipais na Etapa Estadual.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa municipal da 7ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as).

§ 2º As despesas com o deslocamento, ida e volta, e hospedagem dos(as) delegados(as) municipais até Natal serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 3º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos representantes de entidades/instituições eleitos delegados(as) pelo Conselho municipal de Saúde da cidade de origem até Natal serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 5º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).

§ 6º As despesas com o deslocamento, ida e volta, e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 9ª CES, a ser realizada no período de 11 a 13 de junho de 2019, em Natal, incluindo os representantes do **Segmento Usuário, Profissionais de Saúde e Gestores, serão responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.**

## CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 7ª CMS:  
I - os grupos de trabalho;

II - a Plenária Final;

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa municipal, devendo conter diretrizes municipais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª CMS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A metodologia para a 7ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 28. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual;

Art. 29. O Regulamento da Etapa Municipal terá como referência o regulamento da Etapa Estadual;

Art. 30. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CMS.

Art. 32. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 7ª CMS.

Anexo 1

Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde

### MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Parelhas/RN

Homologo a Resolução CMS de Parelhas-RN, nº 01 de 26/03 de 2019.

### ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Parelhas-RN

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:763F1F88**

## FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 134 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 120567-6
DI: 997021
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN.

DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:45538418**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 135 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:F35206C0**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 136 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:13CFC58A**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 035/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacilene Conceição de França			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 895.507.654-15/ RG: 4622555			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Comunicação e Mídia. Que acontecerá no dia 12/04, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Hercylys Gabriel Oliveira França irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:5217C5ED**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 036/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nicácio de Lima Gonçalves			
MATRÍCULA: 121075-0			
DI: CPF: 016.708.304-03 / RG: 6.259.209.95			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Comunicação e Mídia. Que acontecerá no dia 12/04, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**6DF75599

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 037/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRICULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78/ RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Comunicação e Mídia. Que acontecerá no dia 12/04, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**4A9CCF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE MATERIAL 018/2019-DISP**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20022019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contrato de Programa entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais

Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04** vencedora com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**04E22F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE MATERIA 018/2019 - DISP**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190064

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20022019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE,**  
**CNPJ: 12.120.272/0001-04**

OBJETIVO: Contrato de Programa entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0.7.0.2.1.0.3.0.2.0.4.2.8.2.0.9.2.3.3.9.0.3.9.0.0.3.3.9.0.3.9.1.5  
0.7.0.2.1.0.3.0.1.0.4.2.8.2.0.4.2.3.3.9.0.3.9.0.0.3.3.9.0.3.9.1.5

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVI.

Data Assinatura: 26 de Fevereiro 2019

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,  
CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: JOSE ARNOR DA SILVA, CPF:  
201.55.004-97 – Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**11290D67

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 287/2018**

*Ementa: Cria a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.*

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 11, IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 149-A da Constituição Federal:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Pela presente Lei fica criada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do Município.

**Artigo 2º** - O contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário, possuidor ou titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

**Artigo 3º** - O custo do serviço de iluminação pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente da classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte estará limitado a 5% (Cinco por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local.

**Parágrafo Segundo** – Para os imóveis edificados a CIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte.

**Parágrafo Terceiro** – Para os imóveis não edificados, o lançamento da CIP poderá ser efetuado por carnê, enviado anualmente para o contribuinte.

**Parágrafo Quarto** – A classificação de consumidores constante neste artigo e seus parágrafos obedece às nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da CIP, na forma estabelecida nos parágrafos do artigo 3º, desta Lei.

**Artigo 5º** - São isentos do pagamento da CIP:

**I** – os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residenciais e/ou residencial baixa renda e que tenham consumo de energia elétrica igual ou menor do que 80 KWs/mês (oitenta quilowatts hora por mês);

**II** – os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como cliente rural.

**Artigo 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/RN, 28 de Novembro de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

\* *Republicado por incorreção matéria veicula na edição nº 1923 no dia 27/12/2018*

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**D9D11D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO DE Nº 449/2019**

Altera a redação do art. 3º, caput, parágrafos 1º, 2º e 3º e do art. 19º da Lei Municipal nº 335 de 05 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do

Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012.

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto de oito membros representantes titulares, e igual número de suplentes, com composição paritária de representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada e será constituído da seguinte forma:”

Art. 3º O Art. 3º da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte redação de parágrafos e incisos:

“Art. 3º. (...)

§ 1º Os representantes do poder público municipal será composto pelos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;  
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada, será composto pelos seguintes membros:

I – Um representante do Sindicato Rural;  
II – Dois representantes do Grupo de Idosos, sendo um da zona urbana, e outro da zona rural;  
III – Um representante de Entidade Religiosa, com políticas de atendimento voltadas a promoção dos idosos no município.

§ 3º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados ou nomeados pelo Prefeito, respeitadas as demais situações previstas nesta Lei.”

Art. 4º O Art. 19º da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012., passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará os representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.”

Art. 5º O Art. 22º da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22º - A presente lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º, parágrafo 1º, 2º e 3º e o art. 19º, ambos da Lei Municipal nº 335, de 05 de março de 2012.”

Gabinete do Prefeito de Pedra Grande/RN, em 15 de abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**4E499BC2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2019**

Define como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 22 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 22 de abril de 2019 (Segunda Feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes de órgãos, entidades e/ou repartições a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 15 de abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:056E9AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 008-2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 008/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2019, à Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52** valor global final de **R\$ 1.541.780,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**, para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades de toda a frota deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 15 de abril de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:1768A913

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008-2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 008/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2019, à Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52** valor global final de **R\$ 1.541.780,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**, para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para

suprir as necessidades de toda a frota deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 15 de abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:E9CB1002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007-2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 007/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2019, à Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 15 de abril de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:627FCAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007-2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 007/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de abril de 2019 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preço nº 007/2019, à Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** para o contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 15 de abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:D1839CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
REVOGAÇÃO PP 010/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO  
AVELINO**

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93 e cláusula 18.1 do edital do referido pregão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho constante nos autos.

Pedro Avelino-RN, em 15 de abril de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**168C7A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12.04.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa AOS AREIA ARGILA E CAMAROES LTDA, inscrito no CNPJ. 12.957.365/0001-98, para contratação de empresa para a aquisição de peixes destinados a distribuição na Semana Santa às pessoas carentes do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1B6048FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa AOS AREIA ARGILA E CAMAROES LTDA, inscrito no CNPJ. 12.957.365/0001-98, residente na Fazenda Santo Antônio de Pádua, Zona Rural, São José do Mipibu - RN, CEP: 59.162-000, com valor global de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para a aquisição de peixes destinados a distribuição na Semana Santa às pessoas carentes do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6F635E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMODEADESÃO REFERENTE À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRPNº007/2019**

**OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTA CONGELADOS), PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, DURANTE A SEMANA SANTA DO CORRENTE ANO.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 09.015.680/0001-91, COM SEDE NA RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA EM EXPANSÃO, CEP: 59.280-000, MACAIBA/RN.

**VALOR R\$:**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O OBJETO DESTE TERMO É DE R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ATIVIDADE:	206 - SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
NATUREZA:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE:	01000 -

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** OPRESENTETERMODEADESÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 E TÉRMINO PREVISTO PARA 28 DE MARÇO DE 2019.

**BASE LEGAL:**LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

CPF: 261.474.914-15

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BA3F2F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 0001/2019 SEÇÃO DE  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE HABILITADA**

Às **09:00** do dia **12 de Abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgamento de proposta de preços e classificação da licitante habilitada Conte Assessoria Contábil e Administrativa, CNPJ: 12.999.878/0001-61, representada pelo Sr. GEORGE MILGUEL



GUEDES DUARTE CPF:008.213.244-54, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade TP nº 01/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ORGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN. Ato contínuo, após analisar os documentos da Proposta e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, ficando com melhor preço a empresa G M G DUARTE, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo então, julgada, classificada nesse processo licitatório a empresa G M G Duarte, a qual o resultado será publicada em diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Presidente

AMANDA CARDOSO DE LIMA	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
Membro	Membro

**G M G DUARTE**  
Licitante

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**62695CEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90/2019-GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG: 1.485.703 SSP/RN, CPF (MF): 969.499.964-20, Mat: 000408 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA: PROVA BRASIL, PDDE, CORREÇÃO DE FLUXO, FORMAÇÃO CONTINUADA E PAR.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**3B0B5A5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 91/2019-GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de CARLOS MAGNO COELHO ALVES, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **CARLOS MAGNO COELHO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.275.116 SSP/RN, CPF (MF): 813.972.324-04, Mat: 000108 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**2A5203BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92/2019-GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG: 1.485.703 SSP/RN, CPF (MF): 969.499.964-20, Mat: 000408 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**A4CFA963

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50/2019 – GAB, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Decreta ponto facultativo no dia 18/04/2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo o dia 18 (dezoito) de abril de 2019 (dois mil e dezenove) para os Servidores Públicos do Município de Pedro Velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviço essencial a população. Ressaltando que na quarta-feira dia 17 (dezesete) de abril de 2019 (dois mil e dezenove) será expediente em horário corrido das 08h às 14h.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F3B0F6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG - REPOSIÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa: **MARIA MOTA DE SOUSA RAPOSO – MEI**, CNPJ nº 20.351.293/0001-69, valor por unidade, **R\$ 65,90** ( sessenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$ 71.699,20** (c setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos ). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 15/04/2019.

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**80EC4BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **29/04/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados ficar a disposição das unidades administrativa do município. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**2E95E196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **30/04/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para

Aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota municipal. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0D20CB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DO**  
**CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL..

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP**, CNPJ nº 15.659.814/0001-00 e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ nº 26.690.173/0001-72, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 15/04/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**C3966C82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG - REPOSIÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **MARIA MOTA DE SOUSA RAPOSO – MEI**, CNPJ nº 20.351.293/0001-69, valor por unidade, **R\$ 65,90** (sessenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$**

**71.699,20** (setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Pendências/RN, 15/04/2019.

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**6C63A51B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES 13 KG - REPOSIÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **MARIA MOTA DE SOUSA RAPOSO – MEI, CNPJ Nº 20.351.293/0001-69**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 15/04/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**724EE6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 087/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dias **14 e 15 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Lamonier Texeira de Medeiros, para submeter-se a exames e consulta especializada neurológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de Abril de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F043BF99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 088/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Clenildo de Queiroz Cardoso para submeter-se a consulta especializada em gastroenterologia no Instituto de Endoscopia de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de Abril de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**206426EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Francisca Aldeane Barreto da Silva, CPF nº 052.148.984-95**, matrícula nº 22, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **Gestora de Contratos, 1,0 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Martins/RN**, nos dias **16.04 e 17.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Aplicação de Penalidades Administrativas” que ocorrerá durante o período de 16 e 17 de abril de 2019 no Hotel Serrano de Martins/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de abril de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0353DB3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**, CPF nº **075.837.894-78**, matrícula nº **440**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de R\$ **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de R\$ **220,00 (duzentos e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Martins/RN**, nos dias **16.04 a 17.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Aplicação de Penalidades Administrativas” que ocorrerá durante o período de 16 e 17 de abril de 2019 no Hotel Serrano de Martins/RN.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DC15FD29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas**, CPF nº **155.315.544-00**, matrícula nº **345**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle Interno**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de R\$ **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de R\$ **220,00 (duzentos e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Martins/RN**, nos dias **16.04 e 17.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Aplicação de Penalidades Administrativas” que ocorrerá durante o período de 16 e 17 de abril de 2019 no Hotel Serrano de Martins/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C3537501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000037/19**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA PARA PRESTAR ASSESSORIA NO INTUITO DE APOIAR TECNICAMENTE, NAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação e da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, que teve como participante única, a empresa Emerson Carlos Tomas da Silva, CNPJ nº 24.845.589/0001-97, sediada na Rua Jose Carlos, nº 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação do Edital, ficando a mesma **HABILITADA** nesta licitação.

Após obter o resultado de Habilitação da única empresa participante desta licitação, o Presidente da CPL autorizou a abertura do Envelope de Nº 2, contendo a proposta de preço da empresa Emerson Carlos Tomas da Silva. A mesma ofertou em sua proposta o valor mensal de R\$2994,00(dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), e valor global de R\$35.928(trinta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais) para o período de 12(doze) meses. Desta forma, a mesma foi declarada como vencedora da presente licitação.

O processo será encaminhado a autoridade competente para que proceda com a Adjudicação e Homologação da presente Tomada de preço, se assim for conveniente.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D95202EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA ALTERAÇÃO DAS**  
**DATAS POR MOTIVO DO FERIADO DIA 19/04**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015 de 17 de março de 2015 e **Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015**, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, torna público a abertura

de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período por no máximo uma vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 317/2015 de 17 de março de 2015 e Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### 2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de estagiários vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

##### 2.1.1 Vagas

CÓDIGO VAGA	DA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101		Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09
102		Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Letras, Educação Física, outras licenciaturas e bacharelado. Secretaria de assistência social	01

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas da vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para os estagiários do Ensino Superior é composta de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

#### 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00 a partir do dia 11 de abril de 2019 até às 16h00min do dia 18 de abril de 2019.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

#### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)} = \text{Nota final}$$

20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso, série/período.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 17/04, de 7h30 às 12h na sede da Secretaria de Educação, na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 55, Centro, Portalegre-RN, a partir das 8h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

#### 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

#### 7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), conforme calendário.

#### 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
12/04/2019	Publicação do Edital
15/04 a 23/04/19	Período de inscrição e entrega da documentação
24/04/2019	Entrevistas
24/04/2019	Resultado parcial
25/04/2019 Até às 16h	Apresentação de Recurso
26/04/2019	Resultado final

#### 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### 10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deverão apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servirá para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

#### 11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e/ou pelo site da

PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE  
(www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 15 de ABRIL de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

## ANEXO I

### PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	10	Sec. de Educação e Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil. Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. Auxiliar com reforço escolar os alunos de baixo rendimento
102	01	Sec. Municipal do trabalho, habitação e assistência social- SEMTHAS	Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Letras, Educação Física, outras licenciaturas e bacharelado. Secretaria de assistência social	Auxiliar nos procedimentos operacionais do órgão gestor da política de assistência social e coordenação do cadastro único. Auxiliar na função de visitar das famílias do programa.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	( ) SIM ( ) NÃO
Cópia de CPF	( ) SIM ( ) NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	( ) SIM ( ) NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	( ) SIM ( ) NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 005/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.	
Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato	

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do Curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

**Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso**

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do Curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, dessa mesma Instituição de Ensino supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

**Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso**

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

<b>ESTAGIÁRIO</b>		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 05/2019, conforme as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

#### DA JORNADA

**CLÁUSULA QUARTA.** O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

**CLÁUSULA QUINTA.** Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

#### DO COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEXTA.** No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

#### DA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA NONA.** A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

#### DO SERVIDOR SUPERVISOR

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

#### DO PROFESSOR ORIENTADOR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 01 (um) ano.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

#### DA AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Quando da conclusão de 01 (um) ano de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA.** O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA.** O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA.** As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal _____	Servidor Supervisor _____
--------------------------	---------------------------

Servidor Supervisor _____	Assinatura do Estagiário _____
---------------------------	--------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1E886033

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Portalegre Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado;

CONSIDERANDO, o Art. 37 da Constituição Federal “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se, assim, o cumprimento dos demais princípios da administração;

CONSIDERANDO, portanto, o respeito ao princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, ainda que para tanto não tenha sido provocada;

CONSIDERANDO, a LEI Nº 392/2017 que dispõe acerca da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o item 3. do Edital Nº 002/2019/CMDCA que descreve os Requisitos Básicos Exigidos;

CONSIDERANDO, o sub item 3.12. Ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”;

CONSIDERANDO, o item 15. que trata DA POSSE dos candidatos que foram eleitos no pleito.

**RESOLVE:**

Onde se lê:

“3.12. Ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”.”

Leia-se:

“3.12. Ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”, **ou ter comprovante emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte “DETRAN-RN”, que deu entrada no processo de habilitação.**

Onde se lê:

Item 15 do Edital “A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020.**”

Leia-se:

Item 15 do Edital “A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020. Para a tomada de posse, o eleito(a) deverá apresentar a seguinte documentação:**

**Registro Geral (RG);**

**Foto 3x4**

**Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”;**

**Carteira de Trabalho;**

**CPF;**

**Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**

**Comprovante de residência;**

**Título de eleitor ou Certidão Emitida pela Justiça Eleitoral;**

**Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;**

**Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar;**

**Dados bancários.”**

**ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C3FA18CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 15 de abril de 2019.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2019, que será composta com os seguintes membros:

I – Emanuella Marcleide de Albuquerque Torres – Secretária Municipal de Educação e Desporto - Presidente

II – Maria Aurimar Fernandes Nobre- Supervisora Escolar- Membro

III – Iraci Raposo de Lucena – Professora N3B/ Técnica Pedagógica SEMED- Membro

IV – Paloma Emanuelle do Nascimento Queiros – Membro Suplente



Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7748C4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 034/2019**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 034/2019 Pureza/RN, 15 de abril de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:76B6FAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO CONTRATO - PP 201906-022**

**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. CONTRATADO : Phospodont. Ltda CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 55(cinquenta e cinco) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 188.910,00(cento e oitenta e oito mil novecentos e dez reais) e F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 152 (cento e cinquenta e dois) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 459.601,00(quatrocentos

e cinquenta e nove mil seiscentos e um reais) OBJETO : AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL deste Município de Rafael Godeiro-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 201906-022. DATA DA ASSINATURA : 10 de Abril de 2019. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Francisco Bezerra Irmão – CPF 375.151.434-98 e Joselino Marçal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 10 de Abril de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:01EC6FFA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO CONTRATO 201906-023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. CONTRATADO : F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu cotou um total de 81(oitenta e um) itens num total Global dos itens de R\$ 93.241,00(noventa e três mil duzentos e quarenta e um reais), OBJETO : A Aquisição de Materiais Hospitalar e Laboratorial para este Município de Rafael Godeiro-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 201906-023. DATA DA ASSINATURA : 10 de Abril de 2019. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e FRANCISCO BEZERRA IRMÃO– CPF: 673.151.434-91 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 10 de Abril de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:0791F690

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO CONTRATO - PP 201906-024**

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-024  
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS deste Município de Rafael Godeiro-RN. EMPRESA VENCEDORA: W. S. Comércio e Serviços Eireli-EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.212.250/0001-49, vencedor de Todos os itens no valor global de R\$ 116.208,72(cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO - PREFEITA  
ASSINA PELA CONTRATADAS: Kaio Cesar Lucena Melo – CPF: 009.875.324-05.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:32EED326

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 201906-007**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201906-007

PROCESSO Nº 201906-007

Pregão Presencial Nº 201906-007

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de Um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.349.037/0001-31, sediada à Avenida Benedito Julião de Medeiros nº 72, Centro, neste município, representada nesta ato por sua Prefeita Sra. Ludmila Carlos de Amorim de Araújo Rosado, brasileira, casada, portador do CPF nº 011.867.934-14, residente e domiciliado no Sítio Limites, nº no Município de Rafael Godeiro, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.406.776/0001-95, seriado na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 25, Centro, neste município, representado neste ato por seu Gestor Irenilma Tomaz Amaral, brasileira, casada, portadora do CPF nº 672.523.974-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares de Souza, nº 36, Centro, Rafael Godeiro/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.290.713/0001-00, seriado na Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, neste município, representado neste ato por seu Gestor Damiana Fablicia B. de Paiva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.364.394-40, residente e domiciliado na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 10, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ Nº 32.747.632/0001-00, com sede na rua Felipe Camarão, 1408-A, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-340, neste ato representada pelo Sr. Moézio Gomes de Oliveira, Brasileiro, CPF 378.118.194-49, adjudicatária do Pregão Presencial SRP nº 201906-007, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS GRÁFICOS, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro De Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1 - A Secretaria solicita ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2 - A empresa receberá através de fax, email, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviços.

3.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4 - A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5 - O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades prevista no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.747.632/0001-00, Rua Felipe Camarão, 1408-A – Paredões – CEP 59.607-340 – Mossoró/RN - Fone: 9 9428-7739 – Email: [moezioideal@hotmail.com](mailto:moezioideal@hotmail.com) – Representante Legal: Moézio Gomes de Oliveira / CPF 378.118.194-49.

Vencedor dos Itens 01 à 139 e de 154 à 164, Valor dos itens Ganho R\$ 201.502,20 (duzentos e um mil quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Fornecedor: W B LIMA DANTAS - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, Rua Capitão José Severino, 295 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN - Fone: 9 9802-6461 – Email: [wblimadabntas@gmail.com](mailto:wblimadabntas@gmail.com) – Representante Legal: Wesley Bráulio Lima Dantas / CPF 050.978.774-62.

Vencedor dos Itens 140 à 153, Valor dos itens Ganho R\$ 183.104,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quatro reais).

O pagamento será realizado num prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1 - Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando a Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1 - Os preços dos objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionado a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenização ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerente à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 - Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta ARP;

7.1.4 - Substituir imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecida pela CONTRATANTE;

7.1.6 – Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificações exigidas nesta licitação;

7.1.7 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8 – Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecido, no Edital, bem como controlar o escrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução de ARP;

7.2.3 – Fornecer à CONTRATADA, todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e ou serviços ora contratados;

7.2.4 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvido pela CONTRATADA;

7.2.5 – Prestar à CONTRADTADA, todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 – O contrato reconhece o direito administrativo de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipótese previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – O atraso que exceder os prazos fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 – Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “capit”, da Lei nº 8.666/93;

9.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso;

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira quer for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

10.1 – A revisão dos preços dar-se-á, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daquelas praticado no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

10.2 – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN deverá:

10.2.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 – A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelecer o artigo 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN ou pela empresa contratada;

10.5 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, poderá;

10.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 – O disposto na presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com condições avençadas no Edital do Pregão Presencial, para Registro de Preços nº 201906-007, no Processo 201906-007, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada o que couber, as condições a as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas na lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Rafael Godeiro/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**IRENILMA TOMAZ AMARAL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**DAMIANA FABLÍCIA B. DE PAIVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA**

Grafica Ideal EIRELI

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**8A7904C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ. 08.153.454/0001-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 09/04/2025 em favor do empreendimento **Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz/RN**, localizado na Estrada Vicinal, s/n.º, Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN.

**MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**366349E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
003/2019 - PE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	AMBULANCIA DE TRANSPORTE - TIPO A - Especificação: Veículo 0 Km (modelo comercial mínimo correspondente à data de compra) devidamente emplacado, com: motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros, com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.033,7500
Valor Final:	77.598,0000
Valor Total:	77.598,0000
Situação:	<b>Homologado em</b> 15/04/2019 09:32:26 <b>Por:</b> MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Marca:	chevrolet

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**F211AE62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - TP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de equipamentos para instalação elétrica da Escola Municipal Camila de Lélis.

Aos 19 de novembro de 2018 as 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA - Presidente, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA - Membro, JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA

- Membro, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços referente ao processo licitatório no 004/2018 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de equipamentos para instalação elétrica da Escola Municipal Camila de Léllis**. Segue abaixo valores das propostas de preços dos interessados habilitados: CONSTRUART CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Alex Dantas, portador do RG n.º 1.953.759 – SSP/RN e CPF n.º 038.872.584-28, tendo apresentado o devido credenciamento e mantendo-se presente na sessão;

2) CONSTRUART CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Alex Dantas, portador do RG n.º 1.953.759 – SSP/RN e CPF n.º 038.872.584-28, tendo apresentado o valor total em R\$ 98.616,42 (noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos);

3) M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ. 14.148.901/0001-30, representada neste ato pelo Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, portadora do CPF. 070.285.494-88 e RG. n.º. 2.537.653 SSP/RN; tendo apresentado o 75.016,19 (setenta e cinco mil, dezesseis reais e dezenove centavos);

4) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 24.372.340/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Alex Jarsom Belarmino, portador do RG. 2.907.230 SSP/RN e CPF. 087.305.454-71, tendo apresentado o valor total em R\$ 83.345,47 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

5) CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ. 15.029.666/0001-40, representada neste ato pelo Sr. José Givanilson Rocha Gonçalves, portador do RG. 1.425.713 -SSP/RN e CPF. 969.633.284-04, tendo apresentado o valor total em R\$ 102.522,32 (cento e dois mil quinhentos e vinte e dois mil e trinta e dois centavos).

5) OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 20.585.447/0001-87, representada pela Sra. Otília Alves da Costa, portador do CPF 078.925.144-22 que, a mesma apresentou total de R\$ 83.396,43 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

6) Sagrou-se vencedora do referido certame a empresa M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ. 14.148.901/0001-30, representada neste ato pelo Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, portadora do CPF. 070.285.494-88 e RG. n.º. 2.537.653 SSP/RN; tendo apresentado o 75.016,19 (setenta e cinco mil, dezesseis reais e dezenove centavos);, fica será concedido prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso e/ou contestações. Caso não haja no decorrer do percurso nenhum acontecimento o referido objeto será adjudicado e homologado.

Fica aberto o prazo recursal para contestações.

Comissão de Licitação

**FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**  
Presidente

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA**  
Membro

**JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**  
Membro

Sete Engenharia e Ambiental LTDA  
**ALEX JARSOM BELARMINO**

M H F de Freitas EIRELI – EPP  
**MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:1C16F3C1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO)**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, PARA DISCUSSÃO E CONCLUSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2020.**

Às 15 :h00min (quinze) horas do dia 29 de março de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, neste município de Riacho da Cruz/RN, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, a audiência pública de que trata o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000, para a discussão e conclusão das Propostas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Riacho da Cruz/RN, para o exercício de 2020. A abertura foi feita pela Senhora Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária Municipal de Administração, falando sobre a importância e obrigatoriedade da realização das audiências públicas, esclarecendo aos presentes que a LDO é um instrumento de planejamento anual, portanto de curto prazo, que definira as prioridades para o próximo ano e orientara a elaboração do orçamento anual. Em seguida, foi feita uma exposição técnica sobre os aspectos das peças do Planejamento, bem como de todas as ações, projetos e atividades inicialmente previstos em cada Secretaria Municipal. Foi oportunizado a todos os Secretários Municipais bem como aos cidadãos presentes apresentar sugestões de ações a serem incluídas ou implementadas, de forma verbal e ou através de formulários previamente distribuídas quando da assinatura do livro de presenças. Não tendo manifestação dos presentes, foi encerrado o momento agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.

**CLAÚDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:2850A797**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 028/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção e funcionamento da Roçadeira Stihl, visando a devida continuidade das atividades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 735,24, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

**692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13680 - DESENGRAXANTE UNIVERSAL 0,500 X 20	L	0,5	19,85	9,92
2	13681 - RETENTOR 12 X 20 X 5	UN	1	8,19	8,19
3	13682 - RETENTOR 12 X 32 X 7	UN	1	8,14	8,14
4	13683 - CARÇA DO TANQUE	UN	1	287,10	287,10
5	13684 - JUNTA DO CILINDRO	UN	1	5,26	5,26
6	13685 - ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO 40	UN	2	14,15	28,30
7	13686 - FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,0 MM X 312. M	UN	312	0,58	180,96
8	13687 - VOLANTE	UN	1	164,57	164,57
9	13688 - VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A A5	UN	1	18,22	18,22
10	13689 - CORDÃO DE ARRANQUE	UN	1	5,16	5,16
11	13690 - PROTEÇÃO	UN	1	19,42	19,42

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**03CF6D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019 - INEX/SMAS  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - INEX/SMAS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade referente ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, em favor de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN (08.713.120/0001-48), pelos valores abaixo descrito:

**142 - COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES  
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN  
(08.713.120/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total (RS)
1	11208 - PAGAMENTO DE ANUIDADE AO COEGEMAS/RN	AN	1	300,00	300,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 12/04/2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**63E7F0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019 - INEX/SMAS  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN (08.713.120/0001-48), referente à Pagamento de anuidade referente ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, pelos valores abaixo descrito:

**142 - COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES  
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN  
(08.713.120/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11208 - PAGAMENTO DE ANUIDADE AO COEGEMAS/RN	AN	1	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/04/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**CF161486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PORTARIA Nº004/2019- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS  
FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Portaria nº 004/2019 Riachuelo/RN, 10 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear o profissional Ricardo Coelho Pereira, RG: 001561253, CPF: 021.905.374-01 ao cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Riachuelo/RN, conforme determina a Lei nº 353/97 de 29 de julho de 1997.

Nomear Rosângela Cardoso da Silva Araújo RG:001.379.490 e CPF: 021.255.274-05, e Simone Fernandes da Silva RG: 001.962.208 e CPF: 093.304.194-29 como fiscais da Vigilância Sanitária.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**CLARA GERTRUDES CAVALCANTI**

CPF: 915.211.814-20

Secretaria Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**5E864FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 03	12/03/2019	Aquisição de 04 Água mineral de 20 litros;	23,40
Nº 009	21/03/2019	Aquisição de 06 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 03, gás de 13kg.	271,11

Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B4FEA919

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após parecer Técnico de Engenharia, sobre a reanálise da composição de custos, parte integrante da propostas de preços, onde realizada as devidas readequações por parte da empresa licitante, onde permaneceu com o mesmo valor apresentado inicialmente, onde não majorou o preço global apresentado, referente a licitação : Tomada de Preços nº 001/2019, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais

da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, no distrito de Punaú, Município de Rio do Fogo/RN, declarada como vencedora a empresa **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2019

**MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F92FEFA9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após parecer Técnico de Engenharia, sobre a reanálise da composição de custos, parte integrante da propostas de preços, onde realizada as devidas readequações por parte da empresa licitante, onde permaneceu com o mesmo valor apresentado inicialmente, onde não majorou o preço global apresentado, referente a licitação : Tomada de Preços nº 002/2019, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN declarada como vencedora a empresa **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2019

**MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**2036A178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0012/2019.** Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com sede na R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN,** com os seguintes valores FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com o valor total de R\$ 160.998,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO**  
Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 12/04/2019.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6399388F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº. 0001/2019**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 03/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2019.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**965BF59E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
007/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 001 - AMITRIPTILINA, 25MG  
Quantidade: 18.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 003 - BIPERIDENO, 2MG  
Quantidade: 15.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 006 - CARBAMAZEPINA, 200MG  
Quantidade: 30.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 009 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML  
Quantidade: 600  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos).

Item: 010 - CARBONATO DE LÍTIO, 300MG  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 011 - CLONAZEPAM, 0,5MG  
Quantidade: 20.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 012 - CLONAZEPAM, 2MG  
Quantidade: 20.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,07 (sete centavos).

Item: 013 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML  
Quantidade: 1.200  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Item: 014 - CLORPROMAZINA, 25MG  
Quantidade: 5.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 015 - CLORPROMAZINA, 100MG  
Quantidade: 15.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 016 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML  
Quantidade: 5.000  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Item: 017 - DIAZEPAM, 5MG  
Quantidade: 10.000  
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,07 (sete centavos).

Item: 018 - DIAZEPAM, 10MG

Quantidade: 30.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 019 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

Item: 020 - FENITOÍNA SÓDICA, 100MG  
 Quantidade: 20.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 021 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG  
 Quantidade: 25.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 022 - FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Item: 023 - FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

Item: 025 - FLUOXETINA, 20MG  
 Quantidade: 30.000  
 Unidade de fornecimento: CÁPSULA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 026 - HALOPERIDOL, 5MG  
 Quantidade: 20.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item: 027 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 029 - LEVOMEPROMAZINA, 25MG  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 030 - LEVOMEPROMAZINA, 100MG  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 031 - NORTRIPTILINA, 50MG  
 Quantidade: 10.000  
 Unidade de fornecimento: CÁPSULA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 032 - PAROXETINA, 20MG  
 Quantidade: 10.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 033 - RISPERIDONA, 2MG  
 Quantidade: 15.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 034 - MORFINA, 10MG  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos).

Item: 036 - MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019  
 Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Item: 037 - TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
 Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019



Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 1,13 (um real e treze centavos).

Item: 038 - TRAMADOL, 50MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

O pregoeiro informa ainda que não houve apresentação de propostas para os itens 02, 04, 05, 07, 08, 24, 28 e 35, sendo os mesmos considerados DESERTOS.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Abril de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**1E512CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
006/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 006/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo menor lance de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**0439EB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
008/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 008/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 125.652,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 92.772,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 125.652,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 92.772,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**E09BD493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
009/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao

licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - PEIXE TIPO BONITO EM POSTAS, CONGELADO  
Quantidade: 6.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 15/04/2019  
Adjudicado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo menor lance unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019.

#### **DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F5BF1264

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 009/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - PEIXE TIPO BONITO EM POSTAS, CONGELADO  
Quantidade: 6.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 15/04/2019  
Adjudicado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo menor lance unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - PEIXE TIPO BONITO EM POSTAS, CONGELADO  
Quantidade: 6.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

O pregoeiro informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

#### **DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9D77E723

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) lote(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### LOTE 01 (ÚNICO)

Situação: ADJUDICADO em 15/04/2019  
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 13.345,00 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019.

#### **DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F289FDD5

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL  
Quantidade: 1.200  
Unidade de fornecimento: CARRADA  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.809.291/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

#### **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**CFCAC8B9

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 125.652,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo valor total de R\$ 92.772,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**007775C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**009/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 001 - PEIXE TIPO BONITO EM POSTAS, CONGELADO  
Quantidade: 6.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019  
Homologado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**567A8083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE N.º 019/2019 - SMA**

Em, 15 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº.062.123.534-252 para participar da 228ª REUNIAO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que elegerá a Nova Comissão Executiva e o Conselho Fiscal do COSEMS/RN para a biênio 2019/2020/RN que acontecerá no Hotel Monza localizado na Avenida Sen. Salgado Filho, 3490 - Lagoa Nova, Natal - RN no dia 17 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**A05AD31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 271/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. IVANILDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 829.322.634-04, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia 16 de abril de 2019, na cidade de João Pessoa/PB, onde conduzirá Municípes de baixa renda para tratar de assuntos estudantis, conforme Solicitação nº 264.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4EC0D7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019, objetivando o Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1FD398A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º505/2019**

Portaria de diária nº 505/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO servidora deste município, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 170. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:6842C9D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº506/2019**

Portaria de diária nº 506/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:47859427**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº507/2019**

Portaria de diária nº 507/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:027611AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº508/2019**

Portaria de diária nº 508/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:5D5399A9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº509/2019**

Portaria de diária nº 509/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 15 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:2ED6072A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº510/2019**

Portaria de diária nº 510/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:706F9C04**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº511/2019**

Portaria de diária nº 511/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Dr.Nelson Inácio, no dia 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:73CF1095**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1207/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,68

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,76	1,71 %

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:22A61372**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 1207/2019**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 INTERESSADO:**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**DESPACHO**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016620	Gasolina Comum	LT	1,71 %	R\$ 4,76

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:3D75E8BC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 426**

Gabinete do Prefeito  
**Decreto 426/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**DECRETO Nº 426/2019**  
**ANEXO I – CRÉDITO**

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.15.452.0007.2028		MANUTENÇÃO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R\$ 150.000,00
03.001.10.301.0009.1061		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	449052	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>

**ANEXO II – DÉBITO**

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03001.10.301.0009.2253		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	339036	R\$ 30.000,00
02.006.15.451.0007.1039		ABERTURA DE RUA E RESP. IDENTIFICAÇÕES	449051	R\$ 30.000,00
02.006.15.451.0007.1039		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	339036	R\$ 30.000,00
02.006.15.452.0007.2028		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	309004	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**49CA1360

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº512/2019**

Portaria de diária nº 512/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Mariano Coelho no dia 09 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**89EDA58E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº513/2019**

Portaria de diária nº 513/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Tiago no dia 12 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**9B6DFE1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29031/2019**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/RN Nº 3827/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADA:** STAR CONECT TELECOM LTDA; CNPJ 10.475.182/0001-00

**OBJETO:** Execução dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de 133 mbps, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ **81.936,00** (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de Março de 2019 à 29 de Março de 2020.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**88DF41CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 077/**  
**2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em favor da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME (C.N.P.J 27.668.411/0001-06)**, perfazendo a importância global de **R\$ 49.992,70** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Santana do Matos/ RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**89D092E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 077/**  
**2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em favor da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME (C.N.P.J 27.668.411/0001-06)**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/ RN, 15 de abril de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FAD9E0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – PROC.**  
**ADMIN. MSM/ RN Nº 077/2019**

Convoca-se o representante legal da empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME (C.N.P.J 27.668.411/0001-06)**, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **TOMADA DE PREÇO 001/2019**.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2E8AA853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**04051/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

Ao Representante da Empresa  
**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME**  
CNPJ Nº 18.659.632/0001-27

Rua Santa Cecília, 1852 – Bairro Candelária – Natal/RN - CEP 59.065-570.

**CONVOCAÇÃO**

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AD2A6C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018**

Ao Representante da Empresa  
**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**  
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Av. Coronel Estevam, nº 1598, bairro: Alecrim – Natal/RN – CEP 59.035-000

**CONVOCAÇÃO**

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 021/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D970C329

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**019.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o N.º 103.962.294-17, resolvem, em

comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **019.2019**, celebrado para provimento do cargo de **Enfermeiro Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de Abril de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**62D84D8D

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 017.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o N.º 936.982.324-72, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **017.2019**, celebrado para provimento do cargo de **Enfermeiro Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de Abril de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**HELENO LOPES DA SILVA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**E473C10F

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 016.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 008.993.334-60, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **016.2019**, celebrado para provimento do cargo de **Enfermeira Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de Abril de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**7561FBD7

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 199/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;



O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 002.505.702 -SSP/RN e do CPF: 092.770.894-90, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2516-05 – Assistente Social, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:FA198FE4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 16 de abril de 2019 até 15 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado.** de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
  07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
  09. Declaração de Bens;
  10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
  11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
  12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
  13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
  14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
  15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
  16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
  17. Comprovante de Endereço.
  18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.
- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
  - b) Glicemia de Jejum
  - c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Psicólogo		
Nome	CPF	Classificação
MARIA ANNA CASSIANO FERNANDES DA SILVA	102.143.734-44	4º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F84ED043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN AVISO  
DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que esta se acha aberta a Chamada Pública N.º 001/2019, objetivando A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS E SÓCIOS ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN. AVISA QUE ONDE SE LÊ: O cadastramento será realizado no período de 05 (CINCO) de abril a 25 (VINTE E CINCO) de abril de 2019. ACRESCENTE REFERENTE O **HORÁRIO ÀS 09:30 HORAS** no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), pelo email. pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 15 de abril de 2019

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B8466ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
414.001/2018 TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

OBJETO: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames procedimentos e cirurgias no segmento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e fonoaudiologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS.

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN  
E A EMPRESA UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA  
AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA EPP,  
CNPJ sob nº 02.766.875/0004-77.

PROCEDIMENTOS ACRECENTADOS COM 25% DO VALOR:

04.05.05.010-0 – FACECTOMIA S/ IMPLANTE DELENTE  
INTRA-OCULAR

04.05.05.036-4- TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

04.05.05.037-2- FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE  
LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

04.05.01.007-9 – EXERERESE DE CALÁZIO/TUMOR DE  
PÁLTEBRA

Alteração de valores dos itens Publicado no Diário Oficial da União  
ISSN 1677-7042 Nº 220, NA DATA DE 17 DE NOVEMBRO DE  
2017.

VALOR DO ADITIVO REFERENTE AO REAJUSTE NOS ITENS -  
VALOR: 2.608.745,00

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO-RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com  
endereço administrativo à Rua. Padre Cerveira nº 505, Centro, CEP:  
59.255-000 – Santo Antonio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-  
98; doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado

CONTRATADO: EMPRESA UNIDADE DE PESQUISA  
DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO  
ESPECIALIZADO LTDA EPP, CNPJ sob nº 02.766.875/0004-77  
doravante denominado

amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a  
alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-  
financeiro do contrato original,

DISPOSIÇÕES FINAIS As demais cláusulas do contrato do processo  
a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e  
contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e  
forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais  
efeitos.

SANTO ANTONIO/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**EMPRESA UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA  
AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA EPP**

CNPJ sob nº 02.766.875/0004-77

Contratada.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:ED7ED57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a Chamada Pública N.º 002/2019 - 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN. O cadastramento será realizado no período de 18 (dezoito) de abril a 08 (oito) de maio de 2019. A sessão será realizada as 09:00 (nove horas) do dia 08 (oito) de maio de 2019 no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 15 de abril de 2019

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:9167F8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 009/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 009/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:30h, teve como vencedores as empresas R & E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ: 14.971.947/0001-54, a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26 e a empresa J R COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:7B63488C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 009/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 009/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:30h, teve como vencedores as empresas R & E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 14.971.947/0001-54

Perfazendo o valor total de R\$136.148,46 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos) a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26 Perfazendo o valor total de R\$34.859,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e a empresa J R COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48 Perfazendo o valor total de R\$34.378,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

Santo Antônio/RN, em 15 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**39466904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º 009/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 009/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:30h, teve como vencedores as empresas R & E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 14.971.947/0001-54 Perfazendo o valor total de R\$136.148,46 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos) a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26 Perfazendo o valor total de R\$34.859,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e a empresa J R COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48 Perfazendo o valor total de R\$34.378,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**77CAE8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N.º 009/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** R & E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 14.971.947/0001-54

**FORNECEDOR:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME

**CNPJ:** 02.221.300/0001-26

**FORNECEDOR:** J R COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP

**CNPJ:** 22.486.978/0001-48

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 205.386,16 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais, e dezesseis centavos)

**VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2019 à 15 de abril de 2020.

Santo Antônio/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C4802EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN AVISO  
DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
013/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está **REAPRAZANDO** a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN**– agora terá o início da sessão de disputa de preços:às **09:00 horas do dia 23/04/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**.Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 15 de Abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1AC6B7DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0190/2019 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1538D79B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0162/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência do serviço em razão da necessidade de conclusão do plano de Saneamento Básico, visto que o mesmo deve ser concluído este ano, conforme estabelecido em TAC e TED assinados, respectivamente, pelo MPRN e MPF com o município de São Fernando, de modo que a não conclusão ensejará multa e e sanções administrativas e civis para o município e ao Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de pessoa física para serviço cartográfico e caracterização do município de São Fernando, para etapa de diagnóstico, do Plano de Saneamento Básico, bem como conclusão do mesmo, para o Sr. Jucielho Pedro da Silva, CPF n.º 082.754.604-17, e nota fiscal número 006661, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 15 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:DA7C92E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 243/2019**

*“Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, Lusimar Porfirio da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, na cidade de São Francisco do Oeste/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo Único:** O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um “laço na cor verde”.

**Art. 2º** - Durante o mês da campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos da cidade de São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:B5CC255F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 075/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira da paixão provoca forte sentimento cristão entre municípios no período da Semana Santa;

**CONSIDERANDO**, que a data acima referida é véspera da sexta-feira Santa, ou seja, Paixão de Cristo;

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, quinta-feira, 18 de abril de 2019.

**Parágrafo único.** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Centro de Saúde Francisca Emilia Leite**, que, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente, a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril seguinte, em seus horários habituais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 15 de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**46C57AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Cíntia de Cássia Medeiros**, CPF 068.523.444-44, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Enfermeira Responsável Técnica pela Equipe de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **CÍNTIA DE CÁSSIA MEDEIROS** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4CF95646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO**  
**PROCESSO/MSJS/RN Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto a execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do **Projeto Básico** do Edital.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

1) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 26.951.460/0001-99;

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33;
- 2) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.769.351/0001-43;
- 3) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.933.413/0001-07;
- 4) MENESES BARBOSA EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.504.211/0001-24; e
- 5) CONSTRUTORA ASSU EMPREENDEMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.126.573/0001-05.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**4FB0DB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 61/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA**  
**MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 8º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos	Antônio Pereira da Costa	Francisco Mucio dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Miriam de Medeiros Alencar	Kátia Maronni de Medeiros Araújo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Mônica Morais Fernandes	Kamila de Souza Morais
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	Edgar Souza de Medeiros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	João Batista Pereira de Medeiros	Herberto Sousa Palmeira
Câmara dos Vereadores	Israel Felismino de Maria Neto	Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
Igreja Evangélica	Severino Sebastião de Medeiros Júnior	Damião Mariz de Souza Medeiros
Emater	Inácio Dantas de Araújo	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	João Batista de Medeiros Simões	Aldenor Araújo de Morais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**292576E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, Ao Sr **SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS**, matrícula nº 7127 ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019 retornando ao trabalho dia 01/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**B2BDE17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Srª. MARIA CARIDAD PESTANA MORALES, CPF: 066.026.111-19 para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde - DUS, lotada Na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de Abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**5EC7D23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
001/2019 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**Art. 1º – CONVOCAR**, o (a) **TERCEIRO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2018) do conselheiro tutelar de:

**Saul Cavalcanti de Medeiros** (Período de 02/05/2019 a 31/05/2019);  
**Art. 2º –** Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 05 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO  
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

**ANEXO II**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade – RG;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**97F38274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2018**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: SUERDA DE LUCENA GOMES**, brasileira, divorciada, portadora CPF nº 019.485.364-04, portadora de RG: nº 001.104.205, expedida pelo SSP/SP, PIS/PASEP nº 125.467.217-22, CTPS nº 38764 - Serie 0012/RN, residente e domiciliado à Rua Wilson Pereira Mariz, nº 17, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 15 de abril de 2019 até o dia 29 de maio de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**1928FCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO acima mencionado, a fim de adequar o edital nº001/2019 ao art. 14, incisos VII da Lei 457 de 2005, com redação alterada pela Lei 617 de 2011.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS.**

**ONDE SE LÊ:**

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

**LEIA-SE:**

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, **no mínimo, 02 (dois) anos**, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS.**

**ONDE SE LÊ:**

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

**LEIA-SE:**

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, **02 (dois) anos** na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

São João do Sabugi /RN, 15 de Abril de 2019.

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**7069B5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 210, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**F987FA4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de abril de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 12 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A2A61279

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2019	200,00	R\$ 100,00

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**64604E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos

contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 052, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1988, do dia 01 de abril de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, imprimevelmente no período de **15 de abril a 10 de maio de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;

b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;

f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Cópia da Cédula de identidade;

i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),

j) Declaração de Bens e Valores;

l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

o) Dados bancários,

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) ABO + RH;

c) Colesterol total e frações,

d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;

e) Sorologia para Lues ou VDRL;

f) Sorologia para Doença de Chagas;

g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.

h) EAS;

i) EPF (exame parasitológico de fezes);

j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;

l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;

m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;

n) Audiometria tonal com laudo;

o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **13 a 17 de maio de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA LIRA DOS SANTOS SILVA	20653	08º

#### ANEXO II

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LORENA DANTAS NÓBREGA	20172	09º

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador: A31E98E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113 EM 08 DE ABRIL DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

**Art. 01** Exonerar **GERLIANA SALDANHA DA SILVA** do cargo de **Chefe de Divisão de Programas de Habitação Social CC4**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 08 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: 70F1753D

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114, EM 12 DE ABRIL DE 2019

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:



**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para compor a Comissão para Avaliação de Projeto da Agricultura Familiar.

I - MARIA DIELLE PESSOA DIÓGENES, matrícula n.º 131459-9  
 II – ANA PAULA FERREIRA, matrícula n.º 131416-5  
 III - JOAQUIM OCELIO BOBO, matrícula n.º 130191-8

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel-RN em 14 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**BDA05AE3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 115 EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **JOSÉ LAZARO DE LIMA OLIVEIRA** do cargo de **Chefe de Divisão de Cultura CC4**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**365E723B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 116 EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO** do cargo de **Maestro da Banda de Música CC4**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8C2868CC

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 008, EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN – VIª CMS -, a se realizar no dia 30 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º**- A VIª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º**- A VIª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VIª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º**- Este Decreto 008-2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2019.

São Miguel/RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1DCB794F

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 009, EM 15 DE ABRIL DE 2019**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado da Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL- RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado de Sexta-Feira da Paixão, datado de 19 de abril de 2019 (sexta-feira),**

**DECRETA,**

**Art. 1.º PONTO FACULTATIVO á data de 18 de abril de 2019 (quinta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do Feriado de Sexta-Feira da Paixão, datado de 19 de abril de 2019 (sexta-feira).**

**Art. 2.º** Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto Nº 009/2019 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 15 de abril de 2019.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D55D5C0A

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 117 EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **EDSON RODRIGO DE QUEIROZ** para o cargo de **Assessor para Assuntos Especiais CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2F2D509A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 019/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 019/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2019, Objeto: contrato é a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na General Dantas nº 127ª, centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento do Centro Escolar Rural: de acordo com o Inciso II, X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – GLENDA CRYSTIANY DE L. BEZERRA – CPF: 080.131.274-43 - VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

São Paulo do Potengi -RN, 12 de abril de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
**Código Identificador:**CCB4F5D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 13030001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019 CONTRATO: Nº  
12040001/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATOS  
PROCESSO: 13030001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**

**CONTRATO: Nº 12040001/2019.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.**  
**CONTRATADA: GLENDA CRYSTIANY DE L. BEZERRA – CPF: 080.131.274-43 OBJETO:** contrato é a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na General Dantas nº 127ª, centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento do Centro Escolar Rural: de acordo com o Inciso II, X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 - VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

São Paulo do Potengi -RN, 12 de abril de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8065629F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 15040002/2019**

**SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 15040002/2019**

**CONTRATO Nº 15040002/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**CONTRATADA:** F. A. DE BULHÕES – ME

**CNPJ:** 23.361.094/0001-20

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta).

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

**Base legal:** da lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 15 de abril de 2019.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3AC2F122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** reforma de ampliação e melhorias na Creche Marilene Medeiros de Araújo, vinculada na Escola Municipal Joaquim Garcia dos Anjos, da comunidade rural Sítio Gameleiras do município de São Tomé/RN

**Contratado.....:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2019

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:FF60244E**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA Nº 009/2019 GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 E FERIADO NO DIA 19 DE ABRIL – SEMANA SANTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Portaria Nº 442, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 18 de abril (quinta-feira Santa) e feriado no dia 19 de abril (sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:BA02E2D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-FNDE/MEC**

**ADESÃO Nº 001/2019**

**CONTRATO Nº.....: 20190110**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

**ORGÃO GERENCIADOR.....:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CNPJ: 00.378.257/0001-81)

**ORGÃO PARTICIPANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ, Nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 06.198.597/0001-07)

**OBJETO.....:** ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-FNDE/MEC – aquisição de mobiliários escolares.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, natureza da despesa: 44.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; Programa: 12.368.0025.1041 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de abril de 2019 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo órgão participante:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal.

**Pelo contratado:** JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR - CPF 534.105.055-04

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:01390299**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação mensal de veículos, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem/horimetro livre destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, devidamente circulado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), sob o seguinte código identificador da matéria: 1108A386, Edição 1965, de 26/02/2019, **ONDE SE LÊ:**

Contratado: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), com melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

#### LEIA-SE:

Contratado: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), com melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2DC93C18

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 258/98 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os Art. 125-A, Art. 125-B, Art. 125-C, Art. 125-D e Art. 125-E na Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, com as seguintes redações:

Art. 125-A Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente.

§ 1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido.

§ 2º O servidor cedido poderá exercer, a pedido protocolado no órgão cessionário, as atribuições funcionais conforme a discricionariedade do referido órgão, obedecido a previsão em convênio firmado entre as partes convenientes.

§ 3º A cessão será concedida por prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos.

§ 4º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

§ 5º A cessão de servidor em estágio probatório suspende o prazo para alcance da estabilidade, devendo a contagem do tempo voltar a fluir com o retorno do exercício funcional no município de São Vicente/RN.

§ 6º A cessão do servidor público municipal dar-se-á mediante convênio ou ato de cessão específico firmado entre as partes interessadas.

Art. 125-B A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor com a administração pública municipal e nem a perda da vaga para o qual foi investido originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 125-C Nas hipóteses de cessão, o servidor cedido continuará vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do município cedente, visto que o vínculo funcional permanecerá inalterado.

§ 1º Para efeitos de contribuições previdenciárias, o cálculo será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

§ 2º Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais

valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente.

Art. 125-D Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

§ 4º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

Art. 125-E O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta lei às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de abril de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D8F54D68

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

REVOGA O INCISO II DO ART. 104, O ART. 116 E O ART. 149 E INCLUI O ART. 148-A, TODOS DA LEI Nº 258/1998 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 148-A na Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, com as seguintes redações:

Art. 148-A Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho, genitor ou dependente com deficiência ou com enfermidade devidamente comprovada.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso II do Art. 104, o Art. 116 e o Art. 149 da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 e demais disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de abril de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2110EF37

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

DISCIPLINA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º O deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo Municipal será obrigatoriamente precedido de Processo Administrativo de Redistribuição e será utilizado exclusivamente para o ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço.

Art. 2º A deflagração do Processo Administrativo de Redistribuição será requerida pelo órgão ou entidade com vagas não preenchidas, depois de esgotada no âmbito interno, a possibilidade da utilização do instituto da Remoção.

Parágrafo único. O requerimento solicitando a deflagração do Processo Administrativo de Redistribuição será endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá conter a indicação dos cargos de provimento efetivo a serem deslocados, a quantidade de vagas disponíveis e os órgãos de lotação dos servidores a serem redistribuídos.

Art. 3º Entendendo que o deferimento do pedido não atende ao interesse da administração, o Chefe do Poder Executivo determinará o arquivamento do feito, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º Entendendo que o deferimento do pedido atende ao interesse da administração, o Chefe do Poder Executivo o remeterá para a Comissão Municipal do Serviço Civil, que emitirá parecer sobre a matéria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 1º Após a Comissão Municipal do Serviço Civil expedir o parecer, os autos serão imediatamente remetidos ao Chefe do Poder Executivo, independentemente de ser favorável ou contrário ao deferimento do pedido apreciado.

§ 2º O parecer da Comissão Municipal do Serviço Civil terá natureza meramente opinativa, sendo o Chefe do Poder Executivo a autoridade competente para decidir a matéria.

Art. 5º Deferindo o pedido, o Chefe do Poder Executivo encaminhará os autos do processo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando a deflagração de Processo Administrativo de Redistribuição por meio de Chamada Pública.

§ 1º O Processo Administrativo de Redistribuição será divulgado por meio de instrumento convocatório publicado integralmente na imprensa oficial do município, obedecendo-se os seguintes prazos.

I - 30 (trinta) dias corridos para divulgação do Processo Administrativo de Redistribuição, entendido como o período compreendido entre a publicação do instrumento convocatório na imprensa oficial do município e o início das inscrições.

II - 07 (sete) dias úteis para as inscrições dos servidores públicos interessados.

III - 03 (três) dias úteis para interposição dos recursos contra atos administrativos que possuam caráter decisório, inclusive divulgação dos resultados preliminares e definitivos.

§ 2º O instrumento convocatório deve informar ainda os preceitos do instituto da redistribuição, a saber:

I-interesse da administração;

II-equivalência de vencimentos;

III-manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

VII- Garantia das vantagens pecuniárias

§ 3º O instrumento convocatório deve conter também as seguintes informações:

I - o perfil dos proponentes;

II - as datas, a hora e o local de inscrições;

§ 4º O instrumento convocatório deve exigir, para fins de inscrição dos servidores públicos interessados, os seguintes documentos:

I - Requerimento de Redistribuição, cujo modelo será disponibilizado pela administração no ato da inscrição;

II - documentos pessoais e comprovante de residência;

III - Termo de Posse ou documento equivalente;

IV - última portaria de lotação;

V - declaração de tempo de serviço na esfera municipal;

VI - autorização da Chefia Imediata;

§ 5º O instrumento contratual deve trazer em seus anexos os modelos dos documentos elencados nos incisos I e VI do parágrafo anterior.

Art. 6º As vagas ofertadas devem ser preenchidas observando sempre a precedência do servidor com maior tempo de serviço público na esfera municipal.

§ 1º O critério claro, objetivo e exclusivo de maior tempo de serviço público na esfera municipal deve ser plasmado no instrumento convocatório.

§ 2º Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados, sendo obrigatória a intimação pessoal das partes interessadas.

Art. 7º Não havendo inscritos nos Processos Administrativos de Redistribuição deve o Chefe do Poder Executivo, em decisão fundamentada, redistribuir *ex officio* aqueles com menor tempo de serviço prestado no âmbito municipal, obedecendo em todos os casos o disposto no § 2º do Art. 5º deste decreto.

§ 1º Para cumprimento do *caput* deste artigo, deve o Setor de Recursos Humanos apresentar relação contendo os nomes dos servidores públicos municipais com atribuições compatíveis aos cargos a serem redistribuídos, fazendo constar o tempo de serviço prestado no âmbito municipal de cada servidor.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo anterior deve ser apresentada em ordem crescente e a quantidade de servidores públicos limitar-se-á ao número de cargos a serem distribuídos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4CA7477C

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE CADASTRO 004/2019**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na execução de contratação de serviços locução para divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som, nos termos da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E783BD1F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **11/04/2019 a 10/05/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Luciolange Alves Balbino de Azevedo**, brasileira, casada, RG. n.º 001.727.064 SSP/RN e CPF de n.º 030.961.294-28, titular do cargo de **Professora, Nível-3-D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com matrícula funcional n.º 0000330, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018 - PMSV

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:8DEC3489**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **11/04/2019 a 24/06/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Zilma Maria da Silva Medeiros**, brasileira, casada, RG. n.º 840.618 SSP/RN e CPF de n.º 503.738.034-00, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com matrícula funcional n.º 0000176, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018 - PMSV

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:CF398FD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 65/2019-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2019.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês março de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FB62F3A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 79/2019-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n. 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da Reunião Preparatória para a Campanha Nacional de vacinação contra Influenza 2019 para discussão de estratégia para a referida campanha, no dia 02 de abril de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60D8808E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 80/2019-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária(s) a **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Mat. 1003, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de abril de 2019, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**40BD768F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 81/2019-FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de abril de 2019, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9BB58CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 82/2019-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de abril de 2019, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EEC89DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARIA AUXILIADORA DA ROCHA

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.048,00 (três mil, quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.048,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**9B822687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: GERRE ADRIANO DE SOUZA

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**490ADC14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: EDILEUZA MARTINS DA SILVA

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.798,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CC00E3B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.394,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E414EE40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: GENIVAL MARQUES DE PONTES

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.074,25 (três mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.074,25

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**64480B19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2019.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 032.519.094-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretarias (CC-21)**, lotada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Abril de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Abril de 2019.



**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A7CB19F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: DANIEL FRANCISCO FILHO

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.074,25 (três mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.074,25

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F644B395**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**Item: 00001 - ACICLOVIR 200MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00002 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG  
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00003 - ACIDO FOLICO 5MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00004 - ALBENDAZOL 400MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 200MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - AMITRIPTILINA 25MG  
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00009 - AMOXILICILIA 500 MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00010 - AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00011 - ANLÓDIPINO 10MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00012 - ANLÓDIPINO 5MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00013 - ATENOLOL 100MG  
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00014 - ATENOLOL 50MG  
Quantidade: 21.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00015 - AZITROMICINA 500MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00016 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,790 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - PENICILINA + PROCAINA 400 UI  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,970 (Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00018 - PENICILINA G BENZATINA 600 UI  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - BIPERIDENO 2MG  
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00020 - CAPTOPRIL 25MG  
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00021 - CARBAMAZEPINA 200MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00022 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,890 (Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CARVEDILOL 6,25MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00026 - CARVEDILOL 12,5MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00027 - CARVEDILOL 3,125MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00028 - CARVEDILOL 25MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00029 - CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00031 - CIPROFLOXACINO 500MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00032 - CLONAZEPAM 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,610 (Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00033 - CLORPROMAZINA 25MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00034 - CLORPROMAZINA 100MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00035 - CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML - 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00037 - DEXAMETASONA CREME 10G  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00038 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00039 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML - 100ML  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - DIAZEPAM 5MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00041 - DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00042 - DIPIRONA GOTAS 10 ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00043 - ENALAPRIL 20MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00044 - ENALAPRIL 10MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00046 - ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO - 60ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG  
Quantidade: 6.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00050 - FENITOINA 100MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00051 - FENOBARBITAL 100MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00052 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS - 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00053 - FLUCONAZOL 150MG  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00054 - FLUOXETINA 20MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00055 - FUROSEMIDA 40MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00056 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 54.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00057 - HALOPERIDOL 1MG  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00058 - HALOPERIDOL 5MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00059 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00060 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,470 (Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00061 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00062 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNEZIO 240ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,170 (Nove Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00063 - IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS - 30ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00064 - IBUPROFENO 300MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00065 - IBUPROFENO 600MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00066 - ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00067 - IVERMECTINA 6MG  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00068 - CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00069 - LIDOCAINA GELEIA 30G  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - LIDOCAINA 100MG/ML - SPRAY DE 50ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,690 (Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - LOPERAMIDA 2MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,110 (Quatro Reais e Onze Centavos).

Item: 00072 - LORATADINA 10MG  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00073 - LORATADINA XAROPE 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,670 (Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00074 - LOSARTANA POTASSICA 50MG  
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00075 - MEBENDAZOL 100 MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00076 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30 ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00077 - METFORMINA 850MG  
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00078 - METILDOPA - 250MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - METOCLOPRAMIDA 10MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00080 - METOCLOPRAMIDA INJETAVEL - 5MG/ML 2ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00081 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00082 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSO 80 ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00083 - METRONIDAZOL 250MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00084 - METRONIDAZOL 400MG  
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00085 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/ 10 APLICADORES  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00086 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,280 (Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00087 - MICONAZOL LOÇÃO 30ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00088 - NISTATINA SUSPENSAO 50ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,860 (Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00089 - NORETISTERONA 0,35MG  
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00090 - NORETISTERONA + ESTRADIOL INJETAVEL  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,490 (Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - OLEO MINERAL 100ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00092 - OMEPRAZOL 20MG  
Quantidade: 58.800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00093 - PARACETAMOL 500MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00094 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00095 - OXIDO DE ZINCO 120G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00096 - PERMETRINA 1% LOÇÃO - 60ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,010 (Quatro Reais e Um Centavo).

Item: 00097 - PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML - 60ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,340 (Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00099 - PREDNISOLONA 20MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00100 - PREDNISONA 5MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00101 - PROPRANOLOL 40MG  
Quantidade: 21.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00102 - RANITIDINA 150MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00103 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00104 - SALBUTAMOL 100MG - SPRAY COM 200 DOSES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,070 (Doze Reais e Sete Centavos).

Item: 00105 - SINVASTATINA 10MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00106 - SINVASTATINA 20MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00107 - SINVASTATINA 40MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00108 - SULFADIAZINA DE PRATA - CREME DERMATOLOGICO 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG  
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00110 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 50 ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00111 - SULFATO FERROSO 40MG  
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00112 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00113 - TIMOLOL 0,5% 5ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00114 - ACIDO VALPROICO 250MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00115 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,910 (Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00116 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00117 - ACETATO + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG 1ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,480 (Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00118 - ACETILCISTEINA 10% 3ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00119 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00120 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00121 - ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00122 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00123 - ADRENALINA 1MG/ML 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00124 - AGUA PARA INJEÇÃO 20ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00125 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00126 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00127 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00128 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 5ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00129 - ALFENTANILA 0.544MG 5ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019



Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,970 (Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00130 - ALFENTANILA 0.544MG/ML 10 ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,380 (Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00131 - ALGESTONA + ESTRADIOL 150/10MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,510 (Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00132 - AMICACINA 100MG 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00133 - AMICACINA 500MG 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00134 - AMINOFILINA 240MG 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00135 - AMIODARONA 150MG 3ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00136 - AMPICILINA 500MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00137 - AMPICILINA 1G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00138 - ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00139 - ATROPINA 0,25MG 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00140 - ATROPINA 0,5MG 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00141 - AZITROMICINA I.V 500 MG  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,930 (Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00142 - AZTREONAM 1G IM FRAS/AMP  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,170 (Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00143 - BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00144 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00145 - BIPERIDENO 5MG/ML 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00146 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00147 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00148 - BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00149 - CEFALOTINA 1G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,360 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00150 - CEFAZOLINA 1G IM/IV  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00151 - CEFEPIMA 1G IV/IM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,610 (Treze Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00152 - CEFEPIMA 2G IV/IM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,330 (Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00153 - CEFOTAXIMA 500G IM/IV  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,430 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00154 - CEFOXITINA 1G + DILUENTE 10ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,140 (Dezesseis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00155 - CEFTAZIDIMA 1G IM/IV  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,180 (Treze Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00156 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00157 - CETOPROFENO IM 100MG 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - CETOPROFENO IV 100MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00159 - CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + PROCA IN + TIAMINA 5000UI 3ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00160 - CIMETIDINA 300MG 2ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00161 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00162 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,990 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00163 - CLARITROMICINA 500MG IV  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,610 (Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00164 - CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00165 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,920 (Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00166 - CLONIDINA 150 MG/ML IM/IV 1ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,580 (Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00167 - CLORANFENICOL 1G IV  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,560 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00168 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00169 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00170 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10,ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00171 - CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML  
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00172 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00173 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00174 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTERIL 20ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,470 (Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00175 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG + GLILCOSE 80MG ESTOJO ESTERIL 4ML  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,360 (Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00176 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7.5MG EST. ESTERIL 20ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,200 (Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00177 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7.5MG + HEMITARTARATO/EPINEFRINA 9.1UG EST ESTERIO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00178 - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG EST ESTERIL 20ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00179 - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00180 - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,500 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00181 - CLORPROMAZINA 25MG 5ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00182 - CODEINA 30MG/ML 2ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00183 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00184 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00185 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00186 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00187 - DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 3ML

Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00188 - DIAZEPAM 5MG/ML 2ML

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00189 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,898 (Noventa Centavos).

Item: 00190 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00191 - DIMENIDRINA + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00192 - DIPIRONA SODICA 500MG 2ML

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00193 - DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML + SERINGA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,050 (Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00194 - DOBUTAMINA 250MG 20ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00195 - ENOXAPARINA SODICO 20MG HEPARINA SUINA SRNG C/DISP SEG. 0.2ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,410 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00196 - ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SRNG C/DISP SEGURANCA 0.4ML  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00197 - ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SRNG C/DISP SEG. 0.6ML  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,300 (Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00199 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00200 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,420 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00201 - FENILEFRINA 10MG 1ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,010 (Onze Reais e Um Centavo).

Item: 00202 - FENITOINA SODICA 50MG 5ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00203 - FENOBARBITAL 200MG 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,170 (Dois Reais e Dezesete Centavos).

Item: 00204 - FENTANILA 0,05MG 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,710 (Um Real e Setenta e Um Centavos).

Item: 00205 - FENTANILA 0,05MG/ML 5ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00206 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00207 - FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML-SERINGA  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,020 (Sete Reais e Dois Centavos).

Item: 00208 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00209 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00210 - FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00211 - FUROSEMIDA 20MG 2ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00213 - GENTAMICINA 20MG 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00214 - GENTAMICINA 40MG 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00215 - GENTAMICINA 80MG 2ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00216 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00217 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML  
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,530 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00218 - GLICOSE A 25% 10ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00219 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00220 - GLICOSE A 50% 10ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00221 - GLICOSE + CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00222 - HALOPERIDOL 5MG 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,310 (Um Real e Trinta e Um Centavos).

Item: 00223 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,470 (Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00224 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,790 (Vinte e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00225 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML  
Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,480 (Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00226 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00227 - HIDROCORTISONA 100MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00228 - HIDROCORTISONA 500MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00229 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG 2ML SERINGA  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 373,650 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00230 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00231 - INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00232 - INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00233 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00234 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00235 - INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00236 - INSULINA LANTUS 100UI 3ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,800 (Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00237 - ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00238 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00239 - LIDOCAINA 5MG + GLICOSE 80MG - ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00240 - LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00241 - LIDOCAINA + EPINEFRINA 2/5MG/ML 20 ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00243 - MEROPENEM 1G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,340 (Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00244 - MEROPENEM 500MG  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00245 - METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,710 (Um Real e Setenta e Um Centavos).

Item: 00246 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00247 - METRONIDAZOL 5% 100ML  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00248 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,530 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00249 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00250 - MORFINA 0,1MG/ML 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00251 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00252 - MORFINA 10MG 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00253 - MORFINA 1MG/ML 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00254 - NALOXONA 0.4MG/ML 1ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,280 (Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00255 - NEOSTINGMINA 0,5MG 1ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00256 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00257 - NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00258 - OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,610 (Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00259 - ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00260 - OXACILINA 500MG IV  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019



Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,110 (Dois Reais e Onze Centavos).

Item: 00261 - OXITOCINA 50MG/ML 1ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,460 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00263 - PENICILINA CRISTALINA 50000  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00264 - PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00265 - PETIDINA 50MG/ML 2ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00266 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4 + 0,5G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,700 (Cinquenta Reais e Setenta Centavos).

Item: 00267 - PIRACETAN 200MG/ML 5ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00268 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00269 - PROPOFOL 10MG/ML 20ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,150 (Dezesseis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00270 - RANITIDINA 50MG 2ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00271 - ROPIVACAINA 2,0 MG/20 ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00272 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00273 - SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00274 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00275 - SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML  
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00276 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00277 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,930 (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00278 - TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE DE 3ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,150 (Sessenta Reais e Quinze Centavos).

Item: 00279 - TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE DE 3ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00280 - TENOXICAN 20MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,050 (Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00281 - TENOXICAN 40MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00282 - TERBUTALINA 1ML(0,5MG/ML)  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00284 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,360 (Um Real e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00285 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00286 - VANCOMICINA 1G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,610 (Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00287 - VANCOMICINA 500MG  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,560 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00289 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00290 - METARAMINOL 10MG 1ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,780 (Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

#### **GRIMALDE FERREIRA LINS**

Gestor Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E49D5A32

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN OU HATCH  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO TIPO FURGÃO - AMBULÂNCIA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00003 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO KOMBI  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 297,000 (Duzentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00004 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP LEVE  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00005 - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMIÃO TIPO CARROCERIA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 399,000 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00006 - VEÍCULO TIPO VAN.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410, C.N.P.J. nº 33.121.632/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: EDEILTON LUIZ DA SILVA 07584111467, C.N.P.J. nº 22.659.333/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 389,000 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

#### **GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**9C42B584

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
(GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL,  
ÓLEO DIESEL S10 E GÁS GLP DE 13KG), EM  
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DI**

**LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM**

**TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e  
GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS  
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

#### **ATO DE HOMOLOGACÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**FRANCISCO DE SALES DANTAS.CNPJ: 08.534.562/0007-12,** saiu vencedor nos itens: 01 ao 04. Valor Global da contratação: **RS 1.135.984,00** (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Abril de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**58395F11

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRA CAIADA/RN - 2019**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN - 2019

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, transcorreu a quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Getúlio Vargas, 07-Centro - Serra Caiada/RN. No primeiro item da pauta após verificação do quórum regimentar, foi aberta a referida reunião pela presidenta do Conselho Janeide Herculano Gomes, a qual solicitou no segundo item da pauta a leitura da Ata da Reunião anterior, que após lida, foi submetida, avaliada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando prosseguimento na Ordem do Dia foi elaborado, discutido e aprovado por unanimidade o Regimento Interno da sexta Conferência Municipal de Saúde, pelos conselheiros presentes, de acordo com o Decreto Municipal de Nº 006/2019, a qual se realizará no próximo dia 03 de maio do corrente ano. Em seguida a presidenta do CMS, Janeide Herculano Gomes, fez um breve comentário, solicitando e reiterando a importância de todos os conselheiros bem como a participação de todos, no envolvimento da Conferência Municipal de Saúde, e também durante as Pré-Conferências a serem realizadas nas comunidades rurais, onde se situam as UBS/Postos dos distritos: Palmatória, Cacimba de Baixo e Cacimba Nova (assentamento Três Corações). Ainda no que se refere à Conferência Municipal de Saúde, foi apresentada e submetida ao CMS, a Comissão Organizadora que se responsabilizará por toda a logística das Pré-Conferências e da próxima Conferência Municipal de Saúde de acordo com todas as prerrogativas regimentais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, esta ATA, lavrada por mim, Synara Patricia Pontes Teixeira secretária executiva do CMS, e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Serra Caiada/RN, 11 de abril de 2019.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**  
Conselheiro Titular  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**MOYGLEY SAMARONE VIANA**

Conselheiro Titular  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**CLENEIDE AMARO DE SANTO ARAÚJO**

Conselheiro Suplente  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OLEGÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO**

Conselheiro Titular  
Representante dos Profissionais de Saúde

**SUSAN FERNANDES DE LIRA**

Conselheiro Suplente  
Representante dos Profissionais de Saúde

**PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAÚJO**

Conselheiro Titular  
Representante dos Profissionais de Nível Superior

**ALLAN TCHARLEM DO NASCIMENTO**

Conselheiro Suplente  
Representante dos Profissionais de Nível Superior

**RONALDO LIRA DA ROCHA**

Conselheiro Titular  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**GILDETE VIEIRA XAVIER**

Conselheiro Suplente  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**DUDIANE DA SILVA ALVES**

Conselheiro Titular  
Representante da Igreja Batista Monte Sinai

**TALITA EVARISTO DO NASCIMENTO**

Conselheiro Suplente  
Representante da Igreja Batista Monte Sinai

**MARIA DAYZE DE FRANÇA NASCIMENTO VIANA**

Conselheiro Titular  
Representante do Projeto de Assentamento Riacho do Meio

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:9194251A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 096/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Jorge Pereira da Costa**, Matrícula nº 50098, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade para fins de aposentadoria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período 12/04/2019 à 08/10/2019**, conforme Art. 102, § 2º do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:158BCB3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 097/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Joana Tereza Pereira de Vasconcelos Costa**, Matrícula nº 50141, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade para fins de aposentadoria, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, no período 01/02/2019 à 01/11/2019**, conforme Art. 102, § 2º do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:C927FFBB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 098/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Rita de Lourdes Galdino Freire**, Matrícula nº 50093, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade para fins de aposentadoria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período 15/04/2019 à 11/10/2019**, conforme Art. 102, § 2º do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2BF8C610

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 099/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Josefa Antônia Leandro da Silva**, Matrícula nº 50225, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade para fins de aposentadoria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período 15/04/2019 à 11/10/2019**, conforme Art. 102, § 2º do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:08468FD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 100/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Gerleide Batista de Oliveira**, Matrícula nº 50269, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 23/02/2019 à 22/06/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6BC5BD5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 101/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Sandra dos Santos Araújo Barbosa**, Matrícula nº 51167-6, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:9DC716BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 102/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** o servidor **Francisco Welson de Lima**, Matrícula nº 50565-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:F85EBC04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 103/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Lilianny Michelle Mendonça de Souza**, Matrícula nº 479, servidora em Cargo em Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Contabil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **Férias Regulamentares referente ao Exercício 2015, no período de 05/04/2019 a 04/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:1ADDE02E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 104/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Willian Vieira da Silva**, Matrícula nº 50261-8, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 26/03/2019 a 25/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 26 de março de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:4CEE3CDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 105/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Roberto Freire da Cruz**, Matrícula nº 51192-7, servidor efetivo, ocupante do cargo de Copeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:1BCE4EBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 106/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Dourival Teofilo dos Santos**, Matrícula nº 51193-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:A86C712C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 021/2019**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO**

PORTARIA Nº 021/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato do Processo nº 102.070/2019, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2019 celebrado com a empresa **R R INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 10.460.211/0001-60 para prestar o serviço de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2091739F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 022/2019**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO**

PORTARIA Nº 022/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Fiscal de Contrato do Processo nº 121.011/2019, vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2019 celebrado com as empresas: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP- CNPJ: 15.659.814/0001-00, FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 06.281.452/0001-75 e ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALAR- CNPJ: 27.029.083/0001-06, para aquisição de câmara de conservação de vacinas, equipamentos de proteção individual – EPI, aparelhos e instrumentos técnicos para medição e utensílios diversos para atender as necessidades da equipe de vigilância em saúde e atenção básico Município de Serra Caiada.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:EF5B3887

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 023/2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 023/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 202.001/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2019 celebrado com a(s) empresa(s): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, para o fornecimento de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita durante o período da Semana Santa aos municípios de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6CF425AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 024/2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 024/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SIMONE TAVARES S. OLIVEIRA, matrícula nº 50499, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 121.003/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2019 celebrado com as empresas: T DE S C CARVALHO - ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20, para confecção de Próteses Odontológicas total ou parcial, para atender as necessidades do Programa Brasil Sorridente deste município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:D4E9B2FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 025/2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 025/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 228.002/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2019 celebrado com a(s) empresa(s): AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00 e RAMON F. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40, para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família - PAIF, referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:29BF7894

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 026/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 026/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALFREDO DE JESUS PEREIRA VARGAS, matrícula nº 0067, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 208.008/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2019 celebrado com a(s) empresa(s): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75 e M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:25D5C037

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 027/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 027/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 50250, como Gestor de Contrato do Contrato nº 012/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 102.009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Reforma das Escolas Municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil - CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 012/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 102.009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Reforma das Escolas Municipais de Serra Caiada/RN.

]Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:052D5C8B



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 028/2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO

PORTARIA Nº 028/2019, de 15 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor de Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 121.012/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 121.012/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

]Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:2A8625AA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
APOSENTADORIA POR IDADE ATO/PORTARIA Nº  
000013/2018**

**Aposentadoria por Idade**

**Ato/Portaria nº 000013/2018**

Serra Caiada/RN, 15 de abril de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor SEBASTIÃO VICTOR DA SILVA.*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA,**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 000003/2017, de 03 de março de 2017, para constar a fundamentação legal completa do ato, bem como a proporcionalidade dos proventos a que faz jus o servidor:

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais**, ao servidor **SEBASTIÃO VICTOR DA SILVA**, portador do RG nº 1155535, CPF nº 019.233.814-58, Efetivo, no cargo VIGILANTE, Matrícula Funcional nº 100, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000004/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**

Diretora Executiva

IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:D9ECF33D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**ATA DA SESSÃO - PP 007.19**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Às 09:00 do dia 08 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa -, que consta em ata a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identifica, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

PÉRICLES AUTO PEÇAS.....	03.466.020/0001-40
WASHIGTON LUIZA BEZERRA DA SILVA	C.P.F. nº 116.049.164-00

Após o credenciamento, o pregoeiro procedeu uma pesquisa no site "certidões apf" a fim de apurar se a licitante possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo, conforme documentação em anexo. No mesmo sentido, o pregoeiro realizou pesquisa do endereço do licitante no site "google maps" a fim de realizar diligência sobre as instalações da empresa, o que se mostrou condizente com a documentação apresentada, conforme documentação acostada a ata.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - veiculos tipo pesado e ônibus.		
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: HORA	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 113,050 *
Negociação	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 110,000
Item: 00002 - destinados a máquinas.		
Quantidade: 700,000	Unidade de fornecimento: HORA	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 132,392 *
Negociação	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 125,000
Item: 00003 - destinados aos veiculos leves.		
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: HORA	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 95,038 *
Negociação	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 90,000

Na análise da documentação para habilitação foi percebido a falta do balanço patrimonial (item 9.1.4.2 do edital), ficando a única participante, assim, inabilitada. Diante da situação o pregoeiro, com base no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993, decidiu por conceder prazo de 08 (oito) dias úteis - a contar da publicação desta ata - para apresentação de nova documentação. Questionado o licitante sobre o interesse em recorrer, o mesmo sinalizou positivamente, deixando os seguintes motivos: As empresas classificadas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da lei. Dessa forma, o pregoeiro concedeu prazo de 03 (três) dias úteis - a contar do término do prazo para apresentação de nova documentação - para apresentação das razões recursais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**PÉRICLES AUTO PEÇAS**  
Participante(S) Do Certame

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:629ED57C**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 024/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Certificados Digitais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:27F4CFC9**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Aquisição de Certificados Digitais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN  
Contratado.....: ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:0AF45308**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, referente à Aquisição de Certificados Digitais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:2CB9099E**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024-2019**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 024/2019  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de Certificados Digitais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN  
VALOR TOTAL.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 360,00  
VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2019  
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**075BA66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 035/2019**

**DECRETO Nº 035, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 240,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 14, quadra 118, medindo 12,00m de frente com igual metragem nos fundos e 20,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 240,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário EDVAN ANDRADE BARBOSA JUNIOR, CPF **034.643.494-70** residente na rua José Samuel Bezerra, nº 41, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**71BDEE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº085/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Taxa de Sedação para realizar exame de Ressonância Magnética, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**EE2CF91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº086/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPEL LTDA ME** para o Tratamento solicitado de Pneumococo 13 - R ( Vacina ), no valor global de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E0EA9176

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Tratamento de Terapia Ocupacional, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E8FC0A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** para o Serviço de esgotamento de fossas sépticas para manutenção das atividades das escolas no ensino fundamental municipal, no valor global de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:6D888057**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 089/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para o Tratamento Imunoterapico, no valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA.

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:ECACE0D4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 090/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO OFTALMOLOGICO DOUTOR ELLANO MEDEIROS LTDA** para a Solicitação de exame : Trabeculoplastia SLT em ambos os olhos, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:22B2352E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Taxa Sala Anestesista Ressonância Magnética, no valor global de R\$ 90,00 (noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:B2810E01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2018  
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 11 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de Abril de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
21º	IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	7,5	04-11-1971

Serra do Mel-RN, 15 de Abril de 2019.

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:930A22A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2019.**

**Ata de abertura e Julgamento das propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2019, às 08:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL não atestou o comparecimento de nenhum licitante. ao passo que as empresas, J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA \* CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI \* JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME \* JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* FAN CONSTRUÇÕES EIRELI \* CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP \* R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME \* SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA \* ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI \* GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, encontram-se HABILITADAS. Por ato contínuo passamos a mapear os preços apresentados, um a um e sequenciamos os valores para a identificação da melhor proposta, tendo em vista que foram doze as empresa habilitadas, necessitando uma atenção maior na análise das propostas e mapeamento dos preços. A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, em seu envelope da proposta, não apresentou Proposta Financeira, desobedecendo o Edital no item 5.2 letra "a". A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 375.818,69 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**. A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 372.702,84 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. A empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou em sua proposta no valor de **R\$ 374.237,40 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. A empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 373.047,31 (trezentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**. A empresa ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 373.389,50 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. A empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 369.313,78 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos)**. A empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, nos apresentou uma proposta no valor de **R\$ 367.456,09 (trezentos sessenta e sete mil, quatro centos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 374.959,47 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**. A empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 373.869,10 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**. A empresa J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 375.044,54 (trezentos e setenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. A empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 376.020,57 (trezentos e setenta e seis mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos)**. A CPL concluiu que, a empresa que apresentou a melhor proposta foi a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com o menor preço proposto a municipalidade no valor global de **R\$ 367.456,09 (trezentos sessenta e sete mil, quatro centos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**. Portanto a CPL declara "**VENCEDORA**" do referido certame, a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, ao passo que a mesma atendeu todos os itens do referido edital. No entanto, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre a análise dos documentos, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A993C703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1901281700 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de abril de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de manutenção de cata-ventos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de abril de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**11847800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 016/2019 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de softwares para gestão pública.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ: 07.553.129/0001-76 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6957	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

6958	SISTEMA DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO MUNICIPAL INTEGRADO COM NOTA FISCAL ELETRONICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE TOTALMENTE WEB E PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	MÊS	12	800,00	9.600,00
6959	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL NA WEB E PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	MÊS	12	770,00	9.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME					60.840,00

Valor Total da Contratação **RS 60.840,00** (sessenta mil oitocentos e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**63FE3EB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES LICITAÇÃO Nº: PP 016/2019 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de softwares para gestão pública.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME ** CPF/CNPJ: 07.553.129/0001-76 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6957	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
6958	SISTEMA DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO MUNICIPAL INTEGRADO COM NOTA FISCAL ELETRONICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE TOTALMENTE WEB E PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	MÊS	12	800,00	9.600,00
6959	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL NA WEB E PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	MÊS	12	770,00	9.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ME					60.840,00

Valor Total da Contratação **RS 60.840,00** (sessenta mil oitocentos e quarenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E786C0A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901280635 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - COMUNICADO

#### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901280635**, cujo objeto é a Contratação de licença de uso de softwares para gestão pública: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros**, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura do **Contrato**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de abril de 2019.

**TARCILENE BATISTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0047/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**16B7C3E6

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 067/2019

#### PORTARIA Nº: 067/2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O EXERCÍCIO 2017/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 213/97, alterada pela Lei Municipal nº 238/98, e considerando a necessidade alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nº 0279/2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido, as pessoas abaixo relacionadas, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte:

Seguimento PROFISSIONAL DE SAUDE  
TITULAR - Sandra Dantas da Silva - CPF: 673.853.034-04

4. Seguimento TRABALHADOR DE SAUDE  
SUPENTE – Leyliane Bezerra de Araújo - CPF: 038.986.624-54

Art. 2º - Designar a representação abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Seguimento PROFISSIONAL DE SAUDE  
TITULAR – Cristiano Marcos Candido Gomes - CPF: 100.038.524-82

4. Seguimento TRABALHADOR DE SAUDE  
SUPENTE – Decio Medeiros Vale Neto - CPF: 061.232.914-32

Art. 3º - O Presente Conselho possui mandato até 31 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:2EAB0CF9**

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019**

Edital de Convocação Nº 018/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
MOTORISTA	JOSÉ WELLINGTON DE BRITO	003/2017	17º	40H
MOTORISTA	JOSÉ MEDEIROS MARIZ	003/2017	18º	40H

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:E699EFF2**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 479, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 479, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,** no uso das atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN, que se realizará no 25 de abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Gestora Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN foi precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, realizadas desde o mês de março até abril de 2019.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pelo Prefeito Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:50992963**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 480, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 480, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18/04/2019, QUINTA FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado católico dia 19/04/2019, sexta-feira da Paixão, bem como a cultura local e regional, onde as repartições públicas não funcionam na Quinta-feira Santa;

CONSIDERANDO que para a maioria dos servidores municipais o dia em que antecede o feriado católico (sexta-feira da Paixão) é considerado dia Santo;

**DECRETA:**

Art. 1º - **Ponto Facultativo o expediente do dia 18/04/2019, Quinta-Feira Santa**, nas repartições públicas do Município em decorrência do feriado católico da Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D87D4482

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
1707310026**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310026

Protocolo nº: 1901281632

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO - CPF nº 076.374.524-33; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310026 - Protocolo nº: 1901281632, firmado através do processo seletivo 003/2017 assinado em 31 de julho de 2017, para os serviços de MOTORISTA, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO; DO DISTRATO: A pedido do servidor, por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, considerando o protocolo 1901281632 as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de 15 de abril de 2019 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**EA303A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007-  
2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME - R\$ 22.230,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de Abril de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7B289B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010-  
2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Ponta da Serra, Saco da Impertinência, Varginha e Comissário para a Escola Municipal Cristalino Vaz localizada no Sítio Ribeiro no turno matutino, perfazendo aproximadamente uma distância de 94 km/dia; ADJUDICO o seu objeto a: JARBAS FERNANDES DE PAIVA - R\$ 30.456,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de Abril de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2733680B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 022-  
2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00039/2019 - 11.04.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 6.953,40.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**28EB3759

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 023-  
2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00037/2019 - 11.04.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 4.632,61.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita



**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**ADE333E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2019**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00038/2019 - 11.04.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 3.534,50

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**841BDB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de realização de 01(um) procedimento cirúrgico de Megaesôfago, para a paciente Simara Raquel de Oliveira Sousa, no dia 05 de Abril de 2019, sendo que o SUS não fornece tal procedimento, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E43E5DC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP-00037/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00037/19 para aquisição de 01(um) veículo(0km) tipo: ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala

da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**D6E50B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 455/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 455/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Modifica os Anexos I, II e III da Lei nº 420/2016, de 15 de setembro de 2016; cria e altera Cargos de Provimento em Comissão, define atribuições, e prevê vencimentos respectivos.*

A Mesa da **Câmara Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 28, inciso VIII, e pela competência prevista no Art. 32, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda pela prerrogativa estabelecida no Art. 33, inciso I, do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** O anexo II da Lei Municipal nº 420/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**Quadro de Provimento em Comissão**

Cargo	Quantitativos	Vencimento	Escolaridade	Carga Semanal
Secretário Executivo	01 (um)	R\$ 1.900,00	Ensino Médio	30 horas
Tesoureiro	01 (um)	R\$ 1.900,00	Ensino Médio	30 horas
Chefe de Gabinete	01 (um)	R\$ 1.600,00	Ensino Médio	30 horas
Assessor Parlamentar	01 (um)	R\$ 1.000,00	Ensino Médio	30 horas
Controlador-Geral	01 (um)	R\$ 1.900,00	Ensino Médio	30 horas
Aux. Controle Interno	01 (um)	R\$ 1.000,00	Ensino Médio	30 horas

**Art. 2º** Ao anexo III da Lei Municipal nº 420/2016 serão acrescidas as atribuições dos cargos e funções pertinentes ao **Secretário Executivo** e ao **Assessor Parlamentar**.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

É Responsável por planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência, compete ainda à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo, publicação e arquivo dos Atos Oficiais da Câmara, além de realizar as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, e ainda:

I – Expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;

- II – Supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;
- III – assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;
- IV – Supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara;
- V – Organizar os livros de atas da Câmara Municipal;
- VI – Auxiliar o Primeiro Secretário da Câmara Municipal na elaboração das atas das reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- VII – Realizar outras atribuições correlatas.

#### ASSESSOR PARLAMENTAR

É responsável pelo apoio logístico e de assessoramento aos vereadores, destinado a prover os meios adequados ao exercício do mandato parlamentar, a quem compete assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, as Comissões e os Vereadores na elaboração de projetos de lei, de resoluções, de decretos legislativos, requerimentos, e/ou quaisquer proposições de competência privativa ou concorrente do Poder Legislativo Municipal; sendo de sua alçada ainda:

- IV – Assessorar o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante as respectivas sessões ordinárias e extraordinárias;
- V – Assessorar os vereadores na realização de pesquisas de interesse do Gabinete;
- VI – Organizar a agenda de reuniões e eventos externos dos vereadores;
- VII – Trazer ao Gabinete os assuntos de interesse público, para posterior análise e deliberação dos vereadores.

**Art. 3º** Fica ainda criado dentro do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, a ser acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 420/2016, o cargo de provimento efetivo de motorista, sendo 01(uma) vaga, com vencimentos no patamar de 01 (um) salário mínimo vigente e carga horária de 30 horas, que terá como atribuição principal dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal atendendo a determinação da Presidência para locomoção dos vereadores por ocasião da atividade parlamentar, sempre com técnica e perícia e respeitando as normas de trânsito pátrio.

**Parágrafo único** – A Mesa Diretora poderá expedir ato que delimite os critérios para o atendimento dos requerimentos de viagem oficial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam alteradas as disposições abrangidas, em especial a Lei nº 420 de 15 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo/RN, aos 15 de Abril de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**424FC584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 020/2019-GP-PMTA**

**PORTARIA 020/2019-GP/PMTA**

*Dispõe sobre a composição da Vigilância Sanitária Municipal.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Vigilância Sanitária Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora Caroline Gracielle Torres Ferreira para o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Art. 2º – Nomear a servidora Paula Germana Leite de Abrantes para o cargo de Fiscal Farmacêutica.

Art. 3º- Nomear o servidor José Douglas Jácome Alves para o cargo de Auxiliar Sanitário.

PARÁGRAFO ÚNICO-Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante necessidade administrativa a realocação deste servidor em ocasiões futuras.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 15 de abril de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**A257780A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2019 - PMTLC/CPL/SMASDC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMTLC/CPL/SMASDC  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dez de abril de dois mil e dezenove (10/04/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 007/2019 – PMTLC/CPL/SMASDC objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de peixe inteiro fresco, destinados à distribuição gratuita aos beneficiários do Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no período da Semana Santa**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ 09.081.596/0001-76**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	2.200	KG	PEIXE IN NATURA – TIPO TILÁPIA, inteiro, fresco, pesando aproximadamente 600g a 800g cada.	RS 13,00	RS 28.600,00
				RS	28.600,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**59B6E080

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 091/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **HELBER ARON ARAÚJO SILVA** Mat. 1719, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de abril de 2019, com o objetivo de desempenhar pesquisas de cotações de Preços para manutenção dos Serviços prestados por esta instituição.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**71DEDD80

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 092/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **EVA MARIA PEDRO DA SILVA** Mat.1665, ocupante do cargo de **VISITADOR DO PROGRAMA CRINÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de abril de 2019, com o objetivo de desempenhar pesquisas de cotações de Preços para manutenção dos Serviços prestados por esta instituição.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**CE523B20

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 093/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **RAIMUNDA BORGES DA SILVA** Mat.1694, ocupante do cargo de **VISITADOR DO PROGRAMA CRINÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de abril de 2019, com o objetivo de desempenhar pesquisas de cotações de Preços para manutenção dos Serviços prestados por esta instituição.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A9D7E708

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 094/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO** Mat.1849, ocupante do cargo de **VISITADOR DO PROGRAMA CRINÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de abril de 2019, com o objetivo de desempenhar pesquisas de cotações de Preços para manutenção dos Serviços prestados por esta instituição.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3D229F16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 013/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 08 de maio de 2019.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e
- f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 15 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1AB5B865

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2019 - PMTLC/CPL/SMASDC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMTLC/CPL/SMASDC  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 007/2019 - PMTLC/ CPL / SMASDC, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peixe inteiro fresco, destinados à distribuição gratuita aos beneficiários do Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no período da Semana Santa**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

**Empresa: DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ 09.081.596/0001-76**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	2.200	KG	PEIXE IN NATURA – TIPO TILÁPIA, inteiro, fresco, pesando aproximadamente 600g a 800g cada.	R\$ 13,00	R\$ 28.600,00
					R\$ 28.600,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7C9D57C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 014/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira santa), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 15 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**63C19F3B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMTLC/CPL/SMASDC**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

**Contratado:** Das Flores Empreendimentos Imobiliários Eireli - CNPJ  
№ 09.081.596/0001-76

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peixe inteiro fresco, destinados à distribuição gratuita aos beneficiários do Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no período da Semana Santa, conforme descrição do anexo I do edital.

**Vigência:** 15/04/2019 até 31/12/2019

**Valor Global:** R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

**Base legal:** Pregão Presencial nº 007/2019 – PMTLC/CPL/SMASDC.

**Recursos Orçamentários:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**872D1AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 027/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 426/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** M W B DE MOURA, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recuperação de bombas submersas com reposição de peças por conta da contratada, visando atender as necessidades do Município de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.510,00 (Dez mil quinhentos e dez reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 02 e abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3A998938

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 398/2019  
PREGÃO PRESENCIALNº 005/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 403.595,30 (quatrocentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

**GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.483.944/0001-25, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 37, 62, 64, 65, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 41.841,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais)**.

**IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 70.152.095/0001-44, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 23, 24, 25, 33, 38, 40, 44, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 9.178,00 (nove mil, cento e setenta e oito reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Abril de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**03B4BB97

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 399/2019  
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**JOAO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420**, inscrita no CNPJ: 27.626.128/0001-11, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 34, 36, 37, 42, 48, 53, 54, 65, 71, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 52.495,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 12, 17, 20, 21, 23, 33, 43, 56, 58, 70, 72, 74, 84, 95, 99, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 113.934,00 (cento e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 51, 63, 69, 86, 96, 101, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 38.854,50 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 11, 18, 24, 28, 39, 40, 45, 47, 57, 60, 62, 64, 67, 75, 81, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 132.166,00 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)**.

**SPORT'S MAGAZINE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.826.424/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 10, 14, 19, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 41, 44, 46, 49, 50, 52, 59, 61, 66, 68, 79, 82, 83, 85, 89, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 140.782,00 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Abril de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:5819B1F5**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 401/2019  
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**POSTO UMARI LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.903.950/0001-69, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.856.050,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Abril de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:8BA50B40**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 402/2019  
PREGÃO PRESENCIALNº 008/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Abril de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:928D0E03**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220030**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220030  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de abril de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de maio de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de abril de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:256BDD2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220032**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220032  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de abril de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SALGADOS, SALADAS, SUCOS, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de abril de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal –

Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de abril de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:8343B0B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901220025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901220025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALIDADE DA ARP: 15 de Abril de 2019 a 15 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 25.303,54 (vinte e cinco mil e trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:45783674

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901220025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901220025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALIDADE DA ARP: 15 de Abril de 2019 a 15 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 58.720,55 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Jozimário César de Sousa – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:2CDB1E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 012/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS TERRITORIAL E ATIVIDADES COLETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 02 de maio de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico ([pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com)).

Touros/RN, 15 de abril de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:BFAE9130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 013/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 03 de maio de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico ([pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com)).

Touros/RN, 15 de abril de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:664FE3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 014/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de maio de 2019, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 15 de abril de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**57BEAD36

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de abril de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANCA 10560983417, CNPJ: 18.340.254/0001-14**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Touros/RN, no importe de R\$24.858,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Touros/RN, 11 de abril de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**FE49D190

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 06/2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses o servidor, Adailton Gomes de Araújo, CPF. 364.735.104-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 01 de março de 2019 até 29 de maio de 2019, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**AB7C4911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2019-GP**

**PORTARIA Nº 327/2019-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, de Acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, os membros titulares e suplentes, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a seguinte composição:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Eridja Rosivânia Bezerra Estevam (Membro Titular)

Renilma Estevam de Azevedo Andrade (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Antônia Glécia Batista Lopo (Membro Titular)

Antônia Irene da Silva Gurgel (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Luiza de Melo Nobre (Membro Titular)

David Evaristo da Costa Neto (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Rigsten Almeida de Medeiros (membro Titular)

Robson Estevam de Azevedo (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS:**

Delcino Felinto do Nascimento (Membro Titular)

Iris Cristina da Silva Fonseca (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Clarize Rayane de Assis Souza (Membro Titular)

Ana Paula da Silva Araújo (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS:**

Jenivan Freire da Silva (Membro Titular)

Antônia Leonor Silva de Medeiros (Membro Suplente)

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA:**

Maria Clecione da Silva (Membro Titular – Igreja Católica)

Quézia Maria Félix Tavares (Membro Suplente – Igreja Evangélica)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 08 de Março de 2019.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**7686D39E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO nº 002, de 19 de Março de 2019**

Dispõe sobre a aprovação da expansão de metas do Programa Criança Feliz para municípios que atingiram 90% da meta pactuada.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Triunfo Potiguar/RN, em cumprimento com a decisão da Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Março de 2019, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o CMAS é uma instância de controle permanente, de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que tem como finalidade de acompanhar, controlar, avaliar e definir as políticas públicas da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

**CONSIDERANDO** o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 19 de 24 de Novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 20 de 24 de Novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2016 e 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a expansão do aumento de metas do Programa Primeira Infância/Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social para o município de Triunfo Potiguar/RN.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de Março de 2017

**CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**F3ADA171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0140/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0140/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial Eleitoral, para eleições do Conselho Tutelar 2019.

José Jonas Freire Filho

**Representantes da Casa da Cidadania de Upanema**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Jozenilda Alves da Costa

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Magna Regina Rocha Bezerra

**Sindicato dos Servidores Públicos de Upanema**

Ana Luiza da Silva Mendonça

**Escola Evangélica Professor José Inácio da Costa**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**96135F54

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 023/2019 – GPMU, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 023/2019 – GPMU, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**05388C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº15040003/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: CONSULT – Eventos Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 09.026.243/0001-73.

Objeto: Pagamento de inscrição da funcionaria Livia Mizaeli de Lima Pereira, Assistente Social do CRAS e presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, para que a mesma possa participar do XXI Encontro Regional CONGEMAS – Região Nordeste, nos dias 29 e 30 de Abril em São Luiz/ME.

Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**73DFC463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº15040004/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: CONSULT – Eventos Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 09.026.243/0001-73.

Objeto: Pagamento de inscrição da funcionaria Eliene Cruz da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, para que a mesma possa participar do XXI Encontro Regional CONGEMAS – Região Nordeste, nos dias 29 e 30 de Abril em São Luiz/ME.

Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**228C7C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 233/2019-PMV-GP**

**PORTARIA Nº 233/2019-PMV-GP**

Exonera a pedido da instituição conselheiros do COMUDICA, dá posse aos seus substitutos e dá outras providências.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a resolução 02/2019-COMUDICA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, as seguintes conselheiras representantes da Pastoral da Criança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Clara Andreza Bandeira da Silva

Renata Naedna de Almeida.

**Art. 2º** - Nomear como novas representantes da Pastoral da Criança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisca Lenilma de Oliveira – Titular

Maria Damiana de Oliveira Silva - Suplente

**Art. 3º** - Fica revogada todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 08 de abril de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**9AC06A8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **03/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 15/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**739D8FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **03/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 15/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:34626517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **06/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 15/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:1E5E1F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **11:00** do dia **06/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de Pessoa Física ou Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 15/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:484CAC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **10:30** do dia **30/04/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme informações a seguir:

Início das Propostas:	16/04/2019 – 07h00min
Limite para Recebimento de Propostas:	30/04/2019 – 10h00min
Limite para Impugnação:	26/04/2019 – 12h00min
Abertura das Propostas:	30/04/2019 – 10h30min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:65C5B1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 08030002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER APARELHO TELEFÔNICO TIPO "SMARTPHONE", O QUAL SERÁ DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Março de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**F5570755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190042**

**CONTRATO N°.....:** 20190042

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08030002/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER APARELHO TELEFÔNICO TIPO "SMARTPHONE", O QUAL SERÁ DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1101.081220021.2.057 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 900,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Março de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**7F04F952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 009/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Confecção de material gráfico para a 7ª Conferência da Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 5.514,64 (cinco mil e quinhentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **DJANILSON BARBOSA FERNANDES - FLASH COLOR-ME**, CNPJ sob o N° 00.749.787/0001-99, com sede na Avenida Napoleão Bezerra, 49, Centro, Currais Novos/RN, para a contratação de empresa para confecção de material gráfico para a 7ª Conferência da Saúde, conforme Processo nº 663/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**12650985

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 080/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela própria servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **JOSENILDA MEDEIROS SOARES**, Recepcionista de Consultório, inscrita no Cadastro Funcional sob o N° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 16/04/2019 com término em 16/07/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D813138C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 376 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 13 a 14 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53C3C8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 377/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 13 a 14 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4172912D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 378/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BED9A0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 379/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência

e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8D83A1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 380/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**894DF831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 381/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**283EEE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E3A72727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2018-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0001-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP, homologado em 02/04/2019, os preços para **A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A NOVA, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN- ANGICOS), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A NOVA, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN- ANGICOS), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**

CNPJ: 70.166.350/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 01 Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Angicos Palácio Prefeito Espedito Alves Secretaria Municipal de Saúde 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e	UND	FIAT/ NACIONAL	01	RS 78.000,00	RS 78.000,00

plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da saúde.					
---	--	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **78.000,00** (setenta e oito mil reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº057/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 057/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;



7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 09 de abril de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Romitente Contratante

Autobraz Comercio De Veiculos LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

**CLEZIO DANTAS DA SILVA**

CPF: 878.157.884-91

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**1157F9AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS**, CNPJ:27.062.419/0001-24, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, homologado em 26/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO ( MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO ( MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ:27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNIT.	VALORTOTAL
301	ALÇA PARA CABO 16MM	MEVISA	UND	500	RS 2,40	1.200,00
309	PARAFUSO FIXA LUMINÁRIA	OLIVO	UND	200	RS 7,90	RS 1.580,00
311	PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	OLIVO	UND	100	RS 8,00	RS 800,00
321	CABO PP 2X4MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 3,70	RS 3.700,00
322	CABO PP 2X6MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
324	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 0,68	RS 680,00
325	CABO FLEXÍVEL 4MM	VERFLEX	UND	1.000	RS 1,20	RS 1.200,00
348	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
349	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
350	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
370	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	ROMAZI	UND	100	RS 4,00	RS 400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **14.270,00** (quatorze mil, duzentos e setenta reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019.

#### **DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

#### **DANIEL ASSIS MOSINI**

Lumem Distribuidora de Materiais Elétricos

CNPJ: 27.062.419/0001-24

CPF: 024.137.492-68

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**B7A11C07

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1437/2019 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.500,00(ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à realização do “Dia do Professor”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13	Cultura

Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.180	Dia do Professor				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de terceiros - PJ	Fonte	10010000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	6.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>11.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de terceiros - PJ	Fonte	10010000	R\$	11.500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>11.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1C1B3A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1438/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 354.375,00(TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 354.375,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.86	Execução de Obra de Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11250000	R\$	232.500,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>232.500,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.87	Execução de Obra de Construção de Uma Quadra de Esportes no Sítio Góis – Zona Rural				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11250000	R\$	121.875,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>121.875,00</b>
<b>Total Geral dos Créditos Especiais (R\$)</b>						<b>354.375,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Esporte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Contrato de Repasse nº 1038261-25/2017 – Ministério do Esporte	Fonte de Recurso	11250000	R\$	232.500,00
Contrato de Repasse nº 1032541-18/2016 – Ministério do Esporte	Fonte de Recurso	11250000	R\$	121.875,00
Total das Transferências do Ministério do Esporte (R\$)				354.375,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**970B8E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1439/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 270.476,19(DUZENTOS E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi		
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa	13	Infra Estrutura Urbana		
Ação	1.94	Execução das Obras de Pavimentação em Diversas Ruas (Rua Luiz Antônio Torres e Rua Projetada).		
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000
			R\$	270.476,19
Total (R\$)				270.476,19

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério das Cidades, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Contrato de Repasse nº 1054048-28/2018, do Ministério das Cidades	Fonte de Recurso	15100000	R\$	270.476,19
Total das Transferências do Ministério das Cidades				270.476,19

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B6F3022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1440/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 197.760,00(CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.96	Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Góis – Zona Rural				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$	197.760,00
Total (R\$)						197.760,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Proposta nº 11.424.6580001/17-010, do Ministério da Saúde	Fonte de Recurso	12150000	R\$	197.760,00
Total das Transferências do Ministério da Saúde				197.760,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**41D2B312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1441/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 199.993,00(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 199.993,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.95	Execução das Obras de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$	199.993,00
Total (R\$)						199.993,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Proposta nº 11.424.6580001/17-006, Ministério da Saúde	Fonte de Recurso	12150000	R\$	199.993,00
Total da Transferência do Ministério da Saúde				199.993,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A3EC9706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1442/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 487.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução das obras de “Sinalização Turística do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.089	Execução das Obras de Sinalização Turística no Município de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	475.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total (R\$)						487.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
		Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo	Fonte de Recurso	15100000	R\$	475.000,00
Total (R\$)						487.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2E54313A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1443/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>2.300,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>35.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	34.300,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>34.300,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	15300000	R\$	1.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>35.800,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal



**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B1A7DEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1444/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar os Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo; 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 319004 – Contratação por tempo Determinado; na Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** destinado à contratação de pessoal e manutenção dos programas da secretaria, conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação Por tempo Determinado	Fonte	10010000	R\$	9.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	25.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>34.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.131	IGD – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	15.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>49.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos conselhos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	16.700,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	11.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>27.700,00</b>

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	21.300,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>21.300,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>49.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:4D23A50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1445/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	24.200,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	RS	10.000,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>34.200,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	1.500,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total das Suplementações</b>						<b>35.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	10010000	RS	35.700,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>RS</b>	<b>35.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BD66FF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1446/2019 15 DE ABRIL DE 2019**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), PARA POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REIS), PARA POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – PMSB nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a FORMULAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – PMSB e Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios Públicos, conforme especificações orçamentarias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.88	POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – PMSB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	2.001.0000	R\$	55.000,00
Total (R\$)						<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro apurados em balanços de exercícios anteriores, de acordo com o dispositivo no art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9FF96C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RESPOSTA A CARTA DE DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00308/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**RESPOSTA A CARTA DE DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00308/2019**

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da empresa  
Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira  
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 70.157.680/0001-37  
Av. Getúlio Vargas, nº 1328  
CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN

Prezado Senhor,

Vossa empresa, encaminhou a esta Comissão Permanente de licitações, Pedido de Desistência do item 14, com descrição: BOTA: BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO FECHAMENTO EM ELASTICO PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE Á ABSORÇÃO DE ENERGIA TAMANHO 38,39,40,42,44, em 16 pares.

Objetivando atender ao ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 05 de abril de 2019 às 09:00hs, ocorreu a sessão pública para o recebimento dos credenciamentos, propostas de preços, documentos de habilitação e lances verbais, relativos ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e Processo Administrativo nº 00308/2019, que tem por objetivo AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

A sessão transcorreu normalmente, sendo todas as empresas credenciadas para a fase de lances verbais.

Após a fase de lances verbais, apurou-se as empresas VENCEDORAS, destacando-se a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, Cidade de Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-00, para diversos itens, dentre os quais, o item 14 da Proposta de Preços, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. (RS)	VLR. TOTAL (RS)
14	BOTA: BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO FECHAMENTO EM ELASTICO PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA TAMANHO 38,39,40,42,44.	NOVA SOLUÇÃO	PAR	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00

Cabe informar, que o preço ofertado em sua Proposta de Preços, foi o mesmo da Proposta Final, haja vista que não houve concorrência no referido item, devido as demais empresas não cotarem este.

## II - DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 14 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00308/2019.

A empresa **NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, apresentou CARTA DE DESISTÊNCIA do referido item do certamente licitatório e processo administrativo, respectivamente mencionados, conforme documento segue em anexo.

## III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, coube ao Pregoeiro analisar dedicadamente as razões da **NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, diante do pedido de Desistência do item 14, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, Processo Administrativo nº 00308/2019, que norteia o procedimento licitatório.

## IV - DA DECISÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide pelo **NÃO ACOLHIMENTO** a Carta de Desistência do item 14 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, Processo Administrativo nº 00308/2019, formulado pela empresa **NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, considerando todos os fatos e pedidos, julgando todos os procedentes e méritos, constantes no referido certame, com fulcro no disposto na Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 43, § 6º “Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

Ademais, o Requerente veio comunicar desistência somente em fase de adjudicação do objeto e sua respectiva contratação. Assim, nosso parecer é pela improcedência do pedido do Requerente. O fornecimento do item 14 deverá ser realizado pelo Requerente nos exatos termos de sua proposta.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 12 de abril de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

Publicado por:  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:463B5610

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - LM  
SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 12 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de fardamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME					
CNPJ:	1 07.805.649/0001-29	Telefone:	(84) 3201-3034 / 3221-1065			
Endereço:	AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 755, CENTRO – CEP: 59.020-600, CIDADE DE NATAL/RN.					
Representante:	RIVALDO CESAR LUCENA SOARES	CPF:	132.832.354-49			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15115	BONÉ CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	SERVGRAFICA	UNID.	R\$ 8,50	04	R\$ 34,00
15116	JALECO FEMININO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	SERVGRAFICA	UNID.	R\$ 45,00	16	R\$ 720,00
15112	JALECO MASCULINO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	SERVGRAFICA	UND.	R\$ 45,00	05	R\$ 225,00
15108	CAMISA GOLA POLO MASCULINA CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	SERVGRAFICA	UND.	R\$ 23,90	100	R\$ 2.390,00
15109	CAMISA GOLA POLO FEMININA CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	SERVGRAFICA	UND.	R\$ 23,50	62	R\$ 1.475,60
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 4.844,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/04/2019 e vigorando até o dia 12/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00308/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**  
LM Servgráfica e Copiadora LTDA ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 07.805.649/0001-29



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 12 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de fardamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME					
CNPJ:	1 19.206.823/0001-04	Telefone:	(84) 98832-5822 / 98122-4863			
Endereço:	RUA FRANCISCO GOMES, Nº 252 A, CENTRO – CEP: 59184-000, CIDADE DE VERA CRUZ/RN.					
Representante:	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR	CPF:	049.195.934-65			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15123	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA. CALÇA AZUL CAMISA BRANCA COM LOGOMARCA MUNICIPAL.	D P DE LIMA	UNID.	R\$ 22,80	530	R\$ 12.084,00
15122	CONJUNTO DE CAMISA E BERMUDA INFANTIL. BERMUDA AZUL CAMISA BRANCA COM LOGOMARCA MUNICIPAL.	D P DE LIMA	UNID.	R\$ 14,00	270	R\$ 3.780,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>R\$ 15.864,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/04/2019 e vigorando até o dia 12/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00308/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**

D Pde Lima Junior Serviços e Locações ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 19.206.823/0001-04

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6AD30830

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 12 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de fardamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					
CNPJ:	1 70.157.680/0001-37			Telefone:	(84) 3351-3609 / 3351-2364	
Endereço:	AV. GETULIO VARGAS, Nº 1328, CENTRO – CEP: 59900-000, CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.					
Representante:	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA				CPF:	318.226.143-68
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15121	BOTA CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	A NOVA SOLUCAO	PAR	R\$ 37,00	16	R\$ 592,00
15119	CALÇA JEANS FEMININO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	A NOVA SOLUCAO	UNID.	R\$ 48,00	16	R\$ 768,00
15118	CALÇA JEANS MASCULINO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007.2019	A NOVA SOLUCAO	UNID.	R\$ 47,70	44	R\$ 2.098,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 3.458,80</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/04/2019 e vigorando até o dia 12/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00308/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

A Nova Solução EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**7FB9020E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 32.068.823/0001-45.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 12 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de fardamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b>	MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS)		
<b>CNPJ:</b>	1 32.068.823/0001-45	<b>Telefone:</b>	(84) 2020-1308
<b>Endereço:</b>	AV. FLORES SILVESTRES, Nº 06 – LOJA D. JARDINS – CEP: 59293-507, CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.		

Representante: SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM				CPF:	444.383.464-87	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15117	BOLSA DE COMBATE A DENGUE PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA MUNICIPAL	DMK	UNID.	R\$ 138,00	04	R\$ 552,00
15120	COLETE MASCULINO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007/2019	DMK	UND.	R\$ 44,40	06	R\$ 266,40
15110	CAMISETA SOCIAL MASCULINA CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007/2019	DMK	UND.	R\$ 48,80	15	R\$ 732,00
15114	COLETE LISO COM COLDRE CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007/2019	DMK	UNID.	R\$ 207,00	04	R\$ 828,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 2.378,40</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/04/2019 e vigorando até o dia 12/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00308/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM**

Marli Sales Pedroza 44447680459 (DMK Comércio e Serviços)

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.068.823/0001-45

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:4E2D043E**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (DODY SPORT), CNPJ: 04.805.345/0001-73.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 12 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de fardamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

<b>FORNECEDOR</b>						
Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (DODY SPORT)					
CNPJ:	1 04.805.345/0001-73	Telefone:	(84) 3272-3429			
Endereço:	RUA EDGAR DANTAS, Nº 350, SANTOS REIS – CEP: 59141-150, CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.					
Representante:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CPF:	791.603.954-00			
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15113	TENIS FEMININO CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007/2019	DODY SPORT	PAR	RS 97,00	04	RS 388,00
15111	CAMISETA SOCIAL FEMININA CONFORME DESCRIÇÃO DO TR PP 007/2019	DODY SPORT	UNID.	RS 80,00	10	RS 800,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 1.188,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/04/2019 e vigorando até o dia 12/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.



14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00308/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Jozilma Maria de Carvalho EPP ( Dody Sport)

Empresa Registrada

CNPJ N.º 04.805.345/0001-73

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B7535E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-017-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-017/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. ROBSON DE ARAÚJO, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-017/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	1	4299	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000ML	LT	BIOFARMA	20	36,00	720,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	3	4301	ACIDO TRICLOROACETICO 90% FRASCO 10ML	Frasco	BIOFARMA	20	27,50	550,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	4	4302	ANLODIPINO 2,5MG	CAP	BIOFARMA	3.000	0,57	1.710,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	5	4303	ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	6	316	Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	7	318	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMP	BIOFARMA	1.800	0,50	900,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	8	319	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,46	1.380,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	9	611	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	UN	BIOFARMA	1.800	0,46	828,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	10	4304	CARBONATO DE CALCIO 1000MG	CAP	BIOFARMA	6.000	0,80	4.800,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	11	443	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	12	447	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,42	630,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	13	449	CLORTALIDONA 25MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,45	675,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	14	195	Codeína 30mg	COMP	BIOFARMA	3.000	1,95	5.850,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	15	197	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	BIOFARMA	3.000	2,08	6.240,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	16	467	DIPIRONA 1000MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,00	1.500,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	17	475	DOXAZOSINA 2MG	COMP	BIOFARMA	2.400	0,72	1.728,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	18	477	DOXAZOSINA 4MG	COMP	BIOFARMA	1.200	0,78	936,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	19	211	Duloxetina 30mg	CAP	BIOFARMA	1.500	2,10	3.150,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	20	481	DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	BIOFARMA	1.500	3,35	5.025,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	21	497	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG	COMP	BIOFARMA	1.400	2,35	3.290,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	22	502	FINASTERIDA 5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,95	1.425,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	23	4307	HIDROCORTISONA 4MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	24	4308	HIDROCORTISONA 5MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	25	4309	HIDROCORTISONA 6MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,81	1.458,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	26	535	LANSOPRASOL 30MG	COMP	BIOFARMA	1.400	0,90	1.260,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	27	550	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	BIOFARMA	2.100	1,05	2.205,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	28	552	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,70	2.100,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	29	555	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	BIOFARMA	2.100	0,80	1.680,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	30	4310	LUGOL FORTE FRASCO 1000ML	Frasco	BIOFARMA	20	165,00	3.300,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	31	558	METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	BIOFARMA	1.200	0,85	1.020,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	32	571	OXIBUTINA 5MG	COMP	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	33	574	PANTOPRAZOL 20MG , SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	BIOFARMA	6.000	0,75	4.500,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	34	579	PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	BIOFARMA	6.000	0,90	5.400,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	36	589	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UN	BIOFARMA	6.000	1,15	6.900,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	37	590	ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UN	BIOFARMA	5.000	1,75	8.750,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	39	290	Sertralina 100mg	UND	BIOFARMA	1.000	1,30	1.300,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	40	3132	SILDENAFILA 25MG	UN	BIOFARMA	1.500	0,80	1.200,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	41	596	SILDENAFILA 50MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,05	1.575,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	42	599	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG	UN	BIOFARMA	4.000	1,40	5.600,00

VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	43	600	TACROLIMO 0,01% BISNA. 10G	BIS	BIOFARMA	100	39,00	3.900,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	44	601	TACROLIMO 0,03%POM.DERM10G	BIS	BIOFARMA	100	27,50	2.750,00
VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	45	607	UREIA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	BIOFARMA	100	30,00	3.000,00

Caicó(Rn), 12 de abril de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:74642B5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 839.214,64 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 839.214,64 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de dezembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>839.214,64</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>488.300,00</b>
	<b>2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME</b>				<b>127.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.300,00
	<b>2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%</b>				<b>361.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	50.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>350.914,64</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>175.514,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	129.514,64
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	40.000,00
	<b>2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
	<b>2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	26.000,00
	<b>2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS</b>				<b>77.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	77.000,00
	<b>2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica</b>				<b>18.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	18.400,00
	<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	34.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>839.214,64</b>
<b>02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil</b>				<b>31.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
<b>02 .002 PROCURADORIA MUNICIPAL</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>47.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributacao - SEMFINT</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>272.514,64</b>
	<b>2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%</b>				<b>137.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	137.000,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%</b>				<b>135.514,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	135.514,64
<b>02 .010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL</b>					<b>52.400,00</b>
	<b>2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS</b>				<b>52.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.400,00
<b>02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>127.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	113.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
	<b>2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.000,00
	<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>153.300,00</b>
	<b>2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.300,00
	<b>2066 Serviço de Proteção Social Básica</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	145.000,00

PESSOAL CIVIL

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de dezembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**A0F72ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO 021/2019**

Decreto Nº 021/2019 De 15 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**60E78106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 862 de 14 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que o turismo tem o objetivo de dialogar com a comunidade local/regional sobre as perspectivas de promoção turística, bem como atender, simultaneamente, às necessidades dos turistas e das regiões receptoras, ao mesmo tempo em que protege e amplia as oportunidades para o futuro.

CONSIDERANDO o Art. 84, §21 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO estes e outros artigos de igual relevância, resolve.

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

ORGÃO / SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	FUNÇÃO
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAMAT	Adevaldo da Silva Oliveira	Titular
	João Marcelo Pereira	Titular
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP	Severino Cândido da Silva	Titular
	João Maria da Silva	Suplente
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Francisco Aldo Maciel	Titular
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Maciel dos Santos Freire	Suplente
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>		
HOSPEDAGEM	Wallace Wilson Pereira	Titular
	Altiva maria Pereira	Suplente
GASTRONOMIA	Walter da Costa Dantas	Titular
	Kelly Alice Medeiros de Araújo	Suplente
MOTO CLUBE	José Arimaçê Gomes de Araújo	Titular
	Clodoaldo Cândido da Silova	Suplente
ARTESÃOS	Maria Edilma Pereira da Cruz	Titular
	Miriam Adriano da Silva	Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR	Francisco José da Silva	Titular
	Raimunda Maria de Medeiros Souza	Suplente
COMERCIO	José Genilson de Carvalho	Titular
	Cleide Tatiane Bourscheid	Suplente
IGREJAS	Teógenes Gomes Cortês	Titular
	Vitória Sandra Lucas Araújo	Suplente
CONSELHO TUTELAR	José Ediclécio Caetano da Silva	Titular
	Antônio Ranieri Mascena Guilherme	Suplente

**Parágrafo Único.** O COMTUR é o órgão responsável pela política municipal do turismo, e criará condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística municipal, de forma a garantir a preservação e proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, além de auxiliar na orientação, promoção e gerencia do desenvolvimento turístico e políticas públicas voltadas ao setor no âmbito do município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:0B8A3466**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **J.I.C. DE CARVALHO EPP**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **J.I.C. DE CARVALHO EPP**

CNPJ 09.439.791/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo CASTANHA OU CORVINA, ficando a critério desta Prefeitura a escolha da aquisição, sendo o peixe inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, embalado em pacote 1kg	KG	2.500	LAGUNA SUL	11,95	29.875,00
2	Peixe tipo CAVALINHA OU ESPADA, ficando a critério desta Prefeitura a escolha da aquisição, sendo o peixe inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, embalado em pacote 1kg	KG	2.500	HAYDUK	9,95	24.875,00

Valor total de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de abril de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AFEDEDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400083/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010400083/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400083/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15963 - Água Mineral 20L	UND		63	5,00	315,00
<b>Total</b>					315,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**5FC3C14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400084/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010400084/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400084/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. De Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15965 - Água Mineral 20 L	UND		110	5,00	550,00
<b>Total</b>					550,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**88051F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400087/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010400087/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400087/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral Potável sem gás 20L para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15967 - Agua Mineral 20L	UND		85	5,00	425,00
<b>Total</b>					425,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**DBE34141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400085/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010400085/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400085/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15966 - Água Mineral 20L	UND		83	5,00	415,00
<b>Total</b>					415,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**03536E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-SRP**

Aos 15 de abril de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - SRP, homologado em 05 de Abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade n.º 1.153.187 ITEP/RN e CPF n.º 597.561.604-20, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:



1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 168.396,50** (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AGUA DESTILADA GL 5 LITROS	SANAFARMA	GL	120	RS 6,55	RS 786,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100UND	DESCARPACK	CX	120	RS 5,70	RS 684,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100UND	DESCARPACK	CX	120	RS 5,70	RS 684,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100UND	DESCARPACK	CX	150	RS 5,70	RS 855,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100UND	DESCARPACK	CX	120	RS 5,60	RS 672,00
7	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	ZULU	LT	270	RS 4,25	RS 1.147,50
9	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO	ZULU	LT	120	RS 10,50	RS 1.260,00
11	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G	NÉVOA	PCT	260	RS 8,50	RS 2.210,00
13	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	BIOTEXTIL	PCT	200	RS 3,60	RS 720,00
14	ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	BIOTEXTIL	PCT	200	RS 4,35	RS 870,00
15	ATADURA CREPOM 15CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	BIOTEXTIL	PCT	200	RS 5,50	RS 1.100,00
18	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE	CASEX	UND	75	RS 13,70	RS 1.027,50
20	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
21	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
22	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
23	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
24	CATGUT CROMADO 5-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
25	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
26	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
27	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
28	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
29	CATGUT SIMPLES 5-0 CX C/24UND	CHNOFIO	CX	24	RS 80,00	RS 1.920,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	550	RS 8,50	RS 4.675,00
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11 FIOS, ESTERIL, PCT C/10UND	BIOTEXTIL	PCT	7.500	RS 0,40	RS 3.000,00
34	GAZE ROLÓ 91X91, 11 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	BIOTEXTIL	RL	263	RS 19,30	RS 5.075,90
37	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LIN	UND	4.000	RS 0,90	RS 3.600,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MTS	MISSNER	RL	360	RS 5,95	RS 2.142,00
45	ESPECULO NÃO ESTERIL P	CRAL	UND	1.500	RS 0,55	RS 825,00
46	ESPECULO NÃO ESTERIL M	CRAL	UND	1.500	RS 0,65	RS 975,00
47	ESPECULO NÃO ESTERIL G	CRAL	UND	1.000	RS 0,70	RS 700,00
48	ESPATULA DE AIRES C/100UND	THEOTO	PCT	150	RS 6,90	RS 1.035,00
49	FIO DE NYLON 1-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
50	FIO DE NYLON 2-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
51	FIO DE NYLON 3-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
52	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
53	FIO DE NYLON 5-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
54	FIO DE NYLON 6-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 30,00	RS 900,00
55	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 36,00	RS 1.080,00
56	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	30	RS 36,00	RS 1.080,00
57	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MMX50M	HOSPFLEX	UND	240	RS 2,80	RS 672,00
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	HOSPFLEX	UND	240	RS 2,70	RS 648,00
64	JELCO Nº 24	TOP MED	UND	500	RS 0,70	RS 350,00
65	GRAU CIRURGICO TUBULAR 50MMX100MTS	HOSPFLEX	RL	120	RS 17,80	RS 2.136,00
66	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100MTS	HOSPFLEX	RL	60	RS 18,85	RS 1.131,00
67	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MTS	HOSPFLEX	RL	60	RS 38,00	RS 2.280,00
68	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MTS	HOSPFLEX	RL	60	RS 51,00	RS 3.060,00
69	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MTS	HOSPFLEX	RL	60	RS 63,70	RS 3.822,00
70	LAMINA PARA BISTURI Nº11 AÇO INOX CX C/100UND	TOP MED	CX	24	RS 20,50	RS 492,00
71	LAMINA PARA BISTURI Nº12 AÇO INOX CX C/100UND	TOP MED	CX	24	RS 20,50	RS 492,00
72	LAMINA PARA BISTURI Nº15 AÇO INOX CX C/100UND	TOP MED	CX	24	RS 20,50	RS 492,00
76	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UND	CRAL	CX	240	RS 4,00	RS 960,00
77	LANCETAS MANUAL ESTERIL CX C/200UND	GTECH	CX	120	RS 8,40	RS 1.008,00
78	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X50MTS (BRANCO)	SAPORRO	RL	120	RS 7,70	RS 924,00
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	LEMGRUBER	PAR	1.000	RS 0,89	RS 890,00
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	LEMGRUBER	PAR	1.000	RS 0,89	RS 890,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	LEMGRUBER	PAR	1.000	RS 0,89	RS 890,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100UND	LEMGRUBER	CX	350	RS 17,50	RS 6.125,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100UND	LEMGRUBER	CX	350	RS 17,50	RS 6.125,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100UND	QUALITY	CX	240	RS 17,50	RS 4.200,00
85	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50UND	DESCARPACK	CX	240	RS 4,40	RS 1.056,00
87	SCALP Nº 19 CX C/100UND	MEDIX	CX	60	RS 17,85	RS 1.071,00
88	SCALP Nº 21 CX C/100UND	MEDIX	CX	90	RS 17,85	RS 1.606,50
89	SCALP Nº 23 CX C/100UND	MEDIX	CX	90	RS 17,85	RS 1.606,50
90	SCALP Nº 25 CX C/100UND	MEDIX	CX	50	RS 17,85	RS 892,50
91	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	UND	15.000	RS 0,15	RS 2.250,00
92	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 27X7	DESCARPACK	UND	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	12.000	RS 0,21	RS 2.520,00
94	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	12.000	RS 0,30	RS 3.600,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	12.000	RS 0,45	RS 5.400,00
111	LATEX Nº200 PCT C/15MTS	LEMGRUBER	PCT	12	RS 18,90	RS 226,80
118	FRALDA INFANTIL TAM P, PCT C/10UND	MEGA FRAL	PCT	225	RS 4,10	RS 922,50
119	FRALDA INFANTIL TAM M, PCT C/08UND	MEGA FRAL	PCT	225	RS 4,10	RS 922,50
120	FRALDA INFANTIL TAM G, PCT C/07UND	MEGA FRAL	PCT	150	RS 4,10	RS 615,00
121	FRALDA INFANTIL TAM EG, PCT C/07UND	MEGA FRAL	PCT	150	RS 4,10	RS 615,00
123	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO	MARK MED	UND	480	RS 0,40	RS 192,00
124	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	POLAR FIX	UND	150	RS 2,35	RS 352,50
126	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	POLAR FIX	UND	120	RS 4,15	RS 498,00
127	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GL 5KG	MULTIGEL	GL	15	RS 15,00	RS 225,00
130	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	UND	1.200	RS 1,90	RS 2.280,00
131	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	UND	1.200	RS 2,20	RS 2.640,00
132	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UND	3.600	RS 2,60	RS 9.360,00
133	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	UND	1.200	RS 2,30	RS 2.760,00
134	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UND	2.400	RS 2,80	RS 6.720,00

137	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ML	FRESENIUS	UND	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
139	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS	UND	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
140	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	UND	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
143	TIRA TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	375	R\$ 21,00	R\$ 7.875,00
144	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100UND	MEDIX	PCT	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
145	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	GROW	LT	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
148	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO(CONJUNTO) ADULTO E INFANTIL	PREMIUM	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 168.396,50</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Nacional Comercio E Representação EIRELI  
**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:4045B1E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

Aos 15 de abril de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – SRP, homologado em 05 de Abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada pelo o seu procurador o Procurador o Sr. Jose Erivan Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 435.782 SSP/RN e CPF nº 276.865.904-53, como segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.3** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.647,44 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	JALLES MACHADO	LT	90	R\$ 5,49	RS 494,10
10	ALCOOL COMUM HIDRATADO 92% LITRO	JALLES MACHADO	LT	120	R\$ 5,52	RS 662,40
12	ATADURA GESSADA 15CM CX C/ 20UND	CREMER	CX	10	R\$ 39,93	RS 399,30
16	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	MB TEXTIL	PCT	120	R\$ 8,18	RS 981,60
19	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10UND	MARK MED	PCT	75	R\$ 10,33	RS 774,75
33	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT C/50UND(CAMPO)	MEDBRAS	PCT	5	R\$ 48,75	RS 243,75
39	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL PCT C/100UND	KOLPLAST	PCT	30	R\$ 15,00	RS 450,00
40	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	CREMER	RL	120	R\$ 3,48	RS 417,60
42	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5X10 MTS	CREMER	UND	120	R\$ 3,04	RS 364,80
43	ESPARADRAPO MICROPORE 5X10 MTS	CREMER	UND	120	R\$ 3,30	RS 396,00
44	ESPARADRAPO MICROPORE 10X10 MTS	CREMER	UND	120	R\$ 4,88	RS 585,60
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARK MED	UND	500	R\$ 0,56	RS 280,00
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	UND	500	R\$ 0,58	RS 290,00
104	SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	UND	1.200	R\$ 0,57	RS 684,00
107	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	MARK MED	UND	240	R\$ 0,56	RS 134,40
108	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	MARK MED	UND	240	R\$ 0,58	RS 139,20
112	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	VIC PHARMA	LT	15	R\$ 18,82	RS 282,30
113	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	VIC PHARMA	LT	10	R\$ 19,22	RS 192,20
114	FRALDA GERIATRICA TAM P	DESCARPACK	UND	600	R\$ 0,95	RS 570,00
115	FRALDA GERIATRICA TAM M	CONFORT CARE	UND	600	R\$ 1,15	RS 690,00
116	FRALDA GERIATRICA TAM G	CONFORT CARE	UND	1.000	R\$ 1,15	RS 1.150,00
117	FRALDA GERIATRICA TAM EG	CONFORT CARE	UND	1.000	R\$ 1,31	RS 1.310,00
135	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	UND	240	R\$ 3,24	RS 777,60
138	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	UND	1.200	R\$ 2,98	RS 3.576,00
146	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VIC PHARMA	LT	36	R\$ 13,90	RS 500,40
147	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	VIC PHARMA	LT	48	R\$ 6,28	RS 301,44
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 16.647,44</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.2.1** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2019



Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
**JOSE ERIVAN FERREIRA DA SILVA**  
 CNPJ: 40.787.152/0001-09  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:9EFDE4FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MINI BOX SÃO PEDRO II, ODERLEY WAGNER SANTIAGO**, inscrita no CNPJ nº 22.899.585/0001-66 e sede na Av. Rio Branco, nº 111, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Toricelli Medeiros de Souza**, brasileiro, portador de RG nº 1.983.455 (SSP/ RN) e CPF nº 044.034.324-09, residente na rua Abdon Nóbrega, nº 400, Maynard, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2019**, homologado em 03 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 02 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 532.446,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Item nº:1 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g (chocofort)</b>			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8700	Valor Total: 19.480,00
Aceito para : <b>ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66</b>			
<b>Item nº:2 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg (necta)</b>			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : <b>ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66</b>			
<b>Item nº:3 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml (azucrim)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 405,00
Aceito para : <b>ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66</b>			
<b>Item nº:4 - AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G (maizena)</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 862,50
Aceito para : <b>ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66</b>			
<b>Item nº:5 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (chines)</b>			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 26.160,00
Aceito para : <b>ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66</b>			
<b>Item nº:6 - ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg (serido)</b>			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 22.890,00

Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:7 - ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg (caico)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1700	Valor Total: 20.680,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:8 - AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALEGEM COM 200G (campo belo)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:9 - BATATA PALHA PACOTE COM 80g (karis)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6200	Valor Total: 1.810,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:10 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9200	Valor Total: 13.720,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:11 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:12 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7200	Valor Total: 14.880,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:13 - BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9200	Valor Total: 5.880,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:14 - BOM BOM SERENATA DE AMOR, PCT COM 1Kg C/50 Und (garato)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:15 - CAFÉ EM PÓ TORRADO PACOTE COM 250G (serido)			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0200	Valor Total: 22.590,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:16 - CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:17 - CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:18 - CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g (kero)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:19 - CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:20 - CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:21 - CHÁ DE CANELA PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:22 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:23 - CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:24 - CHÁ DE HORTELÃ PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:25 - CHÁ PRETO PACOTE COM 5G (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:26 - CHOCOLATE AO LEITE BATOM, CX C/30 Und (garoto)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:27 - COLORÍFICO PACOTE COM 100G (dona clara)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 3.850,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:28 - COLORÍFICO PACOTE COM 500G (dona clara)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:29 - CREME DE LEITE CAIXA COM 200G (gloria)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:30 - EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g (kero)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 2.616,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:31 - FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg (duprato)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:32 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500G (dona clara)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3700	Valor Total: 3.425,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:33 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (brandini)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 7.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:34 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (brandini)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 7.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:35 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 kg (duprato)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:36 - FEIJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1KG (duprato)			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:37 - FELJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (duprato )			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:38 - FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500G (seridomil )			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:39 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1Kg (sogoma )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:40 - LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G (crística )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:41 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 280g (glória )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:42 - LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G (camponesa )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:43 - LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ML (camponesa )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:44 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500G (bom sabor )			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 12.950,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:45 - MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500G (pilar )			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 5.875,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:46 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G (brandini )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7700	Valor Total: 1.885,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:47 - MAIONESE CAIXA COM 1.012g (kero )			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:48 - MAIONESE CAIXA COM 270g (kero )			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:49 - MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS DE 500g (puro sabor )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:50 - MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LÍPIDIOS DE 3kg (puro sabor )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 9.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:51 - MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500g (serido )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:52 - MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500G (serido )			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 1.393,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:53 - MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200g DE PESO DRENADO (estela )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7200	Valor Total: 1.720,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:54 - MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230G (parati )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 2.275,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:55 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ML (soya )			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7500	Valor Total: 7.125,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:56 - RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G (santa cruz )			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 55.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:57 - REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. COM 2000ML (coca cola )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 18.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:58 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMB. COM 2000ml (kuait )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:59 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. COM 2000ml (fanta )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:60 - SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG (m )			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 3.080,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:61 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML (regina )			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:62 - VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA PETI COM 500ml (regina )			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 129,50
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:63 - XEREM DE MILHO PACOTE COM 500G (serido )			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 7.960,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

- 8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;  
e  
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 05 de abril de 2019.

Promitente Contratante  
Município de Jardim de Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
Mini Box São Pedro II,  
**ODERLEY WAGNER SANTIAGO**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:1E7C6963**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.181/2019

#### Gabinete Civil DECRETO Nº 1.181, DE 15 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:23F683CF**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 015/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PSICÓLOGO – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
SABRINA ARAÚJO E OLIVEIRA	01	3,00	SIM	23.01.1994	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:5C738A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.426-A, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.426-A, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2019, 129ª da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Elaboração de Crédito
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT	
CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	21/03/2019	328.065/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>02.001 Gabinete Civil</b>								
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					22.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001 22.000,00
Total:								22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					22.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 22.000,00
Total:								22.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	21/03/2019	329.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					6.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 6.000,00
Total:								6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					6.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 6.000,00
Total:								6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
72	21/03/2019	326.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					5.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 5.000,00
Total:								5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	21/03/2019	329.036/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					40.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 40.000,00
Total:								40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					40.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	21/03/2019	328.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 20.000,00
Total:								20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	21/03/2019	329.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>								
								5.000,00

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP										
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00	
Total:										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	5.000,00	
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
79	21/03/2019	329.053/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							18.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140200	0001	18.000,00	
Total:										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							18.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	18.000,00	
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
77	21/03/2019	329.029/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	21/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							10.000,00	
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	10.000,00	
Total:										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00	
Nº Solic.: 62 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00	
Total:										

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:22DACAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 048/2019**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 48, DE 15 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.009 FUNDO MUN.DE SAUDE					140.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				140.000,00



		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
09 .009 FUNDO MUN.DE SAUDE					140.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	140.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:823A3508**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:  
**Pregão Presencial SRP nº: 14/2019**

**Ata de Registro de Preço nº: 018/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição de Peixe.

**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: **PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Fornecedor: <b>PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ: 03.097.776/0001-60</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Peixe Tipo Castanha inteiro. Pacote com 01 Kg.	UND	4.500	R\$ 12,29	R\$ 55.350,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata:** 09/04/2019 à 08/04/2020

**Vigência do Termo de Adesão:** 12/04/2019 à 08/04/2020

Lagoa Salgada/RN, 12 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**PESCADOS FISH LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:3AB68B6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO FINAL E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019 - SRP Nº 004/2019 PROCESSOS ADMIN. 1067/2018 E 1807/2018**

**AVISO AOS INTERESSADOS**

**ATA DE JULGAMENTO FINAL E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP Nº 004/2019  
PROCESSOS ADMIN. 1067/2018 E 1807/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que na data e horário marcados, iniciou-se a análise das amostras dos itens das empresas classificadas em 2º lugar para os itens remanescentes conforme Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua edição 1987 em data de 29/03/2019. A referida análise contou com a presença da Srta. Maria Lêda Fernandes Paulo (Secretária de Educação) e do Sr. Geraldo Bizinho de Souza Neto (Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos). A classificação final para os itens remanescentes ficou da seguinte maneira conforme tabela abaixo:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22849	TOUCA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM TULE, NA COR BRANCA	MF	UND.	300	27,00	8.100,00
22850	CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA MANGA CURTA E CALÇÃO EM MALHA DRAY	MF	UND.	1.000	67,00	67.000,00

	COMP. 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS, DETALHES EM CORES VARIADAS (VERM. AZUL ROYAL, LARANJ. COBALTO, AMAR. OURO E VINHO), SLOGAM DA PREF. LAJES PINTADO.					
22851	COLETE EM MALHA DRAY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO (FRENTE E COSTAS)	MF	UND.	100	38,50	3.850,00
22852	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM BOLSO TRASEIRO	MF	UND.	200	75,90	15.180,00
22853	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO POR BOTÕES, MANGA 3/4, COM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAJES	MF	UND.	200	65,00	13.000,00
22854	SANDÁLIA SINTÉTICA, MODELO CHINELÃO, FECHADO NA FRENTE NA COR BRANCA.	Kemo	UND.	100	61,50	6.150,00
22856	SANDÁLIA SINTÉTICA, MODELO CHINELÃO, FECHADO NA FRENTE NA COR BRANCA.	MF	UND.	45	45,00	2.025,00
22857	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA 3/4, COM TRÊS BOLSOS, COM FECHAMENTO POR BOTÕES, NA COR A COMBINAR COM DETALHES EM OUTRA COR NA MANGA E NA GOLA, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO, TAMANHOS P, M E G.	MF	UND.	45	41,00	1.845,00
22858	LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO E PUNHO REFORÇADO (PARA COLETA), TAMANHOS VARIADOS.	Plasticor	UND.	50	18,00	900,00
22860	ÓCULOS PANORÂMICO, ESCURO, RESISTENTE, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL E VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO.	E Brasil	UND.	25	17,40	435,00
<b>CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.</b>						<b>118.485,00</b>

<b>RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54</b>						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22843	CAMISETA SEM MANGA PARA FARDAMENTO ESCOLAR EM MALHA 100% ALGODÃO. FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COR BRANCA, GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER. COM FRISOS VERDE E AMARELO, BORDADO EM DUAS CORES NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS PP, P, M E G (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R4	UND.	800	18,50	14.800,00
22848	CAMISETA REGATA NA COR BRANCA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHO ADULTO	R4	UND.	1000	18,23	18.230,00
22855	AVENTAL UNISSEX NA COR BRANCA, EM TECIDO DE NAPA, COM BOLSO FRONTAL, FAIXA PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA E MARCA SERIGRAFADA NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAJES.	R4	UND.	100	36,90	3.690,00
22859	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO, MODELO ÁRABE	R4	UND.	25	15,80	395,00
<b>TRINTA E SETE MIL CENTO E QUINZE REAIS</b>						<b>37.115,00</b>

<b>LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73</b>						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22847	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHO ADULTO	Concreal	Und.	1000	19,42	19.420,00
<b>DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS</b>						<b>19.420,00</b>

<b>D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04</b>						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22844	CAMISETA COM MANGA PARA FARDAMENTO ESCOLAR EM MALHA 100% ALGODÃO. FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COR BRANCA, GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER. COM FRISOS VERDE E AMARELO, BORDADO EM DUAS CORES NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS PP, P, M E G (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DP de Lima	UND.	2000	18,50	37.000,00
22845	SHORT NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DP de Lima	UND.	1000	24,39	24.390,00
22846	CALÇA EM TECIDO TACTEL NA COR VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FRISOS NAS LATERAIS NA COR AMARELA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA (ENSINO FUNDAMENTAL)	DP de Lima	UND.	2000	34,35	68.700,00
<b>CENTO E TRINTA MIL E NOVENTA REAIS</b>						<b>130.090,00</b>

Tudo conforme o Mapa de Apuração Final anexo aos autos. Diante do exposto, o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as seguintes empresas: **01) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, CPF: 555.180.444-53; **02) RF - SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54**, representado pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, CPF: 066.717.334-06; **03) LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73** representada pela Sra. Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44 e **04) DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.206.823/0001-04**, representado pelo Sr. Sebastião da Costa Silva Junior, CPF: 049.195.934-65.

Lajes/RN, 15 de Abril de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador: 99C7FA82**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

Aos 15 dias do mês de abril de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019** pelo proponente **J.O.C. REZENDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.524.339/0001-48, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição

continua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 4 - J.O.C REZENDE (04.524.339/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	208 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE	UND	TILIBRA	84	16,80	1.411,20
2	5458 - ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	LT	ZULU	338	8,85	2.991,30
3	213 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para carimbo com a tampa plástica nº 2 na cor azul, Medina 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: Caixa c/ 1 Unid.	UND	TRIS	64	8,85	566,40
4	245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA	UND	FWB	131	8,85	1.159,35
5	247 - APONTADOR A LAPES (CX) Tipo: de lápis, c/depósito vertical. Embalagem: caixa c/24 Unid.	UND	LEO E LEO	119	40,75	4.849,25
6	252 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE Plástico autoadesivo PLASTCOVER contact transparente, rolo de 45 cm x 2m	UND	PLASTIFIK	241	62,40	15.038,40
7	253 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS	UND	SUPERX	134	59,84	8.018,56
8	257 - BLOCO DE NOTAS NEUTRA C/ 50 FOLHAS	UND	GRAFSET	283	2,18	616,94
9	6297 - BLOCO DE NOTAS POST IT	UND	NOT FIX	619	4,85	3.002,15
10	261 - BORRACHA PONTEIRA Conteúdo 50 Unidades	UND	MERCUR	70	9,95	696,50
11	262 - CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA C/240 FLS	UND	MAXIMA	512	14,87	7.613,44
12	263 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FLS	UND	FORONI	532	12,85	6.836,20
13	6298 - CADERNO DE 08 MATÉRIAS C/ 160 FLS	UND	TERRA SOL	413	6,48	2.676,24
14	264 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/ 196 FOLHAS	UND	JANDAIA	402	4,85	1.949,70
15	266 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	X-WRITE	561	9,47	5.312,67
16	267 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico de boa qualidade e cores diversas	UND	POLIBRAS	994	5,88	5.844,72
17	268 - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	MAXMIDIA	138	22,47	3.100,86
18	269 - CALCULADORA 8 DÍGITOS	UND	KENKOR	138	8,87	1.224,06
19	4201 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UND	COMPACT	127	0,87	110,49
20	271 - CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES	UND	ACP	179	22,45	4.018,55
21	272 - CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FLS	UND	CIS	67	48,80	3.269,60
22	273 - CARBONO SIMPLES C/100 FLS	UND	CIS	74	34,97	2.587,78
23	275 - CARTOLINA COMUM	UND	BIGNARDI	1.300	0,58	754,00
24	276 - CARTOLINA GUACHE 50 X 66	UND	VMP	1.270	1,18	1.498,60
25	277 - CLIP 4/0 CAIXA COM 390 UNIDADE	UND	ACC	274	2,96	811,04
26	278 - CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	ACC	215	3,93	844,95
27	6410 - CLIP GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID	CX	ACC	364	2,88	1.048,32
28	6302 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEO	UND	CASCOLA	320	8,85	2.832,00
29	6303 - COLA BRANCA LAVÁVEL 500G	UND	KOALA	86	8,48	729,28
30	282 - COLA BRANCA DE 90G	UND	KOALA	835	1,85	1.544,75
31	284 - COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS	UND	LEO E LEO	321	1,48	475,08
32	1944 - COLA SILICONE	UND	RENDI COLLA	626	4,28	2.679,28
33	285 - COLA ISOPOR 90 GR	UND	FORTIFIX	738	4,50	3.321,00
34	2642 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	UND	PLAZOPEL	851	3,18	2.706,18
35	289 - CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO C/50 UNIDADES PCT	UND	ACP	174	22,47	3.909,78
36	291 - COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA DE 150ML Pacote 100 unid	UND	MARATÁ	11.500	3,48	40.020,00
37	2643 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND	UND	FC	3.500	2,18	7.630,00
38	295 - CORRETIVO LIQUIDO 18 GR	UND	BIC	222	2,48	550,56
39	297 - CRACHÁ COM FITA	UND	ACP	1.970	1,18	2.324,60
40	299 - DVD - R	UND	ELGIN	422	3,97	1.675,34
41	302 - ELASTICO DELATEX NATURAL	UND	MERCUR	616	4,88	3.006,08
42	304 - ENVELOPE EM PAPEL 162X229MM - UND	UND	FORONI	2.540	0,24	609,60
45	307 - ENVELOPE EM PAPEL 410 X 310mm	UND	SKO	2.540	0,48	1.219,20
46	6305 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 40MM C/ 18 UNID.	PC	MARES	222	0,58	128,76
47	6306 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 09MM C/ 100 UNID.	PC	MARIS	337	14,96	5.041,52
48	6307 - ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE 17MM C/ 100 UNID.	PC	MARIS	341	34,95	11.917,95
49	308 - ESTILETE LARGO 18mm	UND	JOCAR OFFICE	374	1,87	699,38
51	310 - ETIQUETA CARTA C/10 FLS	UND	AMACO	251	9,98	2.504,98
52	311 - ETIQUETA CARTA C/300 FLS	UND	AMACO	211	269,90	56.948,90
53	2111 - EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO	UND	ADECK	193	1,88	362,84
54	313 - FITA ADESIVA GOMADA 38mm X 50mm	UND	TARTAN	673	17,88	12.033,24
55	314 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30mm C/10 ROLO	UND	FIT-PEL	168	8,96	1.505,28
56	315 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 50mm C/ 06 ROLOS	UND	DUREX	178	5,95	1.059,10
57	6308 - FITA ADESIVA COLORIDA 48MMX40M	UND	FIT-PEL	186	4,85	902,10
58	316 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45m	UND	FIT-PEL	772	3,47	2.678,84
59	317 - FOLHA DE E.V.A	UND	IBEL	1.734	1,68	2.913,12
60	318 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER 600X400 DIV. CORES	UND	IBEL	1.350	4,87	6.574,50
61	319 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA A4	UND	GRAFSET	1.245	0,68	846,60
62	6408 - FOLHA DE PAPEL CREPOM	UND	VMP	870	0,98	852,60
63	321 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO	UND	CRONUS	990	0,97	960,30

64	322 - FOLHA DE PAPEL SEDA	UND	VMP	1.190	0,23	273,70
65	323 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 10mm	UND	FRICALOR	280	2,85	798,00
66	324 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	ISOPLAC	280	3,88	1.086,40
67	2651 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND	UND	PLAZAPEL	560	3,18	1.780,80
68	327 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	MAPED	86	22,87	1.966,82
69	328 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	GOLLER	90	19,86	1.787,40
70	329 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	CIS	86	12,48	1.073,28
71	6310 - GRAMPO ENCADERNADOR INOX OU METAL 80M- C/ 50 UNID	CX	ACC	272	14,96	4.069,12
72	331 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO C/50 UNIDADES	CX	CHAPARROU	271	3,85	1.043,35
73	332 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX	CX	ACC	236	10,35	2.442,60
74	334 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CX	CX	ACC	238	4,88	1.161,44
75	335 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C-1.000 UND	CX	JOCAR OFFICE	562	1,73	972,26
76	340 - LÁPIS CERA C/12 UND	CX	ACRILIX	295	4,18	1.233,10
77	341 - LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	CX	LEO E LEO	395	13,45	5.312,75
78	6312 - LÁPIS Nº 02 C/ 144 UNID	CX	LEO E LEO	150	50,35	7.552,50
79	345 - LIVRO DE ATA C/100 PÁGINAS	UND	TILIBRA	172	15,85	2.726,20
80	346 - LIVRO DE ATA C/50 PÁGINAS	UND	TILIBRA	172	10,87	1.869,64
81	347 - LIVRO DE PONTO 160 PONTOS	UND	GRAFSET	160	17,48	2.796,80
82	348 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FLS	UND	GRAFSET	159	11,48	1.825,32
83	349 - MOLHA DEDO 12G	UND	CIS	360	3,85	1.386,00
84	350 - MOUSE Mouse com entrada USB; Leitor optico; e garantia de 365 dias a contar da data da entrega do produto.	UND	NEW LINK	150	13,48	2.022,00
85	351 - PAPEL A-4 RESMA C/500 FLS	RS	CHAMEX	2.330	22,85	53.240,50
86	6314 - PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 16 UND	PC	TILIBRA	345	3,86	1.331,70
87	354 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UND	PCT	OFFPAPER	493	23,85	11.758,05
88	355 - PAPEL MICROONDULADO C/10 UND	PCT	VMP	877	14,90	13.067,30
89	6315 - PAPEL PESO 40 C/ 50 FOLHAS	PC	JANDAINHA	917	8,87	8.133,79
90	6316 - PAPEL PESO 60 C/ 50 FOLHAS	PC	JANDAINHA	927	14,48	13.422,96
91	358 - PASTA CATALOGO	UND	DAC	427	13,90	5.935,30
92	359 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	UND	DELLO	1.657	5,86	9.710,02
93	360 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	STANDARD	2.050	1,95	3.997,50
94	361 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	POLYCART	2.050	1,85	3.792,50
95	362 - PASTA ESCOLAR PLÁSTICO	UND	POLIBRAS	976	3,78	3.689,28
96	363 - PASTA POLIONDA C/ELÁSTICO 2CM	UND	POLIBRAS	956	2,18	2.084,08
97	364 - PASTA REGISTRADORA A-Z COM VISOR	UND	FRAMA	267	12,87	3.436,29
98	6317 - POSTA SANFANADA C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	POLIBRAS	237	19,88	4.711,56
99	6318 - PEN DRIVE 8 GB	UND	MULTILASER	219	39,85	8.727,15
100	6319 - PEN DRIVE 16 GB	UND	SANDISK	219	49,88	10.923,72
101	368 - PERCEVEJO C/100 UND	UND	ACC	192	3,85	739,20
102	369 - PERFURADOR UNIVERSAL 12 FLS	UND	MAPED	76	28,45	2.162,20
103	370 - PERFURADOR UNIVERSAL 35 FLS	UND	CAVIA	69	59,96	4.137,24
104	371 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70 - UND	UND	CAVIA	65	58,97	3.833,05
105	372 - PILHA ALCALINA AA C/4	CX	PANASONIC	983	3,18	3.125,94
106	373 - PILHA ALCALINA AAA C/04 UND	CX	ALFACEL	1.073	2,74	2.940,02
107	374 - PILHA ALCALINA GRANDE C/04 UND	CX	PANASONIC	793	7,94	6.296,42
108	375 - PINCEL ATÔMICO	UND	PILOT	705	4,47	3.151,35
109	376 - PINCEL MARCA TEXTO	UND	GOLLER	630	1,74	1.096,20
110	377 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UND	PILOT	535	4,45	2.380,75
111	380 - PORTA COPO PARA ÁGUA	UND	GOEDERT	95	59,85	5.685,75
112	381 - PORTA COPO PARA CAFÉ	UND	COLUMBUS	94	22,85	2.147,90
113	382 - PORTA LÁPIS 3 EM 1	UND	DELLO	195	14,85	2.895,75
114	383 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	ACRIMET	384	4,88	1.873,92
115	384 - PRATO DESCARTÁVEL 15cm C/10 UND	PCT	ULTRA COPOS	1.340	1,18	1.581,20
116	385 - PRATO DESCARTÁVEL 18cm C/10 UND	PCT	ULTRA COPOS	1.340	1,57	2.103,80
117	386 - PRATO DESCARTÁVEL 22cm C/10 UND	PCT	ULTRA COPOS	1.290	2,17	2.799,30
118	387 - RÉGUA 30CM	UND	WALEU	515	0,78	401,70
119	388 - TECLADO NÚMÉRICO	UND	MULTILASER	162	34,85	5.645,70
120	391 - TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX	UND	GOLLER	209	7,85	1.640,65
121	393 - TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	HELIOS CARBEX	62	3,48	215,76
122	394 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) Largura 1,40m, Bobina: 50mts, Gramaturas 40 gr/m², Cores: Diversos.	MT	SANTA FÉ	1.630	97,45	158.843,50
123	6409 - TORÇAL	RL	KUBIT	164	8,86	1.453,04
124	255 - BEXIGA C/ 50 UNID	UND	SÃO ROCK	360	5,84	2.102,40
125	6001 - BORRACHA BICOLOR Caixa de borracha bicolor c/ 40 unid.	CX	MERCUR	72	33,90	2.440,80
126	254 - BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO 1 GK	UND	IBEL	151	35,88	5.417,88
127	6304 - COLA COLORADA COM GLITER 6 CORES	CX	KOALA	406	11,92	4.839,52
128	326 - GLITER ESCOLAR C/06 UNIDADES	UND	GLINORTE	468	4,75	2.223,00
129	6311 - JOGOS EDUCATIVOS DE 0 A 6 ANOS	UND	PAIS E FILHOS	760	6,85	5.206,00
130	342 - LÁPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/12 UND	CX	LEO E LEO	465	12,88	5.989,20
131	343 - LÁPIS MADEIRAS PEQUENO CORES DIVERSAS C/12 UND	CX	LEO E LEO	455	2,48	1.128,40
132	353 - PAPEL CAMURÇA C/25 UND	PCT	VMP	580	24,90	14.442,00
133	379 - PISTOLA PARA COLA QUENTE	UND	JOCAR OFFICE	204	14,88	3.035,52
134	6320 - TINTA GUACHE 250 ML	UND	EVIDENT	300	5,87	1.761,00
135	392 - TINTA GUACHE 15ml	UND	ACRILEX	614	0,78	478,92
136	202 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE 96 páginas, contendo calendário	UND	FORONI	55	22,85	1.256,75
137	2040 - ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR	UND	PILOT	219	19,90	4.358,10
138	256 - BEXIGAS C/ 50 UNID	UND	SÃO ROCK	510	5,87	2.993,70
139	6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX	CX	ACC	260	3,19	829,40
140	6300 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 25 UNID. - CX	CX	ACC	230	3,92	901,60
141	6301 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID. - CX	CX	ACC	200	2,85	570,00
142	320 - FOLHAS DE PAPEL CREPON	UND	VMP	270	0,95	256,50
143	336 - GUARDA - CHUVA	UND	PALANI	155	19,85	3.076,75
144	339 - LANTERNA 5 LEDS	UND	CAERUS	185	18,85	3.487,25

145	2009 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	RESMA	CHAMEX	500	22,86	11.430,00
146	378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	BIC	292	5,85	1.708,20
147	389 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	GOLLER	210	8,85	1.858,50
148	390 - TESOURA SEM PONTA	UND	MAPED	250	3,85	962,50
149	6321 - TORSOL COM 50 MT	RL	KUBIT	56	14,85	831,60
150	2090 - APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM	UND	BRW	60	6,45	387,00
151	2039 - CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND	CX	ACC	150	3,25	487,50
152	6309 - GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO C/64 UNID	CX	DELTA	80	1,85	148,00
153	2685 - MOUSE ÓPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL	UND	MAX PRINT	21	12,85	269,85
154	365 - PASTA SANFONADA	UND	POLIBRAS	45	19,88	894,60
<b>Total</b>					<b>777.077,97</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2019

Município de Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF: 970.648.404 - 30  
Prefeita Municipal

**J.O.C REZENDE**  
04.524.339/0001-48  
Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:47DD5E40**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6758/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PESSAOL.

Ata de Registro de Preços nº 16/2018

Data de assinatura: 02/04/2019

Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone:	Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br ou melofilho@hotmail.com
Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0001081 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	BOMPACK	Unidade	1339,00	2,40	3.213,60
12	0001082 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	DANNY	Unidade	905,00	2,39	2.162,95
13	0001083 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	BOMPACK	Unidade	1520,00	2,40	3.648,00
16	0001087 - PA P/ LIXO EM ZINCO COM CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	Unidade	607,00	3,90	2.367,30
21	0001092 - SACOS PARA LIXO COM 100 UNID., CAPACIDADE 40 LITROS	DONAPACK	Pacote	3000,00	4,35	13.050,00
42	0001080 - CESTO TELADO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPAC 10 LITROS	LUMAR	Unidade	617,00	2,88	1.776,96
51	0003072 - VENENO PARA MATAR INSETO - EMBALAGEM DE 300ML / 196G	INSECTFREE	Unidade	402,00	7,20	2.894,40
55	0001086 - PAPEL TOALHA MEDINDO 20 X 21 CM PCT C/ 1000 FOLHAS	ECONOMIC	Pacote	2365,00	7,89	18.659,85



66	0001109 - COPO DESC. C/ 100 UNID. CAPACIDADE 150 ML	TOTAL PLAST	Pacote	2300,00	2,35	5.405,00
Valor Total R\$53.178,06						

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**64A1D772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6758/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PESSAOL.

Ata de Registro de Preços nº 15/2018

Data de assinatura: 02/04/2019

Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: 18.695.347/0001-61	Telefone: 3314-0546	Email: bv.licitacoes@gmail.com
Endereço: RUA HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240		
Representante: Brena Vieira Lira Cavalcante		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001056 - ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT	LIMPA FACIL	Unidade	765,00	2,31	1.767,15
5	0001062 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	SECAR	Unidade	976,00	6,69	6.529,44
7	0001064 - LIMPA VIDRO 500ML	MARILUX	Unidade	139,00	3,19	443,41
9	0001069 - SABÃO EM PÓ, 500 G, TESOATIVO ANIONICO, COADJUNVANTE, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTE, FRAGRANCIA, BRAMQUIADOR OPTICO, CARGA E AGUA .	MARILUX	Unidade	7990,00	1,37	10.946,30
15	0001085 - PAPEL HIGIÊNICO, C/ 4 ROLOS, 30 CM X 10 CM	FOFEX	Pacote	8765,00	1,66	14.549,90
20	0001091 - SACOS PARA LIXO C/ 100 UNID., CAPACIDADE 100 LITROS	RAVA	Pacote	3000,00	12,11	36.330,00
41	0001066 - PASTILHAS SANITARIA EMB. 40 G	MARILUX	Unidade	1750,00	1,04	1.820,00
43	0001093 - SACOS PARA LIXO C/ 100 UNID., CAPACIDADE 30 LITROS	RAVA	Unidade	3000,00	4,50	13.500,00
46	0001115 - ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNIDADES	MARILUX	Pacote	5871,00	0,97	5.694,87
52	0003074 - PANO MULTIUSO 60CM X 33CM COM 5 UNIDADES	LIMPEX	Caixa	147,00	4,08	599,76
54	0001071 - SABÃO DE COCO TABLETE 200G	FC	Unidade	5297,00	1,29	6.833,13
58	0003066 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS C 60 UNID 22CM X 20CM	ABSOLUTO	Unidade	247,00	2,84	701,48
62	0003184 - PALITO P/ DENTE, CONTENDO 100 UNID	PARANA	CX	218,00	0,33	71,94
77	0003173 - ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNIDADES	MARILUX	PCTE	5037,00	0,97	4.885,89
78	0003195 - SABÃO DE COCO, TABLETE 200 G	FC	UNID	5120,00	1,29	6.604,80

Valor Total R\$111.278,07

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F30E5B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6758/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PESSAOL.

Ata de Registro de Preços nº 17/2018

Data de assinatura: 02/04/2019

Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>IMPEVAL COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA - ME</b>		
CNPJ: 70.152.095/0001-44	Telefone: (84) 3663-2045	Email: grupo@trevoecia.com.br
Endereço: R ITAPUI, 48, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59135-270		
Representante: Layse de Souza Maia		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000891 - VASSOURÃO	IMPERIAL	Unidade	205,00	7,15	1.465,75
28	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	FLANEBERG	Unidade	529,00	1,40	740,60
29	0001117 - FLANELA, MED. 59 CM X 39 CM	FLAENEBERG	Unidade	5134,00	1,44	7.392,96
40	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	Unidade	134,00	3,20	428,80
44	0001098 - VASSOURINHA PARA LIMPEZA BANHEIRO	IMPERIAL	Unidade	125,00	1,60	200,00
47	0001118 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	BILLA	MAÇOS	272,00	1,95	530,40
48	0001121 - GUARDANAPO, CONT 50, MED. 22 CM X 20 CM	ESSENCIAL	Pacote	5915,00	0,57	3.371,55
56	0001122 - ISQUEIRO	BIC	Unidade	92,00	3,62	333,04
57	0003065 - ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA	IMPERIAL	Unidade	556,00	2,17	1.206,52

63	0003206 - SAPÓLEO EM PÓ 300G	SANY	FR	528,00	2,65	1.399,20
65	0003644 - SABONETE LÍQUIDO, EMB. 5 LITROS	QLIMPO	Unidade	248,00	17,85	4.426,80
67	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNID	COTTON	Caixa	365,00	1,38	503,70
69	0004739 - PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,28 M X 30M	PRATIK FILME	UND	360,00	3,35	1.206,00
72	0001128 - PREDEDOR DE MADEIRA P/ ROUPA C/ 12 UNID	BILLA	Pacote	83,00	1,06	87,98
73	0003177 - LIMPA VIDRO, EMB. 500 ML	WORKER	UNID	30,00	3,90	117,00
74	0001060 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMB. 750 ML	BRILHOTEX	Unidade	110,00	3,18	349,80
75	0001067 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 490ML. DESCRIÇÃO: ÁCIDO DOCEDIL, BENZENO SULTÂNICO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ISOTIASOLINONAS, CORANTE C116135 E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO.	SERRANO	Unidade	4310,00	1,65	7.111,50
76	0003070 - SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE 1 LITRO. 1ª QUALIDADE, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE	QLIMPO	Unidade	113,00	3,80	429,40
Valor Total R\$31.301,00						

**Publicado por:**  
**Maria das Vitórias Valentim de Azevedo**  
**Código Identificador:514A4706**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6769/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**

Objeto: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 21/2018

Data de assinatura: 10/04/2019

Vigência: 10/04/2019 a 09/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP</b>
CNPJ: <b>18.695.347/0001-61</b>   Telefone: <b>3314-0546</b>   Email: <b>bv.licitacoes@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240</b>
Representante: <b>Brena Vieira Lira Cavalcante</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000006 - AÇÚCAR TRITURADO - 1ª QUALIDADE	PETRIBU	QUILO	13600,00	2,09	28.424,00
2	0000010 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	ESTRELA	Pacote	8230,00	2,88	23.702,40
3	0000027 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G	ITALAC	Unidade	17895,00	3,74	66.927,30
4	0000037 - RAPADURA 1ª QUALIDADE EM TABLETE	DO SERTÃO	QUILO	1365,00	4,39	5.992,35
5	0001021 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMB. 100 ML	MARATA	Unidade	377,00	1,65	622,05
8	0001029 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PRINCIPAL	QUILO	1405,00	13,98	19.641,90
9	0001034 - DOCE ENLATADO, SABOR GOIABA 300G	NECI	Unidade	772,00	1,69	1.304,68
10	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	INDAIA	Unidade	1040,00	2,38	2.475,20
11	0000007 - AMIDO DE MILHO 200G	SINHÁ	Unidade	1870,00	1,68	3.141,60
12	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	TIO BABA	QUILO	8030,00	2,29	18.388,70
13	0000009 - ARROZ POLIDO, LONGO FINO - TIPO 02	TIO BABÁ	QUILO	6950,00	2,29	15.915,50
15	0001024 - AZEITE DE OLIVA 500ML	DO CHEFE	Unidade	254,00	12,94	3.286,76
17	0001031 - CANELA EM CASCA	PRIMAVERA	QUILO	20,00	44,00	880,00
18	0000015 - CREME DE LEITE 200G	MOCOCA	Unidade	2560,00	1,93	4.940,80
20	0000017 - EXTRATO DE ALHO, 500 ML	SADIO	Unidade	1150,00	2,28	2.622,00
22	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	PRIMOR	QUILO	810,00	2,48	2.008,80
23	0001038 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO. FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	PRIMOR	QUILO	760,00	2,48	1.884,80
24	0000019 - FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	QUILO	2040,00	1,64	3.345,60
25	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	GRÃO IDEAL	QUILO	590,00	6,50	3.835,00
26	0000022 - FEIJÃO GORDO, 1ª QUALIDADE	GRÃO IDEAL	QUILO	4760,00	6,50	30.940,00
27	0000023 - FEIJÃO MACASSAR NOVO - 1ª QUALIDADE	KICALDO	QUILO	380,00	2,98	1.132,40
28	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	GRÃO IDEAL	QUILO	515,00	5,14	2.647,10
29	0000024 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G	CLARAMIL	Pacote	9210,00	0,84	7.736,40
30	0001043 - LEITE CONDENSADO 395G	MOCOCA	Unidade	1190,00	3,22	3.831,80
31	0001044 - LEITE DE COCO 200ML	KICOCO	Unidade	590,00	1,09	643,10
32	0001045 - LEITE EM PÓ DESNATADO, EMB. 300 G	ITALAC	Unidade	544,00	6,19	3.367,36
34	0001047 - MAIONESE 250G	QUERO	Unidade	529,00	1,34	708,86
35	0000029 - MARGARINA VEGETAL	PURO SABOR	QUILO	1368,00	5,39	7.373,52
36	0000030 - MILHO PARA MUNGUNZA	MARATA	QUILO	979,00	2,38	2.330,02
37	0001048 - MILHO PARA PIPOCA 500G	BELO GRÃO	Unidade	625,00	1,53	956,25
38	0000031 - MILHO VERDE 300G	BONARE	Unidade	2610,00	1,24	3.236,40
39	0000032 - MILHO VERDE E ERVILHA EMB. 300G	BONARE	Unidade	1670,00	1,24	2.070,80
40	0000033 - ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMB. PLÁSTICA 900ML	SOYA	Unidade	1955,00	3,48	6.803,40
41	0001051 - PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO 45G	MARATA	Unidade	724,00	0,71	514,04
42	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	ARISCO	Unidade	1425,00	1,48	2.109,00
44	0000039 - SARDINHA EM LATA, ÓLEO COMESTÍVEL, EMB. 130 G	88	Unidade	2260,00	2,73	6.169,80
45	0000038 - SAL IODADO 1ª QUALIDADE	SOSAL	QUILO	1430,00	0,53	757,90
46	0000040 - TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO 500ML	SADIO	Unidade	1120,00	0,93	1.041,60
47	0000041 - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML	SADIO	Unidade	1310,00	0,84	1.100,40
49	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	CAICÓ	QUILO	1186,00	3,48	4.127,28
50	0001020 - ACHOCOLATADO EM PÓ. Embalagem de 400g, instantâneo, tradicional, a base de cacau em pó, açúcar e maltodextrina, enriquecido com	MARATA	QUILO	1405,00	8,48	11.914,40

54	minerais e actigen-E.					
54	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	COMAVES	Bandeja	30,00	5,98	179,40
55	0002686 - LEITE NESTOGENIO (0 A 6 MESES )	NESTOGENO	Unid	10,00	20,55	205,50
56	0002687 - LEITE NESTOGENIO (6 A 12 MESES)	NESTOGENO	Unid	10,00	19,55	195,50
57	0002688 - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL, 300G	SOY+	Unid	1080,00	11,78	12.722,40
58	0000025 - LEITE EM PÓ NAN 1 (0 A 6 MESES), 400G	NAN	Unidade	18,00	31,80	572,40
59	0000026 - LEITE EM PÓ NAN 2(6 A 12 MESES), 400G	NAN	Unidade	18,00	27,98	503,64
62	0000055 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM DE 200G	ITALAC	Und.	630,00	3,94	2.482,20
66	0004684 - BISCOITO DE MAIZENA, de primeira qualidade, integro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	ESTRELA	PCTE	590,00	2,79	1.646,10
67	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	ESTRELA	PCTE	655,00	2,79	1.827,45
69	0004679 - AÇUCAR MASCAYO, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais . Acondicionamento em saco plástico integro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	BREJEIRA	QUILO	150,00	8,49	1.273,50
70	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	BIJÚ	QUILO	144,00	3,69	531,36
72	0000047 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, SEM SABOR, RICO EM FERRO,ZINCO E VITAMINAS A, C E D Especificação : EMBALAGEM LATA DE 300 G	SOY +	Unidade	80,00	11,78	942,40
73	0000013 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MINGAU DE ARROZ 400G	MARATA	Unidade	1100,00	6,94	7.634,00
74	0004817 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE. Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Resolução CNNPA nº 12, de 1978; - Peso aproximado de 37g.	NECI	PCTE	90,00	1,31	117,90
75	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G	BONARE	Unidade	440,00	0,97	426,80
78	0000014 - COLORIFICO SEM SAL	KIMIMO	QUILO	480,00	5,40	2.592,00
79	0004717 - GELATINA EM PO, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	ROYAL	Unid	250,00	1,56	390,00
80	0007088 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G (COTA 25% ME/EPP).	ITALAC	Unid	5965,00	3,74	22.309,10

Valor Total R\$367.402,92

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**05B8EEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6769/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**

Objeto: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 20/2018

Data de assinatura: 10/04/2019

Vigência: 10/04/2019 a 09/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001027 - BOLACHA SETE CAPAS, 250 G	KERO MASSA	Unidade	1240,00	2,90	3.596,00
19	0001033 - CREMOGEMA 200G. SABOR TRADICIONAL	YOKI	Unidade	2050,00	2,97	6.088,50
48	0000042 - XEREM DE MILHO 500 MG	SINHA	Pacote	2160,00	1,34	2.894,40
51	0001125 - PILHA COMUM MÉDIA 1,5 V	PANASONIC	Unidade	532,00	2,58	1.372,56
52	0001126 - PILHA COMUM PEQUENA 1,5 V	PANASONIC	Unidade	611,00	1,19	727,09
53	0003067 - PILHA PALITO 1,5 V CAIXA C/ 40 UNID	PANASONIC	Caixa	82,00	44,90	3.681,80
60	0006749 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SEM SABOR 380G.	NINHO	Unid	2340,00	16,20	37.908,00
61	0000012 - BOLACHA COMUM SALGADA, EMB. 300G	NOVA NATAL	Pacote	5890,00	2,10	12.369,00
63	0001022 - ÁGUA MINERAL DE 20L	STER BOM	Unidade	740,00	6,90	5.106,00
64	0001124 - PILHA COMUM GRANDE 1,5 V	PANASONIC	Unidade	114,00	3,20	364,80

Valor Total R\$74.108,15

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5881AFDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 261/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFICIO EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 23/2018

Data de assinatura: 10/04/2019

Vigência: 10/04/2019 a 09/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas  
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	CHINES	QUILO	720,00	3,07	2.210,40
2	0000019 - FARINHA DE MANDIOCA	SANTO ANTONIO	QUILO	240,00	2,92	700,80
3	0000038 - SAL IODADO 1ª QUALIDADE	MARLIM	QUILO	240,00	0,92	220,80
4	0000056 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO-1ª QUALIDADE	NOSSO GRÃO	QUILO	480,00	8,46	4.060,80
5	0000057 - LEITE EM PÓ DESNATADO- EMBALAGEM 200 G	ITALAC	PCT	480,00	5,15	2.472,00
6	0000058 - CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM DE 250 G	KIMIMO	PCT	480,00	5,80	2.784,00
7	0000059 - AÇUCAR TRITURADO 1ª QUALIDADE	NECTAR	QUILO	720,00	2,72	1.958,40
8	0000060 - ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL BEM. PLÁSTICA 900 ML	LIZA	UND	240,00	4,43	1.063,20
9	0000061 - MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM DE 500 G	PURO SABOR	UND	240,00	3,92	940,80
10	0000062 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	VITARELLA	PCT	720,00	2,15	1.548,00
11	0000063 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO BEM. 500 G	SERIDOMIL	Pcte	720,00	1,35	972,00
12	0000064 - BOLACHA COMUM EMBALAGEM 500 G	NOVA NATAL	PCT	480,00	3,65	1.752,00
13	0000065 - OVO DE GALINHA BANDEJA	FRIGOTUDO	Bandeja	240,00	7,40	1.776,00
14	0000066 - SARDINHA EM LATA, ÓLEO COMESTÍVEL BEM 130 G	GOMES DA COSTA	UND	480,00	4,00	1.920,00
15	0000067 - RAPADURA 1ª QUALIDADE 500 G	BREJEIRA	PCT	240,00	3,62	868,80

Valor Total R\$25.248,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3E5422F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2019**

**Ata de Registro de Preços**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **15 de abril de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA		
CNPJ:	08.547.432/0005-52	Telefone:	(84) 3268-2218
Endereço:	Rua: Ascendino de Oliveira Confessor, 20, Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN		
Representante:	Lenilson Eduardo dos Santos	CPF:	938.232.074-15
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Final Registrado R\$
1	Óleo Diesel Comum	BR	Lt	150.000	R\$ 3,64	R\$ 546.000,00
2	Óleo Diesel S10	BR	Lt	120.000	R\$ 3,71	R\$ 445.200,00
3	Etanol Comum	BR	Lt	20.000	R\$ 3,26	R\$ 62.200,00

4	Gasolina Comum	BR	Lt	95.000	RS 4,32	RS 410.400,00
5	Oleo Lubrificante Motor Diesel SAE 40	BR	Lt	700	RS 18,00	RS 12.600,00
6	Oleo Lubrificante M. Gasolina/Etanol SAE 40	BR	Lt	500	RS 23,00	RS 11.500,00
7	Oleo Lubrificante Cambio SAE 40	BR	Lt	700	RS 15,90	RS 11.130,00
8	Oleo Lubrificante Hidraulico ATF	BR	Lt	500	RS 19,80	RS 9.900,00
9	Oleo Lubrificante Hidraulico HR 68	BR	Lt	500	RS 13,80	RS 6.900,00
10	Fluido de Freio DOT 4	BR	Lt	150	RS 15,00	RS 2.250,00
11	Graxa para Chassis	BR	Kg	400	RS 21,00	RS 8.400,00
12	Graxa para Rolamento	BR	Kg	300	RS 19,00	RS 5.700,00
13	Arla 20 litros	BR	Balde	100	RS 66,00	RS 6.600,00
<b>TOTAL FINAL</b>						<b>RS 1.541.780,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/04/2019 e vigorando até o dia 15/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 421/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**

Posto Frei Damião LTDA  
08.547.432/0005-52

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F3B08A83

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2019

#### Ata de Registro de Preços

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 -SRP - PMPP

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portador da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **15 de abril de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de peixes congelado a serem distribuídos as famílias carentes deste município, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA		
CNPJ:	09.015.680/0001-91	Telefone:	(84) 3643-2031
Endereço:	Rua: Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/ RN		
Representante:	Ivanildo da Silva Lucena	CPF:	723.650.997-34

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
1	Peixe congelado inteiro tipo castanha, acondicionado em embalagem plástica de 01kg.	Castanha	KG	200	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/04/2019 e vigorando até o dia 15/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 355/2019
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2019.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IVANILDO DA SILVA LUCENA**

Indústria Cruz de Pescados LTDA

CNPJ N.º 09.015.680/0001-91

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:32AF9186**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 108/2019**

**PORTARIA Nº 108, de 11 de abril de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 343.229,02 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					40,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					40,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.700,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.700,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				2.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					50,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00

Anexo II (Redução)						50,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						50,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL					50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		50,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>504,26</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					504,26	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				504,26	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	504,26	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>504,26</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					504,26	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				504,26	
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4,26	

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>9,000,00</b>
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					9,000,00	
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				9,000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>9,000,00</b>
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					9,000,00	
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				9,000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8,000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	500,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00	

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>8,200,00</b>
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					8,200,00	
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				8,200,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8,200,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>8,200,00</b>
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					8,200,00	
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				8,200,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	8,200,00	

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>16,000,00</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16,000,00	
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				16,000,00	
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	16,000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>16,000,00</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16,000,00	
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				16,000,00	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	2,000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10,000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4,000,00	

**Prefeitura de Pedro Avelino**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.768,56
	2051 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				32.768,56
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	32.768,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.768,56
	2051 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				32.768,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.768,56

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.477,76
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				1.477,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.477,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.477,76
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				1.477,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.477,76

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.314,53
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				1.314,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.314,53
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.314,53
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				1.314,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.314,53

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.500,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.500,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				5.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.001,58</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.001,58
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.001,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.001,58
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.001,58</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.001,58
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.001,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.001,58

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.289,50</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					13.289,50
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				13.289,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.289,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.289,50</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					13.289,50
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				13.289,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.289,50

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				120.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>392,19</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					392,19
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				392,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	392,19
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>392,19</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					392,19
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				392,19
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	392,19

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>404,65</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					404,65
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				404,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	404,65
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>404,65</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					404,65
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				404,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	404,65

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.833,99</b>
01 .001 PODER LEGISLATIVO					7.833,99
	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				7.833,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.833,99
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.833,99</b>
01 .001 PODER LEGISLATIVO					7.833,99
	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				7.833,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.833,99

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>752,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					752,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				752,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	752,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>752,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					752,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				752,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	752,00

v

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**8FE7DCB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019**

**PORTARIA Nº 109, de 11 de abril de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 74.574,09 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					640,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				640,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	640,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					640,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				640,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	640,00

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	800,00

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					990,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00

Anexo II (Redução)						990,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR						990,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO					990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	10010000	0001	990,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>1.104,69</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.104,69	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				1.104,69	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	1.104,69
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.104,69</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.104,69	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				1.104,69	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.104,69

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>50.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				50.000,00	
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>50.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				50.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	20.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>10.000,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00	
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>10.000,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00	
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				10.000,00	
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>679,40</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					679,40	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				679,40	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	679,40
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>679,40</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					679,40	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				679,40	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	679,40

Publicado por:  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:6CDDBD26

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2019

**DECRETO Nº 049, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 853.597,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 853.597,90 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.480,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					16.480,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	A			16.480,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.480,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.480,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					16.480,00
	1008 PROGRAMA SUBVENÇÕES SOCIAIS	DE			16.480,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	16.480,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>58.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					58.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				58.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	58.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>58.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					58.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				58.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	58.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					42.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DA			42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					42.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	10.000,00
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				32.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	32.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.900,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.900,00
	1082 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.900,00</b>

04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.900,00
	1079 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	1083 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	400,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	1081 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PM - POLICIA MIRIM PELOTÃO RENASCER				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.100,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.100,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.100,00</b>
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.100,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	1082 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	500,00
	1083 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
	1081 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PM - POLICIA MIRIM PELOTÃO RENASCER				5.200,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					45.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					45.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					35.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO					35.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
AMB E REC HIDR	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.400,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				50.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.400,00
Anexo II (Redução)					50.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.400,00
	1079 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG BOLSA FAM E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				29.400,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	22.600,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				57.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	57.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				49.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	49.800,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				120.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	120.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.279,63
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				17.279,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	17.279,63
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.279,63
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				17.279,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	17.279,63

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.279,39
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				30.279,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	30.279,39
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.279,39
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				30.279,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.279,39

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.310,76</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.310,76
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.310,76
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.310,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.310,76</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.310,76
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.310,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.310,76

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.810,05</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.810,05
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				3.810,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.810,05
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.810,05</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.810,05
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				3.810,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.810,05

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>809,98</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					809,98
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				809,98
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	809,98
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>809,98</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					809,98
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				809,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	809,98

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.835,18</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.835,18
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				11.835,18
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.835,18
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.835,18</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.835,18
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				11.835,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.835,18

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>77.222,92</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					77.222,92
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				77.222,92
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	77.222,92
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>77.222,92</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					77.222,92
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				77.222,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	77.222,92

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.783,90</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>11.783,90</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>11.783,90</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	11.783,90
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.783,90</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>11.783,90</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>11.783,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	11.783,90

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.409,09</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>56.409,09</b>
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				56.409,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	56.409,09
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>56.409,09</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>56.409,09</b>
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				56.409,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	56.409,09

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.184,00</b>
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>1.184,00</b>
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.184,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.184,00</b>
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>1.184,00</b>
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				1.084,00
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,40
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	584,60

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>993,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>993,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				993,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	993,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>993,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>993,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				993,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	993,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>9.000,00</b>
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>9.000,00</b>
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>1014 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.800,00
	<b>1014 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>10.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	15.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>18.000,00</b>
	2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				18.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.000,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>18.000,00</b>
	2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>21.000,00</b>
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				21.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>21.000,00</b>
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO AÇUDE PÚBLICO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>28.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				28.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>28.000,00</b>

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:09793E61**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 054/2019**

**DECRETO Nº 054, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.314,55, para os fins que especifica e dá outras providências

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.314,55 (trezentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.400,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					18.400,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				18.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.400,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					18.400,00
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA INTERNA				18.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	18.400,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>657,10</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					657,10
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				657,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	657,10
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>657,10</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					657,10
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				157,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	157,10

	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES				500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINSTRAÇÃO					0,60
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				0,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	0,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINSTRAÇÃO					0,60
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				0,60
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	0,60

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.323,85
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.323,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.323,85
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.323,85
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.323,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.323,85

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINSTRAÇÃO					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINSTRAÇÃO					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					47.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS CULTURAIS				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	47.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					47.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				47.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	30.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS CULTURAIS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	17.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					8.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					8.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					7.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					7.000,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					11.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	11.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	12.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.400,00</b>
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.400,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				17.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.400,00</b>
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.400,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.400,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	22.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					10.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.500,00</b>
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					4.500,00



EDUCAÇÃO					
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.500,00</b>
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.500,00</b>
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	4.000,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.033,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO					3.033,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO				3.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.033,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.033,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO					3.033,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.033,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.033,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					25.000,00
	2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				8.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.600,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	1014 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

### Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>

02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	1014 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

**Prefeitura de Pedro Avelino**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					4.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					4.000,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**207AE586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com

dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 002/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**  
-----

**Decisão da Comissão Organizadora**

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO VI**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento da inscrição**

**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 002/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PORTALEGRE/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

...  
II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 392/2017, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 002/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, de Portalegre/RN, que fica localizada à Rua José Vieira Mafaldo, 122. Bairro Centro, Portalegre/RN, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E285FCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 016/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

### 1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	7138 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)	UN	CACHLAND	14	348,00	4.872,00
8	8942 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)	UN	CACHLAND	14	348,00	4.872,00
22	8412 - PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALVA A750)	UN	ALLIANCE	4	490,00	1.960,00
<b>Total</b>					11.704,00	

### 331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8430 - PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)	UN	BRIDGESTONE	12	233,00	2.796,00
2	7252 - PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)	UN	PIRELLI	12	450,00	5.400,00
7	8414 - PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLÔ CARGO AMBULANCIA)	UN	DUNLOP	12	224,00	2.688,00
10	13653 - PNEU 175/70R13 (UNO ATTRACTIVE)	UN	DUNLOP	8	177,00	1.416,00
13	1064 - PNEU 175/70R13 FIAT UNO	UN	DUNLOP	12	177,00	2.124,00
16	7272 - PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)	UN	PIRELLI	10	890,00	8.900,00
20	7918 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X4 - TRASEIRO)	UN	FIRESTONE	4	2.995,00	11.980,00
21	10701 - PNEU 14.9 - 24 (TRATOR MF 4X4 - DIANTEIRO)	UN	FIRESTONE	4	1.850,00	7.400,00
23	8598 - PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA A750)	UN	FIRESTONE	3	2.500,00	7.500,00
25	8796 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X2 - TRASEIRO)	UN	FIRESTONE	6	2.995,00	17.970,00
28	7654 - PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)	UN	FIRESTONE	10	2.380,00	23.800,00
30	8936 - PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)	UN	FIRESTONE	4	2.950,00	11.800,00
32	6831 - PNEU 700 R16 (FORD/F75)	UN	PIRELLI	30	450,00	13.500,00
33	7588 - PNEU 275/80 R 22.5 (CAMINHÃO PIPA)	UN	DUNLOP	22	1.445,00	31.790,00
<b>Total</b>					149.064,00	

### 35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1075 - PNEU 185/70R13 (GM KADETT IPANEMA)	UN	FATE	6	233,00	1.398,00
4	7139 - PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)	UN	CACHLAND	14	375,00	5.250,00
5	8596 - PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLÔ GRENCAR M04)	UN	TORNEL	12	260,00	3.120,00
9	13652 - PNEU 205/60R15 - (MONTANA AMBULANCIA)	UN	FATE	8	314,00	2.512,00
12	13655 - PNEU 165/70-R13 (CORSA HATCH)	UN	FATE	8	209,00	1.672,00
14	1065 - PNEU 175/65R14 FORD FIESTA	UN	FATE	12	209,00	2.508,00
15	8705 - PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)	UN	ROADSTONE	16	300,00	4.800,00
17	7577 - PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE)	UN	CHAO YANG	10	755,00	7.550,00
18	7147 - PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)	UN	CACHLAND	10	370,00	3.700,00
19	8983 - PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)	UN	CHAO YANG	10	755,00	7.550,00
24	10702 - PNEU 215/60-R17 (JEEP COMPASS)	UN	ONIX	6	395,00	2.370,00
27	4466 - PNEU 10.00 R20 16 PR RADIAL COM CÂMARA	UN	CENTELLA	18	1.230,00	22.140,00
29	4468 - PNEU 12,50/80 x 18	UN	ALLIANCE	4	1.115,00	4.460,00
31	6830 - PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR)	UN	CENTELLA	16	1.094,00	17.504,00
34	8585 - PNEU 20.5-25 (PÁ CARREGADEIRA)	UN	MARLHOTAS	8	5.649,00	45.192,00
<b>Total</b>					131.726,00	

### 1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	13654 - PNEU 160/60-17 (YAMAHA YBR 150 FACTOR)	UN	PIRELLI	4	800,00	3.200,00
26	6829 - PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)	UN	PIRELLI	6	690,00	4.140,00
<b>Total</b>					7.340,00	

Riacho da Cruz/RN, 15/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**D06CC956

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019 - PP, homologada em 03/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 015/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	7645 - COLA PARA ISOPOR 500 GR	UN		85	10,00	850,00
60	424 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX		62	11,00	682,00
62	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN		325	1,50	487,50
80	9124 - Dama e Trilha	UN		10	19,90	199,00
82	362 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UN		75	0,24	18,00
84	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.		210	10,00	2.100,00
85	478 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	Tubo		25	1,05	26,25
92	495 - PINCEL ARTISTICO 456-20	UN		35	4,45	155,75
101	490 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UN		50	4,90	245,00
117	452 - PASTA AZ - OFÍCIO Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	CX		375	9,49	3.558,75
133	6410 - PINTURA PARA ROSTO	UN		5	1,20	6,00
135	6321 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA material para impressão	L		7	60,00	420,00
136	6322 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN material para impressão	L		9	60,00	540,00
<b>Total</b>					9.288,25	

**191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m <sup>2</sup> . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	49,90	6.836,30
6	487 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	51,00	6.987,00
7	383 - PINCEL ATOMICO marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX		39	19,00	741,00
11	6247 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN		50	3,67	183,50
15	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN		500	0,83	415,00
21	439 - TINTA SPRAY Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas	UN		20	16,30	326,00
22	428 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UN		150	1,00	150,00
24	9007 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	UN		93	13,00	1.209,00
34	440 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		2	50,00	100,00
41	496 - PINCEL ARTISTICO 456-0	UN		25	1,65	41,25
42	460 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	CX.		360	1,35	486,00
43	475 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CX		179	1,30	232,70
50	436 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 365 mm	UN		670	0,25	167,50
51	891 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310x410mm	UN		550	0,25	137,50
55	448 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esférogáfica.	UN		180	2,75	495,00
57	9065 - TINTA A DEDO	UN		10	0,60	6,00
58	458 - CD-R 700MB 80MN 52X 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	Tubo		26	50,00	1.300,00
63	374 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		145	22,00	3.190,00
64	375 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		70	22,00	1.540,00

65	442 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		122	22,00	2.684,00
69	400 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cmCaracterística:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UN		300	6,90	2.070,00
78	6325 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	UN		90	1,85	166,50
79	6916 - GRAMPOS PARA PAREDE	UN		10	7,00	70,00
83	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN		400	0,33	132,00
87	398 - COLA LIQUIDA GLITER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UN		250	1,90	475,00
93	514 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UN		25	10,50	262,50
94	515 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refs de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UN		20	13,30	266,00
103	6124 - JOGO PEGA VARETAS	UN		5	2,30	11,50
104	6404 - BICO DE NYLON Nº 37	UN		10	37,00	370,00
105	7241 - ELASTICO	PÇ		10	17,00	170,00
106	7342 - FITA CETIM XADREZ	UN		20	12,00	240,00
107	3815 - PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M	PÇ		10	21,45	214,50
113	7137 - CALCULADORA 12 DIGITOS	UN		9	13,50	121,50
114	9134 - Fita Cetim Nº 03 22mmx10m, simples, cores diversas.	UN		10	2,90	29,00
121	3712 - PEN DRIVE DE 04 GB - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX	UN		14	23,90	334,60
123	8040 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO	UN		130	5,80	754,00
126	6327 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm 1	UN		450	1,10	495,00
127	3752 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UN		42	5,90	247,80
131	7346 - LÃ CORES VARIADAS	UN		25	3,80	95,00
134	6320 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK material para impressão	L		17	47,00	799,00
137	6323 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW material para impressão	L		8	44,50	356,00
138	9137 - Balões Juninos	UN		5	11,20	56,00
140	6412 - BROCHE PEQUENO	UN		3	4,50	13,50
143	7131 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO	CX		50	6,00	300,00
150	429 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN		30	1,80	54,00
155	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL		80	1,10	88,00
<b>Total</b>					<b>35.419,15</b>	

**518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	435 - TINTA GUACHE 250ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UN		115	3,50	402,50
49	471 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UN		1.570	0,20	314,00
56	483 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	RL		50	19,80	990,00
72	502 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	UN		60	10,00	600,00
91	494 - PINCEL ARTISTICO 456-02	UN		35	0,74	25,90
96	7132 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM	UN		85	1,78	151,30
97	7133 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM	UN		95	2,99	284,05
98	7134 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM	UN		75	4,45	333,75
109	9133 - Fita de Cetim 02 Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.	UN		20	3,20	64,00
116	9135 - Fita Cetim 08 38mmx10, simples, cores diversas	UN		20	6,75	135,00
152	426 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UN		40	9,10	364,00
<b>Total</b>					<b>3.664,50</b>	

**1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	7074 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	CHAMEX	420	169,00	70.980,00

14	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	CIS	800	0,68	544,00
17	518 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UN	WALLEU	115	2,95	339,25
26	414 - PAPEL MICRO - ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	BIGNARDI	50	2,36	118,00
30	465 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	300	0,53	159,00
38	484 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	FL	BIGNARDI	350	0,70	245,00
48	434 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	UN	BERSA	1.200	0,17	204,00
66	6326 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS	FL	ARTFLOC	400	0,61	244,00
73	6118 - JOGO DE DOMINÓ	UN	BIGBOY	10	2,99	29,90
86	425 - COLA PARA ISOPOR 90G Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	KOALA	75	2,30	172,50
89	491 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	GLINOR	80	6,30	504,00
90	492 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente,dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UN	ARTPEL	200	0,69	138,00
99	7135 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	UN	ISOPLAC	60	6,20	372,00
111	467 - DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4,7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD- Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	UN	ELGIN	150	1,00	150,00
112	402 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UN	POLIBRAS	45	25,50	1.147,50
115	3786 - FITA CETIM 05 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	20	5,80	116,00
118	462 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.	UN	ACRILEX	120	3,70	444,00
119	422 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29,7 cmPacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	81	10,60	858,60
120	459 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29,7 cmPacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	75	9,85	738,75
139	6411 - BEXIGA PALITO	UN	ARTFEST	5	8,50	42,50
141	6413 - BOCHE MÉDIO	UN	ACC	3	4,50	13,50
142	376 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	75	0,95	71,25
145	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	ACT	350	0,98	343,00
146	3784 - FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	10	3,70	37,00
156	396 - PERCEVEJO METÁLICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UN	CX	ACC	1	2,25	2,25
<b>Total</b>					78.014,00	

**1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	466 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cmLargura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UN	FERSAN	62	1,38	85,56
9	463 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UN	JAPAN (Nº 3)	25	4,38	109,50
10	447 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	JAPAN (Nº3)	15	4,38	65,70
16	520 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UN	CROMUS	120	1,48	177,60
18	388 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UN	BRW	60	3,10	186,00
19	411 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	MASTERPRINT	80	1,75	140,00
23	444 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UN	MASTERPRINT	95	1,10	104,50
25	389 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	UN	ACRILEX	130	3,70	481,00



28	413 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato, Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UN	FORTFIX	70	4,80	336,00
31	387 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	150	10,90	1.635,00
33	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	100	8,30	830,00
35	479 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMENHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX.	MASTERPRINT	110	3,60	396,00
36	409 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	CX	KOALA	50	1,40	70,00
37	3818 - PAPEL CREPOM	UN	ART FOLC	250	0,70	175,00
39	488 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UN	DELLO	650	1,90	1.235,00
44	476 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FERPLAS	127	1,25	158,75
46	8584 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura.	UN	ACP	100	1,85	185,00
52	489 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UN	POLYCART	680	1,28	870,40
54	493 - PAPEL NACARADO	MT	VMP	50	3,00	150,00
59	461 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UN	TILIBRA	153	6,15	940,95
61	415 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	FL	ART FLOC	700	0,19	133,00
68	397 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UN	POLYCART	450	1,40	630,00
70	405 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	UN	ELOPLASTIC	150	0,99	148,50
74	6328 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm	UN	IBEL	550	4,60	2.530,00
75	7796 - MASSA DE MODELAR	CX	KOALA	100	1,60	160,00
76	6130 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA	UN	ACP	225	1,35	303,75
77	6408 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA	UN	ACP	130	1,35	175,50
81	9125 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	UN	MAMUTY	20	1,60	32,00
88	431 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	148	5,80	858,40
100	384 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	UN	SCRIPTY	730	0,17	124,10
102	457 - LAPIS PILOTO	UN	PILOT	62	1,60	99,20
122	7579 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	UN	PAIS E FILHOS	5	35,00	175,00
124	886 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	CX	ECOLE	200	2,95	590,00
125	6406 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	UN	SAO ROQUE	300	4,90	1.470,00
129	7243 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS	UN	MAGIZI	130	1,00	130,00
130	9136 - Bola Natalina Grande - Cores diversas	UN	MAGIZI	130	3,80	494,00
144	390 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO Características:- Diâmetro padrão para máquina grande (1/2").Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.	UN	IBEL	80	0,90	72,00
147	7242 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	UN	EMBRASIL	10	18,00	180,00
148	433 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX.	CIS	10	39,00	390,00
149	420 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UN	ACP	40	1,50	60,00
153	511 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	UN	ACP	48	2,30	110,40
154	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	BRW	4	4,60	18,40
<b>Total</b>					17.216,21	

**1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	RED BOR	300	0,32	96,00
12	369 - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	UN	PREMIER	445	0,30	133,50
20	449 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UN	RADEX	50	4,48	224,00
40	443 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN	JOCAR	2	114,90	229,80
108	6129 - ACRILON	M	ESSENCIAL	15	13,70	205,50
128	6123 - JOGO LUDO	UN	XALINGO	5	21,00	105,00
132	6409 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD	UN	JOCAR	10	2,90	29,00
<b>Total</b>					1.022,80	

**1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA (04.367.414/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	505 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN		220	2,05	451,00
3	6403 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		17	13,50	229,50
13	445 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO. Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UN		565	3,65	2.062,25
27	395 - COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UN		540	1,36	734,40
32	438 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL		140	4,38	613,20
45	446 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UN		60	0,75	45,00
53	386 - BASTÃO COLA QUENTE FINA Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.	UN		400	0,43	172,00
67	394 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelao 0,705, na cor verde.	UN		52	8,90	462,80
95	509 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Espessura 0,5 mm.	UN		70	1,10	77,00
110	6405 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN	UN		10	3,50	35,00
151	430 - LAPIS DESTACA TEXTO	UN		55	0,99	54,45
<b>Total</b>					4.936,60	

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Item: 1 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)

Descrição: para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,65	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,85	MERCUR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,65	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,32	RED BOR

#### Item: 2 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M

Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 220

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,80	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,18	EUROCEL

#### Item: 3 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2

Descrição: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 17

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	28,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	21,39	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	13,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	19,00	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	18,50	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	19,30	CLASSE

**Item: 4 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM.**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: CX Quantidade: 420

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	199,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	195,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	219,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	205,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	232,00	COPIMAX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	169,00	CHAMEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	204,40	CHAMEX

**Item: 5 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RES Quantidade: 137

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	65,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	49,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	79,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	93,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	82,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	75,00	OFFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,40	SUZANO

**Item: 6 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RES Quantidade: 137

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	75,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	51,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	90,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	144,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	110,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	85,00	OFFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	76,80	SUZANO

**Item: 7 - PINCEL ATOMICO**

Descrição: marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 39

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	37,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	19,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	44,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	31,20	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	38,50	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	27,90	BRW

**Item: 8 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO**

Descrição: Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cmLargura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores

Unidade de medida: UN Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,32	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,38	FERSAN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,99	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,70	CARBRINK

**Item: 9 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL**

Descrição: Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,41	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,38	JAPAN (Nº 3)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	RADEX

**Item: 10 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA**

Descrição: Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,41	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,38	JAPAN (Nº3)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	RADEX

**Item: 11 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO**

Descrição: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,67	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,60	RADEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,95	BRW
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,74	CARBRINK

**Item: 12 - BORRACHA BRANCA**

Descrição: BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4

Unidade de medida: UN Quantidade: 445

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,60	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,60	MERCUR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,59	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,30	PREMIER

**Item: 13 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO.**

Descrição: Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 565

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,99	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,00	POLIBRAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,44	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,18	POLIBRAS

**Item: 14 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET**

Descrição: TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS

Unidade de medida: UN Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,10	PREMIATA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,68	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,84	PREMIATA

**Item: 15 - CARTOLINA GUACHE**

Descrição: Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,05	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,83	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	PREMIATA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,09	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,04	PREMIATA

**Item: 16 - CARTOLINA LAMINADA**

Descrição: CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,48	CROMUS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,28	VMP

**Item: 17 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM**

Descrição: Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 115

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,29	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,70	WALEY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	WALLEU
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	WALLEU

**Item: 18 - TESOURA 17 CM**

Descrição: Tesoura uso geral 17 cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,10	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,95	VONDER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,80	LEONORA

**Item: 19 - TESOURA MODELO ESCOLAR**

Descrição: Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	LEO LEO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,48	LEONORA

**Item: 20 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML**

Descrição: Tinta para carimbo 42 ml

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,17	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,10	

1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,10	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,75	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,48	RADEX

**Item: 21 - TINTA SPRAY**

Descrição: Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,30	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	25,16	RADEX (360MM)
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,30	RADEX

**Item: 22 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA**

Descrição: secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,79	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,35	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,36	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,44	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,78	DELTA

**Item: 23 - ESTILETE LAMINA LARGA**

Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 95

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,15	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,10	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,99	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,18	MASTER

**Item: 24 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.**

Unidade de medida: UN Quantidade: 93

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	17,66	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	GRAFSET
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,59	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,90	GARFSET

**Item: 25 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO**

Descrição: Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,69	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,44	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	LEONORA

**Item: 26 - PAPEL MICRO - ONDULADO**

Descrição: Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,83	

1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,99	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,36	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	NILPEL

**Item: 27 - COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 540

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,36	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,64	KOALA

**Item: 28 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,80	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,99	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,45	KOALA

**Item: 29 - COLA PARA ISOPOR 500 GR**

Unidade de medida: UN Quantidade: 85

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	18,34	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	14,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,10	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	15,75	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	KOALA

**Item: 30 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M**

Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,83	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,75	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,53	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,85	EUROCEL

**Item: 31 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	18,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	17,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	13,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	10,90	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,50	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,20	EUROCEL

**Item: 32 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 140

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,38	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,30	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,99	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,30	EUROCEL

#### Item: 33 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 100

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	14,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	17,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	15,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,30	EUROCEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	11,90	EUROCEL

#### Item: 34 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2

Descrição: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	199,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	76,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	61,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	68,00	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	MAPED
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,40	CLASSE

#### Item: 35 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6

Descrição: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 110

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,11	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,60	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,44	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,10	JOCAR

#### Item: 36 - GIZ DE CERA

Descrição: Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,58	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,70	KOALA

#### Item: 37 - PAPEL CREPOM

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,90	



191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,08	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,70	ART FOLC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,85	ARTFLOX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,89	ART FLOC

**Item: 38 - PAPEL MADEIRA**

Descrição: Tam 66x96cm

Unidade de medida: FL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,79	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,08	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,70	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,93	JANDAIA

**Item: 39 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO**

Descrição: Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.

Unidade de medida: UN Quantidade: 650

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,60	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,24	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,90	DELLO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	DELLO

**Item: 40 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL**

Descrição: Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	149,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	131,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	193,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	140,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	248,00	GENNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	179,00	MAPED
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	114,90	JOCAR

**Item: 41 - PINCEL ARTISTICO 456-0**

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,12	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,15	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,10	LEONORA

**Item: 42 - CLIPS 2/0**

Descrição: Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades

Unidade de medida: CX. Quantidade: 360

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,59	FERPLAS

**Item: 43 - CLIPS 6/0**

Descrição: Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 179

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,11	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,50	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,75	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,48	FERPLAS

**Item: 44 - CLIPS 8/0**

Descrição: Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 127

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,42	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,25	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,85	FERPLAS

**Item: 45 - ESTILETE LAMINA ESTREITA**

Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,80	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,28	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	MASTER

**Item: 46 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA**

Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas, 02 cm de altura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,85	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,44	POLIBRAS

**Item: 47 - TINTA GUACHE 250ML**

Descrição: Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 115

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,50	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,10	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,25	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,84	KOALA

**Item: 48 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM**

Descrição: Envelope dimensão 200 x 280 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,26	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,25	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,17	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,23	SCRITY

**Item: 49 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM**

Descrição: Envelope dimensão 240 x 340 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.570

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,35	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,20	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,36	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,35	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,29	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,39	SCRITY

**Item: 50 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM**

Descrição: Envelope dimensão 266 x 365 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 670

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,44	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,37	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,39	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,49	SCRITY

**Item: 51 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM**

Descrição: Envelope dimensão 310x410mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,44	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,52	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,50	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,39	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,68	SCRITY

**Item: 52 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO**

Descrição: Pasta com aba e elástico, papelão tamanho officio.

Unidade de medida: UN Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,28	POLYCART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,44	FRAMA

**Item: 53 - BASTÃO COLA QUENTE FINA**

Descrição: Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,55	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,43	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,78	GRAFSETE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,80	IBEL

**Item: 54 - PAPEL NACARADO**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,00	VMP
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,40	CROMUS

**Item: 55 - LAPIS BORRACHA**

Descrição: Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,90	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	F. CASTELL

**Item: 56 - PAPEL CONTACTO**

Descrição: Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	25,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	58,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,80	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	75,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	62,50	DAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	44,50	PLASTIFIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,50	VMP

**Item: 57 - TINTA A DEDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,20	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,60	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,79	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,64	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,75	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,80	KOALA

**Item: 58 - CD-R 700MB 80MN 52X**

Descrição: 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Audio, Vídeo, Imagens e Dados.

Unidade de medida: Tubo Quantidade: 26

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	65,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	65,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	65,00	ELGIN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	59,80	MAXPRINT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,40	ELGIN

**Item: 59 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS**

Descrição: Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 153

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,15	TILIBRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,99	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,20	GARFSET

**Item: 60 - PAPEL CASCA DE OVO**

Descrição: Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls

Unidade de medida: CX Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	11,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	23,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	18,95	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,98	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	MASTER

**Item: 61 - PAPEL SEDA**

Descrição: Papel de Seda 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico

Unidade de medida: FL Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,45	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,19	ART FLOC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,41	ARTFLOX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,27	ART FLOC

**Item: 62 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.**

Unidade de medida: UN Quantidade: 325

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,17	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,99	ELOPLAST

**Item: 63 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC

**Item: 64 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC

**Item: 65 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 122

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC

**Item: 66 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: FL Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,70	ART FLOC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,61	ARTFLOC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,79	ART FLOC

**Item: 67 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS**

Descrição: Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelao 0,705, na cor verde.

Unidade de medida: UN Quantidade: 52

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	12,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	12,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	17,20	TILIBRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,95	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	19,50	TILIBRA

**Item: 68 - PASTA C/GRAMPO**

Descrição: Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul

Unidade de medida: UN Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,27	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	POLYCART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,98	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,67	FRAMA

**Item: 69 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO**

Descrição: Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cmCaracterística:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,14	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	9,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	17,80	POLICART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,44	CHIES
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	17,50	CHIES

**Item: 70 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM**

Descrição: Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,99	ELOPLASTIC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,35	ELOPLAST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	ACP

**Item: 72 - TINTA PARA TECIDO 250ML**

Descrição: Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	10,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	10,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,10	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,95	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,20	NEWTEX

**Item: 73 - JOGO DE DOMINÓ**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	20,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	11,00	PANGUÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	BIGBOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,90	PLASPOLO

**Item: 74 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm**

Unidade de medida: UN Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,38	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,99	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,28	LEONORA

**Item: 75 - MASSA DE MODELAR**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,28	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,10	KOALA

**Item: 76 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 225

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,14	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,35	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,90	ACP

**Item: 77 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,35	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,35	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,20	ACP

**Item: 78 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)**

Unidade de medida: UN Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,80	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,94	BRW

**Item: 79 - GRAMPOS PARA PAREDE**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,98	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,45	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	7,20	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	17,99	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	12,40	FERPLAS

**Item: 80 - Dama e Trilha**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	19,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	38,40	

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	67,85	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	54,00	XALINGO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	61,50	BIGBOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	29,50	SOUZA

**Item: 81 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)**

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	20,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	MAMUTY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	17,50	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,60	MAMUTH

**Item: 82 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA**

Descrição: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,24	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,55	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,48	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,50	Goller
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,40	LEONORA

**Item: 83 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR**

Descrição: Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,33	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,55	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,78	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,50	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,70	JANDAIA

**Item: 84 - LAPIS GRAFITE**

Descrição: Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50

Unidade de medida: CX. Quantidade: 210

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	15,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	21,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	13,50	ECOLE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,50	VOYAGE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	16,40	LEONORA

**Item: 85 - COLA EM BASTÃO**

Descrição: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.

Unidade de medida: Tubo Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,05	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,39	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,60	LEONORA

**Item: 86 - COLA PARA ISOPOR 90G**

Descrição: Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,15	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,15	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,30	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	KOALA

**Item: 87 - COLA LIQUIDA GLITER**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,95	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,95	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,85	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,90	ACRILEX

**Item: 88 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 148

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,80	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,50	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,80	EUROCEL

**Item: 89 - GLITER EM PÓ**

Descrição: Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 g cada.

Unidade de medida: CX Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	12,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,36	GLINORTE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,30	GLINOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,80	GLINORTE

**Item: 90 - PAPEL CELOFANE**

Descrição: Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,90	CROMUS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,69	ARTPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,95	VMP

**Item: 91 - PINCEL ARTISTICO 456-02**

Unidade de medida: UN Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,60	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,40	LEONORA

**Item: 92 - PINCEL ARTISTICO 456-20**

Unidade de medida: UN Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,85	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	9,50	LEONORA

**Item: 93 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA**

Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	14,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	10,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	14,00	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,80	CLASSE

**Item: 94 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE**

Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	19,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	14,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	20,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	21,50	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,80	CLASSE

**Item: 95 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM**

Descrição: Espessura 0,5 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,65	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,00	ISOPLAC

**Item: 96 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM**

Unidade de medida: UN Quantidade: 85

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,78	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,75	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,00	ISOPLAC

**Item: 97 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM**

Unidade de medida: UN Quantidade: 95

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,80	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,99	ISOPLAC

1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,00	ISOPLAC
---------------------------------	------	---------

**Item: 98 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM**

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	6,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,45	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,95	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	10,00	ISOPLAC

**Item: 99 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM**

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,70	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,20	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	12,00	ISOPLAC

**Item: 100 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM**

Descrição: Envelope com dimensão 176 X 250 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 730

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,17	SCRIPTY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,25	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,22	SCRITY

**Item: 101 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12**

Descrição: EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	COMPACTOR COLOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,45	TRIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	TRIS

**Item: 102 - LAPIS PILOTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,10	LEONORA

**Item: 103 - JOGO PEGA VARETAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	25,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,20	XALINGO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,80	MINITOYS

**Item: 104 - BICO DE NYLON Nº 37**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	37,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	61,40	NAJAR

**Item: 105 - ELASTICO**

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	17,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	26,40	ZANOTE

**Item: 106 - FITA CETIM XADREZ**

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	12,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	20,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	34,80	NAJAR

**Item: 107 - PASSAMANARIA, OURO**

Descrição: FIO DOURADO, C/ 10M

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	21,45	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,50	TRADER

**Item: 108 - ACRILON**

Unidade de medida: M Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	13,75	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	13,70	ESSENCIAL

**Item: 109 - Fita de Cetim 02**

Descrição: Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,50	KIT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,50	NAJAR

**Item: 110 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,40	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,90	BACCHI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,90	ACC

**Item: 111 - DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO**

Descrição: DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,85	

1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,00	MAXPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,00	ELGIN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	13,90	MULTILASER

**Item: 112 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22**

Descrição: Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo

Unidade de medida: UN Quantidade: 45

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	30,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	32,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	38,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	54,60	POLIBRAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	25,50	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	39,30	POLIBRAS

**Item: 113 - CALCULADORA 12 DÍGITOS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 9

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	16,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	22,00	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	14,95	FIX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,20	CLASSE

**Item: 114 - Fita Cetim Nº 03**

Descrição: 22mmx10m, simples, cores diversas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,50	PROGRESSO

**Item: 115 - FITA CETIM 05**

Descrição: 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	6,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,15	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,80	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	9,90	PROGRESSO

**Item: 116 - Fita Cetim 08**

Descrição: 38mmx10, simples, cores diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	8,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	6,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	12,55	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,68	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,45	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	17,80	PROGRESSO

**Item: 117 - PASTA AZ - OFÍCIO**

Descrição: Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm

Unidade de medida: CX Quantidade: 375

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,49	

**Item: 118 - COLA RELEVO**

Descrição: Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,00	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,70	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,80	ACRILEX

#### Item: 119 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS

Descrição: Papel Couche Brilho 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29.7 cmPacote c/ 50 folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 81

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	20,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	18,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	16,23	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,60	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,40	SUZANO

#### Item: 120 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS

Descrição: Papel Couche Fosco 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29.7 cmPacote c/ 50 folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 75

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	20,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	12,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,85	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,40	SUZANO

#### Item: 121 - PEN DRIVE DE 04 GB

Descrição: - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	23,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	32,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	32,50	MULTLASER
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,50	MULTILASER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	36,40	U-TECH

#### Item: 122 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	37,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	90,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	35,00	PAIS E FILHOS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	79,80	BIG BOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	48,50	PAIS E FILHOS

#### Item: 123 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	5,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	28,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,10	MAGIZI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,40	IMP

#### Item: 124 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,15	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,95	ECOLE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,20	INJEXPEN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,28	BRW

**Item: 125 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,84	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,90	SAO ROQUE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,90	GRANFESTA

**Item: 126 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm**

Descrição: 1

Unidade de medida: UN Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,39	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,55	LEONORA

**Item: 127 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 42

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	5,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	29,92	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	7,50	FIDEPLA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	26,50	EM FESTA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	10,80	NIZURY

**Item: 128 - JOGO LUDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	53,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	36,13	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	45,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	25,00	XOLINGO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,90	BIG BOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,00	XALINGO

**Item: 129 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,39	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,00	MAGIZI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	IMP

**Item: 130 - Bola Natalina Grande - Cores diversas**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,80	MAGIZI

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,70	IMP

**Item: 131 - LÃ CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,80	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	CISNE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,40	CORRENTE

**Item: 132 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,35	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,90	JOCAR

**Item: 133 - PINTURA PARA ROSTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,20	
191 - D. F. DE S. SILVA	10,25	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	21,60	GLINORTE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,00	GRANFESTA

**Item: 134 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 17

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	69,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	47,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	51,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	47,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	135,50	IMP

**Item: 135 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 7

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	60,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	65,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	81,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 136 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 9

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	60,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	65,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	81,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 137 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW**



Descrição: material para impressão  
 Unidade de medida: L Quantidade: 8  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	89,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	44,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	51,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	44,80	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 138 - Balões Juninos**  
 Unidade de medida: UN Quantidade: 5  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	11,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	44,88	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	12,00	LUIZ GONZAGA Nº 2
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	39,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,90	IMPALA

**Item: 139 - BEXIGA PALITO**  
 Unidade de medida: UN Quantidade: 5  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	9,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,28	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,50	SAO ROQUE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,50	SAO ROQUE

**Item: 140 - BROCHE PEQUENO**  
 Unidade de medida: UN Quantidade: 3  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,52	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	15,50	BACCHI

**Item: 141 - BROCHE MÉDIO**  
 Unidade de medida: UN Quantidade: 3  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,52	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,50	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,40	BACCHI

**Item: 142 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M**  
 Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.  
 Unidade de medida: UN Quantidade: 75  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,10	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,48	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,95	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	EUROCEL

**Item: 143 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO**  
 Unidade de medida: CX Quantidade: 50  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	25,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	41,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,50	MASTERPRINT

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	37,80	MASTERPRINT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,40	MASTER

**Item: 144 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO**

Descrição: Características:- Diâmetro padrão para máquina grande (1/2").Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,30	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,67	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,90	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,35	IBEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,60	CLASSE

**Item: 145 - TNT - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: M Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,96	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,98	ACT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,64	ACP

**Item: 146 - FITA CETIM Nº 03**

Descrição: 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,60	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,62	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,70	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	11,50	PROGRESSO

**Item: 147 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	21,45	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	27,58	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	18,00	EMBRASIL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	25,50	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	37,70	IMP

**Item: 148 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS**

Descrição: Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face

Unidade de medida: CX. Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	45,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	62,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	50,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	39,00	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	54,50	TRIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	48,20	RADEX

**Item: 149 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO**

Descrição: Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.

Unidade de medida: UN Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,65	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,50	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,50	ACP

**Item: 150 - PASTA SUSPENSÃO**

Descrição: Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,17	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,70	DELLO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,40	FRAMA

**Item: 151 - LAPIS DESTACA TEXTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 55

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,40	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,99	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,80	MASTER

**Item: 152 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL**

Descrição: Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico

Unidade de medida: UN Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,10	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	16,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	WALLEU
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,50	ACRIMET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	16,90	WALLEU

**Item: 153 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA**

Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas, 04 cm de altura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,85	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,30	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,98	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,70	ACP

**Item: 154 - TESOURA 21 CM**

Descrição: Tesoura uso geral 21 cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	12,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,33	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,60	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	VONDER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,90	BRW

**Item: 155 - EMBORRACHADO EVA**

Descrição: Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: FL Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,69	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,45	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	LEONORA

**Item: 156 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO**

Descrição: Percevejo estrela latonado CX 100 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,20	BACCHI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,25	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	LEONORA

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/04/2019, tendo seu término em 05/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 09/04/2019.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF nº 289.106.054-72

**FUTURA CONTRATADA**

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

D. F. DE S. SILVA  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 70.046.685/0001-92

ARTE & SABER COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.367.414/0001-04

INDENDENCIA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.701.515/0001-70

MERCADINHO MIRAGEM LTDA  
CNPJ: 11.939.808/0001-55

ELIAS AVELINO DOS SANTOS  
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F020D1E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 001/2019 (SUPLEMENTAÇÃO/REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**Decreto Nº. 001/2019**  
**Riacho da Cruz/ RN, 2 de janeiro de 2019.**

Decreta Alteração de Suplementação Orçamentária. da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de janeiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
		3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
			2.104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			
				95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 52.650,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 52.650,00</b>
			2.19 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA			
				85 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 62.650,00</b>
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
			2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
				104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 98.430,00

				106 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 2.784,53
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 101.214,53</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 101.214,53</b>
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
				116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
		7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
			2.115 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA			
				334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 60.000,00</b>
			2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
				355 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 33.891,22
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 33.891,22</b>
			2.97 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
				361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 32.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 32.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 125.891,22</b>
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
			2.66 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			
				225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 1.000,00</b>
		1002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
			2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%			
				293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 5	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 15.000,00</b>
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
		8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
			1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
				309 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 25.154,09
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 25.154,09</b>
			2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
				560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 204	RS 33.400,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 33.400,00</b>
			2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
				191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 3	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
			2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
				49 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 3	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 128.554,09</b>
	9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
		9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			2.117 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA			
				442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
		9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			2.78 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
				427 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte: 1	RS 11.976,00

						Terceiros – Pessoa Física			
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 11.976,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 11.976,00</b>	
<b>Redução</b>									
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz									
		3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO					
				73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1		RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 10.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 10.000,00</b>	
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
				2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
				103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1		RS 15.000,00	
				105 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 1		RS 2.784,53	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 17.784,53</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 17.784,53</b>	
		7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
				2.93 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL					
				319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1		RS 6.471,22	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 6.471,22</b>	
				2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO					
				322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1		RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 10.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 16.471,22</b>	
		12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
				2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
				398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1		RS 10.000,00	
				399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1		RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 20.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 20.000,00</b>	
		99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
				3.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
				402 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 1		RS 225.500,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 225.500,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 225.500,00</b>	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
				2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
				217 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 2		RS 2.000,00	
				220 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 2		RS 3.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 5.000,00</b>	
				2.68 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
				198 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 2		RS 5.000,00	
				200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 2		RS 6.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 11.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>RS 16.000,00</b>	
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz									
		8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
				1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
				306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 3		RS 10.000,00	
				307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 3		RS 10.000,00	
				308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 3		RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>RS 30.000,00</b>	
				2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS					

				83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 4.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 4.000,00</b>
			<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
				30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 3	RS 2.500,00	
				32 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 3	RS 1.500,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 4.000,00</b>
			<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>				
				197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 4.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 4.000,00</b>
			<b>2.118 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>				
				37 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 3	RS 2.500,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 2.500,00</b>
			<b>2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>				
				171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	RS 40.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 40.000,00</b>
			<b>2.133 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ</b>				
				42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 10.000,00</b>
			<b>2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA</b>				
				96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 10.000,00</b>
			<b>2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				
				139 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 203	RS 4.054,09	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 4.054,09</b>
			<b>2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS</b>				
				305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 203	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 10.000,00</b>
			<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>				
				55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS 128.554,09</b>
	<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>						
		<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
			<b>2.56 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA</b>				
				445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 2.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 2.000,00</b>
			<b>2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
				432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 3.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 3.000,00</b>
			<b>2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				
				439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS 10.000,00</b>
		<b>9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
			<b>2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>				
				494 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 4.976,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 4.976,00</b>
			<b>2.124 - ACESSUAS - TRABALHO</b>				
				452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 201	RS 7.000,00	
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS 11.976,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 002/2019 (SUPLEMENTAÇÃO/REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

Decreto Nº. 002/2019

Riacho da Cruz/ RN, 1 de fevereiro de 2019.

Decreta Alteração de SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
		3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
			2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
				72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
				116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
			2.49 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES			
				263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 8.520,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 8.520,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 8.520,00</b>
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
		8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
			2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
				33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 14.079,20
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 14.079,20</b>
			2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
				49 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 3	RS 38.042,69
				51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 43.042,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 57.121,89</b>
	9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
		9001 - SECRETARIA MUNICIPAL				

		DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			2.64 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA			
				476 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 199	RS 10.000,00
				571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 20.000,00</b>
		9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
				572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 28	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.000,00</b>

<b>Redução</b>						
	2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
			2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
				103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			1.19 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
				141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 2.000,00</b>
			2.30 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE			
				132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 3.500,00</b>
			2.36 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO			
				124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
			2.28 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL			
				181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	RS 2.000,00
				182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
			2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
				183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 1.520,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 1.520,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 8.520,00</b>
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
		8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
			1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
				306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 5.000,00
				308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
			2.132 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
				156 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 203	RS 10.000,00
				543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 16.000,00</b>
			2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
				266 - 3.3.90.30.00 - Material	Fonte: 203	RS 5.000,00

				de Consumo		
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 5.000,00</b>
			<b>2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS</b>			
				281 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 203	RS 10.000,00
				302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 46.000,00</b>
		<b>8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
			<b>2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>			
				407 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	RS 5.121,89
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 5.121,89</b>
			<b>2.134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>			
				545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 11.121,89</b>
	<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>					
		<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
			<b>2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
				418 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 15.000,00
				419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 19.000,00</b>
			<b>2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
				431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 4.000,00</b>
			<b>2.69 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
				433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00
				434 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 30.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**6B200FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 420/2019**

**Decreto Nº. 420/2019**  
**Riacho da Cruz/ RN, 2 de janeiro de 2019.**

Decreta a abertura de crédito adicional “especial”.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de janeiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Créditos Especiais						
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
		8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			2.134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			
				569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

Redução						
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
		8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
			2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
				48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**AFEB781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 027/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de limpeza na Praça de Eventos destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 1.000,00, em favor de EMANOEL EVARISTO DA SILVA (010.675.234-05), conforme abaixo descrito:

**214 - EMANOEL EVARISTO DA SILVA (010.675.234-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13678 - LIMPEZA NA PRAÇA DE EVENTOS	SV	1	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**9CF1854F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0012/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	5004 - LINK DEDICADO MegaFull: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO MegaFull: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade.	SERVIÇO	FENIX	900	104,00	93.600,00
1	2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade.	SERVIÇO	FENIX	2.400	17,00	40.800,00
1	3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos	SERVIÇO	FENIX	660	40,30	26.598,00

	INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante.					
<b>Total</b>						160.998,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/04/2019

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 12/04/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0012/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

### **FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade.	SERVIÇO	FENIX	900	104,00	93.600,00
1	2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade.	SERVIÇO	FENIX	2.400	17,00	40.800,00
1	3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante.	SERVIÇO	FENIX	660	40,30	26.598,00
<b>Total</b>						160.998,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 12/04/2019

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:60E1462A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018 3ª REPUBLICAÇÃO**

Aos dezessete de julho de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \frac{N}{365}$	$I = 0,00016438$
------------------------------	-----------------------------	------------------

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/07/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	
Contratante	

#### EMPRESAS CONTRATADAS

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.212.250/0001-49

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME  
CNPJ: 35.662.667/0001-34

CRM COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 04.679.119/0001-93

RITA DE ANDRADE VIEIRA  
CNPJ: 10.719.048/0001-08

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 16.826.043/0001-60  
**ENCARTE**

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2018

##### W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3928 - Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL KODENTECH	UNID	1	539,00	539,00
6	3933 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI KAVO	UNID	1	9.500,00	9.500,00
9	3936 - Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO KODENTECH	UNID	1	280,00	280,00
13	3940 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI KODENTECH	UNID	2	1.570,00	3.140,00
18	2697 - Cadeira Odontológica Completa (equipo / sugador / refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo / sugador / refletor) Terminais: 03 Cabeceira: Articulada Comando: Base (Botão) Equipo: Acoplado Manual Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade) Cuba: Porcelana /Cerâmica Unidade Auxiliar: 03 Pontas Caneta de Alta Rotação: 01 KAVO	UNID	1	9.500,00	9.500,00
<b>Total</b>					22.959,00

##### SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA PROCIOM	UNID	1	4.280,00	4.280,00
4	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO NMARTINS	UNID	1	1.880,00	1.880,00
5	3932 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG DELTRAMED	UNID	1	2.140,00	2.140,00
7	3934 - Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM DELTRAMED	UNID	1	1.900,00	1.900,00
11	3938 - Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS AMBIENT LINE	UNID	1	250,00	250,00
16	2702 - ELETROCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA NUMERO DE CANAIS 03 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMORIA POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI BIONET	UNID	2	5.300,00	10.600,00
17	2691 - MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED GLOBAL	UNID	1	2.090,00	2.090,00
20	3949 - ESCADA COM 02 DEGRAUS Material de Confecção: Aço Inoxidável AMBINETLINE	UNID	3	148,00	444,00
24	3959 - BALDE A PEDAL Material de Confecção: Aço Inoxidável Capacidade: de 30 até 94 L BRINOX	UNID	6	220,00	1.320,00
25	3965 - NEGATOSCOPIO Tipo: Aço Inoxidável / Parede 1 Corpo AMBIENTLINE	UNID	1	229,00	229,00

<b>Total</b>	25.133,00
--------------	-----------

**CRM COMERCIAL LTDA - ME (04.679.119/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	3943 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo: Garraão Coluna MASTERFRIO	UNID	1	599,00	599,00
23	3956 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Camara de Esterilização: Aço Inoxidável Modo de Operação: Digital Capacidade 75 litros DIGITALE	UNID	1	6.650,00	6.650,00
<b>Total</b>					7.249,00

**RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3930 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI STERMAX	UNID	1	2.490,00	2.490,00
8	3935 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO ECEL	UNID	2	488,00	976,00
12	3939 - Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO R-BAIÃO	UNID	1	345,00	345,00
14	3947 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Suporte com Rodizios: Não Possui Tipo de Saídas: Compressor 04 saídas Potencia: Mínimo de 1/4 de HP INALAMED	UNID	1	985,00	985,00
21	3954 - OXIMETRO DE PULSO Tipo: Portatil de Mão Curva Plestimgrafica: Não Possui Sensor de SpO2: 01 MEDITECH	UNID	1	545,00	545,00
<b>Total</b>					5.341,00

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	3937 - Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UNID	1	284,40	284,40
15	3948 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Material de Confeção: Alumínio Suporte de Rodizios: Não Possui Acessorios:Valvula, Manômetro e Fluxômetro Capacidade Mín. 03 até 10 L	UNID	3	701,78	2.105,34
19	2700 - Compressor Odontológico Compressor Odontológico Capacidade: Mínimo 50 Litros Potencia: 1,0 HP	UNID	1	2.520,00	2.520,00
<b>Total</b>					4.909,74

Rodolfo Fernandes/RN, 17/07/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:DF9EA8EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019**

Aos quinze de abril de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{365}{365}$	$I = (6/100) \frac{365}{365}$	I=0,00016438
--------------------------------	-------------------------------	--------------

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: 21.080.022/0001-89

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2019**

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	900	104,00	93.600,00
2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	2.400	17,00	40.800,00
3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante. FENIXNETCOM	SERVIÇO	660	40,30	26.598,00
<b>Total</b>					160.998,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:1C39C8AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONVÊNIO SESAP RN**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (CONVÊNIO SESAP RN), a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG/G (5%) (FN)* CX C/ 30	COM	36.000			
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CX C/ 25	COM	15.000			
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG CX C/ 50	COM	20.000			
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04	COM	1.000			
5	AMOXICILINA 50 MG/ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML) FRASCO 250MG/5ML	FRASCO	2.500			
6	AMOXICILINA 500 MG CX	CÁPSULA	30.000			
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	35.000			
8	CEFALEXINA 500 MG CX C/ 10	CÁPSULA	30.000			
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 30	COM	30.000			
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	10.000			
11	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	35.000			
12	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500			
13	DIAZEPAM 5 MG CX	COM	25.000			
14	DIAZEPAM 10 MG CX	COM	35.000			
15	DIPIRONA 500 MG	COM	35.000			
16	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.500			
17	FENOBARBITAL 100 MG	COM	30.000			
18	OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 28	CÁPSULA	36.000			

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:D3341CC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FARMÁCIA BÁSICA HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	600	PCT			
2	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA	1.000	UND			
3	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML CX. C/ 200 UND	100	CAIXA			
4	ÁGUA BIDEUTILADA 1000 ML	600	FRASCO			
5	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML	2.000	FRASCO			
6	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS	100	GL			
7	AGULHA 40 X 12	2.000	UND			
8	AGULHA DESC. 13 X 4,5	6.200	UND			
9	AGULHA DESC. 25 X 7	12.000	UND			
10	AGULHA DESC. 25 X 8	12.000	UND			
11	ALCOOL 70 %	3.000	LT			
12	ALCOOL 96 %	720	LT			
13	ALCOOL GEL	200	LT			
14	ALGODÃO HIDROFILO 250G	720	UND			
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	720	UND			
16	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	100	UND			
17	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	200	UND			
18	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10ML	2.100	AMPOLA			
19	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	24	UND			
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO (EM TAMANHO PADRÃO)	240	UND			
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA P/ OBESO	15	UND			
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	15	UND			
23	APARELHO PARA TRICOTOMIA	200	UND			
24	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	600	PCT			
25	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	600	PCT			
26	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	600	PCT			
27	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	600	PCT			
28	ATADURA GESSADA 10 CM CX. C/ 20 UND	2	CAIXA			
29	ATADURA GESSADA 12 CM CX. C/ 20 UND	2	CAIXA			
30	ATADURA GESSADA 15 CM CX. C/ 20 UND	2	CAIXA			
31	ATADURA GESSADA 20 CM CX. C/ 20 UND	2	CAIXA			
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	400	UND			
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	720	UND			
34	CAIXA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR OS INSUMOS DE URGÊNCIA	24	UND			
35	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	2	UND			
36	CAIXA TÉRMICA 07 LITROS COM TERMOMETRO	15	UND			
37	CAMPO OPERATORIO 50 X 50	60	PCT			
38	CANULA DE GUEDELL 0	10	UND			
39	CANULA DE GUEDELL 1	10	UND			
40	CANULA DE GUEDELL 2	10	UND			
41	CANULA DE GUEDELL 3	10	UND			
42	CANULA DE GUEDELL 4	10	UND			
43	CANULA DE GUEDELL 5	10	UND			
44	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	10	UND			
45	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	10	UND			
46	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	10	UND			
47	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	10	UND			
48	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	10	UND			
49	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	10	UND			
50	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	10	UND			
51	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	10	UND			
52	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	10	UND			
53	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	10	UND			
54	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	10	UND			
55	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	10	UND			
56	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	10	UND			
57	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	10	UND			
58	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	10	UND			
59	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	10	UND			
60	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	10	UND			
61	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	10	UND			
62	CANULA ENDO S/B Nº 3,5	10	UND			
63	CANULA ENDO S/B Nº 4,0	10	UND			
64	CANULA ENDO S/B Nº 4,5	10	UND			
65	CANULA ENDO S/B Nº 5,0	10	UND			
66	CANULA ENDO S/B Nº 5,5	10	UND			
67	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	10	UND			
68	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	10	UND			
69	CANULA ENDO S/B Nº 7,0	10	UND			
70	CANULA ENDO S/B Nº 7,5	10	UND			
71	CANULA ENDO S/B Nº 8,0	10	UND			
72	CANULA ENDO S/B Nº 8,5	10	UND			
73	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO Nº 2,0	10	UND			
74	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO Nº 4,0	10	UND			
75	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO Nº 8,0	10	UND			
76	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	10	UND			
77	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	10	UND			
78	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0	10	UND			

79	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	10	UND		
80	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	10	UND		
81	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	10	UND		
82	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	10	UND		
83	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	10	UND		
84	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	10	UND		
85	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	10	UND		
86	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	10	UND		
87	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	10	UND		
88	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	10	UND		
89	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	10	UND		
90	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	10	UND		
91	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5	10	UND		
92	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	1.500	UND		
93	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	600	UND		
94	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 14G	2.400	UND		
95	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 16G	2.400	UND		
96	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 18G	2.400	UND		
97	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 20G	2.400	UND		
98	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 22G	3.000	UND		
99	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 24G	2.400	UND		
100	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	200	UND		
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	2.400	FRASCO		
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	3.600	FRASCO		
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	3.000	FRASCO		
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	3.000	FRASCO		
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	12.600	FRASCO		
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	12.600	FRASCO		
107	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	120	LT		
108	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	120	LT		
109	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	240	LT		
110	COLAR CERVICAL ADULTO	24	UND		
111	COLAR CERVICAL INFANTIL	24	UND		
112	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	50	UND		
113	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	50	UND		
114	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	50	UND		
115	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	2.400	UND		
116	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO)	60	PCT		
117	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	4.200	PCT		
118	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND	3000	PCT		
119	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND	3000	PCT		
120	CONEXÃO DE DUAS VIAS	1.200	UND		
121	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 12 CM	100	UND		
122	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	100	UND		
123	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 20 CM	100	UND		
124	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO 1 LITRO	60	LITRO		
125	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	150	UND		
126	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG PCT C/ 50 UNIDADES	50	PCT		
127	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	12.000	UND		
128	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1.200	UND		
129	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	50	UND		
130	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	200	UND		
131	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	200	UND		
132	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	4.000	UND		
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	1.440	UND		
134	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M	360	UND		
135	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5M	360	UND		
136	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	120	PCT		
137	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G	2.000	UND		
138	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M	4.000	UND		
139	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P	2.000	UND		
140	ESTETOSCÓPIO ADULTO	100	UND		
141	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	UND		
142	FILME P/ RAIOS-X 15 X 30 CX C/ 100	6	CAIXA		
143	FILME P/ RAIOS-X 18 X 24 CX C/ 100	8	CAIXA		
144	FILME P/ RAIOS-X 24 X 30 CX C/ 100	8	CAIXA		
145	FILME P/ RAIOS-X 30 X 40 CX C/ 100	8	CAIXA		
146	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA CILÍNDRICA 30MM OU 31MM	120	ENV.		
147	FIO ALGODÃO 3,0 S/ AGULHA	240	ENV.		
148	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	864	ENV.		
149	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	864	ENV.		
150	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	864	ENV.		
151	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 3 AGULHA KO	576	ENV.		
152	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	864	ENV.		
153	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO	288	ENV.		
154	FIO GUIA ADULTO	15	UND		
155	FIO GUIA INFANTIL	10	UND		
156	FIO NYLON 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	1440	ENV.		
157	FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	1440	ENV.		
158	FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM	1440	ENV.		
159	FIO NYLON 5-0 AGULHA CORTANTE 26MM	720	ENV.		
160	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MM	50	UND		
161	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 16MM X 50M	500	UND		
162	FITA MÉTRICA	30	UND		
163	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO SPRAY 100	150	FR		
164	FIXADOR PARA RAIOS-X 38L	4	BB		
165	FIXADOR PARA RAIOS-X 76L	4	BB		
166	FORMOL 10%	36	LT		
167	GAZE ROLO 91 X 91 11 FIOS C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS	600	ROLO		



168	GEL P/ ECG	50	LT		
169	GLICEROL 12% 500 ML	120	FRASCO		
170	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	100	UND		
171	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100	130	ROLO		
172	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100	230	ROLO		
173	GRAU CIRURGICO TUBULAR 20 X 100	130	ROLO		
174	GRAU CIRURGICO TUBULAR 35 X 100	140	ROLO		
175	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100	12	ROLO		
176	HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNID	60	CAIXA		
177	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	60	KIT		
178	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	60	KIT		
179	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO	60	KIT		
180	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	15	CAIXA		
181	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA		
182	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA		
183	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA		
184	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND	150	CAIXA		
185	LANCETA MANUAL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES	120	CAIXA		
186	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM TUBO ENDOTRAQUEAL	12	UND		
187	LATEX Nº 200 15M	5	PCT		
188	LATEX Nº 200 C/ 15 M	5	PCT		
189	LATEX Nº 202 C/ 15 M	5	PCT		
190	LATEX Nº 205 C/ 15 M	5	PCT		
191	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5	400	PAR		
192	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	4.800	PAR		
193	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	4.800	PAR		
194	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	4.800	PAR		
195	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	720	CAIXA		
196	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	960	CAIXA		
197	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	1.200	CAIXA		
198	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	720	CAIXA		
199	MASCARA DE SILICONE P/ AMBU ADULTO	10	UND		
200	MASCARA DE VENTURE P/ ADULTO	10	UND		
201	MASCARA DE VENTURE P/ NEONATO	10	UND		
202	MASCARA DE VENTURE P/ PEDIATRIA	10	UND		
203	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	920	CAIXA		
204	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL (N95)	1.200	UND		
205	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	120	UND		
206	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	120	UND		
207	MEDIDORES DE PICO DE FLUXO (PEAK FLOW) REUTILIZAVEIS	36	UND		
208	MICROLANCETAS ESTÉRIL PRONTA P USO CX. C/200	150	CAIXA		
209	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO)	24	UND		
210	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE	50	ROLO		
211	PORTA-LÂMINA OU FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA PARA LÂMINA	1.200	UND		
212	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 FRASCO COM 120ML	1.000	FRASCO		
213	PROTETOR SOLAR FACIAL DIÁRIO FPS 60 FRASCO COM 50ML SEM COR	360	FRASCO		
214	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L	60	LT		
215	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE	120	LT		
216	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA - AQUOSA	120	LT		
217	REANIMADOR ADULTO (AMBU)	3	UND		
218	REANIMADOR INFANTIL (AMBU)	3	UND		
219	REANIMADOR PEDIÁTRICO (AMBU)	3	UND		
220	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 13L	900	UND		
221	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 2L	150	UND		
222	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 7L	800	UND		
223	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO DE 1000ML	50	LT		
224	RESERVATÓRIO DE SUÇÃO EM PÉRA C/ CAPACIDADE 100ML	5	UND		
225	RESERVATÓRIO INFANTIL P/ AMBU	3	UND		
226	REVELADOR RX 38 L	6	BB		
227	REVELADOR RX 76 L	4	BB		
228	SAPATILHA DESCARTÁVEL	3600	UND		
229	SCALP 19 CX. C/ 100 UND	30	CAIXA		
230	SCALP 21 CX. C/ 100 UND	250	CAIXA		
231	SCALP 23 CX. C/ 100 UND	250	CAIXA		
232	SCALP 25 CX. C/ 100 UND	60	CAIXA		
233	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA P/ INSULINA	60.000	UND		
234	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA	36.000	UND		
235	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	48.000	UND		
236	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	36.000	UND		
237	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	48.000	UND		
238	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA ACOPLADA	100	UND		
239	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	36	UND		
240	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	12	UND		
241	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	24	UND		
242	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	1.000	FRASCO		
243	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	7.200	FRASCO		
244	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500 ML	1.440	FRASCO		
245	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	7.200	FRASCO		
246	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
247	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
248	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
252	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		

254	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 PCT. C/ 10 UND	24	PCT		
255	SONDA FOLEY Nº 10	60	UND		
256	SONDA FOLEY Nº 12	60	UND		
257	SONDA FOLEY Nº 14	120	UND		
258	SONDA FOLEY Nº 16	240	UND		
259	SONDA FOLEY Nº 18	240	UND		
260	SONDA FOLEY Nº 20	240	UND		
261	SONDA FOLEY Nº 8	36	UND		
262	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 C/ 10 UND	15	PCT		
263	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 C/ 10 UND	15	PCT		
264	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 C/ 10 UND	15	PCT		
265	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 PCT. C/ 10 UND	15	PCT		
266	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10	10	UND		
267	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12	10	UND		
268	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	10	UND		
269	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6	10	UND		
270	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8	10	UND		
271	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	200	PCT		
272	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	400	PCT		
273	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	500	PCT		
274	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	30	PCT		
275	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	30	PCT		
276	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	20	PCT		
277	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UND	10	PCT		
278	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL C/ 12 UND	36	CAIXA		
279	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL C/ 12 UND	36	CAIXA		
280	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA DE VACINAS	24	UND		
281	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50 UND ON CALL PLUS	1.200	CAIXA		
282	TORNIQUETE PARA INJEÇÃO (GARROTE DE INJEÇÃO)	60	UND		
283	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	300	PCT		

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:2E312103**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I (ACRÉSCIMOS) - ANEXO II (REDUÇÃO) REFERENTES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 QUE ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.980.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.25500		Elaboração de Crédito					
CNPJ: 08.144.800/0001-98							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	17/01/2019	222.006/2019	Anulação de Dotação	67.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)							8.980.100,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito							68.500,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				67.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	67.000,00
			2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				1.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração							7.600,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				7.600,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.600,00
05.001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento							30.000,00
			1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação							283.000,00
			1030 Manutenção do Salário Educação QSE				30.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
			2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				238.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	11110000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	58.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
			2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental				15.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	15.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo							4.000,00
			1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador				3.000,00
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00

			2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo						1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde									4.289.000,00
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						6.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	6.000,00
			1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal						679.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	679.000,00
			1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde						400.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12140000	0001	400.000,00
			1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica						269.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12140000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	189.000,00
			1048 Manutenção da Media Complexidade Mac						24.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	24.000,00
			1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde						358.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	330.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	2.000,00
			1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias						120.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	17/01/2019	227.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	120.000,00
			1114 Outras Ações/Serviços do Mac (Blmac)						630.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	630.000,00
			1115 Ações/Atividades do CAPS (Blmac)						3.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.000,00
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						47.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	7.000,00
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						1.753.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12110000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	1.000.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	433.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS									94.000,00
			1087 Manutenção do Programa IGDBF						79.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	79.000,00
			1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)						1.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	1.000,00
			1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						3.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
			2046 Manut.Progr.Integral a Família PAIF/CRAS						4.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	4.000,00
			2175 Programa Criança Feliz						7.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	7.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos									204.000,00
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos						204.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10010000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.000,00
16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB									4.000.000,00
			2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental						2.500.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	17/01/2019	204.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	700.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11120000	0001	700.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11120000	0001	1.800.000,00
			2022 Manutenção do FUNDEB 60% EJA						100.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11120000	0001	100.000,00
			2039 Manutenção do FUNDEB 60% Infantil						1.400.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11120000	0001	1.400.000,00
Total:									8.980.100,00
Anexo II (Redução)									8.980.100,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito									68.500,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						67.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10010000	0001	67.000,00
			2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica						1.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração									7.600,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						7.600,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.600,00
05.001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento									30.000,00
			1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro						30.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									283.000,00
			1030 Manutenção do Salário Educação QSE						30.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	30.000,00
			2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação						238.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	58.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	30.000,00
			2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental						15.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	15.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo									4.000,00
			1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador						3.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
			2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo						1.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde									5.656.000,00
			1041 Aquisição de Veículos p/Sec.Saúde						70.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001	70.000,00
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						206.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E - PESSOAL CIVIL VANTAGENS FIXAS		12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	130.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	6.000,00
			1044 Manutenção do Programa Saúde da Família						750.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	500.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	17/01/2019	205.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	70.000,00
			1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal						749.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	450.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12140000	0001	79.000,00
			1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde						150.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	100.000,00
			1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica						130.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12140000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	30.000,00
			1048 Manutenção da Media Complexidade Mac						1.214.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	400.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	60.000,00

				DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				
Nº Solic.: 16	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600.000,00	
Nº Solic.: 18	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 18	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00	
1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde							298.000,00	
Nº Solic.: 2	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.000,00	
Nº Solic.: 6	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00	
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 35	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00	
1053 Const/Amp/Ref de unidades de Saúde							15.000,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.500,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.500,00	
1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude							11.000,00	
Nº Solic.: 21	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	11.000,00	
1114 Outras Ações/Serviços do Mac (Blmac)							600.000,00	
Nº Solic.: 42	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600.000,00	
1115 Ações/Atividades do CAPS (Blmac)							113.000,00	
Nº Solic.: 15	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 17	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	17/01/2019	222.010/2019	Amulação de Dotação	Suplementar	1.000.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região
				1130 Aquisição Equipamentos e Material permanente				Valor
Nº Solic.: 14	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	200.000,00	
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde							307.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	120.000,00	
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							834.000,00	
Nº Solic.: 5	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200.000,00	
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 13	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	240.000,00	
Nº Solic.: 31	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 34	Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 39	Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.000,00	
2160 Manutenção da UPA							9.000,00	
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	12140000	0001	9.000,00	
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS							1.494.000,00	
1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)							311.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 9	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	40.000,00	
1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso, incluindo aquisição de equipamentos							90.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	90.000,00	
1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social							953.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10010000	0001	400.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	130.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00	
Nº Solic.: 4	Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00	
1171 Construção e Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, incluindo aquisição de equip							90.000,00	
Nº Solic.: 3	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	90.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

2	17/01/2019	308.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	79.000,00	17/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						39.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	39.000,00
			2046 Manut.Progr.Integral a Família PAIF/CRAS						4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	4.000,00
			2175 Programa Criança Feliz						7.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	7.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos									204.000,00
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos						204.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB									1.233.000,00
			1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolar						433.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000	0001	158.000,00
			2039 Manutenção do FUNDEB 60% Infantil						800.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	700.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001	100.000,00
Total:									8.980.100,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D072A405

### GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I (ACRÉSCIMOS) - ANEXO II (REDUÇÃO) REFERENTES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.067.196,43 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Rua Padre Ceveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.25500						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.144.800/0001-98									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
10	01/02/2019	227.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/02/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.067.196,43</b>
<b>02.001 Gabinete Civil do Prefeito</b>									<b>5.000,00</b>
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	5.000,00
<b>07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo</b>									<b>70.000,00</b>
			2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	70.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>426.996,43</b>
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						<b>21.000,00</b>
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
			1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude						<b>15.250,77</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	15.250,77
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						<b>385.745,66</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	23.745,66
<b>10.001 Secretaria Munic.de Assistencia Social</b>									<b>235.500,00</b>
			2017 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Assist. Social						<b>235.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	5.500,00
<b>10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS</b>									<b>167.700,00</b>
			1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)						<b>700,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	700,00
			1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						<b>7.000,00</b>

Nº Solic.: 7 Acrescentar			2047 Prog de Atend. Integral a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Centro de Ref. Esp. em Ass. Social-CREAS		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00			<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar			2175 Programa Criança Feliz		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	80.000,00			<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar			11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	80.000,00			<b>5.000,00</b>
			1110 Manutenção da Iluminação Publica								<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar			13.001 Secretaria Municipal de Tributação		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00			<b>7.000,00</b>
			2020 Manut.Secretaria Mul. de Tributação								<b>7.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
10	01/02/2019	227.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/02/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 1 Acrescentar			16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.000,00		<b>150.000,00</b>
			2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental								<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	150.000,00		
Total:											<b>1.067.196,43</b>
Anexo II (Redução)											<b>1.067.196,43</b>
02.001 Gabinete Civil do Prefeito			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito								<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir			07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	5.000,00		<b>70.000,00</b>
			1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes								<b>41.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	11.000,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00		
			2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo								<b>29.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.000,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir			08.002 Fundo Municipal de Saúde		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	15.000,00		
			1041 Aquisição de Veículos p/Sec.Saúde								<b>426.996,43</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	2.000,00		<b>2.000,00</b>
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO								<b>1.250,77</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	250,77		
			1044 Manutenção do Programa Saúde da Família								<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	20.000,00		
			1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude								<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	15.000,00		
			1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica								<b>83.745,66</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	40.000,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	23.745,66		
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	5.000,00		
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								<b>300.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	50.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	25.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	19.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	34.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	45.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	40.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
10	01/02/2019	227.013/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/02/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
10.001 Secretaria Munic.de Assistencia Social			1140 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais.								<b>235.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	20.000,00		
			2017 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Assist. Social								<b>185.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	100.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00		

Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.500,00
<b>10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS</b>					<b>167.700,00</b>
	1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)				<b>700,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	700,00
	1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	30.000,00
	2052 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança e adolescentes				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	20.000,00
	2174 Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	40.000,00
	2175 Programa Criança Feliz				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	13110000	0001	30.000,00
<b>11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos</b>					<b>5.000,00</b>
	1063 Serviços de Tapa Buracos				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>7.000,00</b>
	2020 Manut.Secretaria Mul. de Tributação				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
<b>16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Básica - FUNDEB</b>					<b>150.000,00</b>
	2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	150.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.067.196,43</b>

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2BF60B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071102/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores do Município de São Bento do Trairí/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores do Município de São Bento do Trairí/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA				
CNPJ	29.210.261/0001-18				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	CIMENTO 50KG	UND	1.200	26,00	31.200,00
2	TIJOLO 8F 19X19X09	MILHEIRO	30	530,00	15.900,00
3	TIJOLO BRANCO SIMPLES	MILHEIRO	7	413,00	2.891,00
4	BRITA 19 (METRO)	MTS	100	160,00	16.000,00



5	CAL HIDRATADO 5KG 197	UND	1.000	7,20	7.200,00
6	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	30	25,00	750,00
7	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	UND	30	125,00	3.750,00
8	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA – PADRÃO.	UND	50	37,00	1.850,00
9	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA – PADRÃO.	UND	50	49,80	2.490,00
10	ARAME RECOZIDO Nº18	UND	20	12,95	259,00
11	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3"	UND	30	21,50	645,00
12	ARAME GALVANIZADO Nº18	UND	30	18,10	543,00
13	CABO PARA ENXADA COM 2X1/2	UND	10	15,80	158,00
14	CARRO DE MÃO 3.25X8 PRETO	UND	10	143,00	1.430,00
15	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4	UND	30	20,00	600,00
16	MADEIRA CAIBRO (MT)	MTS	1500	4,62	6.930,00
17	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	MTS	100	15,99	1.599,00
18	LINHA DE MASSARANDUBA 3X6	MTS	100	26,52	2.652,00
19	MADEIRA RIPA	MTS	1500	1,90	2.850,00
20	PREGO (3/8")	UND	50	12,40	620,00
21	PREGO 2 ½X10	UND	50	11,80	590,00
22	PREGO 1 ½ X14	UND	50	13,50	675,00
23	PORTA LAMINADA 0,80X2,10	UND	30	127,00	3.810,00
24	TEXTURA (CORES VARIADAS)	LATAO	50	102,00	5.100,00
25	TINTA LÁTEX (BRANCO GELO, BRANCO NEVE)	LATAO	50	110,00	5.500,00
26	ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS)	GALAO	50	64,00	3.200,00
27	SOLVENTE	LITRO	100	14,90	1.490,00
28	MASSA CORRIDA	LATAO	50	36,00	1.800,00
29	VERNIZ COPAL	GALAO	80	79,80	6.384,00
30	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	30	204,50	6.135,00
31	CAIXA D'ÁGUA 1.000L	UND	30	319,00	9.570,00
32	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM SOLDÁVEL PLÁSTICO	UND	20	5,15	103,00
33	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM SOLDÁVEL PLÁSTICO	UND	20	7,00	140,00
34	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	30	4,00	120,00
35	TUBO DE ÁGUA ½	UND	80	7,80	624,00
36	TUBO DE ÁGUA ¾	UND	80	10,17	813,60
37	JOELHO DE 20 MM 90° ÁGUA	UND	50	0,40	20,00
38	JOELHO DE 25MM 90° ÁGUA	UND	50	0,60	30,00
39	BÓIA ½	UND	30	7,70	231,00
40	PORTA LAMINADA 0,70X2,10	UND	20	124,00	2.480,00
41	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND	50	25,20	1.260,00
42	CAIXA D'ÁGUA 5.000L	UND	15	2.197,00	32.955,00
43	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	UND	15	4.125,00	61.875,00
44	CAIXA D'ÁGUA 15.000L	UND	10	7.082,00	70.820,00
45	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	30,50	610,00
46	VASO ACLOPADO	UND	15	290,00	4.350,00
47	ENGATE 30CM	UND	100	3,50	350,00
48	ENGATE 40CM	UND	100	4,15	415,00
49	CANO DE 100MM	VARÃO	100	54,73	5.473,00
50	CANO DE 75MM	VARÃO	100	49,65	4.965,00
51	CANO DE 50MM	VARÃO	100	39,43	3.943,00
52	CANO DE 40MM	VARÃO	100	23,43	2.343,00
53	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	100	4,15	415,00
54	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	100	4,00	400,00
55	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	100	2,20	220,00
56	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	1,10	110,00
57	T DE ESGOTO 100MM	UND	100	9,80	980,00
58	T DE ESGOTO 75MM	UND	100	9,25	925,00
59	T DE ESGOTO 50MM	UND	100	4,35	435,00
60	T DE ESGOTO 40MM	UND	100	1,95	195,00
61	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	40	6,80	272,00
62	VEDA ROSCA	UND	100	5,40	540,00
63	COLA DE CANO GRANDE	UND	50	15,90	795,00
64	DUREPOX	UND	50	7,00	350,00
65	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	30	7,00	210,00
66	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	30	7,99	239,70
67	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	30	14,60	438,00
68	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	30	19,55	586,50
69	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UND	30	25,25	757,50
70	TUBO DE ÁGUA 60MM	VARÃO	100	89,55	8.955,00
71	REGISTRO DE 32MM	UND	15	11,50	172,50
72	REGISTRO DE 40MM	UND	15	14,50	217,50
73	REGISTRO DE 50MM	UND	15	17,25	258,75
74	REGISTRO DE 60MM	UND	15	38,25	573,75
75	TELHA	UND	10000	0,54	5.400,00
76	LAJE (BLOCO-NERVURA)	M²	300	38,60	11.580,00
77	BOTA DE COURO Nº. 37 AO 44	UND	100	53,50	5.350,00
78	LUVA DE COURO PAR	UND	100	15,40	1.540,00
79	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UND	300	3,95	1.185,00
80	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	8,15	407,50
81	ENXADA COM CABO	UND	50	43,20	2.160,00
82	PICARETA COM CABO	UND	50	63,93	3.196,50
83	CHIBANCO COM CABO	UND	50	68,90	3.445,00
84	TESOURA P/ ARVORE	UND	50	37,10	1.855,00
85	PÁ DE BICO COM CABO	UND	50	24,50	1.225,00
86	CISCADOR	UND	20	26,30	526,00
87	SIFÃO SIMPLES	UND	50	6,45	322,50
88	SIFÃO DUPLO	UND	30	16,00	480,00
89	SIFÃO TRIPLO	UND	30	28,95	868,50
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>396.078,80</b>

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas na Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposto no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 15 de abril de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>JADNA NUNES ALVES CONFESSOR</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Procuradora
CPF: 664.168.414-87	CPF: 095.741.284-31

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:FB6DE7F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0190/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2041-4191-113
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0190/2019 de 06/02/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
<b>Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	133902	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	133901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.000,00	8.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.000,00	8.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	66579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.000,00	0,00
Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus					
<b>Despesa 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses vinculados à Saúde - 0.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	52862	Redução da Despesa			13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.000,00
<b>Despesa 526 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses vinculados à Saúde - 0.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	52861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				13.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
<b>Despesa 528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	66580	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				27.000,00	27.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				27.000,00	27.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
<b>Despesa 1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	14807	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 2 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	14808	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 3 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/02/2019	14809	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade					
<b>Despesa 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14810	Redução da Despesa			1.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.300,00
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>Despesa 15 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14823	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 1.53 - Conselho Tutelar					
<b>Despesa 31 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14806	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação:</b> 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
<b>Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14824	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
<b>Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14825	Redução da Despesa			1.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.100,00
<b>Ação:</b> 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
<b>Despesa 59 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14826	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 62 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14827	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 64 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14828	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
<b>Despesa 75 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14829	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 77 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14830	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação:</b> 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
<b>Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14831	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Programa:</b> 94 - Bolsa Família					
<b>Ação:</b> 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.500,00	0,00
<b>Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.600,00	0,00
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
<b>Despesa 115 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	11298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.800,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				30.900,00	30.900,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				30.900,00	30.900,00
<b>Total do Fundamento:</b>				65.900,00	65.900,00
<b>Total Geral:</b>				65.900,00	65.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 036/2019

## DECRETO Nº 036, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>392.000,00</b>
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					6.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	6.000,00
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					326.000,00
	2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
	2014 Alimentação Escolar - Educação Infantil/ CRECHE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	35.000,00
	2015 Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	45.000,00
	2017 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				123.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	123.000,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Transportes					10.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					50.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>392.000,00</b>
02.004 Secretaria Municipal de Tributação					50.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					282.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1002 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.000,00
	2017 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				7.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
	2022 Transporte Escolar - Ensino Superior				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
	2024 Fardamento Escolar - Educação				4.000,00

	Infantil/ CRECHE	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2026 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ PR É- ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2028 Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	16.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	3.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	1003 Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					50.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:845E42F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 017-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0172019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS  
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.



ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME				10.892.469/0001-36	
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906568	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906569	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APAC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906570	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APMC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906572	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM M (4,5 X 1,8CM)	UNID	20	76.00	1520.00
906573	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM P (3,2 X 1,7 CM)	UNID	20	63.00	1260.00
906574	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM4X4 CORES	UNID	500	2.00	1000.00
906575	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X1 CORES	UNID	2500	1.00	2500.00
906576	CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X0 CORES	UNID	2500	1.00	2500.00
906577	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	UNID	300	2.00	600.00
906578	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	UNID	300	2.00	600.00
906580	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM 52X33 ABERTO E 24X33 FECHADO COM ABA FICHA OURO 180G	UNID	2800	4.30	12040.00
906583	FICHA CLÍNICA PSF SAÚDE BUCAL PAPEL OFF-SET 150G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	15.75	472.50
906584	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	15.73	786.50
906586	FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE VISITA DO ACS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	16.25	650.00
906587	FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	15.70	942.00
906588	FICHA DE REFERÊNCIA SUS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.70	1256.00
906590	FICHA DE VISITA DO AGENTE DE ENDEMIAS PAPEL OFF-SET 75G TAM10X15CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	11.82	472.80
906591	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906592	FICHA INDIVIDUAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.75	1260.00
906593	FOLDER TAM 20X30CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 230G	UNID	3000	0.82	2460.00
906596	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO// AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL ESTRATÉGICOS - LME. PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906597	MAPA DE CADASTRO SISVAN PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906598	PANFLETOS 15X20CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150G COM 100 FOLHAS	BLOCO	4500	0.59	2655.00
906599	PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 10X15CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.60	1248.00
906602	RECEITUÁRIO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X21CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	11.92	4172.00
906603	RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - AZUL PAPEL OFF-SET 75G TAM 7X14CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	11.91	4764.00
906604	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	15.73	471.90
906605	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	15.73	393.25
906606	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF- SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	15.75	393.75
906610	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	15.75	787.50
906611	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	280	13.93	3900.40
906612	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	13.93	4179.00
906616	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	280	13.90	3892.00
Total					58720.55
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI				70.157.680/0001-37	
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906571	BANNER CONFECCIONADO EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM 1,00X0,80M	UNID	20	115.80	2316.00
906579	DISTRIBUIÇÃO HIPOCLORITO (ACS) PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	22.00	110.00
906581	EXAME CITOPATOLÓGICO - LÂMINA PARA ANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	8	18.15	145.20
906582	FAIXA ADESIVADA 4X1M	UNID	30	348.00	10440.00
906585	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	27.79	83.37
906589	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES EDUCATIVA PARTICIPANTE TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.48	137.40
906594	FOLHA DE PRODUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	14.98	749.00
906595	GUIA DE SEPULTAMENTO COM 3 VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL) OFF- SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.88	139.40
906600	PORTFÓLIO TAM 44X32CM ABERTO 4X0CORES PAPEL DUPLEX 300G COM BOLSO INTERNO LAMINADO	UNID	300	4.60	1380.00
906601	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	15.75	236.25
906607	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.88	139.40
906608	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	2	27.88	55.76
906609	TESTE DO PEZINHO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	2	27.88	55.76
906613	VISITA DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	13.91	4173.00
906614	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	13.91	2782.00
906615	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	15.74	2361.00
Total					25303.54

Valor total da contratação 84024.09 (OITENTA E QUATRO MIL E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Abril de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8D866BBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 017-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0172019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRAFICOS  
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME		10.892.469/0001-36			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906568	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906569	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APAC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906570	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APMC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	12.50	375.00
906572	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM M (4,5 X 1,8CM)	UNID	20	76.00	1520.00
906573	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM P (3,2X 1,7 CM)	UNID	20	63.00	1260.00
906574	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	UNID	500	2.00	1000.00
906575	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X1 CORES	UNID	2500	1.00	2500.00
906576	CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X0 CORES	UNID	2500	1.00	2500.00
906577	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	UNID	300	2.00	600.00
906578	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	UNID	300	2.00	600.00
906580	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM 52X33 ABERTO E 24X33 FECHADO COM ABA FICHA OURO 180G	UNID	2800	4.30	12040.00
906583	FICHA CLÍNICA PSF SAÚDE BUCAL PAPEL OFF-SET 150G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	15.75	472.50
906584	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	15.73	786.50
906586	FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE VISITA DO ACS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	16.25	650.00
906587	FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	15.70	942.00
906588	FICHA DE REFERÊNCIA SUS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.70	1256.00
906590	FICHA DE VISITA DO AGENTE DE ENDEMIAS PAPEL OFF-SET 75G TAM 10X15CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	11.82	472.80
906591	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906592	FICHA INDIVIDUAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.75	1260.00
906593	FOLDER TAM 20X30CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 230G	UNID	3000	0.82	2460.00
906596	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ / AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL ESTRATÉGICOS - LME. PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906597	MAPA DE CADASTRO SISVAN PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.93	139.65
906598	PANFLETOS 15X20CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150G COM 100 FOLHAS	BLOCO	4500	0.59	2655.00
906599	PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 10X15CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	15.60	1248.00
906602	RECEITUÁRIO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X21CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	11.92	4172.00
906603	RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - AZUL PAPEL OFF-SET 75G TAM 7X14CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	11.91	4764.00
906604	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	15.73	471.90
906605	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	15.73	393.25
906606	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF- SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	15.75	393.75
906610	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	15.75	787.50
906611	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	280	13.93	3900.40
906612	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	13.93	4179.00
906616	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	280	13.90	3892.00
Total					58720.55
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		70.157.680/0001-37			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906571	BANNER CONFECCIONADO EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM 1,00X0,80M	UNID	20	115.80	2316.00
906579	DISTRIBUIÇÃO HIPOCLORITO (ACS) PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	22.00	110.00
906581	EXAME CITOPATOLÓGICO - LÂMINA PARA ANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	8	18.15	145.20
906582	FAIXA ADESIVADA 4X1M	UNID	30	348.00	10440.00
906585	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	27.79	83.37
906589	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES EDUCATIVA PARTICIPANTE TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.48	137.40
906594	FOLHA DE PRODUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	14.98	749.00
906595	GUIA DE SEPULTAMENTO COM 3 VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL) OFF- SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.88	139.40
906600	PORTFÓLIO TAM 44X32CM ABERTO 4X0CORES PAPEL DUPLEX 300G COM BOLSO INTERNO LAMINADO	UNID	300	4.60	1380.00
906601	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	15.75	236.25
906607	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	27.88	139.40
906608	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	2	27.88	55.76
906609	TESTE DO PEZINHO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	2	27.88	55.76
906613	VISITA DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	13.91	4173.00
906614	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	13.91	2782.00
906615	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	15.74	2361.00
Total					25303.54
Valor total da contratação 84024.09 (OITENTA E QUATRO MIL E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)					

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:9A3CD83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICA RESULTADO DO PSS**

<b>RETIFICA RESULTADO PARCIAL DO PSS CONFORME EDITAL 01/2019</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO POR CARGO COM PONTUAÇÃO GERAL</b>			
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Q. Pontos</b>	<b>Resultado</b>
1	EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS	37	Classificado
2	JAQUELINE GOMES FERREIRA	35	Classificado
3	BEATRIZ BRUNA GOMES BORES	35	
4	WILLIAM JUNIOR GONÇALVES	33	
5	RAFAELA GOMES DA SILVA	32	
6	JOYCE FERNANDES SILVA DA HORA	28	
7	CLEDSON LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27	
8	WALERIA DE SOUZA CARNEIRO	26	
9	CASSIA CRIS LOURENÇO DA SILVA	25	
10	DRUSILA ARTEMIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	24	
11	FERNANDA BENTO DA SILVA	24	
12	JOSEANE GUEDES DE MOURA LOPES	24	
13	VANESSA DAYANE NUNES DA SILVA	24	
14	HELINSON LINS BEZERRA	22	
15	RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	20	
16	JOSIELY MARIA GOMES	18	
17	THALIANE RAQUEL DA SILVA GALVAO	18	
18	ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	17	
19	MARIA LETICIA LOPES DA ROCHA	17	
20	FRANSICA PAULA DA SILVA	16	
21	HUDSON RAFAEL GOMES DA ROCHA	16	
22	BRUNA DE LIMA NASCIMENTO	15	
23	MARIA ISABELLE ROCHA DE PAIVA	14	
24	MAXWELL ANDRADE DE LIMA	14	
25	BRENO ADELINO DE MACEDO JUNIOR	06	
26	LIGIA DIELLY DE LIMA PEREIRA	06	
27	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	04	
28	EMANOEL HENRIQUE DA ROCHA	02	
29	EMERSON CASSIO DOS ANJOS	02	
30	MARIA CELIA ROCHA DA COSTA SILVA	02	
31	MARCILENE FELIX DA SILVA	01	
33	MARIA SANDRA DE LIMA	00	

<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Q. Pontos</b>	<b>Resultado</b>
1	JOSE FAGNER DA SILVA BARBOSA	40	Classificado
2	JILIANE ALVES DE LIMA	34	Classificado
3	GRACIANA MARIA DA SILVA	29	Classificado
4	IASMIM FREIRE DA SILVA	27	
5	JOAO PAULO FREIRE DO NASCIMENTO	23	
6	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DOS ANJOS	22	
7	GIVANILDO DA SILVA JUNIOR	22	
8	REINILDO FERREIRA DE AGUIAR	18	
9	JOSE ROBENILDON TARGINO DA SILVA	16	
10	EDILSON SOARES DA SILVA	16	
11	EVERTON DE MOURA SILVA	14	
12	JONATHA ANJOS DA SILVA	13	
13	HERBERT WILLIAN DE SOUZA OLIVEIRA	13	
14	MARIA JULIENE GOMES	13	
15	AILTON BERNARDINO GOMES	12	
16	ADRIANO MELO DA SILVA	11	
17	JOSE EDIVAN PINHEIRO BORGES JUNIOR	11	
18	NAGILA NAIARA DA SILVA BARBOSA	11	
19	PAULO RICARDO CANDIDO DA SILVA	11	
20	LUAN CARLOS MATIAS	11	
20	FRANSICO DAS CHAGAS F. DA SILVA	10	
21	JANAINA FREIRA DA SILVA	9	
22	VANANCIO DANTAS BARBOSA	2	
23	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	2	
24	JOAO PAULO NASCIMENTO AZEVEDO	00	
25	GENILSON CARLOS DA SILVA	00	
26	RAFAEL LINHARES DA SILVA	00	
27	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	00	
28	JANETE SABINO DA SILVA		
29	MARIA ANGELICA ALVES DE LIMA		
30	RAFAEL FIRMINO DE SOUZA		

<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Q. pontos</b>	<b>Resultado</b>
1	LUCILA VITORIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	51	Classificado
2	MARIA JOSE GALDINO GOMES CARDOSO	48	Classificado
3	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	45	Classificado
4	JOSENILDA PAIVA DA SILVA	41	Classificado
5	EBERTH CLAUDIO DOS ANJOS	40	
6	DIANETE HERCULANO DA SILVA	38	
7	FRANCISCA JAILMA DA ROCHA	36	

8	MARIA DE LOUDES DOS SANTOS	35	
9	CRISTINA ANTONIA DA SILVA	33	
10	ALICE KATIENNE BARBOSA DA SILVA	31	
11	JANNAINA CARLA GONÇALO DA SILVA	31	
12	ESTHEFANY DIAS CARVALHO	30	
13	MARIA TATIANA DE SOUZA	30	
14	ANA ALICE LINHARES DA SILVA	29	
15	RAYLLA LANA MARIAS DE SOUZA	25	
16	MICHELE BARBOSA DA ROCHA	24	
17	RITA DE CASSIA PERERIA PINTO	21	
18	GRACIELE FAGNA DE MOURA	15	
19	FRANCISCA ELIEMARA DA SILVA	11	
20	ALINE JAIANE DO NASCIMENTO	09	
21	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	09	
22	MIRELLY RODRIGUES TARGINO DE MOURA	05	
23	CARLA CECILIA DA SILVA	00	
24	EDIMARA SANTOS FARIAS	00	

OFICINEIRO DE MUSICA			
Classificação	Concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	PENIEL GALVAO RAMOS	52	Classificado
2	ANDRE RODRIGUES DE LIMA DA CHUNHA	49	
3	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	47	
4	ARTHUR GOMES DA SILVA	44	
5	JUSCELINO ALVES SILVA DA COSTA	25	
6	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	00	
7	JOSE MARCOS GOMES BARBOSA	00	

ASSISTENTE SOCIAL			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	LIVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA	40	Classificado
2	LUCELIA DUARTE DE LIMA	37	
3	NATALIA LIRA DA SILVA	29	
4	ADRIANA MAGDA GABRIEL DA CUNHA	28	
5	DIONE FRANCISCA DE LIMA	27	
6	MARIA NARIA FERREIRA DA SILVA	12	
7	JESSICA GONÇALVES MAIA DE MORAIS	04	

EDUCADOR FISICO			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	DURCIVAL ALVES DA SILVA	53	Classificado
2	LAERT RODRIGO DA SILVA	37	
3	CAETANO SABOYA CALDAS	29	
4	LEONE DA SILVA SANTOS	17	

OFICINEIRO DE DANÇA			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	TALLES ATYHE CARDOSO DE LIMA	27	Classificado
2	JOÃO PAULO DA COSTA SILVA	17	

OFICINEIRO DE ARTESANATO			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	VERONICA XAVIER DE LIRA LIMA	30	Classificado
2	MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA	25	

PSICOLOGO			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	JONAS RAYFE VASCONCELOS DA SILVA	46	Classificado
2	DALIANE DA SILVA FREIRE	31	
3	RAYRA KAROLAINE DOS SANTOS COSTA	29	
4	ROSANGELA PAULO DE SOUZA	27	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 3 – SÍTIO SANTA CRUZ			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado
1	JAMILLY RAIANE GOMES DE SALES	49	Classificado
2	FRANCISCA BATISTA DE PAIVA	28	Classificado
3	LIDIJANE GOMES BARRETO	25	
4	LUCAS DOS SANTOS FARIAS	24	
5	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	18	
6	EVERTON GUSTAVO . CARVALHO	16	
	MARIA DE FATIMA DE SALES	15	
7	DAMIAO SALES DOS SANTOS	14	
8	VITORIA REGIA CONFESSOR DA SILVA	14	
9	LEANDRO ANTONIO DE MELO	13	
	ISABELA SILVA DO NASCIMENTO	13	
10	VALDECI PAIVA DE O. JUNIOR	12,5	
11	CAMILA DAIANE DA SILVA	12	
12	SANDRO JOSE DE SALES	12	
13	FABIANA SALES FELIX	10	
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR	09	
15	JAQUILANY GOMES DA SILVA	06	
	AMANDA CARINE VALDEVINO DE AGUIAR	02	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 5 – VERA CRUZ			
classificação	concorrente	Q. Pontos	Resultado

1	VIVIANE MOURA	46	Classificado
2	GLAUCIA DA SILVA PINHEIRO	43	Classificado
3	MARIA SOLANGEA DE ANDRADE	37	Classificado
4	RAYANE ALVES DE LIMA	34	
5	JULIANA MOURA DE OLIVEIRA	33	
6	JAYARA IONARA DE FREITAS MOURA	28	
7	MARIA JANETE DA SILVA	27	
8	FRANCISCA DIVINA TERTULINO	26	
9	CARLA VANESSA DA SILVA	24	
10	LUCIANA ARAUJO DE LIMA	22	
11	FRANCISCA ANDREZA DAS S. FREITAS	21	
12	VANIA IRIS SIQUEIRA	21	
13	VIRGINIA CELI DA SILVA	21	
14	FELIPE RODRIGUES GOMES DA SILVA	20	
15	JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	19	
16	RAQUEL FERREIRA DIONISIO	18	
17	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	17	
18	FLAVIA GRASIELE F. DA S. REBELO	17	
19	JESSICA AUXILIADORA DE LIMA GOMES	15	
20	THAMYRES RENATA DA SILVA	15	
21	MINERVINA LAURENTINO GOMES	13	
22	EUVANIA FIGUEREDO DE LIMA	12	
23	JANNAY OLIVEIRA DA SILVA	11	
24	ROSELENE DA SILVA LIRA	08	
25	EDUARDO DOS SANTOS LIMA	07	
26	EXPEDITA EDNA CAMPIGOTTO	07	
27	AINDA MARIA TERÇO DE LIMA	05	
28	DANIEL NILO DE SOUZA ?	03	
29	JULIANA FERREIRA DA SILVA	02	
30	JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA	00	
31	KATIANE DE LIRA	00	
32	LUCILENE DUARTE DE SALES	00	
33	MARIA CLEIDE LIRA	00	
34	MARIA CRISLIANE DA SILVA	00	
35	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	00	
36	MARIA DO SOCORRO DA ROCHA BARBOSA	00	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 6 – COBÉ			
classificação	CONCORRENTE	Q. Pontos	RESULTADO
1	MARIA SILVANA DOS SANTOS	37	Classificado
2	SUELEN LAIANE DA SILVA	33	Classificado
3	CLAUDIA LUZENIRA DA SILVA LIMA	30	
4	MARIA MIRELLE FERREIRA	24	
5	CELMA ROCHA DA COSTA	23	
6	JOAO MATHEUS LOPES DE FIGUEIREDO	23	
7	JOSIANA RAMOS DE ARAUJO	23	
8	CARLA PRISCILA DE SOUZA	21	
9	LARIZA PAULA NASCIMENTO AZEVEDO	21	
10	MARIA MICHELI FERREIRA DOS ANJOS	21	
11	ALDICLECIA FERREIRA DE SOUZA	20	
12	FILIPE RODRIGUES DA SILVA	20	
13	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	19	
	CARLA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	17	
14	CYNTHIA RAYANNE DA SILVA	16	
15	MARIA CELIA COSME DE SOUZA	16	
16	MARINALVA ALVES SILVA DA COSTA	15	
17	ANA CRISTINA SOARES DE LIMA	13	
18	PAULO VICTOR DA SILVA GOMES	13	
19	IARA KATIA DOS ANJOS	06	
20	DEBORAH NADYNE PAULINO F. BORGES	02	
21	EVANYELE SOUZA DA PAZ	02	
22	FRANCISCA GRACIENE DA COSTA	02	
23	LUANA DE LIMA DA SILVA	02	
24	BRUNA BASILIO DOS SANTOS SILVA	00	
25	PAULA CRISTINA DO NASC. PEREIRA	00	

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:716DEA57

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL 643/2019, 15 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério, dos demais servidores públicos efetivos, da equiparação salarial dos conselheiros tutelares aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Para correção salarial dos profissionais do magistério público municipal em razão da defasagem inflacionária do ano de 2018 (IPCA), fica definido o reajuste de 3,75% incidente sobre os vencimentos para o ano de 2019, cujos valores da nova tabela salarial constam no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Para correção salarial dos servidores públicos municipais efetivos em razão da defasagem inflacionária, fica definido o reajuste de 6,00% incidente sobre os vencimentos para o ano de 2019, cujos valores da nova tabela salarial constam no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Para cumprimento da legislação municipal, determinar a equiparação do salário municipal dos conselheiros tutelares aos agentes comunitários de saúde, aplicando um percentual de reajuste de 23,27% sobre a remuneração vigente.

Art. 4º - Os reajustes previstos nos artigos anteriores não se aplicam aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de abril de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL**

Reajuste dos profissionais de magistério

Correção salarial dos profissionais do magistério no percentual de 3,75% tendo como base o índice de inflação nacional em 2018 (IPCA). Gerando assim a nova tabela salarial abaixo.

TABELA PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO 2019

NÍVEL A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PNM	1.661,79	1.867,19	1.979,22	2.097,97	2.223,85	2.357,28	2.498,72	2.648,64	2.807,56	2.976,01	3.154,57
PN - 1	2.326,51	2.466,10	2.614,07	2.770,91	2.937,16	3.113,39	3.300,19	3.498,20	3.708,09	4.166,41	4.416,39
PN - 2	2.698,75	2.860,67	3.032,31	3.214,25	3.407,11	3.611,54	3.828,23	4.057,92	4.301,40	4.559,48	5.123,03
PN - 3	3.076,57	3.261,17	3.456,84	3.664,25	3.884,11	4.117,16	4.364,19	4.626,04	4.903,60	5.197,82	5.840,27
PN - 4	4.614,86	4.891,75	5.185,26	5.496,38	5.826,16	6.175,73	6.546,27	6.939,05	7.355,39	7.796,71	8.264,51

Reajuste dos demais servidores

Reajuste salarial dos demais servidores efetivos (cargos abaixo listados), aplicando o percentual de 6% de reajuste no salário vigente para recomposição das perdas.

Lista dos Cargos efetivos com reajuste:

Código	Cargo
20006	A.S.G - EFETIVO
3	AGENTE CONTABIL
8	AGENTE DE TRIBUTOS
20007	ANALISTA DE FINANÇAS - EFETIVO
20009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20082	ASSISTENTE PEDAGOGICO
30017	ASSISTENTE SOCIAL - EFETIVO
20005	AUX. SERV. DIVERSOS - EFETIVO
15	AUX/DE LABORATORIO
23	AUXILIAR DE PESSOAL
16	AUXILIAR DE SECRETARIA - EFETIVO
17	AUXILIAR ENFERMAGEM - EFETIVO
31	COVEIRO - EFETIVO
20010	DENTISTA
36	DIGITADOR ADMINISTRATIVO
20018	ELETRICISTA - EFETIVO
46	ENFERMEIRO - EFETIVO
20017	ENGENHEIRO CIVIL
49	FARMACEUTICO BIOQUIMICO - EFETIVO
20019	FISCAL DE OBRAS

Código	Cargo
20020	FISIOTERAPEUTA - EFETIVO
20013	GARI - EFETIVO
20021	JARDINEIRO - EFETIVO
20022	LAVADEIRA - EFETIVO
57	MECANICO DE MANUTENÇÃO
62	MEDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA
63	MEDICO - OFTALMOLOGISTA
59	MEDICO CLÍNICO GERAL
20015	MENSAGEIRO
20014	MERENDEIRA - EFETIVO
20023	MOTORISTA EFETIVO
20024	NUTRICIONISTA
20029	RECEPCIONISTA - EFETIVO
115	SECRETARIA ESCOLAR
20031	TELEFONISTA
20035	TERAPEUTA OCUPACIONAL - EFETIVO
20033	TRATORISTA - EFETIVO
20034	VIGILANTE - EFETIVO
20016	ZELADOR - EFETIVO

Equiparação salarial dos Conselheiros Tutelares

Em cumprimento a lei municipal que equipara o salário municipal dos conselheiros tutelares aos agentes comunitários de saúde, aplicando assim um percentual de 23,27% de reajuste no salário vigente.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**0FF6CEC7